



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 29

QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 34.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE MAIO DE 1973

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Memorial da Associação dos Magistrados da Bahia entregue ao Ministro da Justiça, apresentando sugestões relativamente aos vencimentos desses profissionais pelo exercício de suas funções.

**SENADOR BENJAMIN FARAH** — 45º aniversário de fundação do *Lux-Jornal*.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Implicações negativas do emprego de satélites artificiais.

**DEPUTADO VASCO AMARO** — Solenidades realizadas em Carazinho-RS comemorativas da eclosão do movimento revolucionário de 1923.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Problema do leite.

**DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS** — Revogação da Portaria n.º 464, de 12-12-72, do Ministério da Agricultura, que trata da aquisição de terras da Amazônia por licitação pública.

**DEPUTADO HERMES MACEDO** — Prorrogação dos financiamentos para os novos plantios de café no Estado do Paraná.

**DEPUTADO MILTON BRANDAO** — Combate urgente ao surto de malária verificado em diversos vales próximos da Capital Federal. Ligação rodoviária dessas regiões.

**DEPUTADO JOÃO ALVES** — Esclarecimentos ao discurso proferido pelo Deputado Joel Ferreira, na sessão anterior, referente à elaboração, pelo DASP, do plano de reclassificação de cargos dos funcionários públicos federais.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 6/73-CN, que modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências.

Usam da palavra em sua discussão os Srs. Lisâneas Maciel — Peixoto Filho — Florim Coutinho.

**DEPUTADO JOSÉ ALVES** — (Questão de ordem) Concomitância de reuniões de comissões técnicas com sessões plenárias do Congresso Nacional.

**DEPUTADO LAERTE VIEIRA** — Contraditando a questão de Ordem.

**DEPUTADO GERALDO FREIRE** — Esclarecimentos sobre reunião de comissão técnica realizada nesta manhã.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem.

##### 1.3.1 — Prosseguimento da discussão do Projeto de Lei n.º 6/73 — CN.

Ocupam a tribuna no prosseguimento de sua discussão os Srs. Athié Coury, Freitas Nobre, Wilmar Dallanhol, Júlio Viveiros, Francisco Amaral e Alcir Pimenta.

##### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada à continuação da discussão da matéria constante da pauta.

##### 1.5 — ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 35.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE MAIO DE 1973

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do expediente

**DEPUTADO RUYDALMEIDA BARBOSA** — Editorial publicado pelo *Jornal O São Paulo*, intitulado "Igreja, comunicação social e liberdade", de autoria do Cônego Amaury Castanho.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Deficiência na entrega de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**DEPUTADO JOSÉ HADDAD** — Criação de região metropolitana na baixada fluminense.

**DEPUTADO ALCIR PIMENTA** — Reexame, pela Rede Ferroviária Federal, da supressão da Linha n.º 42, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ligando o perímetro urbano da Guanabara à zona rural do Oeste carioca.

**DEPUTADO ROZENDO DE SOUZA** — Palestra proferida pelo General Amyr Borges, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados referente à construção da usina de Itaipu.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Declaração do Presidente da Associação Mineira de Empresas Florestais, sobre devastações indiscriminadas de matas do Estado de Minas Gerais.

## EXPEDIENTE

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

#### A S S I N A T U R A S

##### Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100.00

Ano ..... Cr\$ 200.00

##### Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200.00

Ano ..... Cr\$ 400.00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**DEPUTADO JOEL FERREIRA** — Necessidade de corrigir a legislação brasileira.

**DEPUTADO LAERTE VIEIRA** — 25º aniversário de fundação do Tribunal Federal de Recursos.

**DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA** — Pressão das indústrias têxteis em prejuízo da economia algodoeira do País, no que tange à exportação daquele produto.

**DEPUTADO ARNALDO BUSATO** — Medida em favor do programa de eletrificação do Estado do Paraná.

**DEPUTADO HAMILTON XAVIER** — Situação de angústia dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, face seus baixos vencimentos.

**DEPUTADO ANTÔNIO UENO** — Apelo ao Ministro dos Transportes no sentido da complementação das obras da BR-369, no trecho compreendido entre os Municípios de Jandaia do Sul e Campo Mourão-PR.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Projeto de Lei número 6/73-CN, que modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Walter Silva, Maurício Toledo, Alceu Collares, Luiz Garcia, Eurico Rezende, JG de Araújo Jorge, Argilano Dario, Adhemar Ghisi, Osiris Teixeira e Lourival Baptista.

#### 2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 21 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.5 — ENCERRAMENTO.

### 3 — ATA DA 36.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE MAIO DE 1973

#### 3.1 — ABERTURA

#### 3.2 — EXPEDIENTE

##### 3.2.1 — Discursos do expediente

**DEPUTADO MONTEIRO DE BARROS** — Reformulação da legislação atinente às licitações públicas.

**DEPUTADO NINA RIBEIRO** — Registro do livro "Nosso Brasil", de Arnaldo Niske, sobre o desenvolvimento brasileiro.

**DEPUTADO HERBERT LEVY** — Lançamento, em Brasília, do novo livro do Marechal Juarez Távora, intitulado "uma vida e muitas lutas".

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Considerações sobre o funcionamento no País, da empresa Wackenhut, de âmbito internacional.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Apelo para o Ministro do Interior no sentido do prosseguimento das obras de saneamento da baixada fluminense.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Criação no município de Mauá — SP, de junta de conciliação e julgamento.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Relação de entidades de classe que se dirigiram a S. Ex.<sup>a</sup> encaminhando sugestões ao Projeto de Lei n.º 6/73-CN, que modifica a legislação de Previdência social.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Considerações sobre emendas oferecidas ao Projeto de Lei n.º 6/73-CN.

#### 3.3 — ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 6, de 1973-CN, que modifica a legislação de previdência social e dá outras providências.

Encaminham a votação do substitutivo da Comissão Mista os Srs. Nelson Carneiro, Osnelli Martinelli, Alceu Collares, Francisco Amaral, Franco Montoro, Eurico Rezende, Aldo Fagundes, Geraldo Freire e Lourival Baptista.

— Usam da palavra, pela ordem, sobre a orientação a ser adotada pela Mesa na votação dos requerimentos de destaques, os Srs. Nelson Carneiro, Osnelli Martinelli e Laerte Vieira.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta às questões de ordem.

— **Aprovado** o substitutivo com a modificação proposta do seu art. 66; partes das emendas n.ºs 327 e 328; e emendas n.ºs 90 e 283. A Comissão Mista, para a redação final.

— **Leitura e aprovação** da redação final, após falarem em sua discussão o Sr. Senador Lourival Baptista. A sanção.

Fazem declaração de voto os Srs. Francisco Amaral, Aldo Fagundes, José Alves e Benjamin Farah.

#### 3.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 31-5-73, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 3.5 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 34.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE MAIO DE 1973

### 3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

Às 9,30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnor de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farrah — Danto Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Srs. Deputados:

#### Acre

Joaquim Macedo — ARENA; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

#### Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

#### Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

#### Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

#### Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduíh Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrónio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiuza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

#### Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hanequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espirito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade —

ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ario Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Euripedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osneilli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB — Delson Sclarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athié Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Mar-

tins — ARENA; Ítalo Pittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ilii Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

#### Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldino Barém — ARENA.

#### Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherm — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 273 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente:**

Temos em mãos cópia de Memorial entregue pela Associação dos Magistrados da Bahia ao Sr. Ministro da Justiça, quando da visita que S. Ex.<sup>a</sup> fez a Salvador, por ocasião das solenidades em memória do cinquentenário do falecimento de Ruy Barbosa.

A matéria de que tratam os magistrados baianos é sumamente relevante. Relatam a situação asfixiante em que se encontram, relativamente aos vencimentos que percebem pelo exercício de suas funções, partindo das palavras do próprio Professor Alfredo Buzaid, que, na Exposição de Motivos do Anteprojeto do Código de Processo Civil, assim se expressa: "O segundo fator de deficiência da organização judiciária resulta da insuficiente remuneração dos magistrados. Provavelmente não há no País classe tão mal paga como a dos juizes".

Em verdade, Sr. Presidente, a julgar-se pelas tabelas de vencimentos que anexam ao memorial, o que lhes é absolutamente incompatível com a dignidade e a responsabilidade de seus cargos. É espantosa, por exemplo, a disparidade de tratamento entre a magistratura federal e a estadual. São flagrantes as diferenças regionais, embora idênticas as atribuições dos magistrados, em todo o território nacional.

Esse estado de coisas, além de provocar natural intranquilidade no seio da classe, ante a injusta desproporcionalidade entre os relevantes serviços prestados e a correspondente remuneração, gera o compreensível desinteresse dos jovens advogados pela carreira. Por via de consequência, fica seriamente comprometida a rapidez da prestação jurisdicional; em todo o País, constata-se a sobrecarga de processos atribuídos a cada vez menor número de juizes, cujo labor

excessivo leva, freqüentemente, à exaustão.

O pronto e eficaz equacionamento da justa reivindicação dos magistrados brasileiros é a única solução para o quadro crítico que se vê e que poderá assumir, muito brevemente, proporções catastróficas.

Felizmente, algumas tentativas têm sido levadas a efeito. Uma, dentre elas, conta com o aplauso e o endosso dos magistrados baianos, em seu memorial.

Trata-se da mensagem que o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul enviou à Assembléia Legislativa, no sentido de alterar-se o artigo 137 da Constituição do Estado. Em sua nova redação, ficam estabelecidos novos critérios para a fixação dos vencimentos básicos da magistratura estadual, nas seguintes proporções:

a) vencimento mínimo correspondente a 2/3 dos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para os Desembargadores;

b) diferença não excedente de 5%, entre as diversas entrâncias;

c) diferença máxima de 10%, entre a entrância mais elevada e os Desembargadores;

d) vencimento mínimo correspondente à média aritmética entre os Desembargadores e os Juizes de entrância mais elevada, para os membros do Tribunal de Alçada, onde houver.

Esses critérios, em vigor para os magistrados gaúchos desde 1.º de março de 1973, parece atender aos reclamos dos demais juizes brasileiros, eis que tomam por base os vencimentos dos próprios Ministros do Supremo Tribunal Federal. Somente para mencionar o caso da Bahia, veríamos que os Desembargadores do Tribunal de Justiça teriam um aumento de quase 50% em seus vencimentos.

Mas, em seu memorial, os magistrados baianos vão mais além. Atentos não só às distorções existentes em seu Estado e sensibilizados com o caráter nacional do problema, propõem seja adotada a solução gaúcha para toda a magistratura brasileira. É que em Estados como Minas Gerais, Sergipe, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Maranhão, os Desembargadores dos respectivos Tribunais de Justiça não chegam a perceber sequer a metade dos vencimentos atuais de seus colegas do Rio Grande do Sul.

Somente esses poucos números já nos dão medida real da injusta e aflitiva situação da magistratura brasileira. E se os atuais juizes permanecem fiéis à nobre atividade que abraçaram, certamente há de ser por

obediência ao dever para com a Pátria.

Mas como atrair novos Magistrados, com tão pouco para oferecer-lhe? De que maneira preencher o crescente número de Comarcas vagas em quase todos os Estados da União? Qual a forma de estancar a sempre mais estafante sobrecarga dos ombros de nossos dedicados magistrados?

Temos como válidas as sugestões contidas no Memorial da Associação dos Magistrados da Bahia, cuja acolhida, por parte do Senhor Ministro da Justiça, é nossa tranqüila convicção. Sua Excelência, sempre atento à preservação da ordem, da paz e da segurança nacional, requisitos indispensáveis à plena realização da democracia sob o domínio da lei, saberá dar o encaminhamento que a gravidade e a urgência da matéria reclamam. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente:

Gostaria de deixar registrado, nos Anais da Casa, o 45.º aniversário do *Lux-Jornal*, que transcorrerá a 1.º de junho.

Fundado em 1928, pelas mãos de Vicente Lima, notável realizador, não tardou que se impusesse no conceito público essa notável organização, pela seriedade do trabalho que executa e pelos inestimáveis serviços que presta aos seus usuários.

O trabalho desenvolvido pelo *Lux-Jornal*, Sr. Presidente, consiste em fornecer aos seus assinantes tudo quanto é publicado diariamente na imprensa brasileira, desde simples referências pessoais a artigos, entrevistas, comentários e anúncios sobre os mais variados assuntos.

Para a execução dessa complexa e árdua tarefa, mantém o *Lux-Jornal* um numeroso corpo de dedicados servidores, que desenvolve a sua atividade não só na matriz, instalada na cidade do Rio de Janeiro, como nas sucursais de São Paulo, Recife e Belo Horizonte, na Representação em Brasília e através dos correspondentes localizados nas diversas Capitais de Estados brasileiros.

São milhares de recortes, Sr. Presidente, extraídos, diariamente, dos principais órgãos da imprensa do País, e remetidos aos seus incontáveis assinantes, entre os quais se situa o Senado Federal, que desde 1935 se utiliza das vantagens oferecidas pelo subsídio informativo do *Lux-Jornal*.

Assim sendo, ao fazer o breve registro desse evento, tenho o prazer de enviar ao jornalista Alberto Lima, digno Diretor do *Lux-Jornal*, as mi-

nhas sinceras felicitações, extensivas a todos quantos trabalham naquela empresa jornalística. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para mim, existem dois tipos de cientistas: o tipo A e o tipo B.

O do tipo A é o cientista puro, dedicado unicamente à Ciência sem qualquer outro objetivo senão o estudo e a procura de coisas novas, inclusive descobertas de tudo o que a Ciência, no seu ramo, pode fornecer para o bem do homem.

Esse tipo, inteiramente devotado aos estudos, é alheio a tudo o mais e, não raro, pode ser considerado um obcecado pela mania de saber.

Mas é o que tem dado à Humanidade todos os grandes bens para o seu progresso, conforto e bem-estar.

As vezes, alguns desses bens são desvirtuados e, não raro, empregados para o mal, mas isso não é culpa dos sábios que os descobriram.

Felizmente, esse tipo de cientistas ainda existe, empenhados no estudo e na pesquisa para descobrir mais coisas boas, inclusive que livrem a Humanidade de alguns males que a afligem até agora impunemente ou quase isso, como o câncer, por exemplo.

Que tenham êxito esses benfeitores, é o que todos desejamos.

Os cientistas do 2.º tipo, de segunda categoria, digamos, são bem diferentes.

Eles não têm o saber dos do 1.º tipo, mas, valendo-se dos conhecimentos destes, tratam de aproveitá-los, dar-lhes novas formas, transformando-os em coisas práticas, mediante soluções que permitam seu aproveitamento para vários fins.

Esses cientistas, mais práticos, em muito maior número, não são tão dotados à ciência nem tão desprendidos ou abnegados como os seus colegas tipo A.

São homens práticos, que visam proveitos de vários tipos, inclusive materiais.

São esses cientistas, em regra, os responsáveis por grande número de inventos que geram, nos vários campos da ciência e da técnica, o grande número de coisas novas que, principalmente na presente época, têm beneficiado a Humanidade.

Mas a verdade é que algumas dessas coisas não têm servido para o bem e sim para o mal do homem, como os engenhos, equipamentos e armas que aumentaram tremendamente o

poder exterminador e destruidor das guerras de hoje.

Todos têm uma idéia do que as armas atômicas, os novos explosivos de base química, novos tanques, navios, aviões, submarinos etc., são capazes de realizar em matéria de destruição.

Não vou mais longe, mesmo porque não é preciso, e porque poderia chegar à guerra bacteriológica, que é uma sublimação em matéria de guerra.

Quero, hoje, focalizar um desses engenhos, que são aliás muito úteis, e de utilidade excepcional principalmente na área das Comunicações, cujo dia foi tão justamente festejado, mas que, para mim, representam também uma arma, e arma de dois bicos, ou faca de dois gumes, como se costuma dizer.

Refiro-me aos magníficos e bem imaginados satélites.

Esses engenhos que, fixos ou perambulando pelas altas camadas da atmosfera, tudo vêem, tudo transmitem e tudo espiam, de lá de cima onde estão ou se movimentam.

Ninguém pode negar tudo de bom que eles proporcionam: ligam os povos e nações, transmitindo notícias, fotos, filmes, acontecimentos de toda a ordem, como espetáculos, e até jogos de futebol, com a clareza e fidelidade com que seus construtores os dotaram, mercê de uma técnica espetacular, tornando o Mundo cada vez menor.

No entanto, é lícito pensar que esses satélites podem também, se forem utilizados para outros fins, guiar, orientar e dirigir, com notável precisão, mísseis, ou outros engenhos sobre objetivos situados em qualquer parte da terra.

Podem fazer espionagem, transmitir informações e dados que sirvam a fins nada saudáveis e úteis para os "vigiados" e prováveis objetivos e alvos em cogitação, assim como podem fazer outros tipos de espionagem que não se destinam a fins belicosos, mas servem para outros fins nada benéficos para os "espionados".

Nesse caso, esses satélites — satélites-espíões — podem ser muito úteis para quem os possui, pois podem "levantar", inclusive, os recursos minerais e outros na área sob sua "jurisdição", digamos assim.

É claro que, nas áreas em que podem ser hostilizados ou impedidos de espionar, eles terão que correr esses riscos e podem não cumprir sua missão.

Mas, onde não houver aqueles perigos, eles podem agir impunemente e dar aos seus proprietários tudo que estes desejam.

De posse dos dados fornecidos, estes podem saber tudo a respeito de tudo o que lhes interessa, onde buscar o que querem e outras coisas mais.

Desse ponto de vista, considero esses satélites altamente indesejáveis e nocivos à Segurança dos países que espionam, tanto quanto qualquer rede de espionagem que existe por aí em franca atividade e com primorosas organizações. E mais perigosos do que essas, por motivos fáceis de compreender, pois, além de dificilmente localizáveis e neutralizáveis, suas atividades podem ser facilmente mascaráveis.

Agora mesmo, vi pela TV um bando de "botas brancas", como são conhecidos os cientistas tipo B, executando um estranho bailado, com passinhos de dançarina cuidadosamente ritimados e medidos.

Possivelmente haveria uma banda ou conjunto musical ritimando esse esquisito *ballet*, do passinho para lá, passinho pra cá.

Talvez um ritmo de samba, misto de cantiga de *Cowboy* e do "Tico-Tico no Fubá."

Os "botas brancas" que dançavam o tal bailado estavam, na realidade, procedendo a dobragem da antena do novo satélite, uma antena de tipo especial e só deles conhecido.

Se esse satélite nos brindar com as suas atenções, nada de bom resultará para nós.

Temos muito, quase tudo mesmo, ainda não levantado, mas revelado.

Se o conhecimento dos nossos recursos, inclusive os situados na sub-superfície ou abaixo dela, não executado por nós mesmos e sim por satélites ou outros meios que não possuímos, e sim por outros, isso não representa nada de promissor para nós.

Porque não acredito que os dados obtidos pelo tal satélite, por exemplo, nos sejam exata e integralmente fornecidos.

Alguns dados e informações, talvez o sejam, mas só isso.

E, se não temos nada a esconder, temos muito ainda oculto, não revelado e por revelar.

Assim, é com muita desconfiança que vejo a próxima e provável entrada em operação do tal satélite, que, para dobrar a sua antena especial, precisa de um bando de "botas brancas" a dançar um *ballet*, num esquisito festival coreográfico.

Atenção, pois, Órgãos de Segurança!

Convém estar alerta, mesmo contra os "amigos".

Era o que eu tinha a dizer. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vasco Amaro.

**O SR. VASCO AMARO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Domingo, 27, estive em Carazinho. Ali, em 24 de janeiro de 1923, irrompia o Movimento Revolucionário Libertador, quando o então Deputado estadual Joaquim Caetano da Silva lançava um manifesto à Nação, e seus seguidores acampavam a primeira noite nos capões, nos matos que rodeavam o então 4.º Distrito de Passo Fundo.

A primeira medida revolucionária foi a emancipação do Município, dando-lhe o nome de Assisópolis e tendo como primeiro Intendente Antônio Moraes da Silveira. Mas, somente a 24 de janeiro de 1931, sete anos após, o então interventor federal, General José Antônio Flores da Cunha, concedia autonomia ao Município.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em Carazinho, domingo, rememorávamos o feito épico. De Porto Alegre, vinha uma caravana que deveria ter sido chefiada pelo Embaixador Batista Luzardo. Infelizmente, porém, S. Ex.<sup>a</sup> teve um distúrbio de saúde, e não pôde acompanhar os seus companheiros. Lá estavam, no entanto, os Deputados estaduais Joaquim Fonseca Milano, Getúlio Maroantônio e Francisco Solano Borges, o suplente de Senador Dr. Heitor Galant; Cel. Anacleto Firpo; Mário de Lima Beck, diretor da Aço-silos Piratini; os engenheiros Joaquim Só Gonçalves e José do Patrocínio Motta; o professor e jornalista Armando Fay de Azevedo e o tradicionalista Guilherme Schultz Filho.

Na oportunidade, inaugurava-se um monumento com uma placa em que se destacavam as figuras do Cel. Salustiano de Pádua e do General João Rodrigues Mena Barreto. Enquanto este vinha da dissidência republicana, o outro ostentava as melhores tradições maragatas.

Ali, o Sr. Prefeito Municipal de Carazinho, Ernesto Guilherme Keller Filho, pronunciou belo discurso, mostrando a importância da solenidade, afirmando que não tinha o propósito de revolver as cinzas do passado, mas que Carazinho não podia deixar de assinalar fato tão significativo na sua história político-revolucionária e partidária.

Anotamos a presença de ilustres líderes dos municípios vizinhos. De Cruz Alta, tivemos a companhia do magnífico caudilho e Vice-Prefeito Fernando Machado Vieira, Otto Beschoren,

Reinoldo Muller, Mauro Mello, Djalma Bueno e do Tenente Correa; de Santo Angelo, anotamos as figuras dos líderes arenistas Jordan França Bitencourt e Augusto Jaeger; enquanto a caravana de Lagoa Vermelha era chefiada pelo seu jovem Prefeito, das melhores tradições libertadoras, Milton Stella e pelo Dr. Cezar Moliterno; de Passo Fundo, eram eles chefiados pelos Benvenegnu, da melhor tradição federalista; de Ijuí, compareceu a figura altamente prestigiosa, médica e política do Dr. Amadeu Ferreira Wiemann. Notamos, ainda, entre as lideranças de Carazinho, o dinâmico e combativo Vereador João Xavier, Alberico Azevedo, os Piva, os Vargas e tantos outros.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi um dos mais belos movimentos civilco-revolucionários do nosso País a Revolução Libertadora de 1923, que tinha como chefe civil a figura extraordinária de Joaquim Francisco de Assis Brasil e, como Chefes Militares, Honório Lemos, comandante da coluna do oeste, o leão do Vavará; na zona sul, as hostes libertadoras eram comandadas por José Antonio Neto e Estácio Azambuja, este de Bagé; enquanto que na região serrana, tinham como líderes os Generais Felipe Portinho e Leonel Rocha.

De 1923, Srs. Congressistas, partíram como imposição nossa, aos postulados da Aliança Liberal, as leis sociais, o voto secreto e a justiça eleitoral.

Relembrando as figuras que lutaram nas hostes libertadoras, eu não poderia deixar de assinalar alguns daqueles que, com o mesmo denodo, o mesmo entusiasmo e a mesma convicção, combatiam do lado do Governo. E eu relembraria Flores da Cunha, figura também legendaria do meu Estado; Osvaldo Aranha, Nicolau Vergueiro, Firmino Paim, Claudino Nunes Pereira, Emílio Amadeu Massor e muitos outros.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, 1923 foi o início daquela série de revoluções que sacudiram o Rio Grande e o Brasil. Em 1924, Isidoro Dias Lopes chefiava o movimento em São Paulo; Nelson e Alcides Stchegoven se levantavam, em Santa Maria. Até que veio 1930, o movimento de 1932 e, por último, 1964.

Não fora o brado e o levante histórico de 24 de janeiro de 1923 e, por certo, não se teria despertado a consciência nacional.

Fazendo este registro, com emoção, evoco a figura dos meus coestaduanos que com patriotismo, com estoicismo, intemeratos e intemoratos, lutaram por um Brasil maior.

Sr. Presidente, incorporo ao meu discurso, a oração proferida, na opor-

tunidade, pelo ilustre Prefeito de Carazinho. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VASCO AMARO EM SEU DISCURSO.**

"Discurso do Prefeito Municipal

Sr. Ernesto Guilherme Keller Filho

Exmo. Sr. Embaixador Baptista Luzardo e demais membros da Comissão de Comemorações do Cinquentenário da Revolução de 23, aqui presentes.

Exm.<sup>as</sup>. autoridades.

Minhas Senhoras e meus senhores.

O Município de Carazinho, com o único intuito de zelar pelo seu Patrimônio Histórico, não podia deixar de oficializar este ato, quando se inaugura este marco evocativo, que lembra, para a posteridade, o grito inicial da "Revolução de 1923".

Município novo, hoje inteiramente voltado para o trabalho e para o desenvolvimento do Rio Grande e do Brasil, ainda inexistente à época de outros episódios relevantes que marcaram a nossa história política, não poderia ficar indiferente às comemorações deste acontecimento, em que teve participação tão destacada.

Não nos move a intenção de reviver velhas contendas partidárias, superadas no tempo, mas apenas assinalar uma data que teve importância decisiva na evolução do Rio Grande e do País e no processo revolucionário das grandes transformações por que vimos passando.

O grito épico de 25 de janeiro de 1923, neste local onde acamparam as forças patrióticas de João Rodrigues Mena Barreto e Salustiano de Pádua, teve, na época, a adesão quase unânime da população desta localidade, que constituía o 4.º Distrito do município de Passo Fundo, já então ansiando pela sua autonomia, tanto assim que o primeiro ato dos revolucionários foi emancipá-la com o nome de Município de Assisópolis, nomeando seu primeiro intendente o Sr. Antônio de Moraes Silveira.

Esses anseios generalizados não foram estranhos àqueles acontecimentos, e, pode-se dizer mesmo, foi o início de uma aspiração comum que dali por diante prosseguiria com maior intensidade até a conquista definitiva dos seus foros de comuna independente. Essa campanha atingiria o auge sete anos depois, na Revolução de 1930, quando aqui se organizava, com os remanescentes de 23 e ainda sob o comando de Salustiano de Pádua, o Corpo de Cavalaria Prestes Guimarães, integrante da Divisão comandada pelo General Flores da Cunha.

Não há quem não recorde o nosso histórico "Barracão Liberal", armado

ao lado da estação da Viação Férrea, onde foram servidas todas as forças que por aqui passaram, de Borges de Medeiros a de Assis Brasil, já então unidas sob a bandeira da regeneração da República. Ali, senhoras e senhoritas da nossa melhor sociedade, durante 21 dias e 21 noites, atendiam oficiais e soldados de 108 comboios que demandavam o centro do país. Foi nesse "Barracão" que Getúlio Vargas, comandante das forças revolucionárias, prometeu e cumpriu, meses depois, a emancipação deste Município.

Como um dos primeiros atos de seu governo, o Interventor Flores da Cunha, em 24 de janeiro de 1931 nos desligava totalmente de Passo Fundo e ligava o seu nome às tradições desta terra, cuja avenida central guarda para a posteridade o nome daquele ilustre riograndense.

Hoje, reverenciando a memória daqueles bravos contrários nossos, que movidos por um ideal se levantaram em armas neste capão histórico, inauguramos este marco sob os auspícios do Embaixador Baptista Luzardo, herói, entre os mais, daquela jornada, da de 1930 como na de 1932, quando ao lado de Borges de Medeiros, escrevia, em Cerro Alegre, a última página épica do Rio Grande do Sul, e isto seria o bastante para afastar do nosso gesto qualquer intuito de partidatismo faccioso na cerimônia que estamos realizando.

Na verdade o que se pretende é homenagear a memória de todos os combatentes, de um e de outro lado, e enaltecer uma página gloriosa que Carazinho escreveu no livro das tradições rio-grandenses.

Senhor Embaixador Baptista Luzardo.

Senhores integrantes da caravana oficial que nos visita.

É uma honra para a nossa cidade recebê-los neste momento, quando todos os brasileiros, unidos pelo mesmo ideal de engrandecimento do nosso País, lutamos ombro a ombro, antigos "maragatos" e antigos "chimangos", apenas pelo bem da nossa Pátria, esquecidos de velhos ressentimentos, mas compreendendo e honrando a memória daqueles que, em fases mais difíceis da nossa História, procuravam, por caminhos diversos, o mesmo ideal que hoje empolga a todos nós." (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN —**

(Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na legislatura passada, ainda como Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural, tivemos oportu-

nidade de realizar, por iniciativa daquele órgão, a primeira Mesa Redonda do Leite no Brasil.

Estiveram presentes ao importante conclave os Secretários de Agricultura dos Estados do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Distrito Federal, de Pernambuco, do Ceará, o Secretário da Administração de Goiás, acompanhado de uma equipe de técnicos, e fizeram-se representar os Secretários de Agricultura do Paraná, de São Paulo, de Minas Gerais, da Bahia e de outros Estados da Federação.

Por sua parte, o Sr. ex-Ministro da Agricultura, Professor Luis Fernando Cirne Lima, fez-se representar por uma equipe de técnicos especializados na matéria, tendo sido relator do importante conclave, o Deputado Herbert Levy, conclave que foi classificado pelo representante do Ministro da Agricultura não de Mesa Redonda, mas de Simpósio Nacional do Leite, tal a receptividade daquele acontecimento que, inclusive, contou com a presença de mais de 100 usineiros e presidentes de cooperativas de leite de todo o País.

As conclusões do eminente Deputado Herbert Levy foram encaminhadas ao órgão do Governo.

Passou-se o tempo, Sr. Presidente, e o problema do leite continua agravando-se cada dia que passa e, o que é mais espantoso, todo aquele trabalho realizado por técnicos que conhecem a matéria em profundidade, por produtores de leite, por usineiros, enfim, por elementos ligados ao problema do leite, todo aquele trabalho foi desprezado.

Sr. Presidente, é impressionante o que se passa no Brasil. No atual Governo não há diálogo. Aquilo que falamos nesta Casa, aquilo que os tricultores reivindicam, aquilo que os cafeicultores pedem, aquilo que os produtores de soja reclamam, aquilo que se faz nas cooperativas de trigo, de leite, etc., tudo é desprezado, Sr. Presidente. O Governo, na sua ação, apenas se louva em dados estatísticos colhidos nos gabinetes, nas rodas palacianas, dados que, na maioria das vezes, não correspondem à realidade dos fatos.

Ai está o problema do leite, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

Há bem poucos dias, o meu eminente amigo Moura Cavalcanti, quando assumiu o Ministério da Agricultura, em entrevista à imprensa disse que tinha resolvido o problema do leite. Foi, efetivamente, afirmação graciosa, porque só aqueles que não conhecem a complexidade do problema poderiam acreditar nas palavras do ilustre Ministro.

Foram além, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Agora, as últimas medidas adotadas contra cooperativas de

laticínios de São Paulo é o que há de mais errado. Não se pode exigir da cooperativa aquilo que ela não recebe. Se não existe produção de leite, como se obrigar a cooperativa a distribuir leite?!

Recentemente, meu eminente amigo Deputado Último de Carvalho me dizia: "Bresolin, quando se fala em leite é preciso falar em palanque, e preciso falar em arame farpado, é preciso falar em terra, é preciso falar da ração, é preciso dizer quanto custa uma vaca, é preciso dizer quanto se paga por empregado", e o Governo não cuida de nada disso.

Adota-se a forma mais simplista e mais condenável: apenas o aumento do preço do leite. O aumento, a rigor, nem interessa ao produtor, e muito menos ao consumidor que, na sua esmagadora maioria, não tem recursos para comprar leite para dar aos filhos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos diante de um problema de extrema gravidade em relação ao leite, e se o Governo não fixar uma política diferente, ouvindo aqueles que conhecem de fato o problema, não conseguirá resolvê-lo. E se não conseguir, isto acarretará gravíssimos prejuízos a milhares de fazendeiros, à economia do País e, sobretudo a milhões de crianças, que ficarão privadas desse alimento.

Que o Governo estude com profundidade a matéria, que racionalize a solução do problema, e parta, desde logo, para o subsídio ao produtor, porque, sem isso, a solução para o problema do leite não será encontrada. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

**O SR. JÚLIO VIVEIROS — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Diário de Brasília, edição de hoje, traz um editorial que, no nosso entender, para a Amazônia que compreendemos e entendemos, para aquela Região é deveras muito grave, quando diz:

#### "Terras da Amazônia"

Hoje, na sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, com a presença do Ministro da Agricultura, Sr. José Moura Cavalcanti, será iniciado o julgamento das oito mil propostas de empresários nacionais interessados na implantação de pequenas e médias empresas rurais na Amazônia.

O projeto que trata do assunto, denominado Programa de Alienação de Terras, o primeiro do mundo realizado em concorrência pública,

abrangerá, na sua primeira etapa, 1.400 mil hectares em Rondônia e no trecho Marabá-Itaituba, na Rodovia Transamazônica. Os primeiros dois mil empresários rurais serão conhecidos hoje mesmo."

Sr. Presidente, neste ponto é que vem a grande questão. Uma simples portaria do Sr. Ministro Cirne Lima, portaria que levou o n.º 464, de 12 de dezembro de 1972, no nosso entendimento, vem colocar por terra tudo que se fala sobre Reforma Agrária e tudo que se prega na Lei n.º 4.504/64, o Estatuto da Terra. Esta lei, no seu § 2.º, diz:

"É dever do Poder Público:

a) promover e criar as condições de acesso do trabalhador rural à propriedade da terra economicamente útil, de preferência nas regiões onde habita."

Essa portaria ministerial, Sr. Presidente, traz uma nova modalidade para o processo de aquisição de terras na Região Amazônica: o processo da licitação pública.

Ora, Sr. Presidente, perguntamos se isso pode funcionar, quando, nas Disposições Gerais, ou seja, nas Instruções Especiais que regulam a Portaria n.º 464, se diz, no inciso V:

#### "V — Disposições Gerais

1. Aos detentores de benfeitorias será dada preferência para aquisição dos respectivos lotes e, neste caso, o preço da terra, corresponderá ao de maior valor obtido na licitação do lote."

Aí, a grande questão.

Perguntamos, se o licitante que ganha a concorrência pública por um preço simplesmente astronômico ou por um preço que o homem que já habita esse pedaço de chão não pode justamente pagar, o que preceitua esse dispositivo? "Neste caso, o preço da terra corresponderá ao de maior valor obtido na licitação do lote".

Significa, Sr. Presidente que se vem colocar por terra tudo que se pensa sobre Reforma Agrária, principalmente o pensamento que temos para a implantação do homem rural na Transamazônica ou na Região Norte. Não entendemos, não compreendemos tamanha aberração: que uma simples portaria de um Ministro venha de encontro a todas as leis que regem a localização do homem na Amazônia, ou seja, as Leis n.º 4.949, de 6 de abril de 1966, e 2.597, de 1955.

Entende-se, Sr. Presidente, que o pequeno trabalhador rural, o pequeno agricultor, não mais tem direito a nada praticamente. A aquisição processa-se por licitação pública. Se o empresário muita vez adquire os lotes em licitação pública e quando vai

tomar posse da gleba encontra-os ocupados, pergunta-se: Como o homem que está nessa gleba, nessa área, pode ter dinheiro para comprá-la, de acordo com a determinação das Instruções Gerais? É muito triste, muito penoso para nós registrar esse fato, quando se devia fazer a colonização, a ocupação da Amazônia através de medida mais humana, mais ponderada para o pequeno agricultor, e não por meio da concorrência pública, onde, temos certeza, o pequeno proprietário, o pequeno agricultor será escorraçado, porque o investidor do Sul, que tem situação econômica definida, vai comprar verdadeiramente toda a terra da Amazônia, num processo que discrimina não só a função social do homem da Amazônia, mas também do poder econômico.

Aqui fica, Sr. Presidente, o nosso protesto, e o nosso apelo ao atual Ministro da Agricultura, Sr. Moura Cavalcanti, no sentido de que revogue a tal portaria e obedeça verdadeiramente à necessidade de se encontrar uma fórmula para a implantação do homem na Amazônia. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A Presidência vai conceder a palavra a alguns dos Srs. Deputados anteriormente inscritos para o período de breves comunicações, respeitando a ordem de inscrição, muito embora disponhamos de somente cinco minutos. De forma que pediria aos Srs. Congressistas fizessem realmente comunicações muito breves.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Hermes Macedo.

**O SR. HERMES MACEDO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A região cafeeira do meu Estado está inquieta, intranquila. Estão chegando às mãos dos parlamentares desta Casa, daqueles que integram a representação paranaense, apelos para que intercedamos junto ao Sr. Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco do Brasil, enfim, às autoridades financeiras do País, a fim de que prorroguem os financiamentos para os novos plantios de café, levando-se em conta dois fatores importantes: 1.º — está havendo falta de mudas de cafeeiros na região Norte paranaense; 2.º — as condições climáticas dos últimos anos prejudicaram sensivelmente os novos plantios.

Nessas condições, as autoridades, como prefeitos, presidentes de Câmaras, Vereadores do Norte paranaense estão-nos telegrafando e dirigindo apelos à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, da qual, aliás, estamos recebendo ofício, por sugestão de vários Deputados estaduais, para que todos possamos interceder junto

as autoridades federais, no sentido de que prorroguem aqueles financiamentos.

Os cafeicultores do Paraná terão, assim, condições de atender aos apelos das autoridades no sentido de novas plantios, conseguindo afinal mudas para esses novos plantios, com a prorrogação dos financiamentos até aqui obtidos. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

**O SR. MILTON BRANDÃO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente:

Diversos jornais do País, todos eles do maior conceito, como *O Estado de São Paulo*, publicaram a respeito do foco de malária que preocupa o Distrito Federal e ameaça o turismo.

Temos dedicado o nosso esforço e a nossa preocupação ao assunto porque entendemos que cabe às autoridades do Distrito Federal e também às do Estado vizinho, Goiás, combaterem o surto de malária em diversos vales próximos da nossa Capital. A malária vem ceifando vidas em toda essa região, em todas essas fazendas, em todos os pontos mencionados por aquele conceituado órgão da imprensa, pelo que se faz necessário um combate urgente, pois, além de prejudicar o turismo, a incidência da doença, na região de Formosa e outros pontos, ainda compromete a saúde de suas populações, alcançando também o Distrito Federal, onde já se registraram vários casos positivos.

Queremos assim, Sr. Presidente, mais uma vez deixar o nosso apelo ao Ministro Machado Lemos, ao Governador do Distrito Federal, Coronel Hélio Prates, ao Governador de Goiás, Sr. Leonino Caiado, às autoridades dos Municípios próximos de Brasília, para que, numa ação conjunta, procurem debelar a incidência de malária em toda esta região, para o bem-estar da população que aqui se encontra e aqui habita.

Por outro lado, Sr. Presidente, fazemos um apelo no sentido da construção de rodovias em direção a todas aquelas áreas. Acontece que a população de Brasília precisa de pontos recreativos, e muitos vales próximos de Brasília, entre eles o Vale do Paranoá, se prestam a um descanso, a um repouso, a uma saída semanal. De modo que, transcrevendo a notícia do conceituado órgão da imprensa do País, *O Estado de São Paulo*, publicada em 24 de maio, agradecemos as providências tomadas e deixamos registrado mais um apelo no sentido do combate à malária e, ainda, o apoio às demais medidas solicitadas, todas elas em benefício da população da região e já por nós reclamadas em

pronunciamentos anteriores. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MILTON BRANDÃO EM SEU DISCURSO.

##### "Foco de malária preocupa o DF e ameaça o turismo"

Em menos de duas horas o laboratório da Sucam localizado na cidade de Formosa, a 80 quilômetros de Brasília, registrou ontem 12 casos positivos de malária, quase todos provenientes do vale do Paraná, rio que nasce no município, desembocando no Tocantins.

Essa situação foi denunciada recentemente pelo deputado Milton Brandão (ARENA-Piauí) e preocupa as autoridades sanitárias, pois, além de o foco de malária estar localizado próximo ao Distrito Federal, poderá prejudicar a expansão do turismo para a região, onde está localizado o famoso salto do rio Itiquira, uma das maiores quedas livres da América Latina.

O prefeito do município, José Saad, considera a situação calamitosa, embora seja antiga a ocorrência de casos de malária na região. E informou que, mesmo com o trabalho da Sucam, que tem levado medicamentos até a zona rural, são registrados em dia, na época das chuvas, cerca de 500 casos de malária por mês. A falta de um posto de assistência do INPS, segundo o prefeito, é um dos maiores problemas do município, pois os colonos, atacados pela malária ou por outras doenças, não dispõem de atendimento, em casos de urgência.

Nos meses de novembro a abril, os casos de malária aumentam, pois, com as cheias dos rios, formam-se poças com água estagnada, onde proliferam o mosquito. Segundo a Sucam, os exames realizados pelo laboratório instalado em Formosa forneceram os seguintes dados: dos 207 casos registrados em janeiro, 42,3 por cento foram positivos; em fevereiro, dos 364 casos, 54,8 por cento foram positivos. Em março já se constatou uma diminuição no índice: 802 casos examinados, dos quais 16,5 por cento positivos, e, nos meses seguintes, essa porcentagem tem sido mais ou menos constante.

#### FOCOS

Além do Vale do Paraná, que é apontado pelos próprios técnicos da Sucam com a área mais infectada pela malária em Goiás dezenas de casos são registrados também no Vale do Urucuia, rio Piraí e rio dos Macacos, no município de Formosa. Há alguns dias houve uma denúncia de que estão ocorrendo casos autóctones de malária na área do Distrito Federal, especialmente na região cidade-satélite de Planaltina.

Entretanto, os técnicos da Sucam e o próprio Hospital de Sobradinho, para onde teriam sido removidos os doentes, afirmam que os casos de Brasília são, na verdade, importados, pois o brasileiro costuma ir pescar nos fins-de-semana nos rios próximos ao Distrito Federal.

Com a resposta das autoridades — "os casos são importados" — o assunto da malária no Distrito Federal foi esquecido durante alguns dias, até que antecorrem o deputado Milton Brandão voltou a falar sobre o problema, denunciando a ameaça que o foco de malária representa à expansão do turismo.

O escritório da Sucam em Formosa atende a 74 municípios goianos, empregando nesse trabalho 380 homens. Segundo os seus técnicos, a malária já foi praticamente erradicada na região sul do Estado, com o trabalho permanente das equipes volantes de saúde.

Os técnicos afirmam que o maior problema para acabar com a malária não está na distribuição de medicamentos, mas no trabalho educativo, a fim de motivar a população para o saneamento, explicando-lhe ainda que se trata de um tratamento prolongado, que é feito com o *Clisfosfato de cloroquina*.

Entretanto, o que acontece normalmente — afirmam — é que o doente, como logo se sente bem depois de tomar uma dose do medicamento, abandona o tratamento. Além disso, o processo de dedetização empregado pelas equipes da Sucam nas residências do meio rural, nem sempre é aceito pela população. Os moradores afirmam que o DDT mata animais domésticos.

A principal medida a ser adotada, segundo os técnicos, seria a criação de equipes de educação sanitária, para esclarecimento da população. Outro problema que encontram é a maior resistência do *plasmodio* — o parasita inoculado pelo mosquito — ao medicamento empregado no combate à malária.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Alves.

**O SR. JOÃO ALVES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ontem à noite, o nobre Deputado Joel Ferreira acusou o DASP de não estar cuidando da reclassificação de cargos dos funcionários públicos e autarquias do Brasil.

Ha um equívoco de S. Ex.<sup>a</sup> que de-sejo esclarecer. E que já foram ins-

tituídos os grupos de direção e assessoramento superiores, os de serviços auxiliares, de transporte oficial e portaria, da Polícia Federal, e de diplomacia. Restam agora os de engenheiros, economistas, cirurgiões-dentistas, farmacêuticos, médicos, assistentes-sociais, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, agrônomos, etc., que o DASP se comprometeu a enviar no mês de junho.

De modo que não há o que reclamar, pois o DASP está andando mais depressa do que se esperava. **(Muito bem! Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Está encerrado o período de breves comunicações.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que modifica a legislação de Previdência social e dá outras providências.

**PARECER**, sob n.º 30, de 1973 CN, da Comissão Mista, concluindo pela apresentação de substitutivo integral, no qual foram incorporadas:

- partes dos Projetos;
- emendas n.ºs 50, 99, 139, 169, 181, 210, 227, 300, 302 e 345;
- subemendas às emendas n.ºs 7, 42, 75, 78, 89, 114, 118, 145, 152, 206, 256, 277, 306 e 310; e
- emendas do Relator de n.ºs 397-R a 402-R.

Ao projeto foram apresentadas 402 emendas, sendo as de n.ºs 397-R a 402-R do Relator.

A Comissão concluiu seu parecer pela aprovação das emendas n.ºs 50, 99, 139, 169, 181, 210, 227, 300, 302 e 345, e 397-R a 402-R, oferecendo subemendas às emendas n.ºs 7, 42, 75, 78, 89, 114, 118, 145, 152, 206, 256, 277, 306 e 310 e apresentou substitutivo integral ao Projeto.

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Há oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Deputado Lisâneas Maciel, a quem dou a palavra.

**O SR. LISÂNEAS MACIEL** — **(Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Se houvesse neste País uma central de organização de terrorismo e de subversão e se fosse pedido a essa central da inteligência organizasse um projeto para aumentar, ainda mais, a dose de desespero em que se encontram as classes trabalhadoras nacionais, tenho a impressão de que essa central poderia manter tranqui-

lamente uma filial nas dependências do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Sr. Presidente, chamo a atenção da Casa porque, quando se tiram das diversas categorias que compõem este País os meios legítimos de manifestar o seu inconformismo, as manifestações institucionais reivindicatórias, e se aperfeiçoam os métodos de repressão e contenção dessas manifestações legítimas, é muito fácil perguntar aos Srs. Congressistas quais os grupos que se beneficiam com essas medidas.

O Projeto que regula a Previdência Social tem essas características e não se pode nem mesmo dizer que é a primeira, segunda ou terceira vez que vem do Ministério do Trabalho um projeto dessa ordem, um projeto de 71 artigos e 402 emendas, a maioria delas do Partido do Governo. Mas, o que é mais grave, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é que, de outra feita, o mesmo Ministério do Trabalho, que apresenta agora esse Projeto que visa beneficiar aqueles que estão em desespero, visa beneficiar eu disse mal, Sr. Presidente, visa possibilitar que esse desespero se acentue, visa fornecer, à central de subversão e terrorismo que porventura exista no País, os elementos necessários para fortalecer a sua tese de que não há, realmente, solução institucional para o País.

Verificará V. Ex.<sup>a</sup> que não vou falar em linguagem acadêmica, **nem** vou procurar qualquer laivo de emoção para demonstrar o absurdo desse Projeto.

Há pouco tempo, Sr. Presidente, S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro do Trabalho enviou a esta Casa um Projeto de Lei que alterava o Estatuto dos Trabalhadores da PETROBRAS. E, veja V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e vejam os Srs. Senadores e Srs. Deputados, o absurdo que continha a exposição de motivos de um Ministro do Executivo que tinha a dupla condição de ex-Ministro da nossa mais alta corte trabalhista: dizia S. Ex.<sup>a</sup>, na exposição de motivos que alterava o Estatuto dos Trabalhadores da PETROBRAS, que "a PETROBRAS vem sendo vítima de decisões judiciais que perturbam o desenvolvimento normal de suas atividades, com graves reflexos sobre sua economia".

Um ex-Ministro da nossa mais alta corte trabalhista e atual Ministro do Trabalho vem aqui dizer que a Justiça traz graves prejuízos para o funcionamento de um órgão do Executivo.

E, agora, S. Ex.<sup>a</sup> o mesmo Ministro do Trabalho que traz a este Plenário, que traz à consideração deste Congresso, um projeto que já mereceu 400 e poucas emendas e que tem aquelas mesmas características do desrespeito a direitos adquiridos, da violação

frontal do Art. 153 da Constituição — instituída por S. Ex.<sup>a</sup> os Srs. Ministros Militares, e em plena vigência no País — sem qualquer resquício ou sensibilidade para o problema humano, vem novamente transformar e transmutar o direito adquirido, num balcão de exibição da eficiência tecnocrática do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, minha pergunta — quero repetir — não tem efeito retórico: quais são os grupos que se beneficiam com essas medidas que marginalizam, com essas medidas que colocam o trabalhador cada vez mais em situação precária, difícil? Quais os grupos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que se beneficiam com projetos dessa natureza? Até mesmo o Congresso tenta, através até da Maioria governista, suavizá-lo, atenuá-lo, mas é um Congresso que, na realidade, não pode, não tem condições sequer de dar a sua contribuição para que se evite a instalação, neste País, das teses de aniquilamento total do trabalhador, das teses do desespero, das teses terroristas que o Governo diz tentar combater mas, ao mesmo tempo, propicia os elementos necessários para que se mantenha viva essa chama de inconformismo e das manifestações reivindicatórias mais legítimas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é apenas o problema da violação dos direitos adquiridos, até mesmo para aqueles trabalhadores que contribuíram, durante 30 ou 35 anos, para que tivessem seus direitos assegurados para a aposentadoria! Parece-me, e este é o ponto mais importante de mais esse projeto-impacto — creio que até o Senhor Presidente da República foi iludido, porque, não fora assim, não apareceriam 400 e poucas emendas num projeto de 71 artigos! — o que é mais grave, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é que se instalou uma filosofia que, no dizer suave, no dizer blandicioso, nas afirmações mais respeitadas de um ex-integrante dos altos escalões do Governo, o Sr. Ministro Cirne Lima, instalou-se uma filosofia aética, ou seja, uma filosofia que permite que a tecnocracia procure encontrar meios de resolver os assuntos com insensibilidade total, mas que resolve esses problemas sem ouvir os aspectos humanos, que mais dizem respeito à sensibilidade daqueles que têm uma preocupação com a promoção do homem.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a tecnocracia hoje comanda, a tecnocracia que se instalou neste Governo como verdadeira filosofia, determina os passos que o Governo deve tomar, passos como esse.

É possível que os cofres da Previdência Social melhorem, Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Ninguém duvida que a arrecadação vai melhorar, porque os aposentados vão pagar, porque a sua aposentadoria vai ser

deduzida, porque, enfim, uma série de segurados autônomos vai pagar em dobro. É claro que as cifras que compõem os orçamentos da Previdência Social vão apresentar resultados mais satisfatórios. No entanto, qual é a situação daqueles que são atingidos, daqueles que deveriam ser a grande preocupação, os beneficiários da Previdência Social? Previdência Social que não é para dar lucro, nem para equilibrar orçamento; é para atender a situações de infortúnio e dificuldades; um direito que os trabalhadores não pediram, mas pagam por isto, não recebem como caridade mas pagam por ele.

Este Projeto, no entanto, só pode receber um qualificativo, sem qualquer exagero, sem paixão política: é Projeto que se destina a equilibrar o orçamento da Previdência Social, que se destina a arrecadar dinheiro.

É preciso que se lembre aqui um fato curioso: quando o eminente Relator na Comissão Mista disse que este Projeto melhorou de 50 a 100% a situação de certos trabalhadores, eu corrigi dizendo que em alguns casos melhorou até mil por cento, porque havia viúvas de trabalhadores neste País recebendo dois cruzeiros de pensão, e não eram casos isolados. Mas o fato de que existem estes casos, que não deveria nem sequer ser confessado, não pode permitir esta transformação violenta e, como disse, fornecer os elementos e subsídios necessários para aqueles que defendem teses de desespero, teses terroristas, tenham justificativa para se aproximar dos trabalhadores.

Mais uma medida foi tomada contra os interesses desta classe marginalizada.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, às vésperas das eleições de 1966, também o Governo tomou uma providência do mesmo gênero e que vem dentro dessa filosofia governamental, no sentido de considerar o trabalhador como cifra, braços que se alugam, sem qualquer preocupação com os aspectos humanos. Em 1966, quando foi estabelecido o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, na exposição introdutória que instituiu aquele Fundo, S. Ex.<sup>a</sup> o poderoso Ministro do Planejamento, confessou que aquele projeto se destinava a atrair o capital estrangeiro, sem os encargos e os ônus sociais e trabalhistas.

Mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, coloca-se o trabalhador como se fosse cifra e aplica-se essa filosofia nos dias que correm, sem qualquer preocupação ou sensibilidade, fornecendo-se os elementos — repito, sempre, até sob o perigo de me tornar impertinente — fornecendo-se elementos para que os trabalhadores não tenham outras alternativas senão as teses de desespero.

Sr. Presidente, o Ministro Cirne Lima classificou de aético o procedimento do Sr. Ministro da Fazenda que, hoje, mantém a mesma filosofia adotada algures, no sentido de considerar o trabalhador um número, o segurado apenas uma cifra que tem de ser corrigida. Ele considerou aético, e a expressão foi suave, mas eu gostaria de chamar a atenção do Congresso Nacional para o seguinte: Theodore Roszak disse certa vez que "o que a tecnocracia deseja ... são homens de indiscutível objetividade, capazes de se dedicar a qualquer missão e de cumpri-la, com poucos escrúpulos acerca da aplicação final do resultado de seu trabalho".

Homens de indiscutível objetividade, os tecnocratas, Sr. Presidente, homens de indiscutível capacidade — e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é realmente um Plano muito inteligente — mas homens que se dedicam a uma determinada tarefa com poucos escrúpulos acerca da aplicação final do resultado dos seus trabalhos. Aético, terá sido uma expressão que a muitos pareceu dura, porém, no meu entender, é branda. É, entretanto, precisamente isto, Sr. Presidente, porque, na época em que foi estabelecido o Plano do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, lembrome de que, na ex-Capital da República, existia uma entidade do Governo que era deficitária: a Equitativa. Então, os tecnocratas, estes homens de indiscutível objetividade e de grande inteligência, resolveram o problema da Equitativa.

E como resolveram o problema? Fecharam a Equitativa! A Equitativa era deficitária; deixou de ser deficitária. E o resultado, Sr. Presidente, é que alguns empregados mais antigos, que não tinham maior qualificação profissional, suicidaram-se. Eu conheço 7 desses casos. Mas o problema do deficit de um órgão do Governo foi resolvido, como agora se quer resolver o problema da Previdência Social através de uma manipulação de arrecadação, de um desdobramento de uma inteligência técnica, de um argentarismo que está imprimindo uma filosofia que vai render frutos totalmente imprevisíveis a longo prazo, neste País.

Sr. Presidente, a análise técnica do projeto será feita por companheiros meus.

Trata-se de uma filosofia que está sendo comandada do Ministério da Fazenda, que o Governo está adotando sem as cautelas necessárias, não permitindo que seja modificada por meio da sensibilidade dos próprios homens em quem confia nesta Casa, que em sua grande maioria tiveram a coragem, porque hoje em dia parlamentar que tem a ousadia de modificar projeto governamental é algo digno de relevo, uma coisa singular,

diante da absorção completa de prerrogativas que eram próprias desta Casa.

Somos, Srs. Congressistas, deputados e senadores. Será, entretanto, que somos parlamentares?

Estamos em exercício, ou será que, na realidade, encontramos-nos tão cassados quanto aqueles que foram alijados da vida pública?

Em 1971, apenas 7 projetos foram aprovados, de iniciativa parlamentar; em 1972, 23 subiram à sanção presidencial, projetos que não poderiam ter sequer qualquer significação maior na alteração da estrutura jurídica e legal do País.

Não estou usando linguagem acadêmica. Frequentamos esses bancos mas, na realidade, não somos parlamentares em pleno exercício das funções, porque se o fôssemos, hoje, teríamos condições de alterar este estado de coisas, essa situação que não é apenas vexatória, porque o nosso compromisso conosco é muito maior e mais sério do que os compromissos com os eventuais detentores do poder.

A restauração, Sr. Presidente, das prerrogativas que são inerentes a esta Casa, vai propiciar também caminhos muito mais eficientes do que medidas de repressão que, na verdade, condicionam e, muitas vezes, determinam o comportamento das medidas e das providências que vêm da subversão.

Este projeto que estamos examinando é exatamente um desses elementos que este Congresso pode ter, para analisar e dar respostas às alternativas de desespero.

Não adianta nada nós, aqui, esmaçarmos os anseios legítimos de parlamentares da ARENA e do MDB; isto não traduzirá nada para o futuro e representará sem dúvida alguma, mais um elemento para o fortalecimento das teses do desespero.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que o seu tempo está terminando. V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de um minuto para concluir.

**O SR. LISANEAS MACIEL** — Vou terminar, Sr. Presidente.

Temos hoje, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, perante esta Casa, um projeto de lei, inspirado na tecnocracia que se instalou no Ministério do Trabalho. É possível que, sob o aspecto técnico, represente uma solução contábil, financeira, interessante para os órgãos da Previdência. Quem sabe se poderemos iniciar hoje aquela arrancada no sentido de restabelecer as nossas prerrogativas, não apenas o engrandecimento dos Parlamentares, dos Senadores e Deputados, mas, sobretudo, para evitar essa filosofia nefasta que, a médio e a longo prazo,

val cair sobre as nossas próprias cabeças, porque estamos plantando a semente do desespero, não tenham dúvidas; porque não se mantém uma classe marginalizada, uma classe que a insensibilidade jogou num canto do País, permanentemente. Colheremos, mais cedo ou mais tarde, o julgamento da História, que cairá sobre nós. Esse projeto recebeu da Maioria governista reparos sérios e justos, sem qualquer conotação política, a não ser a demonstração da sensibilidade para os anseios populares que os tecnocratas não podem sentir.

Vamos dar Sr. Presidente e Srs. Congressistas essa contribuição que os órgãos de repressão não podem fazê-la, ou seja, um atendimento parcial, um paliativo para uma classe que já está em desespero, e que nem a propaganda oficial pode mais encobrir, que, mais cedo ou mais tarde, se irá manifestar de forma, talvez violenta, que todos nós repudiamos e nenhum de nós quer. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais um impacto, mais uma desolação. Mais uma proposição governamental para ser votada em forma de impacto, e o Governo continuará sempre com a razão.

Sr. Presidente, do setor previdenciário urbano, poucos no País conhecem profundamente a complexidade. O INPS vem sendo o alvo preferido das críticas. Essa instituição modelar, a maior de toda a América do Sul, tem sofrido, por causa, mercê mesmo da incompreensão de muitos que insistem em não estudar, em não analisar, em profundidade, seus complexos problemas.

O Governo está sempre bem; e o INPS recebe poderosa carga de responsabilidade da própria negligência governamental.

Os erros surgidos, apontados por todos nós, na estrutura da Previdência Social, são originários do inadimplimento das obrigações do Governo para com o INPS, como irei provar.

O assunto não é novo.

Em 1971, no começo desta legislatura, eu denunciava que o débito do Governo para com o INPS era, naquela época, de aproximadamente um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros. No começo deste mês, voltei a denunciar em face de publicação do Ministério do Trabalho em que se dizia ter o Governo firmado convênio com o INPS para amortizar essa dívida. Então, frente a este noticiário oficial, podemos afirmar que sendo a dívida anterior de um bilhão e quinhentos

milhões, já agora o Governo está devendo ao INPS três bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, o relatório da instituição, seus orçamentos são publicados obrigatoriamente, mas estas revelações não são publicadas porque comprometem o Governo.

A participação do Governo na Receita é incluída no Orçamento para dar suporte, atender às despesas previstas. Que faz o INPS? Para equilibrar o Orçamento, para manter o pagamento de aposentadorias, pensões e outros compromissos de caráter social e humano, corta verbas de cirurgias, diminui o número de leitos para internação.

Agora, o INPS está com nova modalidade, aprovada pelo próprio Ministério do Trabalho, que não tem condições de amortizar esta astronômica dívida governamental para com o INPS. Que faz, então, o INPS? Está-se desfazendo do seu patrimônio. Sr. Presidente, pois já vendeu quase todo os seus imóveis para manter em funcionamento a instituição. Isto ninguém diz da tribuna do Congresso Nacional, e o INPS tem que sofrer pela omissão e a negligência do Governo.

Estou aqui para defender o INPS, fazer-lhe justiça, dizendo que a sua situação de quase insolvência financeira é originária da falta de cumprimento das obrigações do Governo. Dizia eu, Sr. Presidente, em discurso anterior:

“O atual Governo deve ao INPS cerca de Cr\$ 3 bilhões, acumulados com a não complementação das insuficiências financeiras das despesas com a administração geral e de pessoal. Essa é uma das principais justificativas da sua difícil situação financeira. Acresce dizer ainda que tem influido para essa situação o déficit registrado em relação às despesas de assistência médica e previdenciária, cujos recursos arrecadados dos contribuintes não cobrem a previsão.

Por isso, a falta de recursos para cobrir as despesas obrigatórias deverá ser suprida pelo Governo, tendo em vista a extinção da contribuição da União, a que antes o Governo estava obrigado, para compor com as parcelas dos empregados e empregadores, a triplíce contribuição da Previdência Social urbana, principal fonte de receita do INPS.

Sr. Presidente, apesar de existir previsão de verba para essa complementação, até agora os recursos não foram liberados, pelo que a dívida cresceu de tal forma que impossibilita ao INPS recuperá-la em curto prazo.

Por outro lado, informa-se que, se o Ministério da Fazenda consignasse a competente verba para o pagamento da dívida, a situação não se modificaria, porque o Governo não se interessaria em liberar os recursos consignados no Orçamento da União.

Sr. Presidente, não me anima o desejo de oferecer críticas radicais ao atual Governo por seu estranho comportamento com relação aos compromissos assumidos com o INPS, eis que reconheço que o mal remonta a outros períodos governamentais. Todavia, não se compreende que o Sr. Ministro do Trabalho venha a público declarar que a astronômica dívida vem sendo amortizada, de acordo com convênio firmado entre as partes interessadas.

A verdade deve ser dita em termos que reflita a realidade e, como tal, posso afirmar, sem receio de contestação, que o déficit do INPS só não continua crescendo, porque a Instituição conta com a quota de Previdência que incide sobre todos os serviços, inclusive, água, esgotos, telefone e luz.

O INPS, também, tem recorrido a outras fontes de renda, para equilibrar o Orçamento, como ocorre com a venda dos seus próprios imóveis.

Sr. Presidente, no período legislativo próximo passado, ocupei esta tribuna, para examinar a situação econômico-financeira do Instituto Nacional de Previdência Social, quando a União lhe devia de sua quota de contribuição 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros novos. Na oportunidade, sustentei que essa dívida estava afetando o tão desejado equilíbrio orçamentário da Instituição, impossibilitando sua administração de cumprir as suas obrigações nos setores de assistência médica e previdenciária. Citei vários exemplos, inclusive cortes em verbas de cirurgia, redução de leitos para doentes mentais etc. Pois bem, não custa nada analisar o que pretendeu realizar o INPS em 1972, focalizando as despesas previstas em Cr\$ 9 milhões, sendo 3,5 milhões em aposentadoria; 1,1 milhões em pensões; 1,8 milhão em auxílios; 800 mil cruzeiros em outros tipos de assistência; e 1,8 milhão em despesas de administração.

A receita prevista obedeceu à seguinte ordenação: 8,7 milhões provenientes das Contribuições de segurados e empresas; 687 mil de contribuições autônomas; 742 mil com base na lei que reserva para a Previdência Social a quota de 8% do 13.º salário e 371 mil cruzeiros de outras receitas não espe-

cificadas. Para uma receita de contribuição da ordem de Cr\$ 10 milhões, o sistema da Previdência Social estimou as despesas com benefícios da ordem de 7,3 milhões, sobrando apenas 2,9 milhões para a prestação de assistência médica.

Sr. Presidente, o Prof. Júlio Barata está sempre a afirmar que "o gigantismo do INPS é a principal causa de uma ineficiência residual que se vem procurando corrigir de muitas maneiras".

Para quem conhece de perto a complexidade dos serviços assistenciais, especialmente do setor médico-cirúrgico-hospitalar, não pode deixar de reconhecer a incessante luta travada pela administração do INPS, para cumprir suas obrigações no campo da Previdência Social.

Sr. Presidente, para se ter uma idéia do raio de atuação do INPS, bastaria lembrar que a Instituição, além de outras atribuições específicas, vem estendendo os seus benefícios, pouco a pouco, aos trabalhadores rurais, através do FUNRURAL implantado pelo atual Governo: fornece medicamentos gratuitos, agora, de forma mais ampla, através de convênio com a Central de Medicamentos (CEME) e e ampara o trabalhador, de modo geral, através dos dispositivos do seguro social.

O Instituto Nacional de Previdência Social movimentou recursos que, em 1971, equivaleram a 42% da receita orçamentária da União. Assim, com tantas atribuições a cumprir e cobrindo uma elevada massa de contribuintes, é natural, até certo ponto que o INPS apresente ainda hoje sintomas de ineficiência. Perduram as queixas dos contribuintes contra o ainda existente labirinto burocrático de difícil percurso.

Sr. Presidente, o Instituto Nacional de Previdência Social movimentou o maior orçamento da República. Apesar das apontadas deficiências, vem procurando, no entanto, saídas válidas, mediante a diversificação de suas áreas de atuação, notadamente no setor mais complexo de assistência médica que em 1972 teve consignados no Orçamento quase 3 milhões de cruzeiros novos.

Acrecece dizer ainda que o INPS gasta com assistência médico-social 25% do seu Orçamento e os restantes 75% com aposentadorias e pensões.

As despesas em 1971 chegaram a Cr\$ 11,1 milhões contra receitas orçamentárias de 11,5 bilhões, o equivalente a 42% da receita glo-

bal da União, Cr\$ 26,9 bilhões em igual exercício.

Sr. Presidente, na ocasião em que tramita no Congresso Nacional projeto de lei que altera a legislação previdenciária, não poderia omitir-me. Assim, à guisa de colaboração, resalto o papel desempenhado pelo INPS como órgão de amparo ao trabalhador, para que seja melhor compreendido. Sr. Presidente, o Instituto Nacional de Previdência Social, com todas as suas deficiências, é considerado a instituição-padrão da América Latina e, como tal, cabe-nos corrigir as suas falhas, mas nunca contestar a sua valiosa participação em favor do bem-estar do povo brasileiro e do desenvolvimento nacional."

Em outra oportunidade, dizia eu, Sr. Presidente:

"O Instituto Nacional de Previdência Social tem sido objeto de constantes críticas no Congresso Nacional por sua irregular prestação de assistência médica, cirúrgica, hospitalar e farmacêutica aos seus segurados e beneficiários, além de outras distorções que comprometem as suas principais finalidades. Por várias vezes já ocupei a tribuna da Câmara dos Deputados para pedir providências à direção do INPS, apontando algumas irregularidades na prestação desses serviços assistenciais constatadas inclusive na região que represento como Deputado fluminense. Denunciei que, para uma população de 2 milhões de habitantes (Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti), o INPS dispunha apenas de 200 leitos para doentes mentais, concorrendo para a própria desmoralização da instituição, eis que os enfermos eram obrigados a pedir socorro aos hospitais oficiais do Estado da Guanabara, quando não perambulavam pelas ruas das cidades da Baixada Fluminense sem rumo certo, desamparados, desassistidos. Trouxe também ao conhecimento da Casa a redução da verba para cirurgia, com flagrante prejuízo para a própria instituição, porque o doente afastado do serviço poderia voltar à atividade laborativa mediante simples operação e, com isso, seria cancelado o benefício que gozava. As críticas feitas com pedidos de providências devem ser levadas em consideração e entendidas como cooperação, para que os problemas sejam resolvidos em favor do trabalhador.

Na tramitação da PRORURAL ocupei a tribuna da Câmara Fe-

deral por mais de uma vez para dizer das minhas preocupações com relação ao êxito da iniciativa governamental, principalmente no que dizia respeito ao financiamento da previdência rural. Resaltei que a unificação das várias instituições de Previdência Social em instituto único (INPS) foi determinada, entre outras motivações, pelo inadimplemento de obrigação do próprio Governo no pagamento da sua cota-parte de contribuição, a qual fazendo parte do orçamento, juntamente com a do empregado e do empregador, constituía receita, e as despesas logicamente só poderiam ser calculadas frente à arrecadação prevista para o exercício financeiro. Com a impontualidade desse pagamento, o Instituto lançou mão de várias artimanhas para equilibrar o orçamento, inclusive praticando apropriação indébita dos proventos de aposentados e pensionistas, que têm direito ao reajustamento dos benefícios a partir da data da vigência do novo salário-mínimo e o Instituto paga a partir de noventa dias dessa vigência, além de proceder a cortes de verbas destinadas (consignadas), para assistência médica-cirúrgica-hospitalar."

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em 1971 o montante da dívida era de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros e, agora, em maio, já atinge a três bilhões de cruzeiros. Essas informações, — tenho condições de afirmar — são de fontes rigorosamente idôneas. Logo, o Sr. Ministro do Trabalho, a quem prezo muito, admire e respeito não deve estar bem entrosado no mecanismo do INPS ao afirmar que se está amortizando uma dívida, pois que ela, ao invés de diminuir, atinge a quase o dobro.

O Sr. João Alves — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. PEIXOTO FILHO — Pois não.

O Sr. João Alves — V. Ex.<sup>a</sup> diz que miro e respeito, não deve estar bem o Governo deve ao INPS três bilhões de cruzeiros. Onde V. Ex.<sup>a</sup> ouviu, ou leu, isto? A acusação que V. Ex.<sup>a</sup> está levantando é a de que o Governo deve três bilhões de cruzeiros, mas o Governo paga todo o funcionamento do INPS e, conseqüentemente, pode saldar essa dívida até em 30 ou 60 dias. Se V. Ex.<sup>a</sup> quiser, posso informá-lo que o Governo está disposto a emitir Letras do Tesouro, com juros e correção monetária, saldando assim seus compromissos. Logo, a acusação de V. Ex.<sup>a</sup> não tem cabimento.

O SR. PEIXOTO FILHO — Agradeço seu aparte. Mas V. Ex.<sup>a</sup> é homem do Governo, V. Ex.<sup>a</sup> foi Presidente da

Comissão. V. Ex.<sup>a</sup> agiu com tanta liberalidade, segundo informações da imprensa. V. Ex.<sup>a</sup> não as contestou; a verdade é que V. Ex.<sup>a</sup> conhece o assunto, porque vinculado ao setor. Estou satisfeito por poder discutir o assunto com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. João Alves** — Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> esteja baseado em informações errôneas. Não tem, portanto, culpa pessoal. Está-se louvando em informações. De modo que desculpo V. Ex.<sup>a</sup>, porém gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> corrigisse as suas palavras iniciais sobre esse débito.

**O SR. PEIXOTO FILHO** — Sr. Presidente, em certas ocasiões um homem da Oposição é mais bem informado que deputados da própria ... ARENA. Às vezes a ARENA tem vontade de falar, mas não fala; às vezes o arenista tem vontade de votar contra, mas não vota. Então, este velho provérbio: "A Maioria não fala, vota." E é o que tem acontecido.

**O Sr. João Alves** — Se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, neste projeto a ARENA está falando mais do que o MDB.

**O SR. PEIXOTO FILHO** — É o que tem acontecido aqui, Sr. Presidente. Às vezes a Oposição está falando pela Maioria, que tem vontade de contestar uma situação como esta, e, no entanto, não tem — não é coragem — não tem condições, para não meindrar a direção partidária que, por sua vez, integrando o Partido do Governo, está submissa à orientação governamental.

Reconhecemos este fato. Então, também dou meu recado em nome da Maioria. Se esta dúvida que estes números que estou aduzindo não são verdadeiros, que me traga sua contestação, diga que o Governo está quite com o INPS, que o Governo não precisaria mandar este projeto-impacto. Não precisaria, porque a iniciativa governamental visa, principalmente, dar o primeiro passo para a recuperação financeira do INPS, o que é difícil.

Sr. Presidente, declaro, sob minha responsabilidade de velho previdenciário de mais de 30 anos, e que, pela vivência deste grande período, conhece a complexidade do serviço, a responsabilidade da prestação do serviço, a dificuldade para o cumprimento das obrigações orçamentárias; posso afirmar que a situação do INPS é difícil. E a maior prova, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é que o INPS está-se desfazendo do seu patrimônio, desse grande patrimônio que não é seu, pois o INPS é a fusão de várias instituições de previdência que abrangiam variadas categorias profissionais. Esse patrimônio é originário, do IAPETC, IAPC, IAPI, IAPM. Este, o patrimônio que está sendo alienado, a fim de equilibrar o Orçamento da

da Instituição, em razão de falta de cumprimento das obrigações do Governo para com a Instituição. O Orçamento é formalizado com a participação da contribuição do empregado, da contribuição do empregador e da contribuição da União, que passou a ser:

"Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2.º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a Assistência Patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5.º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinentes;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;"

Então, se o Governo assume a responsabilidade de cobrir as insuficiências financeiras verificadas, o pobre contribuinte é que vai pagar, porque o Governo não vai cobrir coisa alguma, pois é devedor relapso, crônico, não paga a ninguém.

**O Sr. João Alves** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEIXOTO FILHO** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. João Alves** — Nobre Deputado Peixoto Filho V. Ex.<sup>a</sup> está extravasando, como bom funcionário que é do INPS. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o INPS não é patrimônio do Governo, e sim de empregados e patrões. O Governo fiscaliza, o Governo administra, e o Governo tem o dever de intervir para evitar que as suas economias venham a diluir-se. Ao Governo cabe garantir o direito básico do contribuinte e, consequentemente, tem o dever, sobretudo, de evitar que o patrimônio do instituto se esvazie, como diz V. Ex.<sup>a</sup> sem antes tomar providências, no sentido de amparar o direito sagrado dos contribuintes, principalmente dos aposentados e pensionistas do INPS. Pelo modo que V. Ex.<sup>a</sup> fala dá a entender que está inteiramente de acor-

do com o projeto do Poder Executivo, porque diz que a situação do Instituto carece realmente de um procedimento que viesse sanar seu déficit. Não é bem isto. O Governo está querendo, sobretudo, amparar mais de 2 milhões de aposentados e pensionistas que percebem 20, 30, 40 cruzeiros mensais e passam agora a perceber 184 cruzeiros por mês. Há aposentados que vêm percebendo 40, 50, 80 cruzeiros mensais e passarão a 284 cruzeiros por mês. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> se o Governo tivesse que tirar esse dinheiro de V. Ex.<sup>a</sup>, de mim e de todos aqueles que pagam impostos! O Presidente, na hora de pagar, não o faz do seu bolso, e sim com os impostos. Os impostos são pagos por nós todos e não vamos pagar impostos para manter a situação. A não ser que V. Ex.<sup>a</sup> vá dar esmolas com o seu dinheiro, o que não fará, porque precisa dele. O certo pois seria ajustar a situação do INPS, para, daí, dar aos aposentados, aos pensionistas e a todos os seus contribuintes garantia de um futuro tranqüilo. E isto fez o Governo com a apresentação da proposição que ora estamos discutindo. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem disto e discute, como disse há poucos dias, por dever de ofício, porque, no fundo mesmo, V. Ex.<sup>a</sup> estão de pleno acordo com o projeto. Muito obrigado.

**O SR. PEIXOTO FILHO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Deputado João Alves.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Comunico ao nobre orador que dispõe somente de dois minutos. Peço aos nobres Congressistas que apartear-sem S. Ex.<sup>a</sup> sejam breves, para que o nobre orador possa terminar suas considerações.

**O SR. PEIXOTO FILHO** — Sr. Presidente, sou meio surdo; todos sabem nesta Casa que escuto pouco.

A verdade, porém é que o nobre Deputado João Alves — eu não entendi bem — diz que o Governo é generoso, que vai majorar as pensões de 30 cruzeiros as aposentadorias, de 110, etc.

Sr. Presidente, acabei de ler aqui — e vou repetir rapidamente —, o art. 69 diz que a responsabilidade do Governo é a parte de pessoal e administração. Quem vai pagar essa majoração, Sr. Presidente, somos nós, os contribuintes. Nós é que vamos cobrir essa generosidade do Governo. As despesas nós é que vamos pagar.

E, mesmo havendo essa responsabilidade do Governo, no setor de pessoal e administração, é o maior caloteiro.

**O Sr. João Alves** — Mas quem paga as despesas do País? Somos todos nós.

**O SR. PEIXOTO FILHO** — E a administração do INPS é que tem que dar pulo de cabrito para equilibrar o

orçamento. Nós, que fizemos parte da direção de instituição de Previdência Social, sabemos que, muitas vezes, marcado o pagamento de 300 ou 400, aquela época, aposentados, não havia dinheiro em caixa ou depósito em Banco para pagar 30. É o que está acontecendo. A reserva técnica que é prevista, que é formalizada, para cobrir as despesas futuras está extinta, liquidada, por causa da falta de cumprimento da obrigação por parte do Governo, da sua responsabilidade.

Não podemos deixar de defender o INPS; é uma instituição, que má ou boa, é muito pior sem ela. Temos a obrigação e o dever de aprimorá-la, para uma melhor prestação de serviços aos 40 milhões de brasileiros a ela vinculados.

Por tudo isso, Sr. Presidente, lamento que o nobre Deputado João Alves diga que essa melhoria é uma generosidade do Governo.

**O Sr. João Alves** — Não falei nada disso!

**O SR. PEIXOTO FILHO** — É uma opinião que S. Ex.<sup>a</sup> sustenta para poder realçar a iniciativa governamental.

Sr. Presidente, o projeto tal como foi apresentado esse "impacto" não atende, quase nada, aos trabalhadores brasileiros. Creio mesmo que, se o Governo cumprisse a sua obrigação, não precisaria de "impacto" dessa natureza, se pagasse, nos períodos certos, a sua participação no complexo da contribuição que é o suporte da instituição, a sua receita. Mas se o Governo não o vem fazendo, como o Instituto Nacional de Previdência Social poderá sobreviver?

Com esta iniciativa, o Governo pretende suprir a sua não pontualidade no pagamento a que está obrigado. Mas quem vai suprir essa impontualidade é o contribuinte, somos todos nós.

Por isso, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna é para dizer que o INPS está nesta situação, o responsável é o próprio Governo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A nova Lei Orgânica, ou melhor, o Projeto de Lei n.º 6/73, oriundo do Executivo, ora em exame na Câmara, modifica a legislação social e dá outras providências.

Este projeto foi anunciado pelo Sr. Ministro do Trabalho como um projeto de impacto, isto é, de choque, de pancada, como parte principal das

comemorações do "Dia do Trabalho". A outra parte da comemoração foi um "Fla-Flu" no Maracanã, lá na Guanabara.

A propósito, tenho as seguintes observações a fazer, sem entrar em considerações mais profundas, o que certamente vem acontecer, dada a importância da matéria.

Primeira: o projeto me parece mal feito, mal elaborado, confuso e complicado; inicialmente, a sua simples leitura já é dificultada pelas constantes referências a outras leis e decretos sobre a matéria; penso que a sua aplicação vai ser ainda muito mais difícil porque, sabemos nós, que lei feita só poderá ser mal executada.

Segunda: não deve haver preguiça quando se trata de fazer leis. Tudo deve ser claro e explicitamente declarado; nada de etc., nada de casos omissos, imprevistos e outros termos. O projeto é cheio de modificações mesmo porque é um projeto para modificar.

Está repleto de coisas como essas.

Art. 2.º O item II do art. 3.º da Lei n.º 3.807, de 26-8-1960, passa a ter a seguinte redação: ...

O art. 3.º diz: o art. 4.º da Lei n.º 3.807 etc., passa a ter a seguinte redação: ...

Se a nova lei é para modificar outra ou outras anteriores, o mais certo é colocar nela a modificação que se pretende, de uma vez, sem referência alguma.

O último artigo de qualquer lei revoga tudo o que tiver de ser revogado por contrariar a nova lei. Quem quiser fazer estudos e comparações, que desengavete as leis anteriores, que o faça. E quem for executar a nova lei, que a execute como está escrito.

A fazer lei assim, será melhor declarar logo, invertendo a ordem, Srs. Congressistas: "art. 1.º — revogam-se as disposições em contrário". Começa-se, pois, do fim para o início. "Art. 2.º — A presente lei se destina a dar uma nova estrutura orgânica à Previdência Social e entra em vigor na data da sua publicação". Define como beneficiários de Previdência Social: 1) segurados; 2) dependentes. E, assim por diante, tudo que tiver de ser modificado, e tudo que for novo, por extenso, claro, e sem referências a leis anteriores.

Pelo menos, esta é a minha opinião, e sempre que elaborar um projeto de lei, assim procederei.

**O Sr. Argilano Dario** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLORIM COUTINHO** — É com muito prazer que ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Argilano Dario** — Cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> por estar formulando

do uma observação muito interessante. Era meu desejo apartear o nobre Deputado Peixoto Filho, que antecedeu V. Ex.<sup>a</sup> nesta tribuna, porque também é um dos grandes conhecedores da Previdência Social, eis que S. Ex.<sup>a</sup> foi e é Procurador do INPS. Portanto, tem vivência da coisa, como vários Deputados desta Casa. Naquela oportunidade, desejava apartear o nobre Deputado Peixoto Filho, que já terminava o seu discurso e, por ter sido observado pela Mesa, não pôde me conceder o aparte. Eu desejava chamar a atenção, em reforço ao que dizia S. Ex.<sup>a</sup> e agora ao que confirma o nobre Deputado Florim Coutinho, para o descumprimento do Governo para com a sua contribuição, que é uma das razões principais, senão a principal, do grande atraso, ou da grande dificuldade que o INPS encontra para dar cumprimento às suas obrigações. V. Ex.<sup>a</sup> vai seriando as premissas do Projeto e chega a esta parte do aposentado, que é muito importante. Jamais se viu e é até inconstitucional, diminuir-se os vencimentos do cidadão. A pensão, a aposentadoria é como que um vencimento que o homem tem após o trabalho de vários anos para o sustento de sua vida, que já vai entrando no ocaso, como uma compensação.

De maneira que é estranhável, profundamente estranhável, além da falta de cumprimento do Governo para com as contribuições do INPS, a redução da pensão, que era de 25% e passou, por uma dessas exceções, na Comissão, para 50%. Isso é o maior absurdo que encontramos em toda a legislação! Ainda hoje, temos carta de um contribuinte, de um aposentado do INPS, reclamando contra essa atitude. E, portanto, um registro que deveria fazer, dentre muitos outros que farei quando tiver ensejo de ocupar esta tribuna, e quero contar nessa oportunidade com os substanciosos aportes de V. Ex.<sup>a</sup>, porque sempre V. Ex.<sup>a</sup> desperta minha atenção quando na tribuna, especialmente falando a respeito da Guanabara.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — Nobre Deputado Argilano Dario, é com muita honra que vou incluir na minha modesta discussão sobre o projeto o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Continuando. Sr. Presidente, nobres Congressistas, se se trata de modificar substancialmente a Lei n.º 3.807 de 26 de agosto de 1960, julgada obsoleta ou necessitada de atualização faça-se logo uma nova lei, mesmo aproveitando da antiga o que tiver que ser aproveitado, mas com a nova redação, nesse caso.

E revogue-se tudo o que tiver que ser revogado no último artigo, que é um artigo — "ônibus", aliás.

Lei nova, redação nova, sem confusões. Nada de dizer, por exemplo, que o Art. 1.º da nova lei é art. 2.º da outra lei; que o Art. 2.º da nova lei é

o item III da outra lei; que o Art. 3.º da nova lei é o Art. 4.º da outra lei e por aí a fora.

O art. 27 da nova lei, que é o Art. 69 da lei antiga (n.º 3.807) com a redação de um decreto-lei (o de n.º 66, de 21 de novembro de 1966), tudo de acordo com a técnica legislativa empregada, trata do custeio da Previdência Social, isto é, da receita.

Entre os "fornecedores" (aspeado), estão os aposentados que contribuem na base de 5% do valor dos respectivos benefícios.

Esses, pela lei antiga, não descontavam essa contribuição. Agora, vão descontar, desfalando a "renda" (entre aspas) que auferem e que é sempre insuficiente para fazer face ao constante aumento do custo de vida, mesmo reajustados anualmente.

E equilibrar, ao menos, esse reajustamento com o aumento do custo de vida é coisa que nenhum atuário consegue e nunca vai conseguir.

Desse modo, esse "projeto impacto" para os aposentados, foi realmente um impacto, ou melhor, uma "cacetada".

Por essas e outras é que não se entende aquele anúncio da bandeira drapejando com muito barulho e um camarada falando para o telespectador: "diga não à inflação" —, como se o espectador fosse o fabricante da inflação e pudesse fazer alguma coisa para evitá-la ou combatê-la.

Devia ser dito "não à inflação" para aqueles que a fabricam. O resultado desse anúncio é que várias firmas e empresas que provavelmente são fabricantes de inflação, o estão aproveitando como propaganda para vender mais.

Não há supermercado na Guanabara que não diga "não à inflação", usando o anúncio.

É só ir lá e ver como se diz "não à inflação". Parece que esse anúncio, usando um símbolo nacional que merece o máximo respeito, deve ser obra de algum atuário.

Há, ainda, o art. 49, esse todo novo, sem referência à lei antiga porque, de fato, é coisa nova e nada boa, sempre para os aposentados, que, realmente, parecem ter sido carinhosamente visados pelo impacto.

O aposentado que voltar a trabalhar vai perder até 25% do benefício que recebe.

Se isto pode não prejudicar muito aquele que recebe polpudas aposentadorias, às vezes mais de uma, e que só voltou a trabalhar para aumentar sua renda, para os que, recebendo proventos insuficientes e mesmo ridículos, e que precisam trabalhar para conseguir mais alguma coisa para seu sustento e de suas famílias, o impacto vai ser uma nova cacetada.

Porque o emprego que ele conseguir nunca dará para suprir a falta dos 25 ou 20% de desconto que vai sofrer.

Não é nada difícil perceber isso.

Somando o que ganhar em um outro emprego com o benefício que recebe, ele poderá se equilibrar ou mesmo melhorar. Mas, havendo subtração, nunca.

Desse modo, esse artigo visa proibir que o aposentado de baixo vencimento possa trabalhar para melhorar sua vida. E viva o aumento do poder aquisitivo e outras coisas retumbantes que tanto se apregoa por aí.

Impactos, para os aposentados, houve mesmo, e profundamente contundentes. Impactos ou patos?

Agora, como aumento de receita para a Previdência, esses impactos foram um achado atuarial.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — (Fazendo soar a campainha.) O tempo de que dispunha V. Ex.ª está esgotado.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — Irei terminar, Sr. Presidente.

**O Sr. Pedro Lucena** — Permite-me, V. Ex.ª um pequeno aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Deputado, é apenas para lembrar que este projeto "impacto" nada mais é que aquele histórico presente dado a Tróia, nos tempos históricos e antigos. Enquanto se anuncia neste projeto — "impacto" que o Governo vai melhorar os vencimentos dos aposentados, que nada mais representa, devido o encarecimento do custo de vida, para equilibrar a deficiência de vencimentos dos aposentados, ele se dá com uma mão, tira com a outra, pois vai tirar do aposentado uma percentagem que não havia na lei anterior. Além disso, aqueles que estão em gozo de licença para tratamento de saúde, também vão descontar, o que não estava acontecendo. Podemos classificar que esse presente para o assegurado do INPS é como aquele presente de Tróia, dado nas guerras antigas, nas guerras históricas do passado.

**O SR. FLORIM COUTINHO** — É com muita honra que recebo o aparte de V. Ex.ª, que será incorporado ao meu modesto discurso.

Para terminar, Sr. Presidente: Haveria muito mais a ventilar, mais isto vai ocorrer certamente, durante as discussões do projeto de lei em curso.

Ficamos, por ora, por aqui.

Pode ser que essa nova Lei seja muito certa e muito necessária e até venha beneficiar não só os trabalhadores, como a Previdência Social, o Governo e o panorama geral.

Mas, como foi elaborado, tenho sérias dúvidas.

Os "impactos", o projeto em si que já está causando no seio das organizações de classe, entre os próprios Congressistas e outros, não pressageia nada de bom, o que indica que não vai ser bem recebido por aqueles a quem, principalmente, se destina, para os quais, aliás, é de importância vital, ou é a própria vida. O honrado e ilustre Presidente da República, que tão preocupado e sensível vem se mostrando com os grandes e agudos problemas sociais, e em particular, com os que dizem respeito ao homem e aos trabalhadores, deve tomar o máximo cuidado.

O campo econômico não é só o das altas esferas: pode ser que nessas tudo corra às mil maravilhas, mas há também a economia das baixas esferas, que é a dos pequenos e, nessas, certos "impactos" são profundamente negativos.

E entrou, direto, pelo campo psicossocial a dentro, podendo criar situações preocupadoras.

Atenção para certos assessores e seus "impactos", Sr. Presidente da República. (Muito bem!)

**O Sr. José Alves** — Sr. Presidente, peço a palavra, fundamentado no art. 131 do Regimento Comum.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Alves.

**O SR. JOSÉ ALVES** — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto baseia-se no art. 151 do Regimento Comum.

Os fatos a serem julgados à luz do Regimento são os seguintes: o Congresso Nacional está reunido desde às 9 horas e 30 minutos, tendo, como Ordem do Dia, a discussão em turno único do Projeto de Lei n.º 6, de 1973, que "modifica a legislação de Previdência Social e dá outras providências".

Neste momento, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados está reunida; há outras Comissões da Câmara também reunidas. Sou membro titular da Comissão de Constituição e Justiça, como outros Deputados que se encontram neste plenário. Tenho interesse em discutir e votar a matéria para a qual o Congresso está convocado, como igualmente sou obrigado a cumprir os meus deveres de acompanhar o que se processa na Comissão da qual sou titular.

Como proceder, então? Materialmente, é impossível e não favorece a ninguém a intolerável prática.

Entendo que compõem o Congresso a Câmara dos Deputados e o Senado Federal em sua totalidade.

Como pode um membro do Congresso, Senador ou Deputado, votar um

projeto numa Comissão Técnica e, ao mesmo tempo, discutir e votar um projeto de lei no plenário? A Câmara dos Deputados integra o Congresso Nacional e, se este for convocado, implicitamente as atividades daquela Casa convergem, concentram-se, são absorvidas pelo funcionamento do Congresso. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no seu art. 42, § 1.º, diz:

"Em caso nenhum, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara."

O Regimento do Senado Federal não aborda essa questão e de igual modo o Regimento Comum. Ao mesmo tempo está previsto no art. 151 do Regimento Comum:

"Nos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado e, se este ainda for omissos, as do da Câmara dos Deputados."

Por esse motivo, e baseado na aplicação do Regimento Comum, art. 151, requiro a V. Ex.<sup>a</sup> seja resolvido se podem a Câmara e o Senado, através de Comissões, reunir-se para deliberação, no mesmo instante em que o Congresso está decidindo sobre projeto de lei, levando-se em consideração que os Congressistas não podem estar presentes a reuniões realizadas em lugares distintos e distantes.

Esta, Sr. Presidente, a questão que ora levanto: saber se o novo Regimento Interno da Câmara deve ser aplicado nesse caso.

**O SR. LAERTE VIEIRA** — Sr. Presidente, peço a palavra para impugnar.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Tem a palavra o nobre Deputado Laerte Vieira.

**O SR. LAERTE VIEIRA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, uma maneira que encontramos para levar as nossas razões foi solicitando a palavra para impugnação da questão de ordem formulada.

Na realidade, o Regimento Comum é omissos quanto a matéria, bem como o Regimento do Senado, conforme se anunciou. A Câmara dos Deputados não realiza reuniões de Comissões durante a Ordem do Dia, por proibição expressa na sua Lei Interna. O que se tem verificado, Sr. Presidente, é que nos projetos encaminhados ao Congresso Nacional se tem utilizado a prerrogativa constitucional de declará-los "urgentes", isso tem sido usado quando as matérias poderiam ser apreciadas em cada Casa separadamente, quando não há própria nem tecnicamente o sentido de urgência. Dir-se-ia que o Sr. Presidente da República, autor das propostas, seria o juiz dessa urgência e desse procedi-

mento. Entretanto, parece-me que a Constituição, ao dar a atribuição de se reduzir os prazos ao máximo, possibilitando que o projeto seja apreciado em 40 dias nas duas Casas, o fez com a ressalva de matéria "urgente", para que só esta, realmente, tramitasse sob esse regime, que diríamos de "urgência urgentíssima". Todavia como se está fazendo uso comum dessa prerrogativa, ocorre que as sessões do Congresso são em número maior e os prazos ficam reduzidíssimos, a Câmara tem dificuldade de apreciar as proposições que lhes são encaminhadas, as Comissões técnicas não podem opinar dentro do prazo que lhes seria devido — ainda agora, o Plano Nacional de Viação, projeto com centenas de emendas, passou pela Comissão de Constituição e Justiça, que teve 24 horas para apreciar a matéria, o que é totalmente impraticável.

Sr. Presidente, parece-me que se deva estabelecer uma norma para permitir que Deputados e Senadores compareçam à sessão do Congresso e aqui estejam na hora necessária às votações e na Ordem do Dia.

Queria fazer esta ponderação para que não houvesse o uso indiscriminado — permita-me dizer — abusivo na redução dos prazos, que impede o estudo aprofundado que as matérias reclamam.

Esta, a questão de ordem que levamos ao Presidente do Congresso Nacional, na certeza de que S. Ex.<sup>a</sup>, na sua ponderação, com sua capacidade de dirigir as duas Casas, haverá de alertar as autoridades competentes a fim de que, efetivamente, não se encaminhem em regime de prazo reduzidíssimo senão as proposições tidas como urgentes, para permitir que as Casas possam estudar detidamente, como lhes cumpre, as mensagens que aqui chegam. É o apelo que formulamos à Mesa que dirige o Congresso Nacional.

**O Sr. Geraldo Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

**O SR. GERALDO FREIRE** — Sr. Presidente, acabo de saber, pelo nobre Deputado Luiz Braz, vice-Líder da Maioria, que as Comissões da Casa suspenderam os seus trabalhos tão logo cientes de que se estava procedendo a uma reunião do Congresso Nacional neste plenário, com Ordem do Dia a ser debatida.

Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> aproveitar a oportunidade para estranhar que o nobre Líder Laerte Vieira, ao revés de contraditar a questão de ordem aqui levantada, levantasse uma outra,

de complicação muito maior: pretende o nobre Deputado que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, decida a respeito de urgência que compete ao Poder Executivo examinar.

Evidentemente, Sr. Presidente, não podemos concordar com esta proposta, que inverte as coisas de modo a que penetremos na intimidade de outro Poder, que não o nosso. Com esta observação, confio em que V. Ex.<sup>a</sup> decidirá, com a sabedoria habitual, a questão aqui levantada.

Lembramos, entretanto, o fato — se não me falha a memória — de que esta questão já foi aqui trazida numa das últimas sessões do Congresso, presidida pelo nobre Senador Paulo Torres. E, quer-me parecer que S. Ex.<sup>a</sup> entendeu dever o assunto ser resolvido na área da Câmara dos Deputados e não na área do Congresso.

São estas as ponderações que desejava trazer a V. Ex.<sup>a</sup>, como contribuição para a boa decisão na espécie. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Agradeço as ponderações do nobre Deputado Geraldo Freire e tomei na devida consideração a declaração formulada, como direito de oposição, pelo nobre Deputado Laerte Vieira. Mas acolho a questão de ordem muito bem formulada pelo nobre Deputado José Alves.

O fato de se ter de suspender os trabalhos, não invalida a argumentação formulada pelo nobre Deputado José Alves em sua questão de ordem.

Realmente, o Regimento Comum é omissos, e o Regimento do Senado, que é subsidiário, também é omissos. Mas, o Regimento da Câmara dos Deputados é de clareza cristalina quando afirma, no § 1.º do art. 42:

"Em caso nenhum, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário — das Comissões — poderá coincidir com o da Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara."

Vale dizer que, em hipótese alguma, reunido o Congresso, poderão coincidir os horários das Comissões com o horário de trabalho do Congresso.

Assim, acolho a questão de ordem, e peço que os Srs. Líderes, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tomem as providências necessárias no sentido de que as Comissões não mais se reúnam em momentos de trabalhos do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Athié Coury.

**O SR. ATHIÉ COURY** — (Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Lei n.º 6, que

modifica a legislação da Previdência Social, enviado ao Congresso Nacional, interessa sobremaneira, e imensamente, aos trabalhadores, operários e aposentados de todos os quadrantes da República, especialmente os da orla marítima e, mais ainda, aqueles que trabalham diuturnamente no maior porto da América do Sul, e segundo porto de todas as Américas, que é a cidade de Santos.

O projeto, Sr. Presidente, de início, contrariou, a maioria das Federações portuárias e estivadoras do País. A Capital da República compareceram Presidentes e Diretores de Sindicatos do Pará, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Guanabara, São Paulo, enfim, de todos os portos da Nação.

Mas, Srs. Presidente, como vinha dizendo de início, o projeto contrariava mesmo, em muitos dos artigos, a maioria dos trabalhadores dos portos nacionais.

Graças, porém, à magnífica colaboração do querido amigo e extraordinário Relator, ex-Governador de Sergipe, o grande Senador Lourival Baptista, que colaborou extraordinariamente na solicitação feita, em minha presença, pelo nobre Senador Eurico Rezende ao Sr. Ministro do Trabalho, graças a Deus, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, grande parte dos artigos do projeto foram aperfeiçoados, como desejavam os trabalhadores da orla marítima.

Na sua permanência, aqui, de vários dias, a Comissão de Presidentes e Diretores de Sindicatos visitou o Presidente do Congresso Nacional, o ilustre Senador Filinto Müller; o Presidente da Câmara dos Deputados, os líderes do meu Partido, Movimento Democrático Brasileiro e o Presidente da Aliança Renovadora Nacional, e também, o seu Líder, o nobre Deputado Geraldo Freire. Todos os elementos que compõem o Congresso Nacional foram visitados especialmente pelos Presidentes das Federações dos Portuários e dos Estivadores.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, no relatório que apresentarei, falarei especialmente sobre os aperfeiçoamentos introduzidos no projeto, com a magnífica colaboração dos meus companheiros. Líder Senador Nelson Carneiro, Deputados Alceu Collares e Francisco Amaral. Conseguimos, na Comissão Mista sob a presidência do Deputado João Alves, que também colaborou imensamente nesse aperfeiçoamento, conseguimos, ao Projeto n.º 6, de 1973, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a legislação da Previdência Social e determina outras providências, apresentar oito emendas, duas das quais juntamente com o Ilustrado Senador Antônio Carlos Konder Reis, que magnificamente re-

presenta o Estado de Santa Catarina, e que por muito tempo viveu e estudou no grande porto de Santos, de onde saiu para voltar à sua terra natal. Ambos integramos a Comissão Mista que apreciou a proposição, e envidamos todos os esforços para ir ao encontro dos interesses dos trabalhadores.

Sr. Presidente, o projeto que ora discutimos e que em breve iremos votar, refundido no magnífico substitutivo do Relator Senador Lourival Baptista, aprovou muitas emendas e aproveitou outras, com subemendas, graças à clarividência e espírito público do valoroso Lourival Baptista, meu velho e querido amigo, grande esportista que construiu aquele magnífico estádio que se chama "o Batistão". A primeira a ser aproveitada, foi a nossa, de n.º 7. Esta emenda, apesar de muito afirmar em contrário o Substitutivo, que será transformado em nova lei previdenciária, atende, a meu ver, plenamente as aspirações dos trabalhadores da orla marítima, os denominados avulsos e os portuários autônomos.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, foi mantido, para fins de contribuição à arrecadação, o sistema em vigor, relativo aos trabalhadores avulsos. Na categoria de avulsos, encontram-se enquadrados, mediante dispositivos expressos de leis e decretos, os arrumadores, conferentes-de-carga e de descarga, consertadores, ensacadores, estivadores, vigias e outros semelhantes.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex.ª um aparte, nobre Deputado.

O SR. ATHIÉ COURY — Com muita honra, eminente Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Desejo inicialmente agradecer as generosas referências que V. Ex.ª faz à minha pessoa, resultado naturalmente da nossa velha e fraterna amizade, e colher a oportunidade para ressaltar a amplitude e a profundidade da proposição que V. Ex.ª apresentou, e que contou também com a minha assinatura, através da Emenda n.º 7 do Projeto n.º 6. De fato, a aprovação da Emenda n.º 7, que mantém os direitos e as prerrogativas da categoria dos trabalhadores avulsos, é uma prova evidente da tarefa do Congresso Nacional, aperfeiçoando a proposição oriunda do Poder Executivo. O projeto trazia, no art. 57, normas disciplinares da matéria, mas foi através da emenda de V. Ex.ª, que tive a honra de também subscrever...

O SR. ATHIÉ COURY — Muito obrigado a V. Ex.ª

O Sr. Antônio Carlos — ... que se esclareceram todas as dúvidas, em que se manteve o sistema de arrec-

dação e de contribuição dessa categoria para Previdência Social. Para completar a iniciativa, objeto da emenda, ainda o ilustre Relator, Senador Lourival Baptista, acrescentou ao **caput** do art. 57, que ressalva a situação dos avulsos, um parágrafo único, fazendo referência a todas as leis especiais que atribuem a essa categoria benefícios e direitos, circunstância que os distingue como categoria da categoria dos autônomos. Assim, pelo projeto — apenas para efeito exclusivamente da Previdência Social, isto é, da economia interna do Instituto — é que se fez a equiparação entre avulsos e autônomos. Mas foi mantido o sistema de contribuição e de arrecadação para a categoria dos avulsos, e, mais ainda, fez-se a ressalva de todos os direitos que lhes são atribuídos em leis especiais. Dou este esclarecimento, desnecessário, pois que V. Ex.ª já abordou o assunto com toda a proficiência, dou este esclarecimento apenas para enriquecer o agradecimento que ora faço às suas generosas referências à minha pessoa. E apresento congratulações pela exposição que V. Ex.ª está fazendo, na defesa da nobre categoria dos portuários, tão bem representada por V. Ex.ª nesta Casa.

O SR. ATHIÉ COURY — Obrigado a V. Ex.ª por sua colaboração.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, garante o Substitutivo para os "avulsos", todos os direitos trabalhistas que presentemente lhes são conferidos por leis especiais, tais como a de férias, 13.º salário, Fundo de Garantia, PIS, Acidente do Trabalho, e algumas outras.

Suprimiu essa proposição, resultante de tanto esforço e debate, o limite da idade para a aposentadoria especial, e reduziu a carência para esse tipo de aposentadoria, de 15 para 5 anos de contribuição.

Assegurou, ainda, para a aposentadoria especial, as condições em vigor, ou seja, serviços insalubres, serviços penosos, ou serviços perigosos.

Garantiu os direitos adquiridos de todos os aposentados: que hajam voltado à atividade, eis que o abono de 50% sobre a aposentadoria reajustada somente atingirá aqueles que se apresentarem depois da vigência da lei objeto do presente projeto que ora discutimos e votamos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com relação aos autônomos, cuja contribuição passou para 16%, é facultada a escolha de faixa de contribuição, de conformidade com seu tempo de serviço, e a permanência em faixa inferior, se assim lhes convier.

No que respeita à aposentadoria, o auxílio-doença e a pensão dos segurados ou dependentes, seus valores

jamais serão inferiores a 90%, 75% e 60%, respectivamente, do salário-mínimo. Resultará, assim, considerável elevação para os aposentados, segurados e pensionistas que, atualmente, recebem importâncias irrisórias, que chegaram a descer até a 50 cruzeiros mensais.

Finalmente, fixou o Substitutivo que o reajustamento das aposentadorias e pensões far-se-á na oportunidade da majoração do salário-mínimo, ao contrário do que ocorre atualmente — 60 dias após — na decretação do salário-mínimo. Pretensão esta objeto do projeto de minha autoria, de n.º 63/71, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, na palavra do nobre Relator João Linhares, e na de Legislação Social do colega Deputado Roberto Gebara. Aguardava audiência do Poder Executivo, requerida pelo nobre Deputado Daniel Faraco. O importante é a solução, e ela veio veiculada na Mensagem do executivo. Não importa que não tenha sido o meu projeto. O importante é que os pensionistas e aposentados foram beneficiados.

Essa última conquista foi perseguida não só por este parlamentar, mas inúmeros outros, mediante apresentações reiteradas de emendas e projetos.

A nossa Emenda, objetivando manter a distinção entre trabalhador "autônomo" e o "avulso", ficou expressa no art. 57 do Substitutivo, com a seguinte redação:

"Art. 57. A atual categoria de trabalhadores avulsos passa a integrar, exclusivamente para fins de previdência social, a categoria de autônomos, mantidos os sistemas de contribuição e arrecadação em vigor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica os direitos e vantagens de natureza trabalhista estabelecidos através de leis especiais, em relação aos chamados trabalhadores avulsos."

Com essa vitória, Sr. Presidente — consubstanciada na aprovação de nossa proposição —, logramos salvar, para os "avulsos", os dispositivos legais alusivos aos mesmos e constantes da Lei n.º 5.085, de 27-8-66, e Decreto n.º 61.851, de 6-12-67, sobre FÉRIAS; Lei n.º 5.480, de 10-8-68, e Lei número 4.090, de 13-9-62, e Decreto número 63.912, de 26-12-68, pertinentes ao 13.º SALÁRIO; Lei n.º 5.480, de 10-8-68, Lei n.º 5.107, de 13-9-66, e Decreto n.º 66.819, de 1-7-70, atinentes ao F.G.T.S.; Lei Complementar n.º 7, de 7-9-70, Programa de Integração Social — PIS, e ainda as instruções do BNH, pela Port. 10/70, respeitantes do Fundo de Garantia; e a Resolução n.º 174, de 25-2-71, do Banco Central do Brasil, que concede direito de participação aos trabalhadores avulsos.

O júbilo que ora registramos, desta tribuna, seria naturalmente muito mais significativo, se houvéssimos conseguido ver aprovadas todas as nossas emendas, abrangedoras das demais categorias profissionais.

Quanto a essas — que foram rejeitadas — continuaremos a luta até o dia de sua transmutação em texto legal, eis que visavam todas providências procedentes em favor dos trabalhadores.

Enquanto aguardamos esse dia, vimos, de público, agradecer não ao meu amigo Lourival Baptista, mas ao brilhante relator Senador Lourival Baptista, ao caríssimo Líder Senador Nelson Carneiro, aos fraternais colegas Francisco Amaral e Alceu Collares e a quantos congressistas que colaboraram com seu voto esclarecido para a aprovação de nossa Emenda n.º 7, asseguradora dos mencionados direitos dos trabalhadores avulsos.

Sr. Presidente, recebi ainda um telegrama que peço seja incorporado ao meu discurso por não ter tempo de lê-lo, pois já esgotei o tempo que me era destinado, da Legião Brasileira dos Inativos, Núcleo Regional "Eloy Chaves", de Santos, com sede à Avenida Campos Sales, n.º 113, em Santos, que em nome das demais categorias co-irmãs de todo o Brasil, representando milhares de aposentados e pensionistas da Baixada Santista, do Estado de São Paulo e de outros Estados, transmite calorosos agradecimentos a V. Ex.ª Sr. Presidente e a todos os Congressistas aqueles que contribuíram para a aprovação de todas essas emendas que aperfeiçoamos no grande projeto da reforma da Legislação Social. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

"Exm.º Sr. Deputado Athié Jorge Coury

Câmara Federal dos Deputados

Brasília — D. Federal

Excelência, A Legião Brasileira dos Inativos — Núcleo Regional "Eloy Chaves", de Santos, com sede à Avenida Campos Sales n.º 113, em nome das demais entidades co-irmãs, representando milhares de aposentados e pensionistas da Baixada Santista, cumpre o dever de transmitir os nosso calorosos agradecimentos a V. Ex.ª e aos demais Membros da Comissão Mista que apreciou o Projeto de Lei n.º 6, que modifica a Legislação de Previdência Social, ao aprovarem as emendas apresentadas, principalmente a que nos diz respeito sobre os reajustamentos dos benefícios em manutenção pelo INPS na mesma data em que entrar em vigor os novos níveis do salário-mínimo, o que agora está se fazendo justiça nesse tocante. Esperemos, todavia, que uma vez aprovado pelo

Congresso Nacional e Sancionada pelo Exm.º Sr. Presidente da República, tenha esta emenda os seus efeitos a partir do corrente mês. Era o empenho que desejamos fazer, data venia, a V. Ex.ª e aos Membros da Comissão Mista, durante os debates no plenário do Congresso. Outrossim, pedimos venia para retornar a fazer um apelo a V. Ex.ª e aos demais Membros da Douta Comissão Mista, da possibilidade, em plenário, acrescentar ao referido Projeto de Lei, em ato transitório, a aceitação da emenda que tivemos a oportunidade de sugerir em Circular enviada a V. Ex.ª, cuja emenda foi a única não considerada dentre as cinco apresentadas, pela qual ressaltamos que os benefícios cujos valores superiores ao salário mínimo, concedidos antes de 1966 e que depois de longo tempo ficaram desnivelados com a aplicação dos reajustamentos concedidos pelos ex-Institutos entre 1960 e 1966, cujos valores ficaram achatados, como bem reconheceu os membros do Serviço Atuarial do MTPS nos processos Números MTPS-162.234/69 e ..... 125.052/69, ao tratarem do assunto na esfera administrativa, e traria a paz social para os milhões de aposentados de todo o País, se fossem, nesta oportunidade corrigidos, dando-se a seguinte redação: "OS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972, SERÃO REVISTOS DE OFÍCIO, A FIM DE QUE VOLTEM A CORRESPONDER À PERCENTAGEM DE SALÁRIO-MÍNIMO QUE REPRESENTAVAM NA DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO, RESPEITADO O LIMITE DE DEZ (10) VEZES O MAIOR SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, ARREDONDADO O TOTAL OBTIDO PARA UNIDADE DE MILHAR DE CRUZEIROS IMEDIATAMENTE SUPERIOR". Era o que neste momento derradeiro temos rogar a V. Ex.ª, para haja paz e harmonia nos lares dos velhos aposentados, que outrora deram de si tudo para o engrandecimento de nossa Pátria. Com o penhor de nossa gratidão, receba V. Ex.ª as nossas saudações cordiais. João de Moraes Chaves, presidente da LBI."

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo perdeu, com este projeto, a grande oportunidade de realizar a reforma da Previdência Social em nosso País, e perdeu, ainda, a oportunidade de utilizá-lo para iniciar a distribuição da riqueza que alega vir acumulando.

É verdade que esta Casa não teve as condições de corrigir e emendar o

projeto em prazo suficiente de reflexão, se bem que a prova do interesse do Congresso evidenciou-se pela existência de cerca de 300 emendas da ARENA e 96 emendas de representantes do MDB.

Os prazos colocados pelo Congresso, mais exíguos que a exigência do Executivo, que não os pediu na Mensagem, impediram o aperfeiçoamento da lei, daí as distorções que se verificaram em códigos como o Código Penal, que precisa ser todos os anos prorrogado na sua vigência; o Código de Processo Civil, para o qual já foi apresentado outro projeto do Executivo e hoje na Comissão de Constituição e Justiça, para as correções de suas distorções; a lei anti-tóxico, inexecutável até em São Paulo, fatos reveladores da necessidade de ampliar os prazos para que a contribuição dos técnicos e especialistas, bem como a participação dos parlamentares pudesse dar condições de aperfeiçoamento dessa legislação.

O projeto que o Congresso ora examina é discriminatório e retrógrado.

E a injustiça dos seus artigos com referência aos aposentados, com violação direta ao direito adquirido, coloca hoje os aposentados da previdência social numa situação discriminatória desigual, porque civis e militares podem aposentar-se e voltar à atividade privada recebendo o total das suas aposentadorias; não há razão para a discriminação que se impõe a milhões de trabalhadores neste País (**Muito bem!**) obrigando-os ao trabalho perpétuo, não permitindo o retorno ao trabalho senão com a redução do benefício a que tinham direito. E há aqui uma maior ameaça: a ameaça do Executivo com referência aos civis e militares, porque se este Governo pretende, como está pretendendo neste projeto a injusta discriminação exigindo que o aposentado devolva aos cofres do Estado parcela ponderável daquilo a que tem direito pelo seu trabalho, virá dia que o Executivo cairá sobre os aposentados, civis e militares.

Trabalhar ou não trabalhar é o dilema que se impõe hoje ao trabalhador que ganhou a fase da aposentadoria. Continuar ou não trabalhando, porque aposentar-se neste País não significa deixar o trabalho para aproveitar o descanso dos últimos dias. Com as aposentadorias minguadas que pagam, nem mesmo agora, com o acréscimo que o Governo pretende dar e, ao mesmo tempo, retirar, através dos descontos nos benefícios, o aposentado fica na necessidade de trabalhar para sobreviver. E, agora, no dilema maior — trabalhar ou não trabalhar depois de aposentado — porque, se trabalhar depois de aposentado, devolve metade da aposentadoria aos cofres do Instituto! Com-

pensará voltar ao trabalho e devolver metade da aposentadoria? Ai está um dos retrocessos. E o projeto original previa o pagamento de apenas 25% dessa aposentadoria ao trabalhador que voltasse à atividade. O substitutivo alcança 50%, mas ainda é injusto. É um retrocesso na conquista dos trabalhadores deste País. E os recursos ainda assim o Governo tira do empregado e do empregador. É o Governo que tergiversa e não paga a terceira parcela, é o Governo que tergiversa e não paga os atrasados que atingem a 3 bilhões de cruzeiros! O Governo vai pagar o acerto da Previdência Social desequilibrada por sua culpa, pela ausência do pagamento da terceira contribuição, exatamente com o dinheiro dos trabalhadores, dos autônomos que tiveram as bases de sua contribuição aumentadas de 8 para 16%; das empregadas domésticas que também contribuem com 16% sobre o salário-mínimo, embora ganhando menos que o salário-mínimo; dos aposentados de quem se vão tirar 5%, aliás, 5% tirados dos 50% que o Governo lhes dá, apropriando-se da outra parcela de sua aposentadoria; dos pensionistas, daqueles que estão em tratamento de saúde. Ai vai o Governo buscar os recursos. Exatamente do trabalhador. E é também inflacionário o projeto porque, aumentando, de maneira brutal, as contribuições, assistirá esses aumentos incidirem sobre os custos. Essas despesas são inevitavelmente lançadas sobre os custos. Se o Governo eleva o salário-contribuição, mas não paga os benefícios proporcionalmente à contribuição que recolhe, comete um ato de arbitrio e de injustiça. Se eleva a contribuição à base de até 20 salários-mínimos, não pode negar àquele que contribui na base de 20 salários-mínimos o direito de receber o benefício na base dessa contribuição. Mas, não é novidade — o Governo, que tergiversa no pagamento da dívida da Previdência Social, já retirou dos trabalhadores, a partir de 64, na área da aposentadoria previdenciária, o que o trabalhador tinha de mais seguro para a sua velhice e para o seu descanso.

O trabalhador brasileiro se aposentava à base das 12 últimas contribuições, ou seja, de um ano de contribuição. O atual ciclo de governo achou que era pouco, e passou de 12 para 24 as contribuições para o efeito de cálculo de aposentadoria, agravado com a inflação que perdura em nível alto, apesar dos baixos índices sustentados pelo Governo, no papel, o Governo ainda achou pouca a aposentadoria que encontrou na base dos 12 últimos salários e que ele próprio passou para 24 salários, ou dois anos; e aumentou, novamente, para 36 contribuições. E o trabalhador brasileiro que, quando chegou o presente ciclo, se aposentava com cálculo médio das 12 últimas contribuições, teve esse cálculo de

aposentadoria defasado para 24 e para 36. E, agora, o projeto agravou ainda mais o problema: além das 48 contribuições a que chegou o índice, o trabalhador vai contribuir por um total sobre o qual não receberá a correspondente aposentadoria.

Os autônomos passaram a contribuir com o índice de majoração de 100% a 150%; o Médico, o Engenheiro, o Arquiteto, o Advogado, o Dentista, o Corretor, enfim, os profissionais liberais que não têm as condições dessa contribuição — e, se tiverem, pagarão acima dos dez salários-mínimos, até vinte salários-mínimos — não terão direito de gozar os benefícios da aposentadoria à base da contribuição que pagarem. E nem se diga que o autônomo desconta 8% do consulente ou do cliente, pois as consultas e as receitas teriam que sofrer uma taxaço.

E têm V. Ex.<sup>as</sup>, aqui, entre outras manifestações, a do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Sindicato dos Advogados da Guanabara, Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, Sindicato dos Odontólogos do Estado da Guanabara, em representação, dizendo:

“A majoração dos descontos para a Previdência Social afeta diretamente aos autônomos na base de 100% de sua contribuição. Os segurados aposentados, pensionistas e em gozo de auxílio-doença terão seus proventos reduzidos em 5 e 2%. Veja o nobre Parlamentar que, se aprovados esses dispositivos, haverá, fatalmente, reduções apreciáveis nos proventos dos beneficiados da Previdência Social. Isto sem levar em conta que, ao ser aposentado, o segurado já contribuiu legalmente para garantir esse direito. Já capitalizou todas as contribuições determinadas por lei, para fazer jus aos 100% de sua aposentadoria. Direito adquirido, portanto, em virtude de legislação vigente no curso de sua atuação profissional.”

São direitos adquiridos para os quais a resposta do Governo é a negativa de dar ao autônomo que contribua até vinte salários-mínimos uma aposentadoria que corresponda à sua contribuição.

De outro lado, perdeu o Governo neste projeto a oportunidade de sanar o caos no setor da assistência médica e hospitalar em nosso País.

O ideal seria transferir para o Ministério da Saúde os serviços de assistência médica hospitalar, corrigindo as distorções nesse setor.

Se o Brasil é o vasto hospital em que só há doentes, porque médicos, leitos, remédios para atender a trabalhadores que pagam a Previdência

Social sabemos nós que não existem. Quando algum doente, segurado do INPS, contribuinte da Previdência Social procura essa assistência, fica meses aguardando essa assistência ou a vaga para a consulta, para hospitalização. O INPS quer resolver o problema determinando aos médicos que marquem ponto, mas o problema não é este. O problema é aumentar o número de facultativos, enfermeiros e postos, e dar aos servidores retribuição justa para que possam melhor cumprir suas tarefas e, de outro lado, selecionar a alta qualidade desses servidores que mal pagos acabam atraídos pela atividade privada para ganhar três ou quatro vezes mais, deixando os quadros da Previdência.

Os dados do IBGE são de assustar e o **Jornal da Tarde**, de 4 de janeiro deste ano, informa o seguinte:

"Os dados são do IBGE — dez milhões de brasileiros morrem por ano sem qualquer espécie de assistência médica."

É de assustar, mas os dados do IBGE estão devidamente transcritos pelo respeitado órgão da imprensa brasileira.

Este é um País de poucos hospitais, com muitos doentes sem assistência médica, sem assistência previdenciária e no momento em que o Governo poderia ter aproveitado a ocasião para corrigir distorções e fazer uma legítima reforma da Previdência Social, apenas retira benefícios que o trabalhador havia conquistado.

Uma faixa de pequenos benefícios promove um mínimo de acréscimo nas aposentadorias. Procura-se justificar a escorcha fiscal, mas o que ocorre com este projeto é a preocupação arrecadadora do Governo e não a preocupação de beneficiar segurado da Previdência Social.

Aliás, na unificação da Previdência Social, o nivelamento se fez por baixo. Somaram-se os erros dos seis institutos, e no lugar de adotar o nível do Instituto dos Bancários, pelo menos no setor da assistência médico-hospitalar. Já na área dos acidentes do trabalho, por falta de fiscalização e de assistência médica preventiva e mesmo da cooperação dos órgãos previdenciários, o Brasil é campeão, sendo certo que em 1971, para cerca de 8 milhões de segurados, houve 1.330.433 acidentes de trabalho, o maior índice de todo o mundo, tornando o Brasil, assim, campeão de acidentes de trabalho.

A filosofia deste projeto é de arrecadar. É a ditadura fiscal que se instaura em prejuízo dos interesses da coletividade do trabalhador e dos empregadores. Mantido pelo projeto, o não-pagamento da parcela contributiva do Estado e não-pagamento do atrasado, a solução foi retirar não dos recursos que o Estado deve à Previ-

dência, mas dos segurados, dos autônomos, dos empregadores, dos descontos dos pensionistas e aposentados, os recursos para realizar esta equivocada reforma da Previdência Social. Quando devia humanizar a Previdência Social, o Governo agrava a sua falta de humanidade. Trata, assim, com desprezo, o segurado, colocado apenas como instrumento de que o Governo usa para arrecadar mais e mais, mantendo a sua estrutura falsa sobre um tripé, que torna a Previdência Social bipede da contribuição apenas de empregados e empregadores.

Esta não é uma lei para o trabalhador. E podemos dizê-lo, com toda a segurança, pelas manifestações que recebemos dos Sindicatos de Trabalhadores de todo o País. É uma lei para o Governo, para o seu órgão arrecadador que, como advertia Ignácio Silone, tem um braço longo para recolher as contribuições e taxas, e um braço curto para distribuir os benefícios!

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — (Fazendo soar a campainha.)** V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de um minuto para concluir as suas considerações. A Presidência pede a V. Ex.<sup>a</sup> que colabore na aplicação do Regimento.

**O SR. FREITAS NOBRE — Fã-lo-ei.** Sr. Presidente, no prazo determinado!

O Governo não existe para os que governam, mas para os que são governados; da mesma maneira que a escola não existe para os professores, mas para os alunos, assim como a família existe para os filhos e não para os pais!

Há, aqui, porém, a total inversão. O Governo arrecada do próprio contribuinte, para dar tão pouco àqueles que ganham uma miséria, e se esquece de que a Previdência Social devia ter alicerces mais amplos e seguros com a participação efetiva do Estado, num país em que os trabalhadores têm perdido, nestes últimos anos, conforme já demonstramos, muitas das suas conquistas sociais. **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilmar Dallanhol.

**O SR. WILMAR DALLANHOL — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em que pese ter apresentado diversas emendas ao projeto que dispõe sobre a nova lei de Previdência Social, desejava fixar-me no art. 41 do projeto, que trata do cálculo da aposentadoria por tempo de serviço nos casos em que haja a chamada contribuição concomitante ou paralela, vale dizer, caso em que um mesmo contribuinte, exercendo mais de uma atividade ou emprego, por elas contribua, constituindo, afinal de

contas, o que deveria ser o seu prêmio final, o seu pecúlio, quando decorridos os 35 anos de serviço.

Fixo-me exatamente nesse artigo, Sr. Presidente, por entender acima de tudo que, ao elaborá-lo, a Assessoria Ministerial incorreu em erro.

É de se frisar que, inclusive na Comissão Mista que examinou a matéria, o eminente Relator, aceitou que os novos dispositivos alteravam profundamente a legislação vigente, efetivamente prejudicariam, e muito, os contribuintes de atividades ou empregos concomitantes, tanto que, generosamente, concedeu uma subemenda, consubstanciada no parágrafo único do seu substitutivo, em que se estabelece que o disposto neste art. 41 não se aplica aos segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolizados até a data da vigência desta lei. Tratou-se aí, Sr. Presidente, não somente de resguardar o que se poderia designar por direito adquirido, mas, acima de tudo, vale a expectativa de direito, isto é, no caso dos que, mesmo tendo as condições para aposentadoria por tempo de serviço preferiram, patrioticamente, permanecer em atividade e que agora deverão ter o valor de suas aposentadorias substancialmente reduzido.

O art. 41, pelo qual nos debatemos, em termos da nossa emenda 178, sofreu também emenda supressiva do eminente Senador Cattete Pinheiro, e, para permitir um melhor exame da matéria, procuraria situar o sistema de cálculo de aposentadoria por tempo de serviço na legislação vigente, no projeto e finalmente o que ocorreria com a aceitação da nossa emenda. É de se dizer que este artigo veio baseado no intuito governamental de coibir certos excessos que se poderiam registrar no que se tem designado de preparo das aposentadorias por tempo de serviço. Alguns contribuintes próximos a alcançar ou requerer o benefício, teriam artificiosa e ardilosamente, se mancomunado, durante três anos, com os seus empregadores, ou agora pelo art. 40, durante quatro anos com os seus empregadores, para, inflando o valor da sua contribuição, gerar uma aposentadoria colocada acima do valor que de justiça lhe deveria caber. E é de se dizer, Sr. Presidente, que procurando coibir esses eventuais abusos, o art. 41, de fato, prejudica a grande maioria dos contribuintes que estão enquadrados na situação de contribuições concomitantes ou paralelas. Atualmente, quando um contribuinte exerce, por exemplo, duas, três ou quatro atividades, — quantas sejam — existe uma condição para que ele possa requerer e ter deferida a sua aposentadoria. Essa condição é exatamente ter completado os 35 anos de serviço ou 30, recebendo, então, 80%. Preenchida essa condição numa das suas ativida-

des, e sendo de direito a concessão da aposentadoria, passa-se ao cálculo do valor da aposentadoria, ou ao chamado salário-benefício. Pela legislação vigente, o cálculo de aposentadoria é processado através da soma de todas as contribuições paralelas, recolhidas ao INPS durante os últimos 36 meses, corrigidas, evidentemente, e num ato de justiça, aquelas do penúltimo e antepenúltimo anos, por índices fixados pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho. Mas, acima de tudo, são respeitadas e adotadas, para base de cálculo, as 36 últimas contribuições.

Pelo projeto, já no art. 39, o sistema foi ampliado para 48, o que não discutimos e até aceitamos, tendo em vista a situação econômica nacional, onde se tende a uma inflação cada vez menor, mas ampliado este prazo de 36 para 48 anos — ele já foi de 12, 24, era de 36 e vamos a 48 — e acima de tudo, conhecidas que são as restrições e as impugnações que o INPS faz, quando se trata de contribuição através de firma individual ou de firma limitada, que o INPS simplesmente não aceita, eventuais salários de contribuintes que assim fossem caracterizados e igualmente impugna os aumentos salariais que estejam além dos limites fixados na legislação vigente para a correção dos salários do País, — usando de todos estes recursos, realmente não podemos aceitar a generalização do fato de que os contribuintes de recolhimento simultâneos ou paralelos burlam a lei e elevem a sua aposentadoria como pretendido pelo Projeto. E, em realidade, insisto buscando coibir esses abusos de uma minoria, buscando evitar esta elevação fictícia de alguns eventuais contribuintes.

De fato, o art. 41 generaliza o novo sistema de cálculo, altamente prejudicial ao contribuinte do INPS. E, ao alterar, não somente estabelece o critério da proporcionalidade, isto é, o cálculo não será mais feito adotadas as contribuições paralelas nos últimos 36 ou 48 meses. O cálculo da aposentadoria será feito de emprego a emprego, de atividade a atividade, de contribuição a contribuição. E cada um desses empregos, cada uma dessas contribuições é levada ao critério de tempo de serviço prestado em cada um dos empregos. Vale dizer, se o contribuinte prestou 30 ou 35 anos de serviços numa atividade, receberá, nesta, 30 ou 35 avos do seu salário-benefício. Se, de outra parte, numa atividade b, tiver exercido 10 anos, receberá 10/35 avos do salário-benefício; se, na atividade c, tiver preenchido 15 anos, receberá 15/35 do salário-benefício.

O critério de proporcionalidade, Sr. Presidente, pode, inclusive, ser aceito: não pretendemos discuti-lo porque ele contém em seu bojo alguma coisa de

coerência e, acima de tudo, procura ser a correspondência, a compensação, a contrapartida ao que efetivamente tenha sido recolhido pelo contribuinte. Mas — é preciso que se diga — ele tacitamente revoga o sistema de cálculo baseado nas 36 e nas 48 contribuições.

Mas o que é mais grave, o que me parece grande injustiça, é o que estabelece o art. 41:

"Art. 41. O salário-de-benefício do segurado contribuinte através de vários empregos ou atividades concomitantes será, observado o disposto no art. 40 desta lei, apurado com base nos salários-de-contribuição dos empregados ou atividades em cujo exercício se encontrar na data do requerimento ou do óbito e de acordo com as seguintes regras:"

Como discutimos, o tempo de serviço será apenas aquele em cujo exercício se encontrar na data do requerimento.

Sr. Presidente, eu poderia fixar-me no que considero uma injustiça, uma impropriedade, mas aceito a disposição governamental e os seus objetivos que são, evidentemente, a busca do justo.

Sr. Presidente, o afastamento por um, dois ou três anos antes da aposentadoria, nem sempre é ato de vontade do contribuinte que pode, inclusive, ser afastado, ou demetido em função de prepotência do patrão. E, não obstante ele terá, simplesmente, desconsiderado esse tempo, independente de ele ser filiado há cinco, dez, vinte ou trinta anos.

Por isso insisto em que o Art. 41 cria situação nova, regula diferentemente fato já previsto na Legislação. Não é dispositivo como aquele que, elevando o teto dos autônomos, estabelece que o benefício da contribuição se contará proporcionalmente a partir da contribuição. Este é um fato que irá ocorrer daqui para frente. Ele vai sim prejudicar situação já posta, direito já consagrado, conquista que constitui patrimônio do contribuinte do INPS.

Ouço o eminente Deputado Francisco Amaral.

O Sr. Francisco Amaral — Nobre Deputado Wilmar Dallanhol eu gostaria de intervir, a esta altura, para, em especial, render a V. Ex.<sup>a</sup> uma homenagem devida. Evidentemente, partindo de mim, a homenagem há-de ser pequena, mas, ainda assim, expressa um estado d'alma. Pretendo homenageá-lo pelo esforço e empenho de V. Ex.<sup>a</sup>, no curso da tramitação da matéria, procurando demonstrar às autoridades governamentais e esforçando-se em fazer compreender aos colegas, que, talvez, se pudesse

alcançar o estágio objetivado: a alteração do dispositivo invocado no projeto. Talvez V. Ex.<sup>a</sup> não tenha maior esperança de êxito, mas, ficarão registrados nos Anais do Congresso Nacional, através da minha palavra e da interferência de V. Ex.<sup>a</sup>, todo o esforço e empenho dados para que desta Casa saísse medida que não só consultasse os interesses maiores dos trabalhadores brasileiros, como, muito mais além, fizesse cessar, de uma vez por todas, a prática que já se tornou usual por parte do INPS de não se dar ao trabalho de investigar quem age de maneira má, intencionalmente buscando benefícios a que não têm direito, assim evitando punir, indistintamente, todos, o infrator e os previdenciários brasileiros que nenhuma culpa têm e crime algum cometeram.

É preciso que, algum dia, o espírito de alcançar unicamente o infrator volte a reinar dentro do Instituto Nacional da Previdência Social. Dai por que esta minha homenagem ao esforço de V. Ex.<sup>a</sup> que certamente não será compreendido nesta oportunidade, mas que o será, certamente, algum dia. Os Anais do Congresso Nacional registram a participação brilhante de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de ver respeitado o direito do contribuinte da Previdência Social brasileira à proteção, que não é favor nenhum, mas que ele paga religiosamente para obtê-la ao fim de determinado tempo. Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — (Fazendo soar a campainha.) Lembro ao nobre orador que S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de apenas dois minutos para concluir sua oração.

**O SR. WILMAR DALLANHOL — Sr. Presidente,** muito obrigado.

Registro o aparte do nobre Deputado Francisco Amaral, em testemunho inclusive do esforço de S. Ex.<sup>a</sup> no encaminhamento da matéria quando subscreveu comigo a subemenda que foi aceita pelo Relator, paralisando no tempo e estabelecendo o resguardo dos direitos daqueles que eventualmente já tenham preenchido as condições de tempo de serviço mas não quiseram ainda ir à inatividade, através da aposentadoria.

Para concluir, Sr. Presidente, convocando a atenção da Casa, do eminente Relator e da Liderança, realmente ainda não deixamos que o nosso otimismo se esvaísse e realmente tentamos através destas palavras, levar algumas luzes mais aquilo que nós consideramos grande injustiça, grande impropriedade, grande erro dentro do projeto.

Não pretendemos, absolutamente, manter a legislação vigente. Aceitamos o critério da proporcionalidade;

aceitamo-lo, apesar de saber que este critério reduzirá os valores de aposentadoria. Mas insistimos, Sr. Presidente, para que esta Casa acolha a Emenda n.º 178, onde se lê:

"Com base nos salários de contribuição dos empregos ou atividades em cujo exercício se encontrar na data do requerimento..."

Que se leia, como previsto na Emenda n.º 178:

"com base nos salários de contribuição dos empregos ou atividades pelas quais haja contribuído."

De tal maneira que consagrariamos o princípio da proporcionalidade, evitariamos que a contagem do tempo de serviço de inúmeras classes, de inúmeras categorias profissionais fosse prejudicada. De pronto, citaria uma que será atingida de pleno, quase que inteiramente -- a dos professores. Não há professor que dê aula somente em um colégio. Provavelmente esta categoria será a mais atingida. Há ainda a dos jornalistas, apesar de terem lei especial que rege seu tempo de serviço. Os jornalistas serão igualmente alcançados pelo dispositivo que regula o sistema de cálculo.

Não nos insurgimos, absolutamente, contra o critério da proporcionalidade, e sim contra o sistema de cálculo que aceite, porque inclusive, é um dever de contrapartida, aceite a proporcionalidade, mas em todas as atividades pelas quais haja contribuído. **(Muito bem Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Mülher)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

**O SR. JÚLIO VIVEIROS — (Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Sabemos perfeitamente que o projeto-impacto do Governo, no entendimento do nosso Partido, verdadeiramente nada fez de melhorar ao trabalhador brasileiro. Pelo contrário, segundo nos parece e com a nossa responsabilidade pessoal, trouxe, sim, um arrocho maior para sua economia, principalmente em função da tecla em que todos batemos, com a consciência tranqüila do dever cumprido, que é o problema de o aposentado trabalhar para a complementação do seu sustento.

Antes de entrarmos nestes detalhes, Sr. Presidente, temos entendimento todo pessoal, do que diz o art. 47:

"O INPS não se responsabilizará por despesa de assistência médica, realizada pelos seus beneficiários, sem sua prévia autorização. Se razões de força maior, a seu critério, justificarem o reem-

bolso, este será feito em valor igual ao que teria despendido a Instituição, se diretamente houvesse prestado o serviço respectivo."

Ai, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a grande questão de ordem financeira e social do menos favorecido, do trabalhador brasileiro. Perguntamos: se por uma infelicidade, em uma hora difícil, em que o trabalhador não possa dispor da assistência do INPS, esteja frente a um problema de acidente, tenha de receber socorros médicos urgentes, ser hospitalizado para uma operação indispensável, e depois apresentar a respectiva conta das despesas para o seu reembolso: se por uma infelicidade, repito, o valor do reembolso for superior àquele estabelecido pelo INPS, se este lhe tivesse prestado diretamente a assistência médico-hospitalar, o trabalhador brasileiro terá somente que desembolsar essa diferença de contas apresentadas ao INPS e a diferença de serviços apresentada pelo próprio INPS. E perguntamos ainda: quem se responsabiliza por essa diferença, Sr. Presidente? Ai, vem a grande e dolorosa resposta: apenas o trabalhador que já ganha mal, tem de reembolsar essa quantia.

Então, vemos que o art. 47 do projeto-impacto, como o Governo que, não traz nada de inovação para o trabalhador brasileiro.

Para que não se pense, assim, que nós do Movimento Democrático Brasileiro estamos apáticos aos projetos-impacto que o Governo remete a esta Casa, queremos dizer apenas, com o testemunho do Congresso Nacional, que todo o nosso Partido está atento, não em prejudicar o projeto, mas sim em melhorá-lo, o que mais nos interessa: bem assim, o nosso protesto veemente contra impactos que, cada vez mais, caracterizam a imposição de uma maioria para que se aprove, como vem, a redação remetida a esta Casa pelo Poder maior.

E ele diz: "reduz os proventos da aposentadoria dos que retornarem ao trabalho". Portanto, cassa, no nosso entender, a aposentadoria do inativo que voltar a trabalhar; eleva a média de contribuição para 4 anos, quando a legislação vigente se reporta a três anos. Por isso, aumenta para 4 anos o período necessário à formulação média dos contribuintes para vários efeitos, notadamente da aposentadoria: obriga o autônomo a contribuir em dobro, tornando compulsória a contribuição de 5% do aposentado, atualmente isento dessa contribuição. Assim, a contribuição do aposentado para os cofres do INPS é tornada compulsória, na proporção de 5% de seus proventos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, chamamos a atenção desta Casa

para as alterações propostas, e nos referimos especialmente àquela que suspende automaticamente a aposentadoria do segurado que voltar à atividade. É de uma retroatividade sem paralelo na nossa história, concedendo apenas o abono de 25% enquanto durar a atividade.

Sr. Presidente, o argumento do Governo, justificando o sentido social desse projeto-impacto, é que serão abertas vagas, haverá possibilidade de novos campos de trabalho para a juventude brasileira.

Sr. Presidente, quem procura emprego depois de aposentado: a juventude ou aquele que é aposentado sem ter condições de sobrevivência? Ninguém procura outro trabalho se tem o substancial para sua sobrevivência. Alguém só procura um emprego se tem necessidade de aumentar o salário para a sua manutenção.

Vemos é que todos aqueles que procuram novo emprego são os menos favorecidos, são homens que foram aposentados com salário-mínimo, são homens que precisam aumentar sua arrecadação para o sustento de sua família. Estes, sim os grandes prejudicados. Então, em nosso entendimento, não se sobrevive nenhum problema social quando se diz que a aposentadoria forçará o aposentado a não procurar novo emprego, e, com isso, abrir-se-á campo de trabalho para a juventude de todo o País. É grande engano do Governo e das classes que querem impor, neste momento, nesta Casa, seu ponto de vista, como se fora a grande solução para a salvação do INPS.

Sr. Presidente, não é a salvação do INPS.

O grande erro foi a socialização da Medicina no País. Este, sim, o grande erro: conjugar seis Institutos num só. E esses Institutos, nas suas modalidades, dão o atendimento necessário às diversas categorias salariais, às diversas categorias de classes. O que vemos hoje é a sigla "INPS" traduzida popularmente como "Isto Não Pode Ser". No meu Estado, e dou meu testemunho pessoal, o INPS não vem, infelizmente, funcionando a contento. A que assistimos no Estado do Pará são filas intermináveis, principalmente na parte da assistência médica. Somente se tem direito a uma consulta depois de 2 ou 3 meses, quando não há mais condições para a recuperação do contribuinte. Somos testemunhas de que, no País, por essa ou por aquela razão, o INPS não vem correspondendo, na parte de assistência, aos seus associados. Vemos diariamente filas intermináveis de profissionais que lá ficam o dia inteiro, pois só são atendidos durante o horário de trabalho.

Esta não é a solução, Sr. Presidente. A solução, sim, no nosso entendimen-

to, é o Governo arrecadar aos cofres do INPS o que deve, para que essa Instituição tenha condições verdadeiramente de aumentar o seu quadro de médicos, o seu quadro na assistência social, para que o trabalhador, o grande contribuinte, toda vez que chegue ao INPS, tenha condições de ser atendido e não fique em filas, e muitas vezes só é atendido depois de dois meses, para consulta médica.

Sr. Presidente, são inúmeras cartas desoladoras que temos recebido em função do tal projeto. Por tudo isto e por questão de justiça e como representante do povo, junto minha voz em protesto não apenas quanto ao prazo urgentíssimo que se impôs ao debate da matéria, mas também porque em questão da previdência social houve uma degola mortal que irá prejudicar sensivelmente o trabalhador brasileiro.

Sr. Presidente, o MDB, através das suas lideranças, temos certeza, já estudou detidamente todo o projeto que ora se aprecia nesta Casa. Temos certeza de que as nossas Lideranças, quando combatem ou se jogam contra o Projeto de Lei n.º 6/73 (CN), o fazem para provar ao Governo que muita coisa está errada e ele seria, sim, a grande solução para se consertar a assistência social através da previdência no nosso País. Mas as ordens superiores exigem a intocabilidade, muitas vezes, do projeto e conduzem a que sejamos inócuos na apresentação das proposições porque elas caem aterroradamente nesta Casa, sem termos, como legítimos representantes do povo, direito de examinar os problemas do povo objetivando as melhorias a que têm direito na assistência social através do INPS.

Era o nosso pronunciamento, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Reúne-se o Congresso Nacional, mais uma vez, para cumprir uma sua obrigação. Obrigação esta que, entendendo, deveria ser cumprida da melhor maneira, da maneira mais expressiva, fazendo com que as decisões tomadas por esta Casa pudessem, na verdade, representar as aspirações maiores daqueles que, fora do Congresso Nacional, algum dia, em determinada hora, num dado momento, acreditaram, e acreditaram piamente, sufragar os nomes dos candidatos que, ao virem dos seus Estados, seriam, no Congresso Nacional, os intérpretes das aspirações populares. Lamentavelmente, nesta quadra em que vive a nossa Pátria, não tem sido possível ao Con-

gresso Nacional cumprir esta sua obrigação.

E com tristeza, com infinita tristeza que um homem que acredita no Poder Legislativo, que deseja o Poder Legislativo realmente cumpridor da sua obrigação, vem a esta tribuna fazer essa confissão, uma confissão que envolve uma diminuição do nosso próprio Poder, mas que deveria partir exatamente da palavra de um membro do Congresso Nacional, porque o que digo, neste momento, é aquilo que aqueles que estão fora do Congresso Nacional também sentem.

E é com essa limitação de poder, com essa restrição de possibilidade de legislar da melhor maneira, que o Congresso Nacional se defronta com um projeto da amplitude deste ora sob seu exame.

Impuseram-nos um prazo exiguo, determinaram apreciássemos uma matéria complexa no prazo de 40 dias. Mas, o Congresso Nacional, sempre solícito, vai dar por aprovada a matéria antes dos 40 dias, como já dera, antes de 40 dias, aprovadas as áreas metropolitanas, e como dera por aprovado também, há poucos dias atrás, bem antes dos 40 dias fatais, o Projeto que altera a legislação rural, o Estatuto do Trabalhador Rural.

Essa limitação de prazo conspira contra um trabalho melhor da nossa Casa. Talvez, de indústria, possivelmente, houvessem determinado um prazo fatal de 40 dias. Mas, não tenho o direito de supor em tal sentido. E, é por esta razão que apenas deixo ao vento a afirmação, que venho de fazer, que a limitação de 40 dias teria sido intencional, para que esta Casa não tivesse, realmente, condições de se aprofundar num exame detido, num exame completo de toda a matéria.

E isto nos obrigou a um esforço extraordinário, a nós, que não entendemos de previdência social; a nós que não estamos acostumados com a legislação previdenciária brasileira; a um esforço extraordinário, repito, para que pudéssemos, ao fim de poucos dias, pelo menos tomar conhecimento, ainda que pela rama, de toda a matéria.

Esse prazo que conspira contra a perfeição dos nossos trabalhos, há de ser também registrado desta tribuna, como prazo imposto para que não pudéssemos, em verdade, apresentar o trabalho sonhado e desejado pelos previdenciários brasileiros.

Não falaremos aqui, ainda que rapidamente nesta tarde, nestes poucos momentos que nos são conferidos, sobre emendas de nossa autoria; preferiremos falar, e realmente falaremos, de algumas emendas de alguns ilustres colegas que tiveram o cuidado, o trabalho de oferecer sugestões que

visaram, em primeiro lugar, aprimorar a Mensagem do Sr. Presidente da República.

Entre as muitas emendas salutarmente oferecidas à consideração da Comissão Mista, e que infelizmente não tiveram acolhimento dessa Comissão, é preciso destacar duas do ilustre Senador Antônio Carlos, as Emendas de n.ºs 90 e 229.

Em verdade, a Emenda n.º 90 pretende tão somente dar uma prerrogativa aos sindicatos brasileiros, prerrogativa essa que vem se afinar com o apregoado, insistentemente apregoado prestígio que o Governo pretende emprestar às entidades sindicais brasileiras, dando possibilidade aos sindicatos operários do Brasil de promover convênios, como promovem também os patrões, o patronato brasileiro, em relação à assistência médica. Não vejo por que, não vejo razão para a recusa de uma emenda que apenas vem uniformizar o tratamento, que apenas vem igualar patrões e empregados, pelas suas entidades responsáveis, reconhecidas pelo Governo como entidades responsáveis.

A de n.º 229, do nobre Senador Antônio Carlos é outra Emenda que denota a preocupação, o interesse, o conhecimento de S. Ex.ª quanto ao assunto que pretendeu abordar. A emenda apenas concede a validade para os assentamentos nas carteiras profissionais dos pescadores, para efeito de Previdência Social e para contagem de tempo para aposentadoria. Sem nenhuma razão plausível, sem nenhum motivo justo, a Emenda foi rejeitada.

E tenho a certeza absoluta que tanto as razões que determinaram a queda da Emenda n.º 90 do nobre Senador Antônio Carlos, como os motivos invocados para invalidar a sugestão 229, do mesmo Senador Antônio Carlos, estas razões, estas justificações, por certo não convenceram S. Ex.ª.

Tenho certeza absoluta de que S. Ex.ª se mantém no seu propósito originário, na sua proposta originária, na sua investida salutar de pretender dar aos sindicatos brasileiros a utilidade que o Governo apregoa que dá a estas entidades de classe. Tenho certeza absoluta que S. Ex.ª o nobre Senador Antônio Carlos também mantém seu ponto de vista de tornar válidos os assentamentos constantes das carteiras dos pescadores, isto tão-somente para fins previdenciários.

Eu deveria trazer aqui, ao par destas minhas palavras não de apoio mas de acompanhamento, as ponderações do ilustre Senador Antônio Carlos, um pronunciamento no sentido da Emenda 234, trazida aqui por duas autênticas expressões do Situacionis-

mo brasileiro — como o Senador Antônio Carlos — pelos Senadores Magalhães Pinto e José Augusto.

Afirmaram S. Ex.<sup>as</sup>, através da Emenda n.º 234:

"O pequeno resultado financeiro porventura obtido com a implantação dessa medida para as finanças do INPS, não compensará o desmerecimento dessa imagem a que se sujeitará a Revolução, com a frustração e desalento que inevitavelmente se apossarão de todos os atingidos, feridos em seu direito adquirido, ao constatar, revoltados, que, outros aposentados, poderão livremente continuar a exercer sua nova atividade sem nenhum prejuízo pecuniário, ou perda de sua aposentadoria ou reforma."

Em síntese, dizem os ilustres Senadores o seguinte:

"Em suma: — a medida é contrária aos interesses de desenvolvimento da economia nacional que cada dia requer mais mão-de-obra e, sobretudo, mão-de-obra experiente e qualificada e, ainda, discriminatória e injusta porque nós, civis e militares, continuamos a acumular proventos de aposentadoria ou reforma com proventos de funções legislativas, executivas, administrativas, em companhias de economia mista ou empresas particulares, enquanto aos aposentados da Previdência Social se pretende negar essa faculdade ou, mais grave, setores haverá em que, lado a lado, trabalharão aposentados da Previdência Social e Civis e Militares aposentados e reformados e que, por certo, estará, mais prática e claramente, estabelecida a discriminação injusta."

Pretenderam S. Ex.<sup>as</sup>, os ilustres Senadores da República, com o fulgor da inteligência de que são possuidores, demonstrar ao Governo que a pretendida cassação da aposentadoria daqueles que pagaram — e alto — o preço de uma aposentadoria — conquistada ao fim de 30 ou 35 anos de trabalho imenso — pretenderam os ilustres Senadores fazer sentir a esta Casa e principalmente sensibilizar o Governo da República sobre a impropriedade da discriminação que se levanta contra os previdenciários, prejudicando fundamentalmente aqueles que, pelo seu trabalho honesto, contribuem para a Previdência Social, fazendo com que eles sejam perante a lei iguais, mas que absolutamente a lei torne os militares e os civis funcionários públicos muito mais iguais do que eles perante os direitos que têm assegurados em relação à aposentadoria.

E lamento que trago desta tribuna, fixando mais precisamente esta Emenda dos nobres Senadores Magalhães Pinto e José Augusto, fazendo sentir a esta Casa o que realmente vamos praticar, aprovando e dando condições a uma nova legislação à Previdência Social, com a supressão do direito de aposentadoria aqueles que compraram a sua aposentadoria, pagando, durante 30 e 35 anos, o preço, não apenas de trabalho tantas vezes penoso, difícil, mas principalmente contribuindo, de maneira religiosa, a fim de que ao fim desses 30 ou 35 anos pudessem usufruir do direito que vão ter nesta Pátria, a partir de hoje, apenas os militares e os civis que são funcionários públicos: os previdenciários, os homens ligados à Previdência Social, não vão ter mais esse direito.

E a Emenda dos Senadores Magalhães Pinto e José Augusto tem também o endosso de colegas outros, de Arnaldo Prieto, de Nelson Carneiro, de Joel Ferreira, de Benjamin Farah, de Luiz Brás, de Pedro Faria, de Maurício Toledo, de José Camargo, de Marcondes Gadelha e numerosos outros Srs. Parlamentares, membros deste Congresso, que pretenderam, através de numerosas emendas, modificar o artigo 49 da mensagem encaminhada a esta Casa, que foi o dispositivo contido no Projeto que mais mereceu ressalvas por parte dos Srs. Congressistas.

É preciso que nós, Congressistas, atentemos para o detalhe. Vamos, realmente, endossar a pretensão governamental de criar discriminações, de tornar brasileiros — iguais todos eles —, diferentes nos seus direitos, diferentes nas suas justas aspirações. E era mais neste sentido que queria me ocupar nesta tarde, fazendo sentir esse aspecto à Casa. O projeto realmente será aprovado. Não tenho ilusões de que o Governo reformule sua posição, mas tenho absoluta certeza de que a nossa palavra, a palavra de tantos nesta Casa, a sinceridade que permitiu a existência de numerosas emendas determinando a supressão do dispositivo da mensagem enviada a esta Casa, há de ser um lembrete permanente aqueles que, tomando as rédeas da República hoje, possam, raciocinando amanhã, entender que, na verdade, o dispositivo inventado, a inovação lançada neste projeto haverá de ter um paradeiro. Acredito até que a sensibilidade do Governo da República possa e deva, talvez, ensinar uma medida semelhante aquela adotada pelo próprio Presidente da República, na época, em 1966, quando, tendo por aprovada a lei que instituiu o Fundo de Garantia pelo decurso de prazo e compreendendo que a sua mensagem não interpretava as aspirações dos trabalhadores brasileiros, tomou a si a responsabilidade e fez a confissão públi-

ca, editando imediatamente um decreto-lei que alterava aquela proposição. Aquela grandeza representada por este decreto-lei que veio reformular de logo aquilo que fora aprovado pelo decurso de prazo, haverá de, certamente, ser um exemplo em que se mirará o atual Governo da República, para que, depois de aprovada a matéria nesta Casa, sentindo a não-correção da medida, possa ele, por uma providência posterior, talvez radical, como o fora o Decreto-lei que reformulou, de imediato, a lei do Fundo de Garantia, meditando no exemplo, restituir o direito que os trabalhadores brasileiros conquistaram através do preço pago pelo trabalho em 30 ou 35 anos, numa contribuição religiosa — porque os únicos contribuintes realmente pontuais da Previdência Social brasileira são os seus segurados.

Que seja o exemplo do decreto-lei de 1966 meditado pelo Sr. Ministro do Trabalho e pelo Senhor Presidente da República para, talvez, se repetir a demonstração pública de grandeza de um Governo, que há de voltar sobre os seus próprios passos, reconhecendo publicamente que a medida aqui aprovada, proposta por ele, não é a sonhada, reclamada, nem a que têm direito os trabalhadores brasileiros.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCISCO AMARAL — Ouço o aparte do nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — (Fazendo soar a campainha.) Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que só lhe restam dois minutos do seu tempo para concluir a sua oração. Peço ao nobre Senador que seja breve em seu aparte.

O Sr. Antônio Carlos — Vou atender ao pedido de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Nobre Deputado Francisco Amaral, estou ouvindo o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> com toda a atenção e quero, inicialmente, agradecer as referências feitas ao meu modesto trabalho em que apresentei algumas emendas à matéria que estamos discutindo. Para mim, constitui um privilégio ter sido objeto da atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, quando discute o projeto, citando duas das minhas iniciativas. No que toca à Emenda n.º 90, que estendia aos sindicatos algumas prerrogativas que o projeto estabelece para as empresas, quero declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que estou, hoje tanto quanto ontem, seguro do acerto da medida. O parecer que o nobre Sr. Relator deu sobre a emenda não elidiu o mérito da proposição. Apenas, S. Ex.<sup>a</sup> julgou que a iniciativa era prematura. Espero insistir, porque entendo que uma das formas de fortalecimento do Sindicalismo será estender-se esta prerrogativa que o projeto dá às empresas. Quanto a

Emenda de n.º 229, examinei o substitutivo e cheguei à conclusão que o dispositivo que consta do art. 47, § 8.º, atende, em tese, à minha emenda. Era uma emenda casuística, que procurava estabelecer, na lei, uma forma para a contagem do tempo de serviço dos pescadores artesanais. A justificativa da Emenda apresentou fatos concretos, mas entendo honestamente, assim como a Emenda não foi atendida, espero vê-la vitoriosa numa outra oportunidade. A Emenda n.º 229 o foi, através do § 8.º do art. 47, que diz:

“§ 8.º Não será admissível, para cômputo do tempo de serviço, prova exclusivamente testemunhal. As justificações judiciais ou administrativas, para surtirem efeito, deverão partir, necessariamente, de um início razoável de prova material.”

Acredito que não existe início razoável de prova material maior do que a Caderneta de Pescador, que é anualmente visada pelas Delegacias das Capitâneas dos Portos. Espero que, numa regulamentação desta lei, se faça menção expressa a essa prova material; a mim me parece que poderá ser resolvido, portanto, o assunto através de um Regulamento. De qualquer maneira, presto este esclarecimento, menos para ressaltar as iniciativas que tive, como para louvar o discurso que V. Ex.ª está fazendo, na defesa dos pontos de vista que tão brilhantemente defendeu na Comissão. Muito obrigado a V. Ex.ª

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Lamento comunicar ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado, pediria que concluísse suas considerações.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — Sr. Presidente, deveria trazer aqui não o pensamento meu, mas do Presidente da Câmara dos Deputados.

Permito-me ler aquilo que foi dito pelo Deputado Flávio Marcílio, na Assembleia Legislativa de São Paulo: “Sou daqueles, srs. deputados, que acreditam na força, no valor, na maior expressão dos parlamentares. Não há democracia, não há vida de liberdade, não há dignidade da pessoa humana sem a existência, sem a expressão da força parlamentar. Se nós estudarmos não apenas a vida brasileira, mas a própria história universal, vamos encontrar, em qualquer uma de suas páginas, que o mundo sempre viveu bem quando o bem se fez impor à força da representação popular; consequentemente, a dignidade e a força do Poder Legislativo.”

Exatamente neste sentido, ao concluir as minhas palavras, gostaria de fazer sentir à Casa a validade do Poder Legislativo. Teríamos uma gran-

oportunidade de nos afirmar como Poder Legislativo se, agora, houvésemos contribuído de maneira mais decisiva, mais frontal, mais vertical, agindo verticalmente esta Casa para que daqui saísse, não aquilo que o INPS concebeu lá dentro, entre as suas paredes frias, mas algo que representasse as aspirações maiores dos trabalhadores brasileiros. Eu deveria dizer que não será através de medidas como esta, semelhantes a esta ou melhores do que esta, que nós conservaremos a Previdência Social brasileira. Estou convencido, hoje mais que ontem, que se faz necessário a criação de um Ministério que alcance, não apenas a Previdência Social, mas, também, a Promoção Social, um Ministério da Previdência e da Promoção Social, para que os assuntos específicos da Previdência e da Promoção Social tenham, através da elasticidade de um Ministério, de ter esses assuntos tratamento adequado. Não haverá de sobrecarregar, nunca, o Ministério do Trabalho, hoje e amanhã e sempre, cada vez mais com novos trabalhos, funções e atribuições decorrentes das imposições do mundo moderno em que vivemos. Antes, deveríamos dividir as suas atribuições criando o Ministério da Previdência e da Promoção Social. Assim, encontraremos a solução maior.

Finalmente, deixo como meu último pensamento aqui: Cabe-nos — assim dizer, — passar aos jovens, este País muito melhor do que nós o recebemos. A nossa missão no Congresso Nacional é através das nossas atitudes de representantes do povo brasileiro, através dos nossos votos e, fundamentalmente, através das nossas afirmações transmitir aos nossos filhos um Brasil muito melhor. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcir Pimenta.

**O SR. ALCIR PIMENTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com o propósito de causar impacto positivo a seu favor, remeteu-nos o Poder Executivo da República três projetos-de-leis para exame e deliberação em curto prazo, tendo o próprio Presidente da República ocupado a televisão para fazer pronunciamento a respeito dos mesmos, realçando-lhes os méritos e qualidades.

Dentre esses projetos, o de reforma da Previdência Social foi feito discretamente, e sobre ele o Presidente do INPS declarou apenas aos jor-

nais, no princípio deste ano, que estava em estudos a elevação do teto da aposentadoria para vinte salários mínimos. Quanto ao projeto referente às áreas metropolitanas, o tema foi até discutido amplamente, em seminários pelo Presidente do Banco Nacional de Habitação.

Esta introdução se faz necessária para melhor análise da coincidência ou da intenção de remessa conjunta ao Congresso dos três referidos projetos.

Não há negar a importância dessas matérias, cuja sutileza e profundidade estariam a exigir um estudo mais acurado por parte do Parlamento. Como, porém, desincumbir-se satisfatoriamente o Congresso Nacional de tão elevado mister na exiguidade de período tão breve? Como examinar judiciosamente as proposições governamentais com a pressa a esporear-lhes o passo?

Cabem, então, Srs. Congressistas, algumas indagações:

1.ª) Por que o Governo não permitiu, pelo menos, a divulgação do projeto de lei de alteração da Previdência Social como ocorreu com o problema das áreas metropolitanas?

2.ª) Por que não enviou ao Congresso um de cada vez?

3.ª) Por que o projeto de lei de tão alta complexidade financeira e econômica não se fez acompanhar de uma exposição técnica e de uma justificativa legal?

A crítica que ora formulamos, como representante da Oposição, conquanto se afigure impertinente a acre, visa tão-somente a despertar a atenção do Governo para os inconvenientes de tal prática, que o expõe a situações embaraçosas perante a opinião pública. Nada há aqui de prejorativo ou pessoal. Exercemos o direito, que a Oposição é assegurado, de criticar e que nos parece errôneo na maneira pela qual pretendeu o Executivo atingir o seu desiderato na tarefa, que nos parece comum ao Governo e ao Legislativo, de ir ao encontro das mais legítimas aspirações do povo brasileiro, o que não exclui a nossa admiração pessoal pelo Presidente do INPS, Dr. Luis Seixas, cuja alta competência profissional reconhecemos.

Criticando o que julgamos criticável, queremos deixar evidenciado que temos condições de contribuir para o aprimoramento do projeto de lei oriundo do Executivo, razão pela qual não entendemos a posição secundária a que fomos ostensivamente relegados.

Não negamos à Mensagem do Governo alguns pontos positivos, entre os quais os que se referem à companhia e à melhoria das pensões e aposentadorias, tão aviltadas na lei em vigor. Não podemos, porém, aplau-

di-la totalmente, visto que o açada-mento com que foi elaborada impediu os seus autores de atinar, por exemplo, com a inexplicável desproporção entre os benefícios e a carga impositiva de seu custeio.

Outro absurdo do projeto é a transformação de meros serviços eventuais em atividade ocupacional, para não falar da diminuição do valor real da aposentadoria, quando o aposentado retorna ao estado de aposentação, o que constitui talvez o lado mais negativo da proposta governamental.

Sirva de exemplo este fato. Ao adquirir o direito à aposentadoria, verifica o segurado que o salário de contribuição foi de 10 salário-mínimos, mas o seu benefício sofrerá logo dois descontos ou duas reduções: de 20% e de 5%. Em retornando ao trabalho, uma vez aposentado, contribuirá novamente para a Previdência Social, sem direito ao mínimo das suas contribuições sem juros, salvo a majoração de 5% ao ano sobre o valor original da aposentadoria suspensa. Se ele é trabalhador autônomo, contribuirá com o dobro, não sobre a remuneração real recebida, mas sobre a remuneração tabelada.

Por sua vez, a transformação de serviços eventuais em exercício ocupacional fere norma universal que considera profissão só a prática habitual ou constante de uma atividade. De acordo com a interpretação dada pelo Governo ao que seja exercício ocupacional, pode um cidadão tornar-se credor da Previdência Social até sem o saber, já que, tendo exercido uma atividade eventual, não poderá ele sentir-se em débito em relação àquele organismo previdenciário, não sendo impossível ocorrer acabe o cidadão preso como sonagador, sem que nada tenha a sonagar, por nada haver recebido. A tão incômoda situação o levaria a simples prestação de um serviço gratuito, por misericórdia até, e a fiscalização o considerasse no exercício da atividade de trabalhador autônomo.

A aposentadoria suspensa só aparentemente é majorada durante o tempo em que o aposentado retorna ao trabalho. A majoração é de 5% ao ano sobre o valor original da aposentadoria, isto é, sobre o valor que a aposentadoria tinha na época em que o trabalhador voltou a trabalhar. A aposentadoria suspensa não é reajustada monetariamente, enquanto o segurado trabalha. Nesse período, a inflação corrói a aposentadoria suspensa e a majoração de 5%. Poderá até acontecer que, no retorno à aposentação, o valor da aposentadoria suspensa seja menor do que o próprio abono de retorno. Quanto mais tempo trabalhar, mais será sacrificado o trabalhador na diminuição da sua aposentadoria.

Não se casa, portanto, este projeto de lei com a Constituição da República. Se o salário-mínimo, consagrado na Carta Magna, é a remuneração mínima legal, como punir financeiramente o aposentado que recebe aposentadoria abaixo desse salário, por voltar a trabalhar? É uma tremenda injustiça social para com o trabalhador! É um hino contra o trabalho honesto e um incentivo à atividade clandestina!

Ainda mais, Sr. Presidente, o projeto é simplesmente desumano em relação ao aposentado por invalidez que fizer apenas um biscoito. Não o castigando adequadamente, castiga-o com a cassação da aposentadoria, transformando-se assim a Previdência Social em verdadeira madrasta, quando deveria ser mãe extremosa.

Srs. Congressistas, não me cabendo, por razões óbvias, entrar no mérito jurídico da questão, deixo-o à sanção de outros colegas, ilustres juristas e professores de Direito que tanto honram o nosso Parlamento.

Afirma o Governo que o projeto visa a atender o sentido social, a dar emprego à juventude. A luz desses laudáveis objetivos, verifica-se, entretanto, que o projeto nos conduz a caminhos contrários. Excluído o caso daqueles que percebem aposentadorias e pensões inexpressivas, a quem aproveita o projeto?

Aos segurados contribuintes? Não. Eles passam a contribuir com mais e a receber proporcionalmente menos. Especificamente aos inválidos, aos velhos, aos doentes, aqueles que se aposentam com menores salários? Também não.

Dir-se-á que o sacrifício imposto no aumento das contribuições e na redução do valor dos benefícios é superado pela abertura de emprego que dá à juventude. Puro engano! Primeiro, porque grande parte, senão a maior parte daqueles que obtêm o direito à aposentadoria por tempo de serviço, vai preferir continuar trabalhando; depois, porque não se cria emprego aposentando trabalhador ou funcionário. Quando muito, se abre vaga, o que efetivamente não é a mesma coisa.

Como o problema de emprego não é propriamente o de abrir vagas, porquanto a população no Brasil cresce à taxa superior a 2%, a solução é criar emprego novo e adicional. E os economistas ensinam que só se cria emprego através de uma política inteligente de investimentos, problema de que o projeto não trata, por ser de alçada de outros ministérios.

A Previdência Social transforma-se, assim, em pesado ônus para os segurados. Tudo leva a crer que, se estes se reunissem com as empresas e formassem uma sociedade mútua de se-

gurança econômica, teriam melhor tratamento.

Pela descrição com que foi preparado o projeto de lei da Previdência Social: pela isca psicológica com que ele foi lançado com a promessa de aposentadorias até de vinte salários-mínimos; pela colcha de retalhos que é: pela preocupação, ainda que disfarçada, de arrancar receita dos contribuintes; pela omissão de apresentação dos cálculos ao Congresso, verifica-se que a finalidade do mesmo não foi realmente reorganizar e aperfeiçoar a Previdência Social, ou melhorar os benefícios dos contribuintes, mas sim outro propósito que o Governo não externou ao povo ou aos seus representantes.

Qual teria sido então a finalidade da elaboração desses projetos? Será que o Governo ampliou demais a assistência médica e farmacêutica, além dos recursos do Instituto Nacional da Previdência Social? Será que o Funcional foi mal calculado e os seus recursos também se tornaram insuficientes? Será que, na reforma da Previdência Social levada a termo pelo primeiro Governo da Revolução, a base atuarial não foi revista? Ou teria havido erro nos cálculos? Ou não estará sendo seguida à risca? Será que o Governo não está custeando a administração e pessoal do INPS, como dispõe a legislação vigente? Será que o Governo não está pagando a dívida que tem para com o INPS? Será que elevaram demais as despesas administrativas do INPS? Será que foram desviados recursos do INPS para outros fins?

Quem pode responder a essas perguntas?

Há, sem dúvida, uma insuficiência financeira no INPS, a julgar pela entrevista que concedeu ao *Jornal do Brasil* de 6 do corrente o Dr. Rio Nogueira, eminente professor catedrático ou titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, renomado atuário e matemático brasileiro, com projeção internacional, além de alto funcionário do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O mais grave, porém, não é a existência de crise financeira no INPS. Segundo o próprio Dr. Rio Nogueira, o chamado projeto impacto "reduzirá a crise financeira no INPS, favorecendo o fluxo de caixa com receitas imediatas e adiando despesas de aposentadoria".

Por incrível que pareça, portanto, Srs. Congressistas, o que se depreenhe das palavras do ilustre professor é que o projeto da Previdência Social não vai resolver a crise financeira desse Instituto, mas apenas reduzi-la com o fluxo de receitas imediatas e o adiamento de despesas de aposentadorias. Não é, pois, o famigerado projeto uma reforma da Previdência So-

cial, mas sim um remendo, um recurso legislativo protelatório, um tapaburaco da caixa do INPS, ficando apenas adiada a fase critica ou plena dessa crise financeira.

Como pode, então, o povo confiar na Previdência Social? Como pode o trabalhador ter tranqüilidade para trabalhar e contribuir para ela, se não pode estar certo de que, na ocasião em que precisar da aposentadoria, o Instituto vai poder pagar-lhe o benefício, a menos que o futuro Governo providencie, à última hora, novo tapaburaco na caixa desse organismo?

Houve, por conseguinte, falta de entrosamento entre os vários órgãos do Governo. Não é por falta de técnicos idôneos, que estes o Governo os tem ao alcance da mão, em todos os níveis. Como explicar esse monstrego jurídico, econômico, atuarial e administrativo que é o projeto da Previdência Social?

Tendo um caráter protelatório em relação à problemática da Previdência Social, a proposição não parece objetivar a solução dos problemas dos segurados e seus dependentes, razão pela qual foi sugerida sua devolução ao Executivo para estudo mais aprofundado das questões de que trata.

Tendo em mira um fim diverso daquele que aparentemente sugere, o projeto do Governo trouxe como fogo de artifício a elevação do teto da aposentadoria para vinte salários-mínimos, dispensando-se os seus autores de acompanhá-lo da indispensável exposição econômico-atuarial, o que foi substituído por dois outros projetos, impedindo assim o Congresso Nacional de deter-se na análise do seu conteúdo e de todas as suas implicações.

Parece claro o propósito de esconder a crise financeira do INPS, que se reduz, mas não encontra solução na medida proposta pelo Governo.

Ao mesmo tempo em que o Executivo perdeu politicamente, na medida em que vinham à tona as falhas do projeto, prejudicado ficou também o lado administrativo da questão, já que o Governo abandonou deliberadamente a orientação planejadora, do que adveio o fracasso.

Projeto de tal magnitude não poderia ser conduzido assim, inclusive sem entrosamento adequado entre os Ministérios interessados, entre o Governo e o Congresso Nacional, e até entre o Governo e o seu partido. De modo algum poderia o Legislativo ficar praticamente marginalizado nesse caso, pois a verdade é que o Congresso Nacional, graças ao empenho dos dois partidos, tem até melhorado várias proposições de iniciativa do Governo, numa demonstração inequívoca de conscientização do papel que lhe cumpre desempenhar em favor do povo.

Observa-se, ainda, que, pelo projeto, praticamente a assistência médica de toda ou quase toda população brasileira vai passar para a área do INPS, ou melhor, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem ter havido, ao que consta, nenhuma consulta ao Ministério da Saúde e ao do Planejamento. Transformar-se-á, assim, o Ministério do Trabalho também em Superministério do Trabalho, Previdência e Saúde, e o secretário de Assistência Médica do MTPS será o verdadeiro Ministro da Saúde...

A que situação ficará reduzido o Ministério da Saúde? A um grande conselho normativo e executivo de educação sanitária?

Se é a falta de pagamento da dívida da União que concorre para a crise financeira da Previdência Social, por que não houve entrosamento entre os Ministros do Trabalho, do Planejamento e da Fazenda? O Governo não tem anunciado que o déficit do Tesouro Nacional está diminuindo em relação ao produto nacional?

E essa diminuição tem de ser obrigatoriamente feita à custa da Previdência Social?

Os Governos da Revolução consolidaram a política do planejamento, seguindo a orientação ministrada em nosso mais alto centro de estudos brasileiros, que é a "Escola Superior de Guerra". E, no entanto, no projeto referente à Previdência Social, o Governo afastou-se dela, ou melhor, abandonou a orientação planejadora. Não temos dúvidas, porém, de que essa orientação planejadora tem dado excelentes resultados ao País. Por que, então, foi abandonada nesse projeto versando matéria tão importante? A Previdência Social não precisa de remendo, mas de planejamento ou reformulação, dentro do planejamento geral do Brasil, porquanto "ela não exerce apenas função social previdenciária ou de amparo ao trabalhador, mormente na velhice ou na invalidez, mas importante função macroeconômica referente à manutenção do nível de produção e de consumo do País".

Não tenhamos ilusões quanto à possibilidade imediata ou a curto prazo de distribuir grandes benefícios sociais a toda a população. Nem mesmo os países de maior desenvolvimento que o nosso e melhor previdência social dão grandes e variados benefícios a todos. E que grandes benefícios estão a exigir grandes recursos, do que advém logicamente a necessidade de a Previdência Social ser planejada em função do desenvolvimento econômico-social do País, de tal sorte que, à medida que este cresça, também se eleve a distribuição democrática dos benefícios, de acordo com rigorosa escala de prioridades.

Vejamos um exemplo: quem nos assegura que uma pesquisa econômica possa concluir que fosse melhor, e até mais econômico, que a Previdência Social reduzisse o número de benefícios aos essenciais, para concedê-los bem a todos e estabelecer condições legais e econômicas, inclusive de incentivo fiscal para os trabalhadores, e as empresas elaborassem convênios com companhias de seguros e sociedades civis de previdência para concessão de aposentadorias por tempo de serviço? Não seria também o caso do aperfeiçoamento dos chamados fundos de pensões?

Assinale-se, por derradeiro, que o Governo da República vem defendendo nobre e promissora política de segurança econômica mundial, através do Itamarati, na ONU, inspirado em estudo aprovado pelo Primeiro Congresso dos Economistas, o que tem concorrido para aumentar no exterior o apreço pelo Brasil. Por que não zelar com o mesmo empenho pela segurança econômica interna da nossa população?

Eis, Srs. Congressistas, as conclusões a que nos levaram um estudo metucioso do projeto governamental e o exame sereno das criticas e sugestões que nos chegaram às mãos, providas não só de órgãos classistas, mas também de estudiosos da matéria.

Oxalá possa este despretenhoso trabalho concorrer de alguma forma para alertar as autoridades do nosso País sobre as falhas mais clamorosas do projeto ora em debate, não podendo, a meu ver, causar nenhum ressentimento a quem quer que seja as idéias aqui expendidas com tanta honestidade, que visam a encontrar a melhor fórmula de participar utilmente da elaboração de uma lei que deve ter por primeiro escopo minorar ou até eliminar o sofrimento de milhões de brasileiros cujo labor diuturno e patriótico tanto concorre para o engrandecimento da Pátria.

Não há aqui propósitos subalternos ou intenções malévolas. Apenas, o desejo de contribuir para que a Previdência Social em nossa terra não seja um mero paliativo, mas a solução ideal para quantos adoeceram ou envelheceram trabalhando afanosamente pela prosperidade nacional.

Cabe, pois, uma palavra final de aplauso à equipe que elaborou o trabalho de que ora nos ocupamos. Louve-se-lhe a dedicação e os esforços para fazer o melhor. Os erros cometidos não lhe diminuam o mérito. Ao contrário, mostram que houve trabalho, porque só quem trabalha tem oportunidade de errar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Estando esgotado o tempo regimental da presente sessão, e havendo

ainda oradores inscritos, esta Presidência, nos termos do art. 39 do Regimento Comum, convoca os Srs. Congressistas para outra sessão, a realizar-se hoje, às 15 horas, neste plenário, e destinada a continuação da discussão do Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que modifica a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Não serão realizadas, portanto, as sessões ordinárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, comunico aos Srs. Deputados que a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária da Casa será a designada para a sessão de hoje.

Quanto ao Senado Federal, além das matérias já designadas para a sessão de hoje inclui, na Ordem do Dia da sessão de amanhã, o Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1973.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 50 minutos.)*

## ATA DA 35.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE MAIO DE 1973

### 3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES

As 15 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farrah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Srs. Deputados:

#### Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Pires — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

#### Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

#### Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA.

#### Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

#### Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrónio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; — Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Flúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

#### Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

#### Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

#### Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régio — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanella — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brigido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Euripedes Cardoso de Menezes — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Oselli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

#### Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fa-

gundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athié Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

#### Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

#### Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fer-

nando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mario Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Chereem — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jeronimo Santana — MDB.

#### Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

#### O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 277 Srs. Deputados. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruydalmeida Barbosa.

#### O SR. RUYDALMEIDA BARBOSA

(Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Congressistas, segundo lemos no "O São Paulo", "A Capelanía para os MCS e Artistas de São Paulo", com a orientação e colaboração de Dom Lucas Moreira Neves, Vigário-Geral para os Meios de Comunicação, programou uma série de atos de reflexão e estudos sob o tema proposto pela Santa Sé para todo o mundo católico neste ano, que é:

"As Comunicações Sociais e a Afirmação e Promoção dos Valores Espirituais."

As solenidades de comemoração no sétimo ano consecutivo do "Dia Mun-

dial das Comunicações Sociais" tiveram início em 27 do corrente e terão o seu ponto alto de encerramento a 3 de junho, quando Dom Paulo Evaristo Arns, Emo Cardeal — Arcebispo de São Paulo, celebrará missa e dirigirá uma mensagem a todos os comunicadores do Estado.

Para que o Brasil tome conhecimento do profundo significado dessa celebração da Igreja Católica, reproduzimos aqui o editorial inserto no referido jornal "O São Paulo", de autoria da lúcida inteligência e profunda cultura religiosa e profana do Cônego Amaury Castanho.

El-lo:

#### "Igreja, Comunicação Social e Liberdade

No próximo dia 3 de junho, festa da Ascensão de Cristo, toda a Igreja Católica irá comemorar o 7.º Dia Mundial das Comunicações Sociais. Os comunicadores sociais dos mais diversos meios de comunicação, os sacerdotes e os fiéis, serão chamados a momentos de reflexão sobre como os "mass media" poderão colaborar na afirmação e promoção dos valores espirituais, tema proposto pelo Papa Paulo VI para este ano. A densidade do programa das comemorações elaborado pela Vigararia Geral Arquidiocesana para a Pastoral dos Meios de Comunicação Social, e pela Capelanía dos Comunicadores e Artistas de São Paulo, reflete a seriedade com que, no presente momento, a Igreja encara a importância dos instrumentos de comunicação social — rádio, imprensa, cinema, televisão, teatro — destinados a marcar, profundamente, os homens contemporâneos.

A margem dos problemas que o referido tema do próximo Dia Mundial poderá despertar está, sem dúvida, o da liberdade, já por ser ela mesma um valor a ser tutelado e promovido, já porque, não raro, desborda dos limites de uma autêntica liberdade, podendo transformar-se em afirmação de licenciosidade e irresponsabilidade. A atualíssima questão não é pacífica e nem foi tratada apenas uma vez. É tema candente desde que os "media" começaram a fazer história, com o invento de Guttenberg.

O Vaticano II, o feriu muito de leve e, indiretamente, o problema, no decreto conciliar "Inter Mirifica", quer quando lembra a relação existente entre comunicação social e lei moral (n.º 4), quer quando, pouco mais adiante, fala sobre o direito à informação (n.º 5), nos termos seguintes: "é intrínseco à sociedade humana o

direito à informação, naqueles assuntos que interessar aos homens tomados individualmente ou reunidos em sociedade. O correto exercício deste direito, contudo, exige que a comunicação, quanto ao seu objetivo, seja sempre verdadeira e, salva a justiça e a caridade, seja íntegra. Ademais, quanto ao modo, seja honesta e equilibrada". Nas entrelinhas do tópico transcrito, está implícito que a Igreja defende o duplo direito de ser informado e informar e, portanto, também, a liberdade no uso dos MCS.

Sem tratar, especificamente, da liberdade de imprensa, o Documento n.º 16 da II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada em Medellín, Colômbia, no ano de 1968, lembrando a missão dos comunicadores sociais na formação da opinião pública, no processo de desenvolvimento integral do continente e no anúncio do próprio Evangelho, supõe para os mesmos a imprescindível liberdade sem a qual não poderão desincumbir-se de suas graves e crescentes responsabilidades sociais.

Entretanto, a Santa Sé promulgou a Instrução Pastoral "Communio et Progressio" sobre os MCS, elaborada pela Pontifícia Comissão para os Instrumentos de Comunicação Social, no dia 23 de maio do ano de 1971. Trata-se do mais completo e atualizado documento da Igreja sobre comunicação e meios de comunicação social. Os acentos à liberdade retornam freqüente, e incisivamente, em seu texto. "Para uma boa formação da opinião pública — lê-se no n.º 33 — é necessário que a todos seja facultado o acesso às fontes e canais de informação bem como a possibilidade de livre expressão. A liberdade de opinião e o direito à informação implicam-se mutuamente. João XXIII, Paulo VI e o Concílio Vaticano II, o proclamaram abertamente este direito, essencial ao indivíduo e à sociedade de hoje." E, pouco mais adiante: "O homem moderno precisa de informação completa, honesta e precisa. Em primeiro lugar para situar-se nas continuas vicissitudes do mundo em que vive. Em seguida, para poder adaptar-se às novas circunstâncias e condições que exigem da sua parte decisões convenientes. Só assim poderá ele desempenhar lugar ativo na sua comunidade, participando da vida econômica, política, social, cultural e religiosa. Ao direito proveniente destas exigências — prossegue o n.º 34 — corresponde o dever recíproco de se informar, já que tal direito

não poderá ser exercido se o homem for mero "objeto" da informação em vez de "sujeito" que ativamente a busca... E pois contraditório falar do exercício deste direito, se não houver diversidade real das fontes de informação disponíveis".

Esta última afirmação da "Communio et Progressio", nos oferece o ensejo de reiterar, categoricamente, nossa oposição a toda e qualquer censura, quando não estejam em jogo o verdadeiro interesse coletivo e os valores morais, quando ela seja usada a serviço de pessoas partidos ou grupos, sem qualquer referência ao autêntico bem comum. É o momento, também, para repetir que toda política estatizante, que leve ao monopólio oficial dos meios de comunicação social, atenta contra um direito humano, ferindo, gravemente, todo regime social e político que deseje merecer o nome e ser, de fato, democrático.

Lamentamos, pois, por óbvios motivos, o espírito e a letra de certas recentes Portarias e Decretos, de responsabilidade do Ministério das Comunicações, entre as quais a Portaria de n.º 333, de 27 de abril deste ano, dando normas sobre Diretrizes Básicas para Radiodifusão. Nela se lê, sob o n.º 5:

"Será observada a seguinte orientação, no que se refere a emissora em ondas curtas:

1. Somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos do Governo Federal.
2. Não serão abertos editais para a instalação de novas emissoras para fins comerciais, em todo o país.
3. As emissoras de ondas curtas destinar-se-ão, em princípio, à transmissão para o exterior de programação de interesse nacional.
4. As emissoras não pertencentes a órgãos ou entidades do Governo Federal, terão revistos os respectivos atos de outorga, com o objetivo de obter mediante acordo com as concessionárias, o cancelamento das concessões em vigor, que não mais preencham as finalidades originais."

Esses equívocos e perigosos caminhos, vem merecendo desaprovacão por parte da Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABERT), de políticos situacionistas e da oposição, e sérios reparos de quantos estão preocupados com o presente e o futuro da liberdade no Brasil. A menos que tais rumos

sejam altreados, acabaremos naufragando em um tal d'gismo oficial, descambaremos em uma tal unidade de pensamento que, de modo algum, poderá identificar-se com a desejada comunhão nacional, fruto de opções conscientes e livres de cada brasileiro."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN —**

(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, a despeito de tudo que se proclama, a ECT muito deixa a desejar. Há poucos dias viajei a Palmeira das Missões, Frederico Westfalen, Tenente Portela e Três Passos, e com dias de antecedência expedi telegrama avisando meus companheiros. Pois, eu cheguei antes dos telegramas. O pior de tudo é a grande massa de correspondência que é devolvida, principalmente de pequenos Municípios, onde os agentes locais não se interessam pela entrega da correspondência.

De Tucunduva recebi mais de 50 cartas devolvidas. E todas as pessoas residem naquele Município. E dirigi então ao Diretor Regional da ECT, residente em Santa Maria, um apelo no sentido de que tomasse as providências que se fazem necessárias. E S. S.ª enviou-me a seguinte carta:

"Exm.º Sr.

Dr. Antônio Bresolin

DD. Deputado Federal

Câmara dos Deputados

70.000 — Brasília — DF

Senhor Deputado:

Fazendo referência à sua Carta datada de 8 de abril último, devo, primeiramente, esclarecer a V. Ex.ª que tão logo tomei conhecimento da falta apontada, referente à não entrega de algumas dezenas de cartas na localidade de Tucunduva, determinei a instauração de uma sindicância, razão pela qual somente agora posso apresentar-lhe a conclusão.

Dos trabalhos do sindicante apurou-se:

1. Que a correspondência somente foi devolvida ao remetente (V. Ex.ª) por falta de endereço completo e desconhecimento das pessoas destinatárias;
2. Que a maioria dos destinatários reside na zona rural, impossibilitando o Agente de fazer a entrega domiciliar;
3. Que o Titular da Agência é novo na localidade e, apesar da sua boa vontade, o curto espaço

de tempo ainda não foi suficiente para conhecer a todos os moradores do Município.

Esperando ter proporcionado a V. Ex.<sup>a</sup> os esclarecimentos que se faziam necessários, agradeço-lhe pela colaboração que, sem dúvida, emprestou à Empresa, e reafirmo os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — **Eulógio Kühl, Diretor.**"

Veja bem, Sr. Presidente; como pode funcionar bem uma repartição se o próprio Diretor Regional não tem o menor interesse para que as correspondências sejam entregues. Inclusive devolveu-me as cartas. A prova disso está no número de cartas que me foram devolvidas, cuja relação é a seguinte:

Waldomiro Pereira da Silva; Miguel Mitzarka; Nilo Guarasina; Lindolfo Stelzer; Frederico Ladwig; Arno Orbach; Luis Fiorentini; Adir Ricardo Baú; Edemeri Duarte Pacheco; Alcides Sant'Ana; Dorselina Monteiro; Daniel Pereira; Caetano de Moraes; Florindo Sanaio; Antonio de Souza; Rosalina Bengo da Silva; Ondina Crisóstomos; Adão Jerônimo dos Santos; Antônio Ribeiro da Silva; Otacilio dos Santos; Antônio Arlindo da Silva; Andrelino Minussi; João Correa Melder; Leopoldo Teixeira de Melo; Tranquila Buzulina Muraro; Oscar Proença; Frederico Faggin; Antônio Carvalho; Anselmo Copetti; Marciano Monteiro; Marino Guatini; Fridholdo Costa; Jovino Posses; Ida Petenon; Mario Maciel; Carlos da Silva Soares; Alvina Pacheco; Emilio Maschio; Casemiro Monteiro; Terezinha Menin; João Monteiro; Luiz Ferreira; Jesi Augusto Ferreira e Flordoaldo Felipe dos Santos.

Sr. Presidente, isto é uma vergonha nacional. Tucunduva é um Município pequeno, com reduzido número de habitantes, e um agente postal que tenha interesse entrega toda a correspondência à população.

É profundamente lamentável que a ECT não melhore seus serviços. A cada passo a empresa aumenta as taxas postais telegráficas, mas o serviço é sempre deficiente, principalmente na região que represento no Rio Grande do Sul.

Vou enviar cópia deste expediente ao meu ilustre amigo e grande Gaúcho, Coronel Hygino Corsetti, para que S. Ex.<sup>a</sup> determine as providências cabíveis. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado José Haddad.

**O SR. JOSÉ HADDAD — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi votado ontem no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar, oriundo

do Poder Executivo, criando diversas Regiões Metropolitanas, dando assim cumprimento ao disposto no art. 164 da Constituição Federal.

Ninguém de bom-senso pode negar o significado dessa medida integradora de áreas sócio-econômicas comuns, embora sem vinculações administrativas. O projeto governamental merece, por isso mesmo, o nosso apoio e o nosso aplauso mais entusiástico, pois beneficiará diversos municípios e as suas respectivas populações. Será a solução integrada de problemas comuns e um instrumento eficaz para o progresso econômico e social dessas regiões.

Essa integração, Sr. Presidente, tornou-se de há muito necessária, já que a maioria das unidades administrativas, de per si, era impotente para atender a demanda de serviços públicos necessários e urgentes, gerados pela concentração populacional e pelo progresso verificado nesta última década. Os problemas iam se agravando e se eternizando, impondo a todos pesados tributos e sacrifícios de toda ordem.

O Grande Rio, Sr. Presidente, compreendido pelos municípios da Baixada Fluminense e algumas localidades do Estado da Guanabara, talvez seja, pelas suas peculiaridades, o exemplo mais expressivo. No Brasil, de uma região integrada social, econômica e culturalmente. As fronteiras geográficas não subsistiram à realidade imposta pelas circunstâncias. A integração é completa. Os problemas identicos. As soluções, em consequência, só poderão ser, igualmente, integradas.

Todavia, o chamado Grande Rio ficou excluído da Mensagem presidencial, sob o fundamento de que a criação dessa Região Metropolitana estaria a exigir estudos mais acurados, em razão de o Estado da Guanabara não possuir municípios.

Entendo, compreendo e respeito as razões invocadas pelo Poder Executivo para dar a essa região uma solução posterior. Não discuto os óbices encontrados pelos técnicos para a formação de uma Região Metropolitana, numa área que abrange diversos municípios de uma unidade da Federação e um Estado sem divisão municipal.

Mas, Sr. Presidente, entendo também que o Estado do Rio de Janeiro, já tão sacrificado pela sua proximidade com a Guanabara, não devesse, para solucionar os problemas de uma área tão importante, ficar na dependência de estudos que envolvessem aquela unidade federativa.

O Governo Federal, atendendo a imperativos indiscutíveis, bem poderia ter criado também uma Região Metropolitana com os municípios da Baixada Fluminense, a fim de que eles viessem, desde já, a auferir os benefícios de uma plena integração.

Isso, evidentemente, não prejudicaria o curso dos estudos iniciados e, no futuro, facilitaria a reunião completa de toda área.

Esta, Sr. Presidente, no meu entender, teria sido a solução ideal para atender os legítimos interesses do Estado do Rio de Janeiro. Por isso, faço, desta Tribuna, um caloroso apelo endereçado ao Ministro do Interior, General Costa Cavalcanti, no sentido de que crie essa Região Metropolitana com a brevidade possível. Em assim procedendo, estará atendendo à terra e ao povo fluminense, particularmente aos habitantes da Baixada. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)**

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Alcir Pimenta.

**O SR. ALCIR PIMENTA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de há muito vem a população do oeste carioca reclamando do Poder Público Federal providências para que seja restabelecida a linha n.º 42, da Estrada de Ferro Central do Brasil, que liga o perímetro urbano da Guanabara à sua zona rural.

Depois de algumas manifestações desta tribuna, em que tive ocasião de mostrar ao Sr. Ministro dos Transportes as desvantagens da supressão daquela linha, fui honrado com uma comunicação daquele ilustre homem público, na qual S. Ex.<sup>a</sup> manifesta a impossibilidade material de atender à nossa reivindicação, tendo em vista fatores de ordem técnica.

Sr. Presidente, não há dúvida de que esta atenção para com uma reivindicação popular, não há dúvida de que este zelo em responder a um pronunciamento feito desta tribuna evidencia o elevado propósito do Ministro Mário Andreazza de estar à altura das atribuições que lhe são inerentes, à frente que se encontra de um dos mais importantes Ministérios.

Carne, todavia, uma ponderação, cabe chamar a atenção de S. Ex.<sup>a</sup> para o fato de que a medida tomada pela Rede Ferroviária Federal vem causando graves e incontornáveis prejuízos a uma população pobre e humilde, a uma população desprovida de recursos materiais, impedida, portanto, de valer-se de outros meios de transporte para chegar diariamente ao seu local de trabalho.

Em vista disto, solicito a S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro Mário Andreazza, que reconsidere a decisão tomada e determine a quem de direito um reexame da questão, a fim de que possa ir o Governo ao encontro das necessidades daqueles que, naquela parte da Guanabara, concorrem, na medida das suas forças, para o engrandecimento de nossa Pátria.

Não é justo, Sr. Presidente, que um modesto operário, que viaja diaria-

mente cem quilômetros por estrada de ferro, ainda tenha que fazer, depois de um dia exaustivo, uma caminhada de cinco quilômetros para chegar em casa. Esta situação é realmente constrangedora, e deixa o cidadão descrente do Poder Público, que está no dever de ajudar a todos aqueles que, de uma ou de outra forma, concorrem para a grandeza nacional. (Muito bem!!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres.)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Rozendo de Souza.

**O SR. ROZENDO DE SOUZA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, tivemos hoje o prazer de assistir à palestra, proferida pelo General Amyr Borges, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, presidida pelo Deputado José Machado.

O ilustre conferencista abordou assunto já bastante debatido nesta Casa, qual seja Itaipu, fazendo o histórico dos antecedentes da Ata de Iguacu, da Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguaia e do convênio entre a ANDE e a ELETROBRÁS. Fez S. Ex.<sup>a</sup> referências ainda aos resultados dos estudos do rio Paraná, procedidos por consultores neutros, mediante aprovação dos dois Governos, e às empresas escolhidas para a realização da obra, International Engineering Co., dos Estados Unidos, e Eletroconsult SPA, da Itália.

“Os estudos foram divididos em quatro etapas distintas, com a duração total de cerca de quatro anos. A primeira e segunda etapas, realizadas num período de vinte e um meses, foram iniciadas com coleta de todos os dados e informações existentes nos dois países, inclusive estudos de aproveitamento anteriormente realizados, que foram devidamente analisados e avaliados. Com base em tais informações e após minucioso reconhecimento de campo, foi elaborado um plano de pesquisas e levantamento básicos com vistas ao preparo de inventário completo das possibilidades de aproveitamento daquele trecho do rio Paraná. Esses trabalhos incluíram levantamentos aerofotogramétricos, sondagens batimétricas, topografia e geologia detalhadas dos locais selecionados, instalação de postos hidrometeorológicos, pesquisa de materiais de construção, além de outras investigações especializadas. O relatório desse inventário, apresentado formalmente pelos consultores em outubro de 1972, inclui um conjunto de alternativas de aproveitamento, bem como a seleção, devidamente justificada, das soluções consideradas como as mais vantajosas.

Na terceira etapa, os resultados do inventário foram submetidos pela Comissão Mista Técnica à apreciação dos Governos dos dois países, para sua decisão final a respeito das alternativas sugeridas.

Com base na decisão dos dois Governos, desenvolve-se a quarta etapa cuja finalidade é a elaboração do anteprojeto e estudo de viabilidade relativos à solução adotada. Tal trabalho será realizado com os detalhes técnico-econômicos e demais informações necessárias para sua apresentação às organizações de crédito internacionais, que possam vir a ser solicitadas a colaborar financeiramente na realização do empreendimento. Essa etapa demandará cerca de 18 meses para sua execução, sendo previsto seu término em fins de 1974.”

Ocupamos a tribuna, Sr. Presidente, apenas para dar notícia do evento e nos parabenizar com o ilustre conferencista, pela magnífica exposição e, ao mesmo tempo, pelo excelente filme exibido, bastante sugestivo e ordenado, que nos trouxe esclarecimentos suficientes sobre os estudos preliminares, no meu entender completos, para a escolha de Itaipu como uma diretriz final. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Deputados, um ecólogo, o Sr. Albert Fraisse, Presidente da Associação Mineira de Empresas Florestais, lamenta, de público, o que vem ocorrendo em regiões do grande Estado em matéria de devastação de matas.

Principalmente na região Nordeste do Estado, no Vale do Rio Doce, Mucuri e São Mateus, onde florestas tropicais ricas foram transformadas em pastagens para uma agropecuária de infimo aproveitamento econômico, provando, mais uma vez, que o crime não compensa mesmo.

Porque derrubar florestas como aquelas sem preocupação alguma que não seja fazer pastos e culturas de nulo rendimento é um verdadeiro crime.

As florestas que ainda existem em Minas como as do Vale do Jeúba, diz o ecólogo, são xerófilas e de pequeno rendimento de madeira; não são mais as primitivas e sim florestas secundárias ou mesmo terciárias, isto é, resultante do que sobrou ou se criou, naturalmente, após a devastação das florestas primitivas.

É claro que algumas derrubadas são necessárias, mas a má utilização que ocorreu nos últimos 30 anos é eminentemente condenável.

Não existindo mais as primitivas florestas, devastadas sem a preocupação de reflorestamento, o consumo do carvão vegetal, por exemplo, vem sendo atendido a custo dos cerrados e carrascais que as substituíram.

A verdade é que o Governo Federal procurou por um freio na devastação indiscriminada.

A Lei n.º 5.106, que regulamentou o Código Florestal, dividiu a história do reflorestamento em Minas em duas fases: uma anterior, em que só as grandes empresas plantavam para alimentar o próprio consumo de carvão e, outra, que a partir da vigência da Lei de 1969 que incrementou o reflorestamento à custa de incentivos financeiros por capitais oriundos de São Paulo e do Rio, e com pequena contribuição dos mineiros, aliás, o que o ecólogo Fraisse lamenta, e com razão.

Sou dos que sempre combateram, aqui desta tribuna, a devastação indiscriminada das nossas matas e a destruição criminosa da nossa flora e fauna silvestres.

Por isso, sempre que souber que isto está ocorrendo, seja onde for, aqui estarei a postos para denunciar o fato e reclamar providências dos órgãos competentes.

Estou, assim, solidário com o ecólogo Fraisse e louvo o seu exemplo em defender e zelar pelo valioso patrimônio que é a nossa cobertura vegetal, tão necessária à vida humana e objeto de todos os países, aliás, ou do que dele ainda resta. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)**

— Tem a palavra o nobre Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, faz pouco tempo houve uma movimentação no sentido de que fosse reduzido o grande número de leis, que já nenhum jurista, nem mesmo o Sr. Ministro da Justiça, é capaz de manusear. Segundo declaração do próprio Ministro há cerca de 20.000 leis neste País, uma revogando artigos das outras. Pega-se um documento como, por exemplo, a Consolidação das Leis do Trabalho e em quase tudo que se lê há um arêscico dizendo que a redação agora é a da lei tal. Ora, é impossível a qualquer pessoa manusear, a um só tempo, um amontoado de cerca de 20.000 leis. De acordo com o Ministério da Justiça haveria possibilidade de reduzir essa quantidade extravagante de leis para no máximo 3.000. Infelizmente não se tratou mais do assunto e agora mesmo esta Casa está lidando com um problema que eu chamaria vergonhoso. O Sr. Ministro do Trabalho, ao invés de elaborar uma lei geral de Previdência Social, retalhou a lei existente em pedaços sem fim, como es-

Em ambos os casos estou cumprindo, com perfeita consciência política, o dever de quem é detentor de um mandato federal, na vigília dos supe-

riores interesses do Estado que aqui represento.

Por mais de uma vez tive oportunidade de trazer à consideração de meus pares a estranheza do Paraná, não só pela demora, mas também pelo desenlace inesperado, de reivindicações do Estado, em torno do seu programa de eletrificação, que sofreu delongas e desajustes, surpreendendo a área estadual com decisões federais discrepantes da expectativa geral.

Lembro o ocorrido o ano passado, quando o Paraná, depois de aguardar durante dois anos o deferimento da concessão para aproveitamento hidrelétrico de Salto Santiago, no rio Iguaçu, foi surpreendido com a destinação daquela concessão para outra empresa, a ELETROSUL, em prejuízo da COPEL, que é paranaense e durante todo o tempo aguardava aquele pedido. Diante do descontentamento evidenciado nos setores políticos e empresariais, o ilustre Ministro Dias Leite, das Minas e Energia, justificou as razões que determinaram aquela solução, tranquilizando o Paraná e o seu Governo, com a promessa de duas outras concessões, que seriam imediatamente deferidas, para reforço do sistema estadual em termos de geração.

Decorrido quase mais um ano — o que elevou para três a espera do Paraná para retomar o seu programa de adição de potência de geração — a palavra do Ministro afinal se cumpriu, com a concessão, que agora acaba de ser autorizada pelo Presidente Médici, para aproveitamento, pela COPEL, da Foz da Areia, no rio Iguaçu.

A capacidade prevista dessa nova hidrelétrica, estimada em cerca de 500 mil quilowatts, deverá fazer de Foz da Areia uma das maiores usinas estaduais da Região Sul, com o dobro da potência nominal de Capivari-Cachoeira, o que, esm dúvida, representa um empreendimento de vulto em matéria de geração de energia elétrica.

Considerando a potência atual do sistema estadual e o acréscimo que Foz da Areia vai representar, o Paraná deverá contar, até o fim desta década, com uma disponibilidade em geração própria compatível com a demanda crescente do mercado, a qual deverá situar-se acima de um milhão de quilowatts.

Trata-se, indubitavelmente, de uma grande conquista do Paraná para aumentar a capacidade e a eficiência de seu sistema estadual interligado, consistindo numa poderosa garantia no processo do seu desenvolvimento econômico, ao mesmo tempo em que amplia as oportunidades do Estado para dar uma contribuição, cada dia maior, ao engrandecimento nacional.

Ao ressaltar, portanto, o significado dessa concessão federal no setor

da energia elétrica, em favor do fortalecimento energético do Estado, não posso, e não devo, deixar de consignar aqui as expressões do reconhecimento — que é do Paraná inteiro — ao ato do Ministro das Minas e Energia, acolhendo um reclamo legítimo, que, levado à alta apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encontrou de parte de Sua Excelência apoio imediato e sem reservas. Sem dúvida, o Professor Antônio Dias Leite Júnior, titular daquela Pasta, deu uma demonstração de sua sensibilidade política, ao evitar que, na esfera de suas atribuições ministeriais, se protelasse por mais tempo o deferimento de um pedido de relevante importância para o fortalecimento da infra-estrutura energética do Paraná.

Por outro lado, devo também ressaltar o fato de que a concessão de Foz da Areia, conferida à COPEL, representa o reconhecimento da capacidade técnica e financeira da empresa paranaense para assumir a responsabilidade da construção e operação de uma usina desse porte.

Esse reconhecimento, aliás, já estava de antemão implícito na área da ELETROBRAS e de sua subsidiária para a Região Sul do País, desde o momento em que, há cerca de dois anos, se confiou à COPEL a administração da construção da Usina Hidrelétrica de Salto Osório, igualmente no rio Iguaçu, com capacidade final prevista para um milhão de quilowatts e que se destina a atender, quando concluída, aos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Uma companhia paranaense que merece essa confiança, num setor de implicações e complexidades crescentes, como é o da energia elétrica, é, por certo, uma empresa altamente qualificada. E não é por acaso, nem por favor, que a COPEL se situa como a terceira empresa estadual de energia elétrica do país, depois da CESP, de São Paulo, e da CEMIG, de Minas Gerais.

Essa invejável posição de vanguarda que meu Estado está assumindo no panorama energético brasileiro, por sinal, é sobretudo o fruto do esforço de um eminente paranaense, seu atual Governador, Prof. Parigot de Souza — idealizador e realizador do notável programa de eletrificação do Estado e, hoje, zeloso artífice de seu planejamento econômico, em consonância com as superiores diretrizes da Revolução. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concede a palavra ao nobre Deputado Hamilton Xavier.

**O Sr. Hamilton Xavier** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs.

Congressistas, fala-me à sensibilidade a situação de angústia, agravada pela de quase penúria, em que se encontra o funcionário público do Estado do Rio de Janeiro. Mal remunerado, desestimulado pela absoluta falta de atenção do Poder ali constituído, que no que se refere aos legítimos interesses da classe, aqueles servidores atravessam hora difícil de ser vivida.

Quando V. Ex.<sup>a</sup> ilustrou a chefia do Executivo fluminense, numa luminosa e profícua administração de pouco mais de dois anos, não olvidou os interesses de nossos servidores e lhes concedeu duas majorações de vencimentos que atingiram a casa dos 220%. Empossado o sucessor de V. Ex.<sup>a</sup>, o ex-Governador Jeremias Fontes, em quatro anos, apenas um míngua aumento de 20% os funcionários de nosso Estado obtiveram. E no atual Governo, após quase 30 meses de administração, apenas infimo aumento foi, há mais de dois anos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, concedido ao funcionalismo público, a título de melhoria de seus vencimentos, já agora altamente diminuídos em relação ao custo de vida.

Um Governo, Sr. Presidente, que se propõe a obras suntuárias, como, por exemplo, a remodelação da cidade de Niterói, a abertura de grandes rodovias, visando ao desenvolvimento da indústria turística, e que trombetaia, através de propaganda, realizações em todos os setores da administração, não pode, de viseira erguida, encarar os servidores públicos que não recebem o mínimo que lhes permita uma vida modesta, porém decente. Nenhum governante pode realizar obra duradoura, se não contar com a colaboração decisiva e honesta dos servidores públicos.

O Sr. Governador Raymundo Padilha se compromissou publicamente, em mensagem enviada à Assembléia Legislativa, quando do aumento concedido à magistratura fluminense, em janeiro do ano em curso, a enviar àquele Poder mensagem encaminhando projeto que conedesse, ainda no primeiro trimestre do presente exercício, aumento aos servidores públicos. Conclamo, pois, daqui, Sr. Presidente, o ilustre Governador do Estado, de cujos sentimentos cristãos não posso duvidar, a que cumpra sua promessa, e proporcione ao servidor público fluminense uma vida isenta das preocupações que o atribulam nesta fase angustiosa de sua vida. Muitos dos nossos funcionários estão sendo humilhados no exercício de serviços os mais vis, após deixarem a repartição pública em busca de alguns cruzeiros que lhes permitam obter um pouco mais de pão.

O apelo ora formulado não tem como se murmura — e o murmúrio já me chegou aos ouvidos — o sentido

da procura de alguns votos. Nunca me vali, nem me valerei, desta tribuna para caça ao voto, porque esta nunca foi a preocupação dominante em toda a trajetória de minha vida pública.

Portanto, enseje o Governador fluminense melhor situação ao funcionalismo público daquele Estado, tal como o fez V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, meu adversário político, a quem rendo a homenagem da verdade, — porque a verdade é o princípio fundamental de toda a moralidade humana — e aja em relação aos nossos servidores de modo a receber, em primeiro lugar e antes de tudo, o aplauso dos seus adversários políticos, entre os quais me alinho. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Ueno.

**O SR. ANTÔNIO UENO — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o acervo de realizações do Governo Federal, através do Ministério dos Transportes, é fator de justo orgulho para todos quantos participam do desenvolvimento deste País, notadamente nos setores da produção.

Com uma equipe de técnicos dos mais capacitados à frente do DNER, vem o Ministério dos Transportes promovendo a verdadeira integração nacional e acionando as alavancas do progresso em todos os sentidos.

Se olharmos para o mapa do Brasil de há dez anos e confrontarmos os Planos Rodoviários de ontem e de hoje, veremos que a diferença é bastante significativa.

Não há uma só região que não tenha sido beneficiada com a abertura de novas vias de comunicação, mesmo nos mais distantes rincões da Pátria.

E, para completar, lançou o Governo os chamados "Corredores de Exportação", com vistas à conquista do mercado externo em escala maior.

Para tanto, tratou de melhorar e ampliar o sistema operacional das rodovias, de modo a facilitar a circulação de mercadorias entre as fontes de produção e os portos de embarque.

Dentro deste espírito, Sr. Presidente, gostaríamos de lembrar e formular apelo ao eminente Ministro Mário Andreazza no sentido de mandar executar as obras complementares da rodovia BR-369, no trecho compreendido entre os Municípios de Jandaia do Sul e Campo Mourão, no Estado do Paraná, paralisadas desde 1965.

O asfaltamento desse trecho será um prolongamento dos "Corredores de Exportação", o que facilitará em

muito a colocação dos produtos do Oeste do Paraná nos mercados de São Paulo e Rio e seus respectivos portos.

No tocante ao especial interesse dessa microrregião, a conclusão imediata desse trecho da BR-369 terá participação decisiva no fortalecimento da economia de todo o vale do Ivaí, com uma população de mais de quinhentos mil habitantes em seus dezessete Municípios.

É o apelo que formulamos ao Ministro dos Transportes, Sr. Presidente, certos de que as providências complementares não tardarão, pelo muito que o fato representa para o Paraná e para o Brasil.

Grato pela oportunidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 6, de 1973-CN, que modifica a legislação de Previdência Social e da outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto do Executivo, também denominado de "impacto", em que se pretende modificar a legislação de Previdência Social do País, tem sido profligado durante todo o seu curto prazo de tramitação nesta Casa, não só pelos Deputados da Oposição, pelos Senadores opositores, como também por Deputados e por Senadores da Situação. A diferença, Sr. Presidente, é que enquanto a Oposição se bate quase desesperadamente pelas emendas oferecidas, na tentativa de salvar o projeto no que ele tem de bom, a douda Situação, o Partido dito do Governo, se vê na contingência de aceitar o texto original, apenas modificado pela incorporação de umas poucas emendas, que melhoram, sem dúvida, um pouco, mas que ainda o deixam eivado das críticas que toda a Nação faz. Porque, Sr. Presidente, não é só a Oposição que se bate contra essa proposição, tal como veio do Executivo e que vem gerando tantos protestos que está sendo denominada de verdadeiro antiimpacto ou impacto às avessas, impacto contra a opinião pública e contra o próprio Governo. Até o insuspeito jornal *O Globo*, de tradições conservadoras e de apoio irrestrito ao Governo Federal, na sua edição de 26 de abril tratou do assunto em editorial com o título de "Previdência com Equidade". Então, é o próprio jornal *O Globo* que critica o projeto de lei. E há um trecho desse editorial que

destacamos para um breve comentário:

"É preciso sobretudo não confundir as angústias de receita da Previdência Social, hoje enfrentando encargos realmente muito acima das suas possibilidades, com os saudáveis propósitos de sanear o sistema de suas imperfeições, seja nos mecanismos operacionais ou na política dos benefícios."

Sr. Presidente, nós, Deputados e Senadores, recebemos muita correspondência de sindicatos, de federações, de entidades as mais diversas. Temos, por exemplo, apenas para ilustrar o que dizemos, um ofício da Federação Nacional dos Empregados, Vendedores e Viajantes do Comércio, reclamando veementemente contra o projeto, naquilo que ele cuida da aposentadoria do segurado que volta à ativa, numa retroatividade sem paralelo em nossa História, concedendo-lhe um abono de 25% dos proventos, enquanto durar a atividade. Desempregado o aposentado, diz o mesmo projeto, que voltará a receber os proventos de sua aposentadoria, já agora acrescidos do pecúlio que tiver sido acumulado em seu nome, através dos descontos procedidos nos salários, por seu retorno ao trabalho.

Sr. Presidente, a crítica vem de imediato, em face do aumento do custo de vida, cada vez pior, a despeito da redução alegada da taxa inflacionária. É um protesto.

Sr. Presidente, o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro nos mandou diversas emendas ao projeto, que não puderam ser aproveitadas, porque o prazo exigido dado ao Congresso Nacional para discutir e votar matéria de tal importância não permitiu fossem apresentadas, em tempo útil, essas emendas. Até mesmo a Ordem dos Advogados do Brasil nos mandou, embora a destempo, em face da lei, diversas emendas da maior pertinência. Daí a crítica que fazemos contra esta urgência inusitada na História Constitucional do Brasil, urgência que não se coaduna com a seriedade e a importância de uma lei desse jaez.

Sr. Presidente, o projeto original veio eivado da mais grave inconstitucionalidade. Quando, nesta Casa, um Deputado ou Senador apresenta um projeto de lei, passa essa proposição pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, que diz da sua constitucionalidade ou não. E muitas vezes nós, Deputados da Oposição, apresentamos projetos que, sabemos de antemão, serão inconstitucionais, em razão da nossa Constituição. Acontece que a Oposição brasileira, se fosse chamada a elaborar uma Constituição, jamais a conceberia nos termos em que está posta a atual Carta Magna brasileira. Daí entendermos que esta inconstitucionalidade, que se

apresenta muitas vezes declarada nos pronunciamentos da Comissão de Constituição e Justiça, só o é em razão da letra fria de uma Constituição outorgada, mas que se choca contra a consciência jurídica nacional.

Mas a inconstitucionalidade do projeto, Sr. Presidente, esbarra numa garantia individual, essa sim, permanente e imutável no tempo, qual seja, a do § 3.º do art. 153, da nossa Constituição, quando se dispõe que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. E esse projeto, apesar de elaborado por técnicos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, durante vários meses ou talvez anos, veio eivado dessa grave inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, tudo gira em torno da carga de recursos financeiros para a sustentação do nosso sistema previdenciário. O Governo não se dispôs ainda a pagar a sua quota-parte na contribuição triplíce, instituída na própria lei. Se tivesse pago, ou se pagasse ainda agora, as agruras financeiras do INPS estariam, pelo menos, momentaneamente sanadas.

Mas, Sr. Presidente, o Deputado Freitas Nobre disse hoje pela manhã uma das coisas mais certas na discussão desse projeto: que o Governo Federal está perdendo uma grande e talvez única oportunidade de reformular verdadeiramente a Previdência Social brasileira. Se, realmente, o Executivo nos enviasse um projeto de lei que substituisse o sistema previdenciário moderno, consentâneo com os dias de hoje e que aliviasse as tensões ora existentes, não só com relação às classes trabalhadoras, mas também com referência à classe empregadora, mereceria nossos aplausos.

O Sr. Nina Ribeiro — Eminentíssimo Deputado Walter Silva, V. Ex.<sup>a</sup> tem brindado muitas vezes o Plenário desta Casa e sessões outras do Congresso Nacional, demonstrando ser um especialista na matéria. Por esse e outros títulos, V. Ex.<sup>a</sup> consegue granjear a atenção dos eminentes Congressistas em torno das considerações que exara dessa tribuna. Formulo apelo ao nobre colega, para que se detenha nos aspectos científicos que informam as modificações estruturais que agora envolvem a previdência social. Outro dia, em conversa com o Dr. Seixas, ele me ponderou de forma admirável, que qualquer crítica, venha ela de que setor vier, infelizmente sempre omite duas constantes fundamentais que, numa visão global, não podem ser afastadas. Em primeiro lugar, as reivindicações, mesmo setorialmente as mais justas, não podem olvidar um ponto fundamental, qual seja, o custeio, sob pena de descambarmos para o paternalismo ou para a demagogia. Não é possível conceber, montar, manter, estruturar um sistema previden-

ciário que não tenha custeio com base na realidade, com base na auto-suficiência, com base nas cifras de que dispõe, do que pode auferir em face dos gastos cíclicos que está obrigado a atender. Então, o primado da veracidade do custeio será uma constante que deve sobrepairar aos aspectos muitas vezes parcialmente justos, mas que perdem visão de conjunto. Outro aspecto fundamental, que me permito sugerir na exigüidade do aparte — não querendo tirar o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> — diz respeito à crítica veiculada muitas vezes pela imprensa, de modo geral, concernente à aposentadoria. Recrimina-se o fato de pessoas idosas estarem perdendo oportunidade em favor dos mais jovens. Esta crítica já foi repetida e não preciso esmiuçá-la. O Brasil de hoje, com uma proporção imensa de jovens — cerca de 70% da sua população no limite de 21 anos para baixo — está com fome de empregos. Estaríamos em face de um vértice muito perigoso que chamaríamos de fenômeno sociológico da revolução de jovens. São necessários, todos os anos, 1.800.000 empregos novos. Se não houver oportunidades para os que estão principiando a vida e precisam ganhá-la, veermos o caos social avolumar-se, avantajando-se de maneira inexorável. Portanto, todas essas aparentes contradições, tisanadas até numa linguagem candente e tidas como injustas e esquecidas, de reivindicações que parcial ou setorialmente reconhecemos justa e respeitáveis, devem, em conjunto, ser enfocadas numa visão global, numa visão científica, como faz V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Deputado, que, mais do que títulos, tem capacidade para tanto. Se pincermos um dado do cotejo social, ninguém poderá responder às muitas das críticas. Mas se elas são inseridas num contexto global, onde esses ingredientes terão sua justa proporção e seu justo valor, então as conclusões serão as do Governo, que neste momento quer atender a todos e tem o dever de dar o grau primacial ao bem comum, ao interesse coletivo.

O SR. WALTER SILVA — Nobre Deputado Nina Ribeiro, as ponderações de V. Ex.<sup>a</sup> são todas da maior procedência. O que nos separa, talvez, é o enfoque que damos ao problema.

Realmente, entendemos que o elenco de benefícios que a Previdência Social se propõe a conceder, há que basear-se e respaldar-se num sistema financeiro.

Gostaria de lembrar um fato que talvez V. Ex.<sup>a</sup> não tenha bem presente. Quando o Presidente Costa e Silva, instado a estender a Previdência Social ao homem do campo, constituiu um grupo de trabalho, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, para que estudasse essa integração,

aquele grupo produziu um monumento, o projeto de lei criando o Instituto Nacional de Assistência Especial, calcado num sistema de seguridade. O relator da matéria, o nobre Senador Lourival Baptista, em certo trecho do seu parecer aventou exatamente o assunto, no articulado 85 quando diz:

"Deve ser salientado a ampliação do número de segurados da Previdência Social, que passou a compreender todos os que prestam serviços remunerados no setor urbano, inclusive os trabalhadores eventuais, biscateiros e os chamados recibados, qualquer que seja a duração da tarefa, todos englobados no conceito de trabalhador autônomo. Esse fato demonstra que a Previdência Social está caminhando a passos largos para o que se denomina seguridade ou segurança social, com o amparo de todos os cidadãos."

Pois bem, Sr. Presidente, esse passo foi dado corajosamente por aquele grupo de trabalho, quando preparou o projeto de extensão da previdência ao homem do campo. Mas o Executivo, para surpresa nossa — para surpresa, pelo menos minha — já agora na gestão do Presidente Médici mandou-nos um projeto de lei criando o PRORURAL, mas sem adotar a linha sistemática do grupo de trabalho, desprezando a criação do INASA, desprezando a seguridade social na sua amplitude e perdendo uma oportunidade de ouro para assim fazer, realmente, um projeto de impacto. Mas o que significa seguridade social, aventada até mesmo no parecer do relator dessa pretendida reforma da Previdência Social? É um sistema de abrangência universal. Alcançaria todo cidadão que precisasse de assistência médica, que precisasse de assistência previdenciária, independentemente de ser ou não segurado, de ser ou não contribuinte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórreres) — V. Ex.<sup>a</sup> dispõe somente de dois minutos para terminar seu discurso.

O SR. WALTER SILVA — Lamento, Sr. Presidente. A matéria é realmente muito extensa. Mas vou concluir dentro dos dois minutos.

No sistema que preconizamos, a solução para todos os males apontados na mensagem presidencial seria a adoção da seguridade social. Isso depende, entretanto, de uma decisão política, que infelizmente o Poder Executivo ainda não soube tomar, porque, na verdade, vivemos sob uma ditadura financeira. Decide, ainda, os destinos do País o Ministro da Fazenda, e o veto de S. Ex.<sup>a</sup> ao projeto da seguridade tem impedido sua adoção adotada no País, para que o trabalhador não mais fosse chamado a pagar um único centavo para a Previdência Social, para que os empregadores contribuíssem mensalmente, com seu

capital de giro, para a sustentação precária das finanças do INPS. Todos nós pagariamos, sim, Sr. Presidente, um ligeiro percentual sobre os tributos nacionais para a formação do Fundo de Previdência Social. Mas, porque o Sr. Ministro da Fazenda declarou que este projeto é inflacionário, não se adotou, pura e simplesmente, uma solução que seria definitiva. Esquece S. Ex.<sup>a</sup> que, talvez, com a Previdência, adotando-se sistema de seguridade, pudesse essa ligeira inflação ser rapidamente absorvida, com a ampliação dos nossos mercados de consumo e consequente enriquecimento automático que este mercado de consumo traria para a nossa indústria, para o nosso comércio, para as nossas atividades econômicas.

Aqui fica, então, nossa sugestão. Se o Governo realmente quer causar um impacto na opinião pública, que é o que menos interessa, e, se quiser, realmente, reformular o sistema previdenciário brasileiro, adaptando-o aos tempos modernos, terá de adotar, corajosamente, o sistema de seguridade, tal como está delineado teoricamente e doutrinarmente, até mesmo em documento da Organização Internacional do Trabalho.

Eram estas as considerações que queríamos tecer nesta tarde, que talvez marque uma data importante na vida social deste País. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrès)**

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Mauricio Toledo.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez, aproveitando talvez a última oportunidade, vamos apelar aos Srs. Congressistas, na tarde ou, talvez, na noite de hoje, para que revejam suas posições, principalmente em relação ao art. 49, do Projeto de Lei n.º 6. Esse artigo, no projeto inicial como já é do conhecimento de todos, suspensava a aposentadoria, concedendo apenas um abono de 25%, mas, depois, com o parecer do relator, aprovado na Comissão Mista, este passou a ser de 50%.

Apresentei uma emenda que suprimia os arts. 49 e 66 ambos relacionados com a supressão da aposentadoria. Essa emenda foi rejeitada na Comissão Mista, como as demais. Se não me falha a memória, foram apresentadas, aproximadamente, 385 emendas com relação a esses dois artigos, sendo cerca de vinte supressivas e as demais modificativas. Entendeu a Comissão conceder esse abono de 50%, que não é suficiente, que não é aquilo que deseja todo aposentado.

Durante todos o período em que este projeto vem sendo debatido, recebi telegramas e apelos do Brasil inteiro, quase todas relacionadas com a aposentadoria. Aqueles que estão próxi-

mos de se aposentar não se conformam com esta modificação drástica, como também eu e muitos Srs. Congressistas.

A sorte dos aposentados está quase que decidida no sentido da suspensão de seus direitos. Mas, por uma questão de coerência e convencido da injustiça que vão sofrer esses aposentados, venho, mais uma vez, à tribuna deixar claro que sou contrário a tal dispositivo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entre as manifestações contrárias a este projeto, principalmente ao art. 49, recebi correspondência, cujo responsável infelizmente, não pude identificar, mas que deixo registrada nos Anais da nossa Casa. Trata-se de documento dirigido à Cúria Metropolitana do Estado de São Paulo. Diz o seguinte.

"Infelizmente os direitos do trabalhador foram feridos. A Previdência Social foi mudada, vindo a prejudicar o trabalhador, que, ganhando uma miséria e prestes a se aposentar, objetiva conseguir outro trabalho, a fim de poder dar um pouco mais de pão para sua família. Estes trabalhadores tiveram suas pretensões cercadas. No momento, com a nova Lei aprovada, o trabalhador é um escravo. Não diga a Igreja que não, porque afirmo isto como católico"

Depois de outras considerações, encerra da seguinte forma:

"Só resta à Igreja, que ainda tem acesso ao Governo, fazer ver a este que a lei que mudou a aposentadoria está errada e não pode continuar. Qualquer medida que for tomada, atualmente, será válida, mas esse homem que legisla contra o trabalhador terá que responder, futuramente, por isso."

Eis, Srs. Congressistas, alguns trechos desta manifestação enviada à Cúria Metropolitana do Estado de São Paulo.

Este projeto, conhecido como "Impacto" quero crer que não trouxe aquela satisfação, aquele contentamento ao povo em geral, como outros projetos enviados pelo Governo. Os reflexos, pelo que estamos observando, são negativos. Ainda acredito que haja tempo para uma revisão no sentido de irmos ao encontro dos verdadeiros interesses de todos aqueles que têm enviado a cada um de nós as suas manifestações de desencanto.

A aposentadoria, Srs. Congressistas, como já disse aqui mais de uma vez — e tornam a repetir vários oradores que têm ocupado esta tribuna — é um direito adquirido em lei, assegurado pela própria Constituição, e não se permite seja lesado direito adquirido. Já foram aqui comentados o art.

143 e seu § 3.º Entretanto, os arts. 49 e 66 do projeto de lei pretendem exatamente uma alteração desses direitos adquiridos pelos aposentados, quando estes eventualmente retornarem ao trabalho, após obtenção da aposentadoria.

**O Sr. Peixoto Filho —** Nobre Deputado Mauricio de Toledo, eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz e que não me surpreendeu, pois já estou acostumado a ouvi-lo. Reputo o nobre colega como um dos Parlamentares mais estudiosos e atentos à problemática nacional. Mas o que estranho, na oportunidade, é esse seu apelo, e seu constrangimento, em face da atitude da Liderança da ARENA. Porque, se a Maioria deixasse a questão aberta, esse impacto viraria bolha de sabão, desapareceria na mesma hora. Mas a questão é fechada. Há o debate, mas é para ficar registrado nos Anais do Congresso. Apenas isso. A decisão já está tomada no sentido da sua aprovação, de acordo com a orientação governamental. De qualquer maneira, eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup> pela coragem, pelo desassombro e pela firmeza na defesa do seu ponto de vista.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO —** Agradeço ao nobre Deputado Peixoto Filho o aparte e a manifestação a meu favor. Devo esclarecer a S. Ex.<sup>a</sup> que até o momento não houve qualquer recomendação da Liderança da ARENA quanto à nossa posição diante deste projeto. A mensagem do Executivo que acompanha o projeto mostra a preocupação quanto à possível competição que a mão-de-obra do aposentado venha a representar no mercado de trabalho, chegando a considerar que a aposentadoria, na realidade, representa seu recesso definitivo do trabalho. Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quando o aposentado retorna ao trabalho, procura um emprego, não é simplesmente pela ganância de querer ganhar mais, nem simplesmente para aumentar sua renda, mas, sim, premido pela necessidade — e, muitas vezes, até para não passar fome.

Lembro que o Presidente Médici, em sua mensagem de 1.º de maio último, afirmou que seu Governo objetiva distribuir justiça e abolir as desigualdades injustas. E que preconizam os arts. 49 e 66 mencionados? Medidas injustas, anti-sociais e até mesmo anticristãs, eis que em nenhum outro setor existe retribuição desta ordem. Vale lembrar a diferença entre os funcionários civis aposentados e a dos próprios militares reformados. Estes, continuando a trabalhar percebem seus proventos integrais da inatividade e os salários correspondentes ao novo trabalho. Seria o caso de se apresentar também um projeto de lei estabelecendo a

mesma situação para as duas classes, a dos funcionários civis e a dos militares. Ou então que os militares perdessem proporcionalmente também os seus proventos. Assim teríamos a equidade. Mas, como esta, absolutamente não podemos admitir-se a legislação previdenciária que se busca alcançar, através do Projeto n.º 6/73, tem o escopo principal de corrigir distorções e injustiças, não se pode, evidentemente, deixar passar uma injustiça flagrante como esta, quanto ao direito adquirido dos aposentados. Se as leis vigentes, permitem que o aposentado continue a trabalhar, mesmo depois da obtenção do benefício previdenciário, que lhe permita também usufruir integralmente os direitos decorridos desta situação, quais sejam, a aposentadoria integral e o salário do trabalho que exercer.

Aqui ficam, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, registradas estas minhas palavras como ponto de vista pessoal — como já disse — contrário à injustiça que será praticada contra os aposentados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

**O SR. ALCEU COLLARES — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente e Srs. Congressistas, discute-se um projeto da mais alta importância para o trabalhador. E tem-se a certeza absoluta de que aqueles Parlamentares que não estiverem no plenário certamente estarão nos seus gabinetes ouvindo todos os pronunciamentos que se fazem neste plenário a respeito do chamado projeto-impacto da Previdência Social. Esta convicção nos vem porque, dada a magnitude da proposição, dos reflexos que terá sobre os direitos do trabalhador brasileiro, certos estamos de que cada Parlamentar acompanha passo a passo todas as discussões, para formar convicção de como deverá votar esta matéria. Tenho certeza de que a votação será a resultante da consciência de cada um dos Parlamentares — da Aliança Renovadora Nacional ou do próprio Movimento Democrático Brasileiro — e não dos interesses partidários, que circunstancialmente poderão influir numa tomada de posição. Foram apresentadas 396 emendas — e em grande parte por membros da Maioria — emendas que tendem a modificar, a melhorar, a aprimorar a proposição do Executivo. E estou certo de que, quando da votação nominal, esses Parlamentares, coerentes como sempre, hão de acompanhar as suas emendas, e não qualquer outra orientação que possa modificar o pensamento de cada um.

Sr. Presidente, o projeto em si significa novo atentado contra os direitos do trabalhador brasileiro. Aliás, isso já se está tornando um costume no País. De 1964 para cá um elenco muito grande de direitos tem sido massacrado, pisoteado, desconhecido, sob o pretexto de que há necessidade do sacrifício da classe trabalhadora — a única que está sendo sacrificada — para permitir o desenvolvimento econômico da Nação. Atingiram-se os sindicatos, restringiram-se-lhes os direitos. Atualmente, apenas se dedicam a uma atividade meramente recreativa ou assistencial. Perderam os Sindicatos brasileiros aquilo que é da substância: o seu poder de barganha, o seu poder de reivindicação. A eles não se permite mais discutir salários de igual para igual na Justiça do Trabalho. Fixam-se os limites para os reajustamentos salariais no País; conseqüentemente, desaparece o maior poder, a maior faculdade, a maior atribuição dos Sindicatos. E de que forma são concedidos os reajustamentos salariais? Correspondem ao elenco de necessidades vitais do trabalhador brasileiro? Não. A cada reajustamento, diminui-se-lhe o poder aquisitivo.

E agora, Sr. Presidente, mais uma afronta se faz contra os direitos do trabalhador brasileiro. Apesar de S. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro do Trabalho, dizer que não se ferem direitos adquiridos, que não vão ser reduzidos os valores dos benefícios, o projeto-impacto prova o contrário: está repleto de dispositivos que ferem, que violentam, que deformam direitos adquiridos, que reduzem o valor dos benefícios. Basta mencionar um deles: o aposentado, que até agora pôde gozar integralmente o valor da sua aposentadoria, pelo projeto, se quiser retornar à atividade, passa a perceber apenas um abono correspondente a 25% do valor da sua aposentadoria. Modificado por uma emenda apresentada no seio da Comissão Mista, esse abono foi elevado de 25 para 50%. Satisfaz? Absolutamente não. Mas foi o que pôde fazer a Comissão. E digo pôde, porque foi consentido, porque houve anuência do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Não fora isso, nem essa alteração poderia ser procedida na mensagem encaminhada pelo Governo.

Ora, vejamos V. Ex.<sup>as</sup>, o indivíduo contribui durante 30, 35 anos, com 8 ou 16% e, depois de ter conquistado o direito ao repouso, à aposentadoria, se quiser retornar à atividade, ele terá reduzido o valor da sua aposentadoria à metade. O indivíduo que ganhar mil cruzeiros de salário-benefício, se retornar à atividade, terá esse valor reduzido para 500 cruzeiros.

Isso não significa uma violentação do direito adquirido? A aposentadoria não faz parte do patrimônio do tra-

balhador? Ele não cumpriu todos os requisitos exigidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social para aposentar-se? E se ele não retornar à atividade, não perceberá até o fim de sua vida o valor integral de sua aposentadoria? Pois bem, quando ele se propõe a auxiliar o País a se desenvolver, contribuindo com o seu trabalho, com a sua experiência, vê reduzido na ordem de 50% um direito que já fazia parte do seu patrimônio.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apesar de toda a promoção no encaminhamento desta Mensagem, apesar de o Ministro ter dito por várias vezes que não haveria prejuízo para ninguém, a ARENA, mais do que o MDB, porque maior contato tem com o órgão competente, sabe que, efetivamente, o projeto-impacto vai reduzir valores, vai atingir direitos adquiridos, vai prejudicar o trabalhador, vai significar uma redução naquele elenco de conquistas que o trabalhador brasileiro já usufruía. E isto sob a alegação de que a situação econômica do Instituto Nacional de Previdência Social precisa ser reformulada a fim de que possa atender aos custos operacionais na Previdência e na Assistência Social.

Há dispositivos altamente perigosos para o trabalhador brasileiro, dentre os quais, convém destacar o que se contém no § 3.º do art. 15, em que se faculta à empresa através do seu serviço médico ou por convênio, que proceda ao devido exame e ao abono das faltas correspondentes aos 15 primeiros dias de licença para tratamento de saúde.

Ora, todos sabemos que empresa e trabalhador têm interesses que normalmente não se coadunam, não se afinam; que normalmente se conflitam, se chocam, porque a empresa, dentro do capitalismo, busca o lucro a qualquer preço, muitas vezes sem verificar os meios pelos quais pode obter maior lucro, no menor tempo. E o trabalhador busca, através da sua organização de classe, melhorar a sua condição social. Neste conflito de interesses, quem sai perdendo é a parte mais fraca, o trabalhador. Adotado esse dispositivo, tenho certeza absoluta de que o Governo haverá de arrepender-se de ter introduzido na Previdência Social instrumento tão comprometedor para a sua própria preocupação, no que respeita à proteção social.

É lógico que nem todo empresário procede de forma inescrupulosa. É certo que há empresários muito humanos, mas na sua maior parte a empresa vê no trabalhador apenas o instrumento de produção da sua riqueza, apenas o poder da mão-de-obra. Nunca o ser humano que tem necessidades vitais, problemas de enfermida-

des e logicamente há de haver casos em que, embora doente, a empresa não concederá a licença para tratamento de saúde ao trabalhador.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, — se, por hipótese, vivêssemos num clima de normalidade política, aquelas contribuições que os Parlamentares levaram à Comissão Mista poderiam ter sido examinadas mais aprofundadamente. Talvez até pudessem ser aproveitadas. Se o regime fosse de normalidade e houvesse independência entre os Poderes, possivelmente sairia desta Casa um instrumento da mais alta valia para a Previdência Social brasileira, porque todos se propuseram a contribuir, trouxeram para o seio da Comissão sua experiência, refletindo aspirações, anseios, reclamos, clamores, advindos de todas as classes de trabalhadores do Brasil. Médicos, engenheiros, arquitetos, corretores, trabalhadores do porto, conferentes todos entraram em contato com a Comissão Mista no sentido de tentar evitar a implantação de uma sistemática altamente prejudicial ao trabalhador brasileiro.

Dentre os prejuízos e desvantagens que o projeto-impacto causa ao trabalhador — a redução de direito já conquistado, o desconhecimento de aspirações que já se concretizaram — mencionaremos 13, em comparação com dois tipos de benefícios, apenas, que estende aos trabalhadores. O Governo se preocupa em reajustar valores de benefícios insignificantes. E o faz na ordem de 70, 80, 90%. Para isso, não era preciso mensagem alguma. O Governo poderia fazê-lo sem qualquer outro instrumento, a não ser o constante da legislação em vigor. Abre a possibilidade de ingresso no Instituto Nacional de Previdência Social de categorias de trabalhadores a ele ainda não vinculados, e se propõe, dentro do possível, a melhorar seu atendimento no campo assistencial. Mas, vejam o que o projeto faz: suspende a aposentadoria do inativo que retornar ao trabalho, atribuindo-lhe o abono de 25% da aposentadoria em cujo gozo se encontrar. Agora, é elevado para 50%. O fato é que os parlamentares que conseguiram essa elevação estão muito satisfeitos, muito contentes, estão eufóricos, como se isso constituísse grande conquista.

Quando se reduz um direito em 50%, o pobre parlamentar, que já nada pode fazer, em elevando de 25 para 50%, bate palmas, aplaude. Vejam em que fase da vida pública nós nos encontramos e em que situação política está o parlamentar brasileiro que, não podendo dar ao trabalhador aquilo a que ele tem direito — os valores integrais de sua aposentadoria — se puder elevar para 50%, fica satisfeito. Já estamos vendo o sorriso dos parlamentares que tentaram e conseguiram isso. Exige-se a contribuição de 25% do aposentado. Em nenhuma

companhia de seguro, em nenhum outro tipo de proteção social, em nenhum organismo se verifica o fato de que o indivíduo, depois de ter conquistado o direito à aposentadoria, fica obrigado a contribuir para a manutenção, para o custeio do órgão. É a primeira vez que isso ocorre no País, desde a criação dos IAPs ou dos antigos institutos, unificados de forma errada, precipitada, açodada, no INPS. Quanto à unificação, alguns institutos, que prestavam excelentes serviços, se uniram aos que prestavam maus serviços. Então, cinco por cento para os aposentados, 2% para os pensionistas e mais 2% para os que estão percebendo auxílio-doença. Na verdade, houve redução. Isso contraria a afirmação do Sr. Ministro do Trabalho, de que nenhum benefício seria reduzido. O que afirmei prova que todos os benefícios foram reduzidos, na ordem de 50%. Se percebia 100% do valor de sua aposentadoria, daqui por diante passará a receber apenas 95%. Todos os valores e benefícios de auxílio-doença e dos pensionistas terão a redução de 2%.

Conseqüentemente, aqui já há uma demonstração cabal de que aquilo que se diz na exposição de motivos não reflete a realidade contida no contexto do chamado projeto-impacto. Já dissemos e repetimos: se algum impacto causou o projeto, foi no próprio Governo, que jamais poderia esperar a repercussão negativa de instrumento dessa natureza. Se pudessem adivinhar, o Governo não teria encaminhado o projeto com algumas modificações, todas elas objetivando a melhoria da situação econômica do INPS. Os autônomos, que até agora contribuíam com 8%, contribuirão com 16%. Isso atinge a todos os profissionais liberais. Sabe-se que, relativamente aos vários tipos de profissões liberais, os que se encontram no ápice representam percentual reduzidíssimo. A maior parte está pauperizada, a se iniciar pelos advogados, que agora terão de contribuir com 16%. Se tiver um salário de Cr\$ 1 000,00, vai pagar Cr\$ 160,00 mensais, para receber, aproximadamente, quatro ou cinco salários-mínimos. Qualquer um de nós poderá provar, se convencido não estiver, que há muitas empresas de seguro que oferecem maior vantagem que o INPS, com prêmios mais reduzidos.

Antes, o valor médio do salário-benefício estava vinculado à média do valor de contribuição. E se relacionava aos últimos 12 meses. Depois, passou para 24, depois para 36 e, agora, se elevou para 48.

Sabe-se que, anualmente, há um reajustamento no valor dos salários. Quem percebia um salário, há quatro anos atrás, terá agora, no mínimo, elevado de 50 a 60% seu valor. Tiranado-se a média dos 48 meses, ocorrerá

uma redução no valor da aposentadoria. Ela não corresponderá ao valor do salário percebido em atividade nem dele se aproximará.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de dois minutos.

**O SR. ALCEU COLLARES** — Termino, Sr. Presidente, dentro de um segundo. Desejo destacar que o projeto ainda conservava um injusto dispositivo, em que os valores dos benefícios deveriam ser reajustados 60 dias após o reajustamento do salário-mínimo, em que o projeto-impacto exigia um teto limite mínimo de 50 anos para a aposentadoria referente aos casos de insalubridade e periculosidade, numa contradição que não honra o conjunto de assessores de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

O teto limite de idade não deve ser fixado em 50 anos, quando um trabalho insalubre por exemplo, pode exigir aposentadoria aos quinze anos. Se o indivíduo entrasse para o serviço com 20 anos de idade, após 15 de trabalho, sofrendo desgaste físico, constatado pelos órgãos especializados do INPS, teria direito à aposentadoria aos 35 anos. Entretanto, pelo projeto, ele só teria direito à aposentadoria quando completasse 50 anos de idade. Trabalharia, portanto, 30 anos.

De forma nenhuma poderia persistir uma contradição dessas no mesmo dispositivo ou no corpo do próprio projeto-impacto, que foi em boa hora modificado, depois de aceita a emenda que suprimiu o teto limite.

Outra injustiça muito grande: o homem com 60 anos que se inscrever na Previdência Social não terá direito a nenhum benefício, nem à própria assistência médico-farmacêutica ou odontológica que é prestada aos demais trabalhadores de menos idade que ingressarem no primeiro, segundo, terceiro, quarto, décimo, vigésimo, trigésimo dia, ou no primeiro, segundo, terceiro mês.

O homem velho, que, por infelicidade, durante toda sua existência, não obteve trabalho, mas que vier a conseguir-lo aos 60 anos, ao ingressar no INPS não terá direito a nada, a não ser à devolução do valor das contribuições que se encaixaram ao erário do INPS, sem correção monetária, sem juros, sem nada, enfim.

Agora, quero dizer a V. Ex.<sup>as</sup> que há oportunidade de modificação do projeto. Pode-se modificar profundamente o projeto, mas isso dependerá dos Srs. Parlamentares, não só dos da Oposição, mas da própria Situação. Nesta hora, Srs. Congressistas, tenho certeza de que todos os parlamentares que apresentaram emendas ao projeto — e o fizeram convencidos de que ele estava errado e merecia correção

em alguns de seus dispositivos — estarão votando com suas próprias emendas destacadas, que venham a ser admitidas pelos Srs. Líderes. Por isso, temos esperança de que, no final desta tarde ou no início ou fim da noite, poderemos demonstrar, no plenário desta Casa, nossa preocupação em, honesta e lealmente, contribuir para o aperfeiçoamento desse instrumento que, se não for melhorado, transformar-se-á no pior projeto relativo a direitos do trabalhador brasileiro já encaminhado a esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Garcia.

**O SR. LUIZ GARCIA — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, é possível que minha presença nesta tribuna, quando se discute projeto de tão grande importância, se justifique por meu passado de lutas em favor dos menos favorecidos e se consolide nos reiterados propósitos que tenho tido de apoiar os projetos, as medidas do Governo, membro que sou da ARENA, co-participante que fui dos princípios que idearam a Revolução de março, numa pregação constante e atitude coerente.

Ninguém nega, que ao Presidente da República cabe, neste momento, o aplauso da Nação pelas medidas que vem tomando em favor do povo brasileiro, seja no setor do desenvolvimento nacional, seja naqueles que compreendem a valorização do homem. O camponês é hoje apoiado por medidas consentâneas com os sentimentos mais humanos. Haja vista a aposentadoria daqueles que envelheceram no trabalho duro, antes relegados à condição de pedintes, ou amparados pelo apoio generoso do coração bem formado de algum antigo patrão. Hoje eles têm, se não o ideal, pelo menos o necessário para que não sejam mendigos e possuam um mínimo de subsistência assegurado.

Ainda há poucos dias apreciamos projeto em favor da empregada doméstica. Aliás, essa medida trouxe para a grande classe o apoio necessário da Previdência, com a assistência que o Poder Público deve a todos.

O Estado foi criado para realizar fins; os fins do Estado sempre visaram e ainda objetivam o bem comum. Por isso, essas medidas, altamente certas e patrióticas, do Governo Federal, vêm fazendo com que haja no País uma imagem simpática do Presidente Médici.

O projeto que ora se discute, Sr. Presidente, elaborado com boas intenções, que reformula a Previdência Social para que esta seja suprida dos meios necessários, a fim de que não venha a falir ou diminuir a assistên-

cia que possa dar ao povo; o projeto atual, Sr. Presidente, a meu ver, como membro da ARENA, necessitaria de melhor equacionamento, para não se distorcer na opinião pública essa imagem simpática — repito — que o povo tem do Presidente Médici.

Pela mensagem que nos enviou, acredito que S. Ex.<sup>a</sup> está voltado para os melhores propósitos e interesses de servir à comunidade brasileira.

Não discuto item por item do projeto. Em seu todo ele é benéfico. As medidas acauteladoras que aqui se tomam são justas, em termos gerais. Mas não compreendo, Sr. Presidente, como ainda se mantém a invalidação da aposentadoria para aqueles que, beneficiados pela lei, queiram ou possam voltar ao trabalho, suspendendo-se parte dos proventos. Várias emendas foram apresentadas nesse sentido. Iria subscrever uma, não fosse do meu conhecimento já terem chegado à Comissão inúmeras delas, de outros colegas, entre as quais a dos Senadores José Augusto e Magalhães Pinto, cujos termos de justificação me satisfizeram.

A aposentadoria não é um direito a atribuir-se, não é um favor a dar-se. A aposentadoria é um direito que se conquista. Como, Sr. Presidente? Pelo tempo de serviço ou pela invalidez decorrente de qualquer causa. Dir-se-á que na Previdência Social não deve haver aposentadoria por tempo de serviço. Mas existe. O legislador brasileiro, ao adotar esse princípio, não se ateve apenas à aposentadoria por invalidez.

Consignou, nos preceitos legais até agora vigente, a aposentadoria decorrente do tempo de serviço. Ora, essa aposentadoria se dá, com remuneração integral, aos 35 anos de serviço e se incorpora ao patrimônio do indivíduo. Não é um direito qualquer, mas um direito patrimonial que não pode e não deve, Sr. Presidente, ser diminuído ou abolido. É um direito conquistado através dos anos de trabalho; é um direito conquistado através da luta diária. As vezes, até, é conquistado através de um acidente ou doença que invalida para o serviço.

Não compreendo, pois, se reduza a aposentadoria, quando o indivíduo, conquistando-a por esses meios, ainda tenha força e capacidade físicas para voltar ao trabalho. Dir-se-á, e aqui foi rebatido, que o projeto inicial consignava a remuneração de apenas 25% do teto da aposentadoria e que a Comissão ampliou-o para 50%. Mas é uma redução, é um corte num direito já adquirido. Porque, se o indivíduo ainda tem capacidade física para trabalhar, se já conquistou antes esse direito, ele não pode agora ser modificado. E se volta a trabalhar, o cidadão não o faz por esporte, pos- so afirmar. Não. Ou é por necessida-

de financeira — porque a aposentadoria do INPS não cobre e nem poderia cobrir as despesas normais de uma família — ou por uma necessidade biológica. Sabemos que os velhos morrem mais cedo, envelhecem mais ou adoecem mais vezes, quando param completamente de trabalhar. A atividade é inerente ao homem, às suas funções orgânicas. Se ainda tem disposição para o trabalho, ele reduzirá o seu tempo de vida se se vir marginalizado pela sociedade, numa rede ou numa cadeira de balanço em sua casa. O direito, pois, é dele, não mais do Estado. O direito do aposentado a ele pertence, não mais ao Instituto.

O substitutivo, no entanto, ressaltou os direitos integrais da aposentadoria àqueles que se encontrem em atividade ao entrar em vigor esta nova lei.

E a ressalva respeita em parte o direito adquirido daqueles que já estão aposentados e voltarem, à atividade. Mas, depois da lei, o direito adquire-se com a aposentadoria e não com a volta ao trabalho. Mesmo aqueles que, hoje aposentados, não tenham voltado ao trabalho e amanhã pretendam fazê-lo, devem receber integralmente o *quantum* da sua aposentadoria; não somente os que comunicaram a volta à atividade, ou que contribuíam antes do início da vigência da lei, ou mesmo estejam em atividade nessa época. E peço permissão aos doutos colegas para externar esse ponto de vista: têm direito aqueles que já estão aposentados, mesmo que não entrem em atividade agora, mesmo que a lei que vai ser votada não os encontre em atividade. Amanhã, quando retornarem ao trabalho, não poderão ter diminuída a sua aposentadoria, em face dessa lei. Trata-se de um direito patrimonial do cidadão, inviolável, intocável. Mas, Sr. Presidente, e os que estão completando agora o tempo para a aposentadoria, os que não são novos, podemos dizer já velhos, que se aposentarão daqui a um mês ou dois anos? Terão eles, então, a sua aposentadoria reduzida em 50% quando voltarem ao trabalho? Não nos parece certo. Ao se aposentar, o produto dessa aposentadoria, o *"quantum"* que irão receber não dá para o sustento de sua família. Então, eles se julgam aptos a completar a sua feira com o sacrifício de mais trabalho, num pequeno *"bico"* que conseguem. O Projeto, nesse ponto, Sr. Presidente, parece-me injusto. E não serve ao Governo a injustiça, não serve ao Governo calarmos-nos. Acho que serve ao Governo expressarmos o nosso pensamento, numa manifestação sincera, leal, numa manifestação de colaboração, nós que queremos que o Governo cresça ainda mais, dia a dia, na opinião pública brasili-

leira. A supressão pura e simples dos arts. 49 e 66 do Projeto seria, a meu ver, a solução.

Mas, disseram ainda que a filosofia do Projeto era a reformulação da previdência social, no sentido de se assegurar ao INPS meios para sua própria subsistência. Sr. Presidente, a meu ver essa filosofia peca também, porque ainda hoje estamos lendo, nos jornais de Brasília, na justificação desse projeto, que nós aceitamos, a qual em termos gerais estamos de acordo, que:

"as aposentadorias têm seu valor mínimo atualmente fixado na base de 70 por cento do salário-mínimo e as pensões na de 35 por cento do salário-mínimo. O projeto eleva as primeiras a 90 por cento e as segundas, a 60 por cento. Com isso, beneficiam-se 505.000 aposentados por invalidez, que representam 80,1 por cento dos aposentados nessa categoria, e são majorados 487.000 das 834.000 pensões em manutenção numa proporção de 58,3 por cento e que representam cerca de 1.460.000 pensionistas, considerada a média de 3 pensionistas para cada pensão. E a Previdência Social, para solver os encargos que lhe são atribuídos, só pode ir buscar recursos no seio da própria massa abrangida, "método de economia coletiva" que ela é, por natureza. As fontes do MTPS negaram, também, que haja crise financeira no INPS, informando que, há mais de dois anos, o instituto mantém perfeito equilíbrio de caixa, com disponibilidade permanente, que vai, no momento, a 2,6 por cento do total de sua arrecadação anual. Assim, se a nova lei fosse posta em execução amanhã e todos os pagamentos que ela determina tivessem de ser feitos amanhã mesmo, o INPS liquidaria todos esses compromissos sem necessidade de qualquer crédito suplementar ou especial."

Logo, não é a situação financeira precária do INPS que está determinando a filosofia do Projeto. Está aqui, em fontes que a imprensa diz serem do próprio Ministério do Trabalho e Previdência Social, informando da boa situação financeira do INPS.

Diz-se também que a filosofia do projeto é a abertura de vagas para os moços que estão necessitando de empregos. Não é um país em desenvolvimento, como o nosso, que se deve criar empregos para jovens, sacrificando os velhos. Não. Os mocos precisam ser atendidos, mas o Estado que crie fontes de trabalho para absorver a mão-de-obra que surge.

O próprio substitutivo estabelece:

"Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% (vinte e cinco por cento) do salário-benefício, para o segurado que contar 35 (trinta e cinco) ou mais anos de atividade;

II — 20% (vinte por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que tiver entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade."

Conquista o direito à aposentadoria quem atinge a idade limite.

Ora, se o próprio substitutivo dá ao trabalhador o direito de optar pela permanência no trabalho, então não pretende abrir claros para a mocidade. É um estímulo, um incentivo, para que os velhos permaneçam no trabalho. Esta razão de abrir claros de empregos justamente para os jovens é que opõe resistência ao argumento do próprio substitutivo. Devemos, portanto, abrir novos empregos, novas oportunidades para essa legião de moços que ano a ano se avoluma à procura de meios de trabalho, mas não podemos relegar a segundo plano aquele que deu todo seu vigor, toda sua vida ao trabalho construtivo da Nação.

Sr. Presidente, louvo o mérito do projeto no seu todo, em relação ao benefício que pretende proporcionar à Previdência Social. Não discuto o aspecto da contribuição dos aposentados, embora me pareça não devesse ser exigido. Mas não posso, em consciência, como membro da ARENA, homem do Governo, Deputado há tantos anos conformar-me com a votação pura e simples do substitutivo em seu todo. Votarei com as restrições que a minha consciência dita.

Penso, Sr. Presidente, que, assim, estarei prestando um serviço ao próprio Partido, ao Governo a que sirvo e à Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)**

— Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Taquigrafia, através da controvérsia democrática, recolheu e perpetuou a manifestação de várias correntes de opinião. Fizemos um estudo tanto quanto possível adentrado da proposição e das emendas; participamos ativa e permanentemente dos trabalhos da Comissão Mista e auscultamos nas vozes do rádio, nas colunas da imprensa e nas

imagens da televisão. as críticas e os louvores, as restrições e os protestos contra a iniciativa governamental. De envolta com a larga compreensão dos graves deveres do Poder Executivo, para homem de bem e espírito sereno, há de se adotar uma certeza: não existe nem pode haver o menor desejo de o Governo Federal prejudicar a vasta comunidade previdenciária do País. Não se pode atribuir aos técnicos que elaboraram o projeto de lei, com a assistência dos políticos que no Congresso Nacional defendem o situacionismo, qualquer propósito de sadismo, porque a experiência e a observação revelaram que em várias áreas, graças à interferência, e mais do que à interferência, à pertinácia de representantes da ARENA e da honrada Oposição, se operaram algumas transformações na mensagem original.

Assim, devem estar presentes à nossa atenção e ao nosso louvor aqueles pressupostos inseridos no conceito lapidar do saudoso Senador Milton Campos, um dos homens públicos mais aplaudidos neste País: "O técnico tem o saber e o político tem a sabedoria".

Sr. Presidente, nos poucos instantes de que disponho, desejo afirmar e comprovar que este projeto representa mais um passo na busca da justiça social que estamos ainda longe de alcançar, porque ela só se completa quando se completa a emancipação econômica de um País. Opera em termos de vantagens o País que vai galgando a escala e o gradualismo para essa meta final e benfazeja.

Recrutamos aqui os pontos mais controvertidos do debate

Afirmou-se e vem-se afirmando iterativamente que o projeto foi motivado pelo desejo de a Previdência Social captar mais recursos, já que se encontra em crise financeira. Não existe crise financeira no Instituto Nacional de Previdência Social. Há mais de dois anos o INPS mantém perfeito equilíbrio de caixa, com uma disponibilidade permanente que vai, no momento, a dois inteiros e seis décimos por cento do total da sua arrecadação. Se a presente lei fosse posta em execução amanhã e todos os pagamentos a que ela obriga tivessem de ser feitos amanhã mesmo, o INPS liquidaria todos esses compromissos sem necessidade de qualquer crédito suplementar ou especial.

Afirma-se também que a ampla reformulação da Previdência Social é feita em favor de uns poucos, causando enormes e irreparáveis prejuízos para os segurados, os únicos que pagam em dia suas contribuições. A reformulação proposta não é tão ampla quanto se crê. Ela se tornou inadiável para corrigir situações que não

podiam mais ser toleradas, das quais mereceu tratamento prioritário a que atende exatamente o maior número de interessados, ou sejam, os que percebem aposentadorias por invalidez e pensões nos valores mínimos fixados na legislação vigente. Como é sabido, as aposentadorias têm seu valor mínimo atualmente fixado na base de 70% do salário-mínimo, e as pensões na de 35% do salário-mínimo. O projeto eleva as primeiras a 90% do salário-mínimo, e as segundas a 60%. Com isso beneficiam-se 505.000 aposentados por invalidez que representam 80,1% dos aposentados nessa categoria, e são majoradas 487.000 das 834.000 pensões em manutenção, numa proporção de 58,3% e que representam cerca de 1.460.000 pensionistas, considerada a média de 3 pensionistas para cada pensão. E a Previdência Social, para solver os encargos que lhe são atribuídos, só pode ir buscar recursos no seio da própria massa abrangida — "método de economia coletiva", que ela é, por natureza. Vale dizer: os contribuintes da Previdência Social é que devem compor a auto-suficiência da instituição. Outra objeção é que o Governo, em momento algum, cumpriu integralmente seus compromissos relativos à Previdência Social, deixando acumular sua dívida.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex.<sup>a</sup> esqueceu que há um terceiro contribuinte que não paga sua contribuição: o Estado. Se ele pagasse o que deve, a Previdência Social certamente não precisaria exigir do contribuinte tal sacrifício.

**O SR. EURICO REZENDE** — Vou demonstrar que V. Ex.<sup>a</sup> mesmo, com o seu voto com sua discussão já resolveu esse problema.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Vai demonstrar que o Governo já pagou? Qual é a dívida do Governo?

**O SR. EURICO REZENDE** — O Governo pagou, de acordo com a fórmula que V. Ex.<sup>a</sup> aprovou.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Quando aprovou?

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex.<sup>a</sup> controle sua impaciência e, por favor, ouça seu colega.

Prossigo, Sr. Presidente.

Agradeço-me que o Governo, em momento algum, cumpriu integralmente seus compromissos relativos à Previdência Social, deixando acumular suas dívidas. Em primeiro lugar, convém sublinhar que a Previdência Social em nada perde de seu caráter, se não contar com a contribuição do Poder Público. Isto acontece na maioria dos países, especialmente da Europa. No tocante ao Brasil, os compromissos desmesurados inicialmente imputados

ao Governo ensinaram, de fato, uma dívida vultosa, que no entanto, foi consolidada na forma do art. 135 da Lei Orgânica. Depois que a contribuição da União foi estabelecida em bases mais ajustadas à realidade, as eventuais insuficiências decorrem de fatores inteiramente aleatórios. E, em qualquer hipótese, a solução prática adotada é, em termos financeiros, a mais interessante para a Previdência Social, pois as dívidas são transformadas em investimentos, em títulos emitidos pelo Governo e que garantem juros e correção monetária, proporcionando, assim, valiosa receita subsidiária, além da dotação que já figura normalmente no Orçamento Federal.

**O Sr. Alceu Collares** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço-o com prazer. Quero, inclusive, ressaltar a contribuição brilhante de V. Ex.<sup>a</sup> nos trabalhos da Comissão Mista.

**O Sr. Alceu Collares** — Muito obrigado. Da mesma forma, V. Ex.<sup>a</sup> se houve muito bem no seio daquela Comissão, inclusive apelando ao Presidente para que fosse um pouco mais liberal. Quanto ao problema da dívida, V. Ex.<sup>a</sup> esclareceu suficientemente a Casa. Trata-se de insuficiência de recursos financeiros. A União não entra com dinheiro, mas com títulos.

**O SR. EURICO REZENDE** — Entra com dinheiro.

**O Sr. Alceu Collares** — Se entrasse com dinheiro, o INPS não precisaria desses recursos de que está necessitando agora.

**O SR. EURICO REZENDE** — Pelo tópico inicial, o INPS dispõe de um adicional, além do teto de 2,6, para manutenção dos seus serviços, das suas operações.

**O Sr. Alceu Collares** — Mas ele precisa de disponibilidades.

**O SR. EURICO REZENDE** — Não há crise financeira no INPS.

**O Sr. Alceu Collares** — A União deve prover o INPS com o total das insuficiências de recursos financeiros anuais. O INPS não pode, como vai fazer agora, reduzir o setor da assistência médica às possibilidades dos seus recursos financeiros.

**O SR. EURICO REZENDE** — Vai aumentar, Excelência. Vai dispor de cerca de 22 bilhões de cruzeiros antigos, por mês, para reforçar a assistência médica.

**O Sr. Alceu Collares** — Então por que o dispositivo modifica a legislação atual? Dizem que a assistência médica será dada na proporção da existência dos recursos financeiros, o que possibilitará ao INPS compor parcialmente os serviços que prestará aos segurados do Instituto.

**O SR. EURICO REZENDE** — Temos que aceitar o argumento de que estamos votando uma lei ordinária.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Ordinária-sima.

**O SR. EURICO REZENDE** — V. Ex.<sup>a</sup>, data venia, baixa um pouco o nível do debate. Uma lei ordinária, que, obviamente, pressupõe...

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Távres)** — Informo ao nobre Senador que seu tempo já terminou.

**O SR. EURICO REZENDE** — ...flexibilidade e dela dispõe. Temos que votar ainda muitas outras normas para um país em desenvolvimento, em explosão demográfica. Poderíamos, graças à execução da lei, acompanhar suas distorções, suas omissões, suas deficiências e preenchê-las com a supervivência legislativa.

Pediria ao Sr. Presidente que me deixasse terminar e convocaria também a paciência dos meus eminentes colegas, pedindo-lhes que não mais me apartem, por gentileza.

Mas, Sr. Presidente, afirma-se, igualmente, que as questões fechadas, no exame do projeto, estão quase sempre em frontal conflito com as aspirações do povo. A afirmativa lança sobre o Governo, de forma indiscriminada e pejorativa, a suspeita de que tudo o que promove, inclusive no campo da Previdência Social, é contra o povo. Fica a parecer que os órgãos do Governo, especialmente os de ordem técnica, estão lotados exclusivamente com sádicos, cuja missão é massacrar o povo... Seria de limpar justiça, porém, reconhecer que eles também fazem parte desse mesmo povo, e também têm amor ao Brasil como qualquer outro patriota.

Afirma-se, ainda, que, a despeito do pregão do projeto, a Previdência Social com ele não se universaliza, pois várias áreas não serão por ela cobertas, como a do trabalho temporário.

Da leitura serena e desapaixonada da nova redação proposta para os arts. 2.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> da Lei Orgânica se depreenderá que a Previdência Social praticamente ficará universalizada nas áreas urbanas, pois não haverá quem não seja por ela abrangido, seja qual for o gênero e o modo de angariar meios de subsistência. Quanto à área rural, é atendida pelo Prorural, que vai de vento em popa.

Diz-se, mais, que a extinção da aposentadoria, o aumento da contribuição dos autônomos e a criação de contribuições sobre os inativos não devem configurar "questões fechadas" no exame do projeto. Em primeiro lugar, o projeto não propõe extinção de aposentadoria, mas sua suspensão, em certos casos. O aumento da contribuição dos autônomos não é aumento, mas simples reposição de uma situa-

ção que jamais deveria ter sido alterada, sob pena de cometer-se uma injustiça social, como ocorreu por vários anos. Em segundo lugar, as três medidas em pauta objetivam a obtenção dos recursos indispensáveis às melhorias previstas em favor dos mais desafortunados, valendo repisar, nesta ocasião, que a Previdência Social é uma economia coletiva que promove, no tempo e no espaço, a redistribuição de rendas entre as pessoas abrangidas.

Da mesma forma, diz-se que o projeto sacrifica direitos adquiridos e contém medidas inconstitucionais.

Abrindo um parêntese: em matéria salarial não existe direito adquirido neste País. Nem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em matéria salarial, têm direito adquirido, porque está suspensa a garantia da irredutibilidade.

O Executivo não cometeria nenhum dos dois pecados. Os legítimos direitos adquiridos estão, como não poderia deixar de acontecer, resguardados no projeto. Todavia, convém distinguir aquilo que, mormente na área da Previdência Social, não passa de simples expectativa de direito, como, por exemplo, benefícios futuros a conceder. De outro lado, tem-se assinalado que o aumento ou criação de taxas de contribuição seriam inconstitucionais, alegações, porém, tão frágeis que não merecem maior esforço de contestação. As fontes de custeio foram previstas e indicadas, como manda a Constituição.

Alega-se que, para corresponder a sentidas reivindicações de tornar menos ridículos os baixos proventos de aposentadoria, a iniciativa governamental buscou arrecadar mais, para reequilibrar as finanças do INPS. Voltamos a insistir no caráter da Previdência Social: sendo "método de economia coletiva", a modo de imensa "conta bancária conjunta", é claro que só pode buscar os recursos financeiros de que necessita no seio das próprias pessoas abrangidas. Resalte-se, contudo, que, no caso, os novos recursos financeiros previstos no projeto não se destinam a reequilibrar as finanças do INPS — que se encontra financeiramente equilibrado e dispo de reservas de segurança indispensáveis — mas, sim, a munir os meios capazes de arcar com os novos encargos estabelecidos, como a majoração de benefícios e a coincidência do pagamento dos benefícios reajustados a partir da data de vigência dos novos níveis do salário-mínimo.

Diga-se mais, Sr. Presidente, que, se os devedores relapsos da Previdência Social fossem compelidos a saldar seus débitos, não seria necessário sacrificar os únicos contribuintes pontuais, a saber, os segurados. Ora, entidades e pessoas em mora sempre haverá, em qualquer tipo de atividade econômica, seja na área privada, seja na área pública. O volume de atraso de recolhimento de contribuições não é, na Previdência Social, nem maior nem menor que em qualquer outra área. E os seus devedores não gozam de nenhuma vantagem em confronto com outros: estão sujeitos

a multa, juros de mora e correção monetária, bem como aos executivos fiscais, conduzidos com o rigor que se impõe. O Governo, nos últimos três anos, executou a dívida e fixou parcelamento para sua liquidação em relação a nada mais, nada menos que 31.500 empresas devedoras. Isso mostra o empenho de combater a impontualidade no recolhimento das contribuições e qualquer tipo de evasão de receita. Em 1969, a arrecadação do INPS foi de 6 bilhões. Em 1973, ela já passa de 17 bilhões. Isso não aconteceu exclusivamente por causa da elevação do salário mínimo. A arrecadação triplicou em três anos, graças a uma série de medidas fiscalizadoras, à supressão de gastos supérfluos, à racionalização da administração, numa palavra.

Finalmente, afirma-se também que o Governo optou por arrancar mais recursos de quem menos pode, ou seja, os segurados contribuintes. Repita-se, mais uma vez, que a mecânica econômica da Previdência Social pressupõe a participação financeira obrigatória das pessoas abrangidas. Contudo, é de observar que, no projeto, ainda nesse capítulo se busca efetivar a aspiração de justiça social, fazendo incidir a maior carga de ônus sobre aqueles que desfrutaram de melhor padrão de vida.

Concluo, Sr. Presidente, incluindo um quadro demonstrativo da seriedade desse documento público, que mais uma vez comprova — como se vezes anteriores não bastassem — a conquista de outra etapa em favor da justiça social, a que se propõe o projeto ora em discussão.

#### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Dados referentes a março/1973

Salário-Mínimo Médio: Cr\$ 240,00

Salário Médio de Contribuição: Cr\$ 567,13

PANORAMA DOS BENEFÍCIOS COM APLICAÇÃO DA LEI (PROJETO N.º 6/73-CN)

| Espécie                                  | Em Manutenção | Valor Total    | Valor Médio | N.º de Benefícios Majorados | Valor Médio da Majoração |
|------------------------------------------|---------------|----------------|-------------|-----------------------------|--------------------------|
|                                          |               | Cr\$           | Cr\$        |                             | Cr\$                     |
| Pensão .....                             | 834.000       | 140.000.000,00 | 167,36      | 487.000                     | 61,60                    |
| Auxílio-doença .....                     | 685.000       | 190.000.000,00 | 277,37      | 96.000                      | 12,00                    |
| Aposentadoria por invalidez .....        | 630.000       | 130.000.000,00 | 206,34      | 505.000                     | 53,46                    |
| Aposentadoria por velhice .....          | 163.000       | 50.000.000,00  | 306,74      | 26.000                      | 30,76                    |
| Aposentadoria por tempo de serviço ..... | 383.000       | 270.000.000,00 | 704,96      | 12.000                      | 1,66                     |
| Aposentadoria especial .....             | 44.000        | 30.000.000,00  | 681,81      | 300                         | 1,20                     |
| Abono de permanência em serviço .....    | 101.000       | 20.000.000,00  | 198,01      | —                           | —                        |

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)**  
Concedo a palavra ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

**O SR. JG DE ARAÚJO JORGE —**  
(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Congressistas, aqui esta-

mos discutindo mais um projeto-impacto do Governo. Não pode o Poder Legislativo evitar um sentimento de frustração diante dos resultados que se antevêm com a discussão e com o encaminhamento de mais este pro-

jeito. Projeto-impacto, sim, mas negativo — porque também há o impacto negativo. E isso constatamos aqui, dentro do Congresso, pelas dezenas e centenas de ofícios e cartas de sindicatos, de associações de classe, do

operariado, de empregados, além dos comissões que acorreram a esta Casa tão logo se teve conhecimento de que o Governo anunciava mais um projeto-impacto. Toda vez que surge uma notícia dessa ordem, o trabalhador treme e pergunta, lá com os seus bofões: "O que vem por aí? Mais alguma coisa contra nós? Já temos tão pouco!"

Faz lembrar a anedota que se contava à época em que Getúlio Vargas e João Alberto, na sua marcha para o Oeste, sobrevoavam o território dos índios. Estes indagavam sobre os ilustres visitantes que chegavam àquelas plagas: "Afinal, o que vêm eles fazer por aqui, se já estamos "de tanga", ou sem tanga?" E, de certa maneira, o caso do trabalhador brasileiro.

Este projeto recebeu, nesta Casa, 402 emendas; 10 aprovadas — cerca de 6% — 26 aprovadas com subemendas, isto é, retocadas, reformuladas, adaptadas. S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da República, no momento em que encaminhava essa proposição, declarou que algumas aposentadorias de 50 cruzeiros ou menos agora iriam ser aumentadas em mais de 100%. O que nos surpreende, a nós, da Oposição, é que, depois de 9 anos de governo, ainda se venha dizer que havia gente recebendo, pela aposentadoria, Cr\$ 50.00, e até menos — como se fosse possível se dar 50 cruzeiros de aposentadoria a alguém. Mas é possível, sim, porque este Governo permite, através do salário-mínimo ou subsalário, que o trabalhador vá sobrevivendo a duras penas.

Este projeto põe novamente na arena — permitam-me dizer assim; não na ARENA política, mas na arena no sentido da figuração — políticos e técnicos. E os técnicos, que têm tempo de preparar os projetos-impacto durante meses — quem sabe durante anos — e que estão esperando dentro de uma área muito limitada, pois que cada um trabalha apenas no seu setor específico, encaminham os projetos através do Executivo, com todo o apoio e com toda a competência legal que a hipertrofia do Executivo hoje lhes garante. Entretanto, nós outros, Deputados, os políticos, temos de decidir em 40 dias, estudando "em cima dos joelhos", às pressas, projetos sobre assuntos os mais diversos, como os três que acabam de chegar: um, relativo ao trabalhador rural; outro às áreas metropolitanas; e este, agora, à reestruturação da lei previdenciária.

Nós, políticos, sempre levamos vantagem. O Governo dá uma impressão, numa análise logo de pronto deste projeto. Mas, na realidade, ele não visou, com o projeto, a atender ou a solucionar problema do empregado, nem do trabalhador, e sim do próprio INPS, que se encontra em precária situação financeira. Então, o Governo,

que é faltoso, socorre a entidade, pois ele próprio jamais cumpriu suas obrigações para com ela. O empregado e o empregador, estes compulsoriamente têm de fazê-lo. Mas vem o Governo e prepara um projeto em que, como já tem sido aqui ressaltado, se tira muito mais do que se dá; e dobra os descontos dos autônomos de 8 para 16%, desconta dos aposentados 5%, desconta ainda 2% daqueles que já estão "na maca", em uma tenda de oxigênio, e desconta 2% dos pensionistas; suspende a aposentadoria e concede um abono de 25%, que condescende agora em fixar em 50%, depois das críticas feitas no Congresso. Mais: modificou o critério do cálculo da aposentadoria, que já era injusto, pois o empregado que se aposenta não recebe o seu salário integral. Antes, tirava-se a média dos 36 últimos salários, sob a alegação de que poderia haver um conluio, uma combinação, entre empregado e empregador no sentido de um aumento fictício do salário e, nesta hipótese, o INPS estaria prejudicado. Então apresentamos uma emenda, estabelecendo que se pagasse aposentadoria integral ao empregado e só se tirasse a média dos 36 meses quando se constatasse que nestes últimos anos o empregado, ou empregador, recebera um aumento de salário superior a 25%, que é inclusive a margem dada pela Justiça Trabalhista. Surpreendentemente, o Governo aceitou, mas agora a média é dos últimos 48 meses. O Governo não dá nada; tira. É por esta razão que, desde que a Revolução se fez, nunca mais se viu um Presidente da República nas comemorações do "1.º de Maio". O Presidente é visto nos campos de futebol, com o rádio de pilha no ouvido, torcendo pelo Flamengo, mas nunca torcendo pelo trabalhador brasileiro. Talvez pese na consciência deste regime o fato de que muito pouco ou quase nada se tem feito pelo homem que trabalha. Por isso se omite o Governo. E o "1.º de Maio" deixou de ser uma data festiva, sob a alegação de que os Governos anteriores demagogicamente exploravam esta data junto aos trabalhadores. Nada temos a ver com os Governos anteriores, como nada, nenhum vínculo, tivemos com o Governo anterior. Sentimo-nos, pois, inteiramente à vontade para dizer que se é justo que o Governo esteja presente em tantas festividades esportivas — das quais todos nós brasileiros também orgulhosamente participamos — é injusto, incompreensível — ou compreensível, em face das razões ora apresentadas

de que o Governo não compareça a festas em que estão presentes, por exemplo, os servidores civis, os trabalhadores, os empregados. A Revolução nada tem dado a esses homens que trabalham. Ao contrário, só tem tirado deles. E as discriminações e desigualdades têm crescido tanto mais

quanto o povo constata todos os dias que, tratando-se de um Governo militar, este tem legislado muitas vezes em causa própria, atendendo, naturalmente, aos interesses dos servidores militares, cujas pretensões são justas, como justo é o atendimento que lhes vem sendo dado, esquecendo-se e marginalizando-se totalmente os servidores civis, os empregados e os trabalhadores.

Estes são os comentários iniciais, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que me ocorrem, diante deste novo projeto-impacto que aqui se apresenta. Tomei a liberdade de pretender emendá-lo, tendo, intimamente, a convicção de que seria inútil este trabalho. Mas todos nós, políticos, aqui estamos, apesar de sabermos que participamos de um jogo com cartas marcadas, que o processo político obedece a uma dinâmica que qualquer Governo, por mais absoluto que seja, não pode modificar e na qual não pode intervir em determinados momentos, e que aberturas democráticas podem surgir de uma hora para outra, tornando-se, portanto necessário estejam presentes os elementos de Oposição, para que, nessa oportunidade, ou em outras que apareçam, possamos atuar e aproveitar devidamente a ocasião em defesa dos interesses populares.

Apresentei a Emenda n.º 203, aceita englobada a outra, a que retirava a exigência de 50 anos de idade nas aposentadorias especiais. Isso já fora retirado, inclusive em decreto-lei, ao tempo do Governo do Presidente Costa e Silva. Mas os técnicos do Ministério do Trabalho trabalham, às vezes, tão mal — tendo tempo suficiente e só o fazendo dentro da sua especialidade — que mandaram para cá, neste projeto-impacto, novamente restabelecida uma exigência que já tinha sido retirada desde 1956. E é justo que não se exija, nas aposentadorias especiais, dos trabalhadores que exercem atividades perigosas, insalubres ou penosas, que eles tenham 50 anos no exercício dessas funções, quando, depois de 15, 20 ou 25 anos, não precisariam esperar completar os 50 anos para entrar no gozo do benefício da aposentadoria.

Apresentei também uma emenda que visava ao reajuste do valor das aposentadorias e pensões, a partir da data do aumento do novo salário-mínimo. Felizmente, tal proposição, apresentada por muitos outros companheiros, foi integrada ao projeto-impacto do Governo. Apresentei uma proposição, aparentemente sem importância, mas do maior significado, tratando justamente de atender aos interesses dos aposentados — geralmente pessoas com mais de 65, 70 anos, ou doentes — determinando que os pagamentos de pensões ou aposen-

tadorias, bem como quaisquer outros benefícios recebidos pelos segurados do INPS, passassem a ser feitos mensalmente, em contas bancárias, em nome do beneficiário — tal como acontece com os nossos vencimentos, que recebemos em conta bancária. Obviamente, aquele que não tivesse condições para receber em conta bancária continuaria a receber nas agências do INPS, — no caso dos analfabetos ou em vista de circunstâncias outras. Tive oportunidade de conversar com o eminente Relator da matéria, S. Ex.<sup>a</sup>, em princípio, concordou com a proposição, mas infelizmente ela não pôde ser aprovada.

Outra emenda foi apresentada, acrescentando o item II ao art. 47:

"E, aos 25 anos de serviço 80% do salário-benefício ao segurado do sexo feminino."

A Constituição garante ao segurado do sexo masculino a aposentadoria integral aos 35 anos e 80% aos 30. Se concede ao segurado do sexo feminino a aposentadoria integral aos 30 anos, com 100%, por que não aos 25 anos, com 80%? Essa medida é liminarmente justa e não necessita de maiores justificativas. Entretanto, a emenda foi repelida.

Outra emenda que apresentamos:

"A aposentadoria por tempo de serviço corresponderá ao último salário integral, só se adotando o critério da média dos salários percebidos nos últimos 36 meses" — no caso seriam os últimos quatro anos — "quando, nesse período, o empregado tiver obtido aumentos salariais anuais, superiores a 25%."

Sr. Presidente, a medida se justifica porque poderia realmente comprovar um entendimento entre empregado e empregador, com o fim de lesar o INPS. Seria, então, um salário que não corresponderia à realidade, sobre o qual o INPS passaria a pagar através do benefício da aposentadoria. Outra emenda de nossa autoria:

"O aposentado por invalidez decorrente de acidente do trabalho ou moléstia contrada no exercício de sua atividade profissional receberá integralmente o valor de sua aposentadoria."

— e não os 70% que lhe são atribuídos.

Se nos reportarmos à Lei número 5.787/72, referente à remuneração dos militares, verificaremos que, pelo art. 124, por exemplo, o militar incorporado recebe soldo integral, se vítima de acidente em serviço ou de doença — embora esse acidente ou essa doença não tenham relação de causa e efeito com o serviço — desde que considerado inválido. E ainda recebe

25% de auxílio-invalidez — art. 126 — além da gratificação por tempo de serviço, e um adicional de atividade — art. 110, item III — que dá mais 20% com 40 anos de serviço, 15% com 35 anos e 10% com 30 anos.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de dois minutos para terminar suas considerações.

**O SR. J. G. DE ARAUJO JORGE** — Encerrarei, Sr. Presidente.

A Emenda n.º 372 pretendia que o tempo de serviço prestado pelo segurado à União, aos Estados e aos Municípios fosse computado pelo INPS, para efeito de aposentadoria. Entendeu o Relator, Senador Lourival Baptista, que essa emenda não tinha cabimento, porque a Lei n.º 3.841 e o Decreto-lei n.º 367 não a justificavam. Verificamos — e S. Ex.<sup>a</sup> concordou conosco — que as referidas leis nada tinham a ver, na realidade, com a emenda proposta. Por esta razão, ela não poderia deixar de ser aprovada. Por outras, eventualmente, sim. Se é do próprio espírito do Governo entender cada vez mais o amparo indiscriminado aos trabalhadores, não se justifica negar-lhes a soma do tempo de serviço, quer nas fundações, quer nas autarquias, no serviço público ou privado, para efeito de aposentadoria. Apresentamos ainda a emenda referente à aposentadoria por invalidez com salário integral.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como afirmamos de início, os projetos-impacto do Governo causam realmente impacto à classe trabalhadora. Toda vez que se cogita de melhorar a situação ou de atender aos interesses dos segurados, dos empregados ou dos trabalhadores, a grande e laboriosa classe treme em seus alicerces, diante da perspectiva de novos impactos do Governo, que caem realmente sobre os seus interesses como bomba atômica, destruindo-lhes as esperanças, as ilusões e as mais justas reivindicações. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Argilano Dario.

**O SR. ARGILANO DARIO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, impressionaram-me extraordinariamente os pronunciamentos feitos desta tribuna pelos mais brilhantes representantes das duas Casas do Congresso Nacional. Dentre estes, destaco o do Deputado Freitas Nobre, que foi preciso, magnífico na apreciação da matéria que ora se discute, e o do Deputado Alceu Collares, que todos sabemos ser um expert no assunto. Mas, Srs. Presidente e Srs. Congressistas, quem não está acostumado a ouvir o nobre Senador Eurico Rezende pode estranhar um pouco seu pronunciamento. Nós, no entanto, que, juntamente com aquele Se-

nador, fomos eleitos Deputados em 1951, na querida terra espiritossantense que S. Ex.<sup>a</sup> tão bem representa, estamos habituados a ouvi-lo. Muitas vezes, vimos S. Ex.<sup>a</sup> transformar a figura mais horrenda de um projeto de lei, ou de qualquer outra medida que defende, naquilo que de mais belo pode existir. Diríamos que S. Ex.<sup>a</sup>, manejando magnificamente o verbo, transforma o feio no bonito, ou o bonito no feio, e assim por diante. Com esse brilhantismo que acabamos de descrever, que nos encanta realmente a todos, o Senador Eurico Rezende disse da magnitude do projeto-impacto, que tomou o número 6/73, e que aqui foi escarpado pelas ilustres figuras já citadas dos Deputados Alceu Collares, Freitas Nobre e de vários outros parlamentares do MDB, inclusive o orador que me antecedeu nesta tribuna, e também pela grande porcentagem de valorosos Deputados da Aliança Renovadora Nacional, que, contestando o projeto, mostraram, à saciedade, o muito de irregularidade que nele se contém.

Detivemo-nos numa emenda de autoria do nobre Deputado Wilmar Dal-lanhol. S. Ex.<sup>a</sup> foi buscar nas estatísticas os mesmos elementos que aqui apresentamos, faz poucos dias, num discurso de alerta contra o aumento do custo de vida, para comparar o tratamento que dispensam os arts. 40 e 41 do substitutivo do Relator, ora em discussão, para aprovação — e por certo será aprovado — muito embora estejamos contra a medida.

Nessa emenda, o ilustre Deputado de Santa Catarina foi de uma precisão notável. Não vou entrar em detalhes acerca da demonstração que S. Ex.<sup>a</sup> faz do quanto se vem reduzindo o custo de vida, para afinal contestar a redução dos vencimentos daquele que, após contribuir, durante toda a mocidade, para uma aposentadoria quase infima, a vê reduzida para 25% na Mensagem. E aqui é de louvar-se o trabalho dedicado da Comissão Especial, que atenuou essa redução para 50%.

É uma referência que quero fazer a esse ilustre Deputado, com o qual tenho até muito pouco convívio, talvez porque eu seja representante da Região Sudeste e S. Ex.<sup>a</sup> da Região Sul, para não citar aqui toda uma gama de emendas que procuram corrigir o projeto-impacto do Governo.

Jamais pude presenciar um impacto que trouxesse tanta decepção ao trabalhador brasileiro e, de maneira especial, ao previdenciário, porque em quase todas as suas facetas prejudica o trabalhador, até aquele que procura outro serviço para completar a conquista do pão de cada dia, porque os proventos que recebe de sua apo-

sentadoria não são suficientes para o sustento de sua família.

Nós, que assistimos à instituição da Previdência Social neste País, tão bem recebida por uns e com reserva por outros, nós que a vimos evoluir por muitos anos — todos os Governos que se sucederam ao seu instituidor, o imortal Presidente Getúlio Vargas, sempre a aperfeiçoaram — nós que vimos a sua reformulação, segundo a Lei n.º 3.807, ficamos tomados de espanto, por ver vários direitos retirados dos trabalhadores, especialmente dos sindicalizados.

Achamos inacreditável mesmo que a assessoria deste Governo, que assiste a todos os movimentos dos trabalhadores, a todas as festas — tidas como festas do povo — com alegria e satisfação, oferecesse ao Governo, e ele aceitasse, proposição dessa natureza, eivada de vícios, já apontados pelos vários oradores que me antecederam e brilhantemente, inclusive pelos nobres representantes da ARENA que honram esta Casa, formando a Maioria.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é válido esse número extraordinário de emendas providas da maioria dos Srs. representantes do Governo Federal. São como que uma corrigenda à medida proposta. Mas, infelizmente, não tiveram guarida na Comissão que examinou a matéria, embora o seu trabalho proficiente e dignificante, que contou com a participação do Líder do Governo, o nobre Senador Eurico Rezende, S. Ex.ª tem sabido — e justiça se faça — colaborar na busca da melhoria das mensagens apresentadas ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tomamos o projeto-impacto do Governo da República como uma espécie de *capitis diminutio* para todos os previdenciários deste País. Ele não beneficia a classe trabalhadora. A prova maior está na luta constante, indormida, de quase todos os líderes sindicais, que acompanharam, noite a dentro, os Srs. Senadores e os Srs. Deputados membros da Comissão que examinou o Projeto e a ele ofereceu parecer.

Bastaria o número extraordinário de cartas, telegramas e propostas de emendas que recebemos do nosso Estado e de outras unidades da Federação, como a reclamar e chamar a atenção dos representantes para os detalhes dessa proposição. As reclamações e advertências se fizeram mais constantes na parte referente à corrigenda para a aposentadoria. Disse aqui o nobre Senador Eurico Rezende não ser novidade a redução dos proventos do assalariado, especialmente do funcionário público. Citou S. Ex.ª a mais alta Corte de Justiça do País. Mas não se verificou, de fato e de direito, até hoje, senão agora, tal redução. O projeto é muito sério.

Acredito, Sr. Presidente, que as reclamações contidas nos pronunciamentos dos brilhantes Deputados e Senadores, especialmente do nobre Senador Eurico Rezende, possam provocar a reabertura da questão, e, em futuro não muito longínquo, o Sr. Presidente da República envie ao Congresso Nacional outra mensagem, sanando essa série de retiradas de direitos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGILANO DARIO — Com muita honra, concedo aparte a V. Ex.ª

O Sr. Eurico Rezende — É apenas para manter um rápida interlocução capixaba, o que, para mim, é cativante. Quero esclarecer dois pontos, para evitar dúvidas: quando falei que no tocante a matéria salarial não existe direito adquirido no Brasil, eu me manifestei em tese. Não que o Governo venha exercitando o dispositivo excepcional que lhe permite o comando arbitrário da política salarial. Realmente, todas as garantias, inclusive as três principais da magistratura, estão suspensas.

O SR. ARGILANO DARIO — Concorde com V. Ex.ª

O Sr. Eurico Rezende — O Governo não tem usado o Ato Institucional, a não ser em doses homeopáticas, palidamente. Todos fazemos votos não para que se revogue de imediato o Ato Institucional — isso ainda deve demorar — mas para que ele entre em caducidade, em desuso, fique no esquecimento. O Outro ponto para o qual desejo alertar a Casa é o seguinte: se se fizer um plebiscito na comunidade previdenciária para se verificar se o projeto deve ser aprovado ou rejeitado, ele o aprovará com uma diferença de 70%, porque uma das finalidades principais da iniciativa é melhorar o sistema de pensões. A Sra. mãe do Ministro Delfim Neto, por exemplo, recebe Cr\$ 35,00 por mês; vai ter um aumento agora. Há também o exemplo da aposentadoria por invalidez, que abrange grande número de pessoas. Verifica V. Ex.ª que o quadro que incorporei ao meu discurso beneficia esmagadora maioria e dá tratamento justo, adequado à minoria. O Governo deseja o aumento, dependendo do comportamento da arrecadação previdenciária, tão logo disponha de mais recursos. Por enquanto, só pode fazer isso. A arrecadação previdenciária suporta esse ônus. Se no futuro houver maior arrecadação, tanto melhor, porque o dinheiro é da própria comunidade previdenciária. Agradecendo a V. Ex.ª a concessão do aparte, quero evidenciar para a Casa que a defesa no campo trabalhista e social é uma constante na aplaudida vida pública do nobre colega.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Deputado, somente desejo apartear-lo para recordar ao nobre Senador Eurico Rezende que nem sempre S. Ex.ª foi favorável ao plebiscito.

O SR. ARGILANO DARIO — Agradeço aos apartantes e ao Sr. Presidente.

Para finalizar, digo que se o Governo da República determinasse o pagamento da quota que deve ao INPS, apenas com isso atenderia a todos os reclamos, possibilitando a melhoria das aposentadorias, sem redução de vantagens e sem necessidade de acrescer encargos, como pretende o projeto. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórreres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quase não seria necessária minha presença na tribuna, depois de terem decorrido sobre a matéria objeto do projeto em debate nesta Casa tantas e tão destacadas figuras do mundo político brasileiro. Experts em matéria previdenciária, homens que se notabilizaram pelo seu conhecimento profundo a respeito da Lei Orgânica da Previdência Social, passaram por esta tribuna e, sobre a Mensagem n.º 26, disseram grande parte daquilo que eu pretendia dizer. Queria dissertar, no sentido de prestar maiores esclarecimentos à Casa e dar a colaboração que cabe a cada um e a todos nós relativamente à matéria tão importante para o assalariado brasileiro.

Não me posso furtar, inicialmente, ao dever de trazer meu aplauso à iniciativa governamental, consubstanciada em mais de 60 artigos de lei, todos procurando adaptar a nova Lei Orgânica da Previdência Social aos dias que correm, ao momento atual na vida brasileira.

Se vislumbrarmos no corpo da proposição a persistência de alguma falha, a existência de algum erro, de algum equívoco, temos de nos conformar, nós, Parlamentares de ambos os partidos, com as tentativas feitas no sentido de melhor e mais completo aperfeiçoamento da matéria ora em discussão e, logo mais, sujeita à nossa decisão. Conformo-me mais ainda, Sr. Presidente, confluindo na palavra do Sr. Ministro do Trabalho, que, ao final de sua Exposição de Motivos, afirma peremptoriamente que esta não será a última palavra a respeito de Previdência Social. O conteúdo da mensagem enviada ao Congresso consubstancia apenas aquelas reformulações mais imediatas que o Governo entende necessárias para possibilitar melhor adequação do sistema previdenciário brasileiro à vida dos nossos

trabalhadores. Todos, homens do Governo ou da Oposição, devemos nos considerar vitoriosos pela aprovação desta matéria, na noite de hoje, e pela adaptação de diversas importantes emendas ao corpo do substitutivo global apresentado pelo nobre Relator, Senador Lourival Baptista. Foi muito, ou pouco, o que fizemos para melhorar esse projeto? Consideramos nossa missão parlamentar bem cumprida. Homens dos dois partidos demos demonstração inequívoca, em primeiro lugar, do seu amor à pátria; em segundo lugar, do seu conhecimento profundo sobre problemas que dizem tão de perto com os interesses maiores de milhares e milhares de patrícios e irmãos nossos. E quais teriam sido, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as grandes conquistas obtidas pelo Parlamento brasileiro? Eu distinguiria, em primeiro lugar, aquela que veio restabelecer o princípio consubstanciado na Lei n.º 5.440-A, de maio de 1968, que excluiu do corpo da Lei Orgânica da Previdência Social a exigência do limite de idade de 50 anos, para efeito de concessão da aposentadoria especial em favor daqueles que desenvolvem atividades de natureza penosa, insalubre ou perigosa.

Mas se conquistou muito mais. E isto devemos aos Senadores Eurico Rezende e Nelson Carneiro, como também aos Deputados do Governo e da Oposição que, com a alta compreensão demonstrada pelo Sr. Relator, adaptaram ao art. 49 do projeto o princípio ora em vigor, acrescido de outro benefício, qual seja o do período de carência de apenas cinco anos. Por exemplo: o mineiro da área do carvão que trabalhasse em frentes de serviço, no subsolo, que ao cabo de 12 anos — faltando-lhe, portanto, somente três anos para obter aposentadoria especial — por qualquer razão, abandonasse seu emprego e ficasse fora das atividades de mineração de carvão por mais de dois anos, certamente perderia o direito à carência, na condição de segurado da Previdência Social.

Entretanto, se ele desejasse retornar à atividade, por não se ter adaptado suficientemente bem no novo emprego, precisaria trabalhar mais 15 anos, para poder afastar-se com a aposentadoria especial. Agora, retirando-se, nas condições mencionadas, e retornando às atividades de mineração de carvão, precisará trabalhar apenas mais 5 anos. Readquirida esta carência, poderá se aposentar, para seu bem, para o bem de sua família e tranquilidade em seu futuro, com base no art. 49 do projeto ora em discussão.

**O Sr. JG de Araújo Jorge** — Meu prezado Deputado Adhemar Ghisi, mais de uma vez tenho ressaltado

nesta Casa que V. Ex.<sup>a</sup> tem-se destacado como um dos parlamentares mais interessados pelos problemas sociais e iniciativas ligadas à previdência do trabalhador. Esta tem sido uma tarefa difícil — V. Ex.<sup>a</sup> há de reconhecer — mas fomos eleitos para este fim, e a luta continua. V. Ex.<sup>a</sup> está apreciando dispositivo que diz respeito à aposentadoria em decorrência de trabalho em atividades penosas, perigosas ou insalubres, a que já tive oportunidade de me referir, quando do meu pronunciamento. Justiça se faz — felizmente — com os servidores militares. Na sua legislação, a Lei n.º 5.787/72, têm como compensação orgânica ou por atividades especiais semelhantes às dos civis uma gratificação de 40%, além da aposentadoria normal. Importante na apresentação destes projetos, nestas mensagens do Executivo — é oportuno verificar a contrafação em que nos encontramos hoje — é que ele nos dá oportunidade para legislar, pois, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, os arts. 165 e 57 da Constituição barram completamente, cerceiam quase definitivamente as atividades legislativas. Essas matérias sobre as quais estamos legislando, através de emendas, num trabalho profíquo, honesto, patriótico e interessado, só podem ser alteradas nestas oportunidades. Se não conseguirmos que nossas emendas sejam aceitas, posteriormente não poderemos transformá-las em projetos de lei, pois serão consideradas inconstitucionais, em que pese o fato de haver, na Constituição, o art. 43, que dá ao Congresso Nacional direito de legislar sobre toda matéria referente à União. Entretanto, esse dispositivo não tem sido devidamente interpretado pelos ilustres pares constitucionais da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ADHEMAR GHISI** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sou grato, em face do que há pouco disse, ao nobre Senador Lourival Baptista por haver demonstrado sua alta compreensão e aproveitamento nossa Emenda, de número 206, transformando-a em subemenda, que possibilitou o grande benefício e a manutenção da grande conquista em favor de quem trabalha em atividades penosas, insalubres e perigosas. Manifestou-se S. Ex.<sup>a</sup> sensível ao trabalho duro, difícil, desenvolvido principalmente pelo homem da área do carvão em Santa Catarina. Mas o projeto, no que concerne não apenas às pensões, mas às elevações dos valores de proventos, de auxílio-doença e aposentadoria em geral, beneficia aqueles que se integram na grande área dos remunerados com salário-mínimo em todo o País.

Também é justo se ressalte agradecimento pelo apoio que nos foi dado pelo Relator da matéria, que aceitou emendas de nossa autoria, permitindo duas coisas que reputamos

essenciais para tornar ainda mais humano e equânime o projeto de lei. Permitiu S. Ex.<sup>a</sup> se elevasse o nível de proventos do beneficiário do auxílio-doença de 60 para 65%, e que houvesse equiparação em 90% para todas as aposentadorias que hoje se situam na faixa de 70% do salário-mínimo. Não podíamos entender como alguém que estivesse aposentado com 70% do salário-mínimo permanecesse nesta faixa de provento de aposentadoria só porque não teve oportunidade de contribuir até dez anos para a Previdência Social, enquanto que outros, por motivos que às vezes nem dependeram de sua vontade, obtiveram aumento porque contribuíram por mais de dez anos. Impunha-se uma equiparação nesse benefício da aposentadoria na base de 90% sobre o salário-mínimo para todos os brasileiros, acrescido do fato de que sobre esses proventos haveria de incidir um percentual de 5%, criado pelo Projeto.

Sensível aos reclamos de uma grande faixa de brasileiros, que somam mais de 1 milhão de irmãos nossos, o nobre Relator da matéria, após conferenciar e entender-se com as áreas do Ministério do Trabalho, houve por bem integrar no seu substitutivo global aquilo que nós entendíamos como uma grande conquista em favor dos nossos aposentados da faixa de salário-mínimo. Mas não é somente por esses dois motivos, não é apenas por essas duas razões que aqui estamos para manifestar nosso agradecimento, porém também pelo aproveitamento de uma terceira emenda, que permitiu e permitirá, após a vigência da lei, que ela somente disciplinará matéria relacionada com benefícios da Previdência Social após a sua vigência, após entrar efetivamente em vigor. Os casos de direito adquirido, conforme disciplinação da Lei Maior, haverão de ser respeitados, para que se tire de qualquer crítico a razão que perdurava sobre o texto do projeto, exatamente o previsto no seu art. 60. Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as modificações que se operaram para humanizar, para melhorar, para adaptar a uma verdadeira realidade nacional esse projeto, não se enquadram apenas nestes três itens. Elas vão além. Tratava-se de reinvindicações das mais justas, inclusive por parte da Oposição, qual seja a concessão dos benefícios de aposentadoria ou de renda fixa em geral, a partir dos novos aumentos dos salários-mínimos. Pela atual Lei Orgânica da Previdência Social, apenas 60 dias depois da vigência dos novos níveis salariais é que passam a vigorar os aumentos dos benefícios assim reajustados. Pela nova lei, com a emenda aprovada pelo nobre Relator, os benefícios serão automáticos, as majorações serão imediatas e todos aqueles que dependerem de pensão e de aposentadoria as receberão, logo

que entrem em vigor os novos níveis do salário-mínimo. Isto se constitui, em verdade, numa grande conquista em favor do nosso aposentado ou daquele que é pensionista.

Mas o corpo do projeto traz-nos outros benefícios. Um deles é aquele que manda distribuir entre os pensionistas remanescentes e famílias de mais de cinco membros a parte cabível ao que atingiu 18 anos de idade, se do sexo masculino, ou 21 anos de idade, se do sexo feminino. Efetivamente, é um benefício que a legislação trouxe ao pensionista, aquele que não fica tão-somente na faixa do salário-mínimo, mas que pode ter uma pensão inclusive algumas vezes acima dessa faixa. O projeto, ademais, na parte referente à obrigatoriedade de um desconto de 50% sobre os proventos de aposentadoria para aqueles aposentados que desejarem retornar à atividade, não se manifesta de forma tão gravemente prejudicial aos interesses dos que venham a se aposentar. Na verdade, o Instituto Nacional de Previdência Social — e o Sr. Ministro do Trabalho não nega nem esconde isso — pretendeu, com esse projeto, aumentar as suas disponibilidades financeiras, para poder oferecer alguma coisa a maior em favor dos segurados do INPS.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)** — O tempo de V. Ex.<sup>a</sup> já terminou, infelizmente.

**O SR. ADHEMAR GHISI** — Apenas, Sr. Presidente, pediria a sua compreensão, permitindo que eu abordasse um aspecto que focalizava ao final deste discurso.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)** — Pediria ao nobre Senador Nelson Carneiro para não apartear o orador, porque, de acordo com o art. 39 do Regimento Interno, devo encerrar a sessão às 19 horas e ainda tenho que dar a palavra ao nobre Relator.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Apenas um minuto, Sr. Presidente. Somente porque S. Ex.<sup>a</sup> está elogiando tanta coisa no Substitutivo e no projeto e se esquece, ou certamente lhe falta tempo — de elogiar alguma coisa que realmente merece o aplauso de todos. É que o Sr. Presidente da República teve a coragem de quebrar um tabu e colocar a companheira em igualdade de condições com a esposa, quando ambas dispõem do benefício da Previdência Social. Esse, realmente, é um ponto positivo do projeto, que ninguém ainda exaltou.

**O SR. ADHEMAR GHISI** — Incluo com muita honra o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro a este meu discurso.

Constituiria uma extrema injustiça ao aposentado o ter que abrir mão de 50% dos seus proventos caso passasse à atividade, como prevê o projeto, se não recebesse, em contrapartida, um benefício, um prêmio e uma recompensa por isso. Ele efetivamente o receberá. Se trabalhar um ano, terá mais tarde sua aposentadoria reajustada em 5%; e essa proporção vai até 10 anos, período em que ele verá aumentado em 50% o valor daquela aposentadoria inicialmente concedida, como prêmio e recompensa aos seus esforços. Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encerro esta manifestação aplaudindo a ação governamental e apresentando daqui ao Presidente Médici os aplausos do operário catarinense, principalmente daquele que hoje trabalha na faixa de salário-mínimo, porque esse efetivamente foi o grande beneficiário da Mensagem n.º 26 que, ao lado de outras para cá enviadas, têm comprovado sempre a grande preocupação do Governo para com os mais humildes e mais modestos desta Pátria de todos nós.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)** — Com a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entendo a dificuldade de V. Ex.<sup>a</sup>, pois tem de encerrar a sessão dentro de alguns minutos, e não poderíamos, evidentemente, encerrá-la sem ouvir as razões do eminente Relator da matéria, o Senador Lourival Baptista. Mas não queria privar-me do prazer de registrar meu encantamento pelo desfile de oradores que vimos nesta tribuna na manhã e na tarde de hoje. Desde o brilhantismo de um Alceu Collares, ao entusiasmo de um Florim Coutinho, da ênfase de um G de Araújo Jorge à agressividade de um Lisâneas Maciel, a Oposição aguerrida combateu o projeto. Mas não no seu todo, porque reconhece a verdade da Mensagem n.º 26, que é um benefício para o trabalhador brasileiro e um avanço na legislação da Previdência Social do Brasil. Talvez se tenham esquecido os eminentes Deputados e Senadores, que se opõem à matéria, da Exposição de Motivos que capeia o projeto de lei, assinado pelo eminente Ministro do Trabalho, o Sr. Júlio Barata.

Sr. Presidente, pretendia ler para reavivar na mente dos eminentes Deputados e Senadores da Oposição as verdades contidas nesta mensagem. Embora citada pelo eminente Deputado Alceu Collares parece-me que S. Ex.<sup>a</sup> não a leu, porque do contrário não teria nesta tribuna feito as objeções que levantou a um projeto que representa, sem dúvida alguma, um avanço na Previdência Social do Brasil, que antes atingia a um número mínimo de trabalhadores e, hoje,

abrange todos os trabalhadores rurais, e, inclusive, às domésticas, fato que, em hipótese alguma, poderá ser contestado por S. Ex.<sup>a</sup>, ou por qualquer Deputado da Oposição.

Sr. Presidente, a mensagem do Sr. Ministro do Trabalho rebate todas as críticas suscitadas pelo encaminhamento da presente mensagem.

Basta atentar para os termos que agora sublinho:

“Em consonância com as observações colhidas ao longo de sua execução, constatou-se de pronto que a Lei Orgânica da Previdência Social já surgira como um documento legal obsoleto, mercê de sua longa e tumultuada tramitação, e, até certo ponto, da incompleta experiência nacional no setor, o que impunha, de há muito, uma alteração nos moldes ora preconizados. Do início de sua vigência a esta data, algumas alterações de real significado foram adotadas, dentre as quais sobressai a unificação das várias entidades primitivamente existentes no Instituto Nacional de Previdência Social.

Outros tantas foram incorporadas ao correr do tempo, procurando remediar situações emergentes, tornando a Lei Orgânica uma colcha de retalhos, não raro com contradições insuperáveis a agravar uma obsolescência que se tornava dia a dia mais evidente. O **FUNRURAL** foi um passo agigantado que a Revolução deu no sentido de retirar, da marginalidade em que se encontrava, o que concerne à proteção econômica, talvez a maior parcela da população brasileira. Porém, mesmo assim, resta no sistema geral de previdência social, uma ampla lacuna, pois um grande número de trabalhadores continua ao desabrigo da segurança proporcionada pelo sistema previdenciário. O projeto que submeto à consideração de Vossa Excelência universaliza a previdência no setor urbano, o que equivale a dizer que, se transformado em lei, com a inclusão de rurais e domésticos no regime previdenciário, praticamente toda a população ativa terá os riscos inerentes à vida humana cobertos pela previdência social. Uma distorção histórica, agravada pela demagogia, e por uma certa insensibilidade mesclada de ignorância, jogou sobre o Instituto um ônus que a cada instante, se torna mais insuportável, ameaçando mesmo por a perder a estabilidade econômica do sistema, caso não se encontre uma cobertura imediata, como está proposto no presente projeto. Originalmente, não se previa para os antigos

Institutos de Aposentadoria e Pensões a prestação de assistência médica aos beneficiários. Porém, tal prestação agora irreversível, leva-me a não sugerir sua extinção, mas a dar-lhe condições de manutenção mais adequada. A previdência social, cujos princípios básicos devem repousar sobre o objetivo de gerar e distribuir justiça entre as classes sociais, fazendo com que os que podem mais colaborar para maior bem-estar dos menos afortunados, por imprevidência de técnica legislativa acabou por inverter a ordem lógica, permitindo, por exemplo, que o desempregado contribua com 16% de um salário-de-contribuição que ele angariava na atividade, ao passo que o trabalhador autônomo, em pleno regime de trabalho, continua recolhendo apenas 8% de um salário-base estimado, não raro irreal diante dos seus ganhos efetivos. O projeto que se apresenta à consideração de Vossa Excelência procura corrigir as indesejáveis distorções do sistema, além de ajustá-lo à filosofia de que todos os que dele usufruem benefícios devem colaborar, dentro de suas possibilidades, para sua sustentação, ao mesmo tempo em que se ajustariam os benefícios à realidade nacional, eis que alguns pela sua insignificância, se tornaram ilusórios, gerando descrença nas instituições.

O que se propõe, também, é a adoção de uma série de princípios norteadores, que objetiva valorizar o trabalho e evitar que a previdência social possa agasalhar medidas suscetíveis de estimular a inatividade precoce de mão-de-obra ainda válida, o que é imperdoável em um País que dela tão essencialmente necessita. Ao estabelecer uma absoluta equidade no tratamento a todos os que estão abrangidos pela previdência social, evitar-se-ão discriminações ou privilégios em favor de pessoas, grupos, classes ou regiões, e as obrigações que assumirão, serão de molde a fornecer recursos financeiros imprescindíveis ao gozo dos direitos que lhes serão reservados. Assim, a proteção econômica consagrada nas normas constantes deste projeto se configura num plano de benefícios correspondentes às eventualidades que forem objeto de consideração, consoante as finalidades inerentes à previdência social, dando-se relevo, na espécie, ao sentido de reparação, indenização ou compensação do dano econômico sofrido pelas pessoas abrangidas. Logicamente, a previdência social, dada a sua feição de economia coletiva, pressupõe a participação obrigatória, em

seu financiamento, das pessoas diretamente abrangidas, mediante contribuições pecuniárias individuais em favor do sistema. **Contrário sensu**, quando não for possível a determinação de uma contribuição pessoal, há de ser adotada uma forma de custeio complexa, de modo que as pessoas participantes desse grupo concorram com a parcela justa, para a sustentação da caixa comum, que é meramente uma reguladora na distribuição dos benefícios gerais. Assim, o projeto teve o cuidado de tratar a previdência social, em todos os seus aspectos, como método de economia coletiva que é, de modo que nenhum encargo lhe seja atribuído ou mantido sem que uma fonte de receita apta lhe propicie os recursos necessários, respeitado, em todos os casos, a capacidade contributiva de cada um. A previdência social, pois, através de seu órgão executor, o Instituto Nacional de Previdência Social, não perderá de vista que é um organismo instituído para dar aplicação a um fundo comum de economia coletiva, e, conseqüentemente, investir-se da responsabilidade de ser um dos executores da política social do Estado.

O olvido de tais princípios conduziria, ao longo do tempo, a uma deterioração do equilíbrio financeiro do sistema, a par da situação inadmissível de haver beneficiários e trabalhadores desfrutando um benefício verdadeiramente irrisório, incapaz de lhes assegurar sequer alguns dias de subsistência.

O que proponho, pois, a Vossa Excelência, impõe o reconhecimento dessa situação clamorosamente injusta, e sua constatação me leva a sugerir que os benefícios mínimos sofram um imediato reajustamento, para valores iguais a 60%, 70% ou 90% do salário-mínimo, conforme o caso. Em contrapartida, uma grande massa de segurados, exatamente no instante em que mais pesam no orçamento do Instituto, sobrecarregando principalmente seus serviços médicos, será, também, chamada a colaborar financeiramente, de modo a que continuem, eles próprios, a usufruir os mesmos benefícios, conscientes, porém, de que estarão concorrendo para a estabilidade do sistema, condição **sine qua non** para que possam desfrutar, tranqüilamente, de uma assistência efetiva e duradoura.

A par de tais medidas modernizadoras, outras se mostram inadiáveis, a fim de que, ampliando-se o raio de ação da previdência so-

cial, se consigam, concomitantemente, outros reforços nas suas fontes de receita, de modo a propiciar um melhor amparo exatamente aqueles que mais necessitam. Nesse sentido, procura-se, então, a par dessa ampliação do campo de aplicação, alargar as faixas de salário sujeitas à contribuição obrigatória, o que não deixa, em parte, de corresponder aos efeitos do acelerado desenvolvimento econômico que atravessa o País. Assim, cogita-se de aumentar o limite máximo de contribuição para a previdência social, de 10 para 20 vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Tal medida se destina muito mais a canalizar recursos financeiros para a previdência social, em favor dos menos afortunados, do que em verdade favorecer os que já se encontram mais bem situados na escala social, o que, como já foi dito, é do próprio espírito de justiça imanente no sistema. Em conseqüência, o esquema proposto se destina a obter, das pessoas mais providas de recursos, uma colaboração econômica que permita melhorar os benefícios garantidos aos trabalhadores de salários mais baixos, e, por isso, a participação daqueles que ganham salários de até vinte vezes o salário-mínimo importará em maior contribuição do que em melhores benefícios pessoais. Isso explicita as fórmulas de cálculo de benefícios previstas no projeto, através das quais os acréscimos nos valores dos benefícios superiores a dez salários-mínimos são parcimoniosos e rigidamente comprimidos, a fim de que na inatividade seja diminuída a enorme diferença, que ainda perdura no País, entre os assalariados da classe inferior e os que se encontram no topo da escala de salários.

Uma deturpação evidente do conceito de aposentadoria, adotada num dos recentes diplomas legais pertinentes à previdência social, permitiu que a aposentadoria se transformasse, efetivamente, num superabono, em detrimento da finalidade mesma do sistema e criando uma posição **sui generis** da previdência social brasileira diante do direito comparado.

O aposentado passou, em conseqüência, a exercer o seu trabalho rotineiro com a percepção cumulativa de uma aposentadoria que, na realidade, deveria representar o seu recesso definitivo do trabalho. Habilmente, a Lei Orgânica da Previdência Social assegura aquele que implementa as condições requeridas para concessão de aposentadoria um abo-

no de permanência em serviço, desde que não exerça seu direito nas oportunidades nela consignadas. A permissão legal, de renunciar a esse abono para usufruir um superabono representado pela aposentadoria efetiva, jogou sobre o Instituto, em curto espaço de tempo, uma enorme avalanche de requerimentos de aposentadoria, exigindo-lhe obrigações não previstas. Há, pois, que encontrar um denominador que concilie uma expectativa de direito com o interesse da previdência Social, que se confunde com o do próprio País, pois não é justo, além de tecnicamente condenável, que uma numerosa mão-de-obra válida promova a sangria do sistema, se na realidade não se encontra afastada do regime de pleno trabalho.

A situação exposta tem conotações mais complexas e perigosas, visto como, mantendo-se indefinidamente em atividade, preenche essa massa os lugares que devem ser reservados à mão-de-obra nova que anualmente procura seu ingresso no mercado de trabalho. O projeto prevê, por conseguinte, uma forma híbrida que atenderá a interesses do segurado e, paralelamente, do próprio País, circunscrevendo a permanência no trabalho, dos já aposentados, a um período delimitado e incentivando a que, findo este, e já sem expectativa de vantagens, vá o segurado buscar o merecido repouso que a sua longa vida de trabalho lhe deve assegurar. Assim, a aposentadoria volta a ter seu real sentido filosófico e técnico, pois aquele que implementar as condições para obtê-la, se desejar continuar em atividade, terá assegurada uma majoração que melhorará sua aposentadoria em até 50%, a qual nassará a usufruir quando efetiva e definitivamente se recolher à inatividade. Vê-se daí que, ao aposentado que voltar à atividade, será assegurada uma substancial melhoria da aposentadoria que ele levou 35 anos a constituir, mas, paralelamente, não se lhe permitirão vantagens que se tornem um empecilho ao ingresso de mão-de-obra jovem como fator ativo e válido do desenvolvimento nacional.

Outra medida corretora que se impõe é a de regular a situação daqueles que contribuem para a previdência social através de mais de um emprego ou atividade profissional. A ausência de normas disciplinares a respeito permite que exatamente os segurados mais favorecidos, econômica ou culturalmente, lancem mão de recursos

não vedados pela legislação para elevarem, ficticiamente, o seu salário-de-contribuição às vésperas do requerimento de benefício e possam, assim, desfrutar de aposentadoria de valor elevado, em detrimento da massa geral de segurados. O projeto, pois, inclui dispositivos tendentes a regularizar uma situação insustentável, prevendo que, no caso de contribuição múltipla, o salário-de-benefício do segurado será a resultante da soma de vários salários-de-contribuição, porém reduzidos proporcionalmente, em razão do tempo de atividade em cada emprego ou profissão.

"Sob outros aspectos, a experiência adquirida no trato das coisas da previdência social leva-me à convicção de que é meu dever sugerir a Vossa Excelência medidas que ponham cobro a uma situação real existente, qual a formação do grupo familiar à margem da lei. A figura da companhia, diluída, na legislação em vigor, na da pessoa designada, é uma realidade que não pode ser mais, a esta altura, posta à margem ou desconhecida. No manuseio de inúmeros processos, tenho constatado, pessoalmente, situações atroz, de mulheres que viveram à sombra da proteção de um companheiro por dezenas de anos e que, ao desaparecer este, se encontram relegadas, às vezes em idade avançada, a uma situação de total desamparo. O projeto procura disciplinar definitivamente situações dessa natureza, normalizando os liames da companhia com a previdência social quando notoriamente mantida pelo segurado por espaço superior a cinco anos. A manifestação de vontade do segurado, para esse efeito, remanesce como condição *sine qua non*, porém, certas peças obsoletas da legislação em vigor são eliminadas, para que o Direito positivo se ajuste à realidade nacional, que não mais pode ser empanada por argumentos já superados.

No rol de providências que sugiro a Vossa Excelência neste projeto, ressalto o perfeito equilíbrio entre o aumento de receita proposto e o acréscimo de despesa decorrente das melhorias previstas para os benefícios, sem que tais medidas venham a ocasionar, para as empresas, quaisquer ônus ponderáveis que o grupo de pessoas ativas que se encontram na faixa de 10 a 20 salários-mínimos representa, aproximadamente, 2,7% do total de segurados.

Contudo, a contribuição proveniente dessa pequena massa e os re-

ursos que advirão do reajuste de outras contribuições permitirão que se promova uma aproximação dos benefícios mínimos para o nível do salário-mínimo, o que beneficiará a maior massa do grupo total de aposentados e de pensionistas do Instituto Nacional de Previdência Social. A medida, assim, é de relevante alcance social e humano, porque beneficiará exatamente a classe menos favorecida e que se encontra em situação de absoluta penúria.

Entendo, ademais, que devo por em relevo, perante Vossa Excelência, a situação daqueles que, não tendo uma profissão definida ou estável, genericamente denominados no projeto como "biscateiros" e até aqui ignorados pelo sistema de previdência, terão, de futuro, o amparo da previdência social, como cidadãos que buscam no trabalho diário a sua subsistência. Estes trabalhadores ficarão incluídos no rol dos autônomos, que se dilata em sua conceituação para englobar todo aquele que não é empregador ou empregado assalariado. E, no manuseio do projeto, constatará Vossa Excelência que a contribuição do autônomo passará por substancial modificação. Dispondo de um privilégio chocante e injustificado, o autônomo contribui, atualmente, apenas com 8% de um salário-base prefixado, muito embora custe ao sistema quantia muito superior a isso. Por todos os motivos, pois, quer de igualdade no esforço contributivo, quer no tocante ao reequilíbrio da estabilidade financeira do sistema, a contribuição do segurado autônomo, na sua nova feição, passará a ser de 16% sobre um salário de classe previamente estabelecido em uma tabela constante do texto do projeto, carregando para os cofres do Instituto Nacional de Previdência Social ponderável soma de recursos, representada pela parcela de contribuição que, em relação aos respectivos empregados. Como corolário de todas as medidas financeiras propostas, sugere-se a extinção do Fundo de Compensação do Salário-Família, cuja manutenção não mais se justifica após a unificação administrativa da previdência social. A sua absorção servirá também de fator de equilíbrio orçamentário por integrar-se na receita da instituição em prol de toda a coletividade segurada.

Finalmente, cabe ressaltar que, apesar das profundas modificações no texto da Lei n.º 3.807/60,

da introdução de alguns dispositivos modernizadores e da mais estreita fiscalização das relações de segurados e contribuintes com a instituição de previdência social, nenhum direito individual ficou atingido; nenhum benefício foi cortado ou reduzido. Pelo contrário, avançado ainda mais nas medidas protetoras, o projeto contempla com especial carinho os grupos familiares de mais de 5 pessoas — que é o máximo que a legislação atual admite para concessão de quotas de pensão por morte, e em consequência, determina, em um de seus dispositivos, que, nesses casos, haja reversão de quotas a extinguir aos dependentes remanescentes não considerado na concessão inicial do benefício. Outrossim, nenhum prejuízo advirá de sua execução, pois se tomou o cuidado de adiar, para a ocasião de reajustamentos futuros de benefícios, o ônus novo que se imporá, a título de contribuição, a algumas categorias de segurados, salvo no que tange aos autônomos, aos quais se deseja que contribuam, desde logo, com o que, realmente, há 13 anos, deveriam estar contribuindo.

A linha de orientação, pois, que presidiu a elaboração do projeto foi a de introduzir, na legislação orgânica da previdência social, todas as modificações que se tornavam inadiáveis para o seu devido ajustamento às condições atuais da sociedade brasileira, além de, dentro do possível, prever algumas medidas tendentes a adequar o sistema às perspectivas de evolução no futuro mais próximo. Por isso mesmo, este Ministério não considera que o presente projeto seja a última palavra no assunto, pelo que medidas imediatas estão sendo tomadas no sentido de consolidar toda a legislação de previdência social, o que, aliás, se torna imprescindível, por ser importante que, dentro do mais curto prazo, passe o País a ser dotado de uma legislação correspondente à sua realidade e que, sobretudo, em virtude da própria dinâmica da previdência social, preveja, em seus dispositivos, os desdobramentos e as necessidades futuras, em função do desenvolvimento econômico, social, demográfico e cultural do povo brasileiro."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Com a palavra o nobre Relator do projeto, Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr.

Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores:

A Casa ouviu, com a atenção devida, os oradores que, nesta tribuna, se sucederam na discussão do Projeto de Lei n.º 6, de 1973 que altera, de modo amplo e profundo, a legislação previdenciária de nosso País. Como Relator do Projeto, acompanhei o debate, cômico das minhas responsabilidades e certo da grandeza do dever que me cabe nesta hora.

Ressalto a constância de propósitos de melhoria das condições da comunidade brasileira, presente, acima de quaisquer divergências, nos discursos dos meus eminentes pares. Todos, sem exceção, na crítica ou no enaltecimento da corajosa iniciativa submetida ao Congresso, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, buscaram defender a melhoria das condições de vida do povo brasileiro, através de um melhor instrumental para o sistema previdenciário. Ninguém negou, nem poderia negar, a necessidade da Reforma. A realidade brasileira estava exigindo o esforço de aperfeiçoamento da previdência social traduzido no Projeto. — Que pretende ele, em última análise?

**O Sr. José Lindoso** — Não tive a fortuna de integrar a Comissão Mista que estudou o projeto que V. Ex.<sup>a</sup>, com tanto brilhantismo está a relatar. No entanto, nos contatos com os nossos companheiros, sentimos que toda a Casa é unânime em reconhecer a grandeza do seu trabalho, pela atuação singular, brilhante, firme e compreensiva de V. Ex.<sup>a</sup>. Cumpro, neste momento, um dever de nimia justiça ao ressaltar a atuação de V. Ex.<sup>a</sup> como Relator da matéria. Não direi da significação desse projeto, objeto de tantas críticas aqui no Plenário, mas motivo também dos louvores daqueles que, sem paixão, procuram construir um Brasil grande. Atendendo a um impulso íntimo, de-sejo declarar que a nobre Oposição faz críticas com relação ao problema da concentração de rendas, mas quando o Governo vem a socorro dos menos favorecidos na distribuição de rendas, pelos sistemas indiretos de correção, sem uma visão global da problemática brasileira, vozes se opõem àqueles que vêm fazer a justiça social, tão proclamada, tão desejada. Pois é isso que pretende o Presidente Médici, com a nossa colaboração e a de V. Ex.<sup>a</sup>, como Relator desse projeto, realizar. Era o depoimento que desejava prestar.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou grato a V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Senador José Lindoso, pelo aparte, que honra o meu pronunciamento.

Atender aos menos favorecidos, aos mais necessitados, estender a previdência social ao maior número possível de brasileiros, em duas palavras: universalizar em termos humanos a Previdência Social. Mas, para atingir

tão alto objetivo, era necessário e indispensável que ele cuidasse também do problema dos recursos necessários a essa elevação do padrão de benefícios e a extensão do sistema a toda comunidade nacional. Ao relator coube a tarefa, sem dúvida difícil de harmonizar os dois termos dessa equação.

De um lado, o propósito de fazer com que a Previdência atenda melhor a um maior número, e de outro o dever de manter as condições capazes de dar ao Instituto Nacional de Previdência Social — órgão executor do sistema — os meios financeiros, para tornar realidade aquele atendimento. Seria cômodo e agradável cumprir o propósito e descurar o dever. Seria cômodo, seria agradável, mas não seria patriótico.

Estas as razões que ditaram a nossa atitude no exame do Projeto e das 306 emendas, que lhe foram oferecidas. O resultado da Tarefa está consubstanciado, no substitutivo aprovado pela Comissão. Ele acolheu inúmeras emendas e considerou outras mais.

Na execução de nosso trabalho, contamos com a valiosa cooperação do pessoal da Subsecretaria das Comissões, da assessoria do Senado Federal, sempre atentos dedicados capazes com a leal colaboração da assessoria do Ministério do Trabalho e Previdência Social, cujos esclarecimentos nos foram da maior importância e oportunidade.

Essas contribuições devo, aqui registrar, consignando meus agradecimentos.

Cabe-me, igualmente, consignar, neste momento, a manifestação do meu reconhecimento pelo apoio e compreensão que recebi dos meus eminentes companheiros de Comissão Mista. Todos sem exceção, participaram da tarefa de aperfeiçoamento da proposição.

Destaco também a atuação dos eminentes líderes Eurico Rezende e Nelson Carneiro, que tudo fizeram para o bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Em nosso parecer, enunciamos os critérios adotados no exame das emendas. Aprovamos as que aperfeiçoavam a técnica legislativa e redacional, bem assim as que, sem prejuízo dos recursos necessários à ampliação dos benefícios, diminuam os ônus criados ou majorados e as que esclareciam dúvidas interpretativas dos novos dispositivos, relativos a benefícios e direitos. Rejeitamos as emendas que criavam, majoravam ou ampliavam benefícios compreendidos na previdência social, sem a correspondente fonte de custeio, e as que dispunham sobre matéria estranha à do projeto ou que alteravam o seu sentido primordial.

Ao examinar as emendas, entretanto, verificamos que grande número delas se dirigia ao mesmo dispositivo, todas merecedoras de aprovação, embora algumas com alterações. Regi mentalmente, no entanto, tivemos que escolher uma só de cada grupo, para aprová-la. No caso de aprovação com subemendas, essa escolha recaiu, invariavelmente, na que mais se aproximava do texto da subemenda. As demais, embora levadas em consideração e acolhidas, em parte, foram tidas como prejudicadas.

Dessa forma, as emendas consideradas prejudicadas foram, na realidade, consideradas e acolhidas, na forma da subemenda à emenda aprovada.

Durante os longos e exaustivos trabalhos da Comissão Mista, acolhemos as ponderações de eminentes parlamentares, e demos parecer favorável e várias emendas, algumas com subemendas, que introduziram profundas e relevantes modificações.

Das emendas aprovadas, podemos lembrar as de n.ºs 7 e 300, que se preocupavam com a situação peculiar de arrecadação e contribuição dos trabalhadores avulsos. A subemenda aprovada garante à atual categoria a manutenção dos sistemas de contribuição e arrecadação em vigor, res salvados os direitos e vantagens de natureza trabalhista concedidos aos mesmos por leis especiais.

Cabe lembrar a Subemenda à Emenda n.º 114, aceitando que o reajustamento dos valores dos benefícios em manutenção — aposentadorias, pensões, etc. — seria devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário-mínimo — o que soluciona velha e justa reivindicação de todos os interessados, objeto de numerosos projetos de lei.

A supressão da condição "tempo de filiação nos casos de concessão de benefícios-mínimos, de aposentadoria e auxílio-doença constantes do art. 40, § 5.º, itens I e II (Emenda n.º 169), a aprovação das emendas n.ºs 206 e 210, eliminando o limite de idade para a concessão da aposentadoria especial (serviços penosos, insalubres e perigosos) e mantendo a redução do limite contributivo de 15 para 5 anos, foram duas outras importantes modificações.

A mudança do critério a ser adotado nos casos de retorno à atividade dos aposentados, com o aumento do abono-de-retorno para 50%, com a aposentadoria suspensa acompanhando as majorações e reajustamentos e sobre esse valor incidindo os 5% ao ano de nova atividade (Subemenda à Emenda n.º 256), merece especial relevo, dadas as repercussões no seio da grande família brasileira.

Outro aspecto que, finalmente, deve ser destacado diz respeito à ressalva dos direitos adquiridos, contida no art. 66 do projeto: aos aposentados anteriormente à vigência da nova lei e aos segurados que, até a mesma data, tenham preenchido os requisitos e requerido a aposentadoria, não se aplica o regime instituído no art. 49, salvo se por ele venham a optar. Essa ressalva, inicialmente, foi aprovada na forma da Subemenda que apresentamos à Emenda n.º 274, do ilustre Senador Carlos Lindenberg, e, a final, com as modificações contidas nas Emendas n.ºs 327 e 328, dos ilustres Deputados Wilson Braga e Fabio Fonseca.

A vantagem da aprovação de um texto que reúne as três emendas e a subemenda, reside em deixar bem expressas todas as situações que continuarão a ser regidas pela legislação a ser revogada. Com isso, desaparecerão as inquietações por ventura existentes, com o mais amplo resguardo dos direitos adquiridos.

Para atender a esse objetivo, solicitaremos, no momento oportuno, as providências regimentais devidas.

Os nobres parlamentares da Oposição, é de se notar, tiveram várias emendas aprovadas, como, por exemplo, as de números 42, 75 e 310, do Senador Nelson Carneiro; 50 e 79, do Deputado Alceu Collares; 152 e 210, do Deputado Francisco Amaral, e 203 e 376, do Deputado JG de Araújo Jorge.

Dentre estas, ressalte-se a de n.º 152, aprovada com subemenda, garantindo não ser devida qualquer contribuição previdenciária quando a construção de habitação do tipo econômico for efetuada no regime de mutirão, sem mão-de-obra assalariada, e a de n.º 210, relativa à aposentadoria especial. Da mesma forma, as emendas que melhor equacionaram as figuras da esposa e da companheira, definindo as situações de forma exata e resguardando as posições, são dignas de realce.

Cabe, afinal, esclarecer que as emendas do Relator, de n.ºs 397-R a 402-R, procuraram dar melhor técnica legislativa e redacional às matérias nelas tratadas, bem assim substanciando algumas alterações, sugeridas por parlamentares, aprovadas na discussão da Comissão Mista. A de n.º 402-R, de nossa autoria, dá ao Ministério do Trabalho — e não ao INPS, pelo seu Boletim de Serviço — a obrigação de publicar o texto da Lei Orgânica da Previdência Social, com as modificações desta e de outras leis, eliminados os dispositivos revogados, tudo no prazo de trinta dias, possibilitando o mais amplo conhecimento da matéria por todos os brasileiros.

Se ao fim da jornada tivesse que responder à indagação sobre se o Projeto é um diploma ideal, eu não seria suficientemente valioso e in consequente para responder sim. Mas, se me perguntarem o que ele representa, eu, solicitando e mo solicito a sua aprovação, responderei tranquilo: ele é o melhor que se pode alcançar dentro de nossas possibilidades e o caminho seguro e certo para notas e maiores conquistas sociais. (Muito bem, Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres)**

-- Com a palavra do relator, Senador Lourival Batista, encerramos a discussão do Projeto de Lei n.º 6/73-CN, que modifica a legislação da previdência social. Durante a discussão, a palavra foi concedida a todos os oradores inscritos. Para a votação, convoco uma sessão extraordinária do Congresso a realizar-se hoje, às 21 horas e 15 minutos, neste plenário.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 19 horas.)

## ATA DA 36.ª SESSÃO CONJUNTA EM 30 DE MAIO DE 1973

3.ª Sessão Legislativa Ordinária,  
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 21 horas e 15 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilmard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petronio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farrah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

## E os Srs. Deputados:

**Acre**

Joaquim Macêdo — ARENA; Nos-  
ser Almeida — ARENA; Ruy Lino —  
MDB.

**Amazonas**

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo  
Peres — ARENA; Raimundo Parente  
— ARENA; Vinicius Câmara — ARE-  
NA.

**Pará**

Américo Brasil — ARENA; Edison  
Bonna — ARENA; Gabriel Hermes  
— ARENA; João Menezes — MDB;  
Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias  
— ARENA; Sebastião Andrade —  
ARENA.

**Maranhão**

Américo de Souza — ARENA; Eu-  
rico Ribeiro — ARENA; Freitas Di-  
niz — MDB; Henrique de La Rocque  
— ARENA; João Castello — ARENA;  
Nunes Freire — ARENA; Pires Sa-  
boia — ARENA.

**Piauí**

Dyrno Pires — ARENA; Milton  
Brandão — ARENA; Paulo Ferraz —  
ARENA; Pinheiro Machado — ARE-  
NA; Sousa Santos — ARENA.

**Ceará**

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo  
Távora — ARENA; Flávio Marcílio  
— ARENA; Furtado Leite — ARENA;  
Hildebrando Guimarães — ARENA;  
Januário Feitosa — ARENA; Jonas  
Carlos — ARENA; Josias Gomes —  
ARENA; Leão Sampaio — ARENA;  
Manoel Rodrigues — ARENA; Ossian  
Araripe — ARENA; Paes de Andrade  
— MDB; Parsifal Barroso — ARENA;

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Djal-  
ma Marinho — ARENA; Grimaldi  
Ribeiro — ARENA; Henrique Eduar-  
do Alves — MDB; Pedro Lucena —  
MDB; Vingt Rosado — ARENA.

**Paraíba**

Alvaro Gaudêncio — ARENA; An-  
tônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite  
— ARENA; Janduhy Carneiro —  
MDB; Marcondes Gadelha — MDB;  
Petrônio Figueiredo — MDB; Teotó-  
nio Neto — ARENA; Wilson Braga —  
ARENA.

**Pernambuco**

Aderbal Jurema — ARENA; Airon  
Rios — ARENA; Carlos Alberto Oli-  
veira — ARENA; Etelvino Lins —  
ARENA; Gonzaga Vasconcelos —  
ARENA; Joaquim Coutinho — ARE-  
NA; Josias Leite — ARENA; Lins e  
Silva — ARENA; Magalhães Melo —  
ARENA; Marco Maciel — ARENA;  
Marcos Freire — MDB; Ricardo Flúza  
— ARENA; Thales Ramalho — MDB.

**Alagoas**

Geraldo Bulhões — ARENA; José  
Alves — ARENA; José Sampaio —  
ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

**Sergipe**

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Gar-  
cia — ARENA; Passos Pôrto — ARE-  
NA; Raimundo Diniz — ARENA.

**Bahia**

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo  
Flôres — ARENA; Fernando Maga-  
lhães — ARENA; Francisco Pinto —  
MDB; Hanequim Dantas — ARENA;  
Ivo Braga — ARENA; João Alves —  
ARENA; João Borges — MDB; José  
Penedo — ARENA; Lomanto Júnior  
— ARENA; Luiz Braga — ARENA;  
Manoel Novaes — ARENA; Ney Fer-  
reira — MDB; Odulfo Domingues —  
ARENA; Prisco Viana — ARENA; Ro-  
gério Régio — ARENA; Ruy Bacelar  
— ARENA; Theodulo de Albuquerque  
— ARENA; Tourinho Dantas — ARE-  
NA; Vasco Neto — ARENA; Wilson  
Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Argilano Dario — MDB; Elcio Al-  
vares — ARENA; José Carlos Fonseca  
— ARENA; José Tasso de Andrade —  
ARENA; Oswaldo Zanella — ARENA;  
Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — ARENA; Alberto  
Lavinias — MDB; Ario Theodoro —  
MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl  
de Almeida — ARENA; Daso Coimbra  
— ARENA; Hamilton Xavier — MDB;  
José da Silva Barros — ARENA; José  
Haddad — ARENA; José Sally —  
ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio  
Paes — ARENA; Moacir Chiesse —  
ARENA; Osmar Leitão — ARENA;  
Peixoto Filho — MDB; Rozendo de  
Souza — ARENA; Walter Silva —  
MDB.

**Guanabara**

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de  
Norões — MDB; Célio Borja — ARE-  
NA; Euripedes Cardoso de Menezes —  
ARENA; Florim Coutinho — MDB;  
Francisco Studart — MDB; José Bo-  
nifácio Neto — MDB; JG de Araújo  
Jorge — MDB; Léo Simões — MDB;  
Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Me-  
deiros — MDB; Miro Teixeira —  
MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli  
Martinelli — ARENA; Pedro Faria —  
MDB; Reynaldo Santana — MDB;  
Rubem Medina — MDB.

**MINAS GERAIS**

Altair Chagas — ARENA; Athos de  
Andrade — ARENA; Aureliano Cha-  
ves — ARENA; Batista Miranda —  
ARENA; Bías Fortes — ARENA; Car-  
los Cotta — MDB; Delson Scarano  
— ARENA; Elias Carmo — ARENA;  
Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fa-  
gundes Netto — ARENA; Francelino  
Pereira — ARENA; Geraldo Freire —

ARENA; Homero Santos — ARENA;  
Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Maga-  
lhães — ARENA; João Guido — ARE-  
NA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Var-  
gas — ARENA; José Bonifácio —  
ARENA; José Machado — ARENA;  
Manoel de Almeida — ARENA; Manoel  
Taveira — ARENA; Murilo Badaró —  
ARENA; Navarro Vieira — ARENA;  
Nogueira de Rezende — ARENA; Oza-  
nan Coêlho — ARENA; Padre Nobre  
— MDB; Paulino Cicero — ARENA;  
Renato Azeredo — MDB; Sinval Boa-  
ventura — ARENA.

**SÃO PAULO**

Adhemar de Barros Filho — ARE-  
NA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gas-  
parini — ARENA; Amaral Furlan —  
ARENA; Arthur Fonseca — ARENA;  
Athié Coury — MDB; Baldacci Filho  
— ARENA; Baptista Ramos — ARE-  
NA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz  
Nogueira — ARENA; Cantídio Sampa-  
io — ARENA; Cardoso de Almeida  
— ARENA; Chaves Amarante — ARE-  
NA; Dias Menezes — MDB; Diogo  
Nomura — ARENA; Faria Lima —  
ARENA; Francisco Amaral — MDB;  
Freitas Nobre — MDB; Henrique Tur-  
ner — ARENA; Herbert Levy — ARE-  
NA; Ildélio Martins — ARENA; Ita-  
lo Fittipaldi — ARENA; João Arruda  
— MDB; José Camargo — MDB; Mau-  
ricio Toledo — ARENA; Monteiro de  
Barros — ARENA; Orensy Rodrigues  
— ARENA; Pacheco Chaves — MDB;  
Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alber-  
to — ARENA; Pereira Lopes — ARE-  
NA; Plínio Salgado — ARENA; Ro-  
berto Gebara — ARENA; Ruydalmei-  
da Barbosa — ARENA; Salles Filho —  
ARENA; Santilli Sobrinho — MDB;  
Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Ventu-  
rolli — ARENA; Sussumu Hirata —  
ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

**GOIAS**

Anapolino de Faria — MDB; Ary  
Valadão — ARENA; Brasílio Caiado  
— ARENA; Fernando Cunha — MDB;  
Henrique Fanstone — ARENA; Jar-  
mund Nasser — ARENA; Juarez Ber-  
nades — MDB; Rezende Monteiro —  
ARENA; Siqueira Campos — ARENA;  
Wilmar Guimarães — ARENA.

**Mato Grosso**

Garcia Netto — ARENA; Gastão  
Müller — ARENA; Lopes da Costa —  
ARENA; Marcílio Lima — ARENA;  
Ubaldo Barém — ARENA.

**Paraná**

Agostinho Rodrigues — ARENA;  
Alencar Furtado — MDB; Alípio Car-  
valho — ARENA; Antônio Annibelli  
— MDB; Antônio Ueno — ARENA;  
Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Bu-  
sato — ARENA; Emilio Gomes —  
ARENA; Fernando Gama — MDB;  
Ferreira do Amaral — ARENA; Her-  
mes Macêdo — ARENA; Italo Conti  
— ARENA; João Vargas — ARENA;  
José Carlos Leprevost — ARENA;

Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Avila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Daniel Faraço — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

#### O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 273 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Monteiro de Barros.

**O SR. MONTEIRO DE BARROS — (Pronuncia o seguinte discurso)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, presente-se, através das notícias divulgadas pela imprensa, a intenção do Poder Executivo de, reunindo a legislação esparsa, atinente à contratação de obras públicas, formular um Código de Obras e Empreitadas, assim como a sua viva preocupação, seja com a incolumidade da vida humana, seja com os danos e prejuízos causados à economia nacional, em consequência dos desastres ocorridos nos últimos tempos, durante a execução de obras públicas e particulares em vários pontos do País.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já tive oportunidade de pôr em destaque, desta tribuna, estribado na sabedoria milenar dos povos de todo o mundo, que onde está o homem está o perigo, assim como a insegurança, o perigo e o infortúnio decorrem de fatores imprevisíveis, a cujo império

ninguém poderá escapar. E que o fato imprevisto pode engrandecer o homem, como pode esmagá-lo também. Dai a necessidade de minimizar o imprevisto.

Falava, nessa oportunidade, em defesa da engenharia nacional e da necessidade do reestudo da legislação vigente que disciplina as licitações públicas.

Afirmei sem reboços que "a imprevidência é, porém, defeito que a nossa engenharia não apresenta. Ao contrário, sempre atenta, sempre cauta, sempre cuidadosa, a nossa engenharia se destaca pela solidez e segurança das obras que executa".

É verdade que, preocupado vivamente com as consequências naturais do processo de agigantamento das empresas construtoras, imposto pelo ritmo de nosso desenvolvimento, agigantamento e multiplicidade de critérios normativos das concorrências, das contratações, da fixação dos prazos de execução, dos sistemas de pagamento e, sobretudo, de exigências inexplicáveis quanto à classificação da capacidade técnica e financeira das empresas, dos prazos políticos, dos preços irrealistas, e outros pormenores agravantes das condições de trabalho das empresas, reclamava eu a valorização profissional do engenheiro e sua participação na execução das obras. O engenheiro é o fator cêntrico do qual se projetam as coordenadas do desenvolvimento político, econômico e social da Nação, porque somente de sua participação e de sua valorização resultará o fortalecimento da engenharia nacional, que há muito deixou de engatinhar e de viver de empréstimos.

Resultou, assim, a formação, dentro da Comissão de Transportes, presidida pelo nobre Deputado Mário Telles, de subcomissão para tratar especificamente de assuntos relacionados com a alínea "f", parágrafo 16, do Artigo n.º 28 — Obras Públicas em geral, e para o reestudo da legislação existente que disciplina as licitações públicas. Inquérito de âmbito nacional foi realizado pela referida Comissão, cuja Presidência foi a mim atribuída, e o material reunido, que impressiona pelo volume e pela variedade, vem sendo examinado rigorosamente.

Nove foram os pontos de apoio logístico que formulei e que considero importante para a solução do problema. Tais pontos são os seguintes:

1.º — Reformulação das leis Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, referentes ao exercício profissional; à elaboração dos projetos de obras; ao sistema de pagamento a preços justos, em paralelo aos custos dos materiais e da mão-de-obra; aos prazos fixados para conclusão das obras;

2.º — Formação de quadro de especialistas, executivos, habilitados e forrados de conhecimentos técnicos e científicos que lhes permitam acompanhar o desenvolvimento das obras e de interpretar com fidelidade as especificações, as instruções, os projetos, bem como atender aos imprevistos com capacidade decisória;

3.º — Desenvolvimento do sistema de adestramento da mão-de-obra, ampliando o mercado de trabalho especializado;

4.º — Elaboração dos projetos em suas minúcias para que acompanhem os editais de concorrência;

5.º — Adoção de cadernos de encargos peculiares e cada especialidade da Engenharia, de uso obrigatório em todo o território Nacional;

6.º — Abertura da faixa de crédito específico na rede bancária, oficial e particular, para operações com base em contratos para execução de obras, e que os cronogramas de pagamento obedeçam, rigorosamente, aos prazos fixados nos contratos; criação de duplicatas da obra, tal como ocorre em outros setores;

7.º — Divulgação, com apreciável antecedência, do programa de obras dos governos Federal, Estaduais e Municipais, a fim de possibilitar aos setores industriais interessados aparelharem-se em tempo hábil;

8.º — Adoção de sistema de trabalho que garanta o perfeito entrosamento entre o projetista, o executor e a parte de empresas privadas, especializadas na fiscalização de Obras Públicas;

9.º — Criação, junto ao Ministério do Planejamento, de um Conselho incumbido de estudar em profundidade as características da indústria da construção, formulando diretrizes do seu desenvolvimento e montando mecanismos de coleta de informações sistematizadas, a fim de oferecer estatísticas qualificativas e quantitativas, orientadoras dos investimentos do setor governamental e privado.

Embora não tenham sido divulgados detalhes do trabalho que os técnicos do Executivo vêm executando por determinação do nobre Presidente da República, acredito que as questões suscitadas pelos pontos que formulei deverão estar incluídos no projeto em vias de elaboração, mesmo porque esses itens resultam da experiência diária de todos os engenheiros e empresários, os homens que garantem a sobrevivência e o desenvolvimento do parque industrial que fez o Jeca-Tatu, de Monteiro Lobato, a força motriz que está arrancando o Brasil do subdesenvolvimento crônico que estrangulava o seu potencial econômico.

Da criação da subcomissão para o reestudo da legislação existente que disciplina as licitações públicas, foi dada ciência do Executivo, ao tempo de sua instalação. Do seu plano de trabalho, além do inquérito procedido em todo o País, através da audiência dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, das entidades representativas dos engenheiros e das empresas, consta a realização de simpósio sobre engenharia civil e o instituto da licitação para obras públicas.

É natural, portanto, que os técnicos do Executivo se unam, agora, à subcomissão criada por esta augusta Câmara para, em conjunto e com a participação dos empresários do setor privado, se encontrem os caminhos menos ásperos, mediante novos processos de gestão administrativa, novas técnicas de formulação de licitações públicas, assegurando-se tranquilidade e segurança ao Poder Público e às empresas, estabelecidas em paralelo e na medida exata exigida pela tecnologia, para que os desníveis regionais, deixem de se constituir em desafio permanente, e se integrem no nível daquelas regiões onde a engenharia instalou os instrumentos do fastígio econômico. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

**O SR. NINA RIBEIRO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, "creio que a grandeza do Brasil depende muito mais da família que do Estado, pois a consciência nacional é feita da alma do educador que existe em cada lar".

Com esta citação do eminente Presidente Emilio Garrastazu Médici, acabo de receber o livro "Nosso Brasil — Para Estudos de Problemas Brasileiros", da lavra do emérito Professor Arnaldo Niskier.

Na verdade, o magnífico trabalho é sequência de outros estudos, também da Editora Bloch, que começou a série Estudos de Problemas Brasileiros com "O Desafio Brasileiro", de Murilo Melo Filho, já na sua 13.<sup>a</sup> edição; em seguida, "O Brasil, Povo e Instituições", de T. Lynn Smith; "O Milagre Brasileiro", já na 9.<sup>a</sup> edição, de Murilo Melo Filho; também "O Impacto da Tecnologia", de Arnaldo Niskier, para agora culminar com esta obra, "Nosso Brasil", verdadeiramente digna de nota, em que diz o autor:

— A melhor maneira de ensinar Moral e Cívica é dando aos nossos jovens estudantes a verdadeira perspectiva do progresso brasileiro. Assim, o professor Arnaldo Niskier, membro do Conselho Estadual de Educação da Guanabara e diretor do Centro de Educação e Humanidades da UEG, ex-

plica o enfoque dado ao seu novo livro, "Nosso Brasil", agora lançado.

Trata-se de uma obra destinada especificamente aos estudantes do 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> graus, que se ressentem de dar um trabalho atualizado sobre o progresso brasileiro, explicado pelo autor com uma frase do Presidente Médici:

"É o trabalho ordeiro no campo, nas fábricas e no comércio, elevando o Produto Interno Bruto e comprovando assim a nossa capacidade de sustentar, em alto nível, a nossa taxa de crescimento".

#### Motivação dos Jovens

Para o professor Niskier, sem deixar de lado as questões éticas, morais e religiosas, é preciso motivar os jovens para a ideia de que se está construindo um novo Brasil, em que as suas oportunidades são muito maiores, e que por isso mesmo devem participar do esforço de desenvolvimento, que anima a nação:

— As exportações ultrapassam a barreira dos quatro bilhões de dólares, a produção e a produtividade crescem, graças a um empresariado grandemente motivado e com isso são gerados novos empregos, tornando possível a melhor distribuição da renda nacional.

Conquistamos tentos notáveis em diversos setores, como os transportes, comunicações, indústrias de base e de transformação além de extraordinária explosão do progresso educacional, onde já existe uma clientela de 25 milhões de brasileiros.

Todos esses fatos estão assinalados na obra "Nosso Brasil", que merece destaque especial, por ser sobretudo compreendida por vários níveis educacionais, em ordem a difundir, divulgar e estimular a meta que hoje se constrói no Brasil em todos os setores. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Herbert Levy.

**O SR. HERBERT LEVY (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, amanhã Brasília terá oportunidade de comparecer ao lançamento do novo livro não do Marechal, não do ex-Ministro, mas de Juarez Távora, figura verdadeiramente singular de militar, de político, de líder cívico desta Nação. O livro tem um título muito expressivo: "Uma Vida e Muitas Lutas". Poucos homens poderão dar tanta autenticidade a um livro com esse título como Juarez Távora.

O livro cobre o período da sua infância, no interior do Estado do Cea-

rá, até a Revolução de 1930, a sua participação no levante da Escola Militar, em 1922 a sua integração na Coluna Prestes-Miguel Costa. E Juarez — não é preciso lembrar — marcou toda a sua vida por uma coerência inabalável: o amante da liberdade, o homem que lutava pelo aprimoramento dos processos político-administrativos do País. Não há um movimento cívico, desde 1922 que não tenha a sua presença.

O seu relato é um depoimento interessante, humano, preciso, para a história contemporânea do Brasil.

Hoje Juarez Távora tem a cabeça coberta de neve, com os seus 75 anos, mas é aquele mesmo homem erecto, aquele mesmo homem obstinado na perseguição dos seus objetivos, dos seus ideais. Raros homens públicos neste País terão, ao mesmo tempo, a pureza, a pertinácia, o idealismo, o patriotismo, a capacidade que Juarez Távora revelou em todas as fases da sua existência. Ele é o varão de Plutarco, do "antes quebrar do que vergar". Nesta altura da sua vida, sustenta suas convicções com a mesma firmeza da sua mocidade. Deseja o aperfeiçoamento das instituições democráticas, é o revolucionário sincero, mas como revolucionário deseja que a Revolução marche para objetivos verdadeiros, a serviço do Brasil. É este homem que, tenho a certeza, terá amanhã a oportunidade de senti-lo em torno de si o respeito que lhe é devido por uma conduta ilibada, por uma coerência inabalável no decorrer de toda a sua fértil e venturosa existência a serviço do Brasil e das suas instituições democráticas. (Muito bem. Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há, funcionando regularmente autorizado, na Guanabara, e não sei se em outros Estados — o que é bem provável — uma empresa ou organização, a Wackenhut, que realiza diversos serviços. Trata-se de organização internacional, particular, composta de consultores profissionais especializados em serviços de segurança, investigação e consultoria, no âmbito da iniciativa privada, para a indústria, o comércio e as diversas profissões liberais e autônomas.

Dois coisas quero, mais uma vez, reafirmar: esta empresa multinacional está operando livremente e atua no campo da segurança, atua no âmbito privado, industrial e comercial, faz tudo, inclusive espionagem industrial, esta, confessada, abertamente. Para fazer o que ela faz, temos uma variada gama de organizações oficiais, começando pela polícia e os órgãos judiciais, indo até os órgãos ofi-

ciais de segurança. Temos aqui mesmo tudo que é preciso, bem brasileiro, bem oficial e, suponho, bem aparelhado e funcionando. Não precisamos de empresas multinacionais estrangeiras para tratar da nossa segurança, mesmo no âmbito da iniciativa privada, comercial, industrial etc.

Sr. Presidente, como acabei de dizer, não é preciso importar também esse material. Por melhor que seja o padrão de qualidade dos serviços, do pessoal e do equipamento dessa empresa, que funciona no Brasil, sendo ela estrangeira, acho bem melhor que fique lá pelo *foreign* e não se intrometa na nossa vida interna, que é só de nossa conta, principalmente num campo tão vital e importante como o da segurança, que nunca poderá ser aberto a empresas e organizações estrangeiras, empresas multinacionais e outras, mesmo que sejam considerados "bons amigos", principalmente quando se sabe que todas essas empresas e organizações são normalmente ligadas a atividades nunca declaradas. E aqueles que, como a Wackenhut, declaram publicamente que executam essas atividades são os mais perigosos pois funcionam como espões com carteira de identidade, declarando que são "espões profissionais", os melhores agentes, mas ninguém acredita nisso nem os leva a sério.

Renovo, assim, o apelo que fiz, em outra oportunidade, lá pelos idos de setembro de 1971, ao ilustre Ministro da Justiça e a outras altas autoridades do Governo Federal. Não é necessário dizer a essas autoridades as razões desse apelo, pois elas os conhecem e sei que tratam muito bem e com zelo patriótico dos vitais assuntos pelos quais são responsáveis. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, a par de experimentado homem público, é um intelectual de alto gabarito. Costuma dizer S. Ex.<sup>a</sup> que quem fica debaixo da árvore não vê a floresta. Pois S. Ex.<sup>a</sup> continua debaixo da árvore do Palácio do Ingá, sem ver o interior do Estado, sem saber o que ali se passa.

Sr. Presidente, em agosto do ano passado, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento firmou convênio com os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara para equacionar os problemas das enchentes na região da Baixada Fluminense e na região do Estado da Guanabara, notadamente o bairro da Pavuna.

Iniciadas as obras de dragagem dos rios Meriti e Saragui, que até hoje provocam inundações nos principais bairros de Duque de Caxias e São João

do Meriti, foram elas paralisadas, no começo deste ano, porque os dois Governos, do Estado do Rio e da Guanabara, não cumpriram o convênio, não entraram com sua parcela e por isto, as obras foram interrompidas. E não podemos culpar o Departamento Nacional de Obras e Saneamento. A ponte sobre o rio Meriti — prevista no projeto de saneamento e dragagem desse rio — que data da época do Prefeito Pedro Ernesto e que está localizada na divisa de Duque de Caxias com o Estado da Guanabara, está prestes a ruir, e as obras continuam paralisadas.

Não quero culpar o Governador do meu Estado, porque ele não pode saber de tudo que ali se passa. Mas, na semana passada, S. Ex.<sup>a</sup> declarou, no interior do Estado, em Itaboraí, no aniversário da emancipação político-administrativa daquela cidade, que sua administração é uma orquestra afinada que não permite dissonâncias, que os que a desafinaram já saíram e que os que vieram a desafiná-la tomarão o mesmo caminho. Mas, Sr. Presidente, o repertório dessa orquestra é muito velho, ou, então, os músicos estão com pouco fôlego, soprando mal ou tocando de ouvido. A verdade é que sua melodia não se ajusta com a realidade fluminense. Lá, as obras estão paralisadas por falta do cumprimento de uma obrigação contratual firmada pelos Governos do meu Estado e da Guanabara.

A Pavuna também sofre. Ainda no mês passado, vinte e tantos bairros de Duque de Caxias e São João de Meriti, depois de um dia e meio de chuva, ficaram inundados, justamente em consequência da interrupção dessas obras.

Apelo, nesta oportunidade, ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento para que permita uma moratória e, assim, tenha pena do Estado do Rio, da Baixada Fluminense. Lá, 2.500.000 habitantes estão sofrendo, jogados à própria sorte, sem assistência de qualquer espécie. E quando o Governo Federal promove iniciativa em benefício da região, é impedida sua execução pela negligência dos Governos que integram a área do Grande Rio.

Sr. Presidente, ao finalizar, renovo este apelo ao Ministro do Interior e ao ilustre Diretor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento no sentido de que prossigam as obras e deem mais um crédito aos dois Governos, em benefício daquela comunidade que sofre pela incuria, pelo descaso dos Governos de ambos os Estados. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr.

Presidente, Srs. Congressistas, com 150 mil habitantes, Mauá é dos mais prósperos municípios do Estado de São Paulo, com notável concentração de indústrias. Tal é a importância daquela cidade, cuja classe trabalhadora é bastante numerosa, que, não faz muito, o Governo enviou mensagem a esta Casa, acompanhada de projeto de lei, ali criando uma Junta de Conciliação e Julgamento.

Mauá enfrenta diversos problemas que muito sacrificam seu povo, alguns deles podendo ter pronta solução, para isso bastando a decisão do Governo Federal. É de se destacar a inexistência naquela cidade de uma agência do INPS, falha que reclama correção urgente.

Os segurados do INPS de Mauá são atendidos, de forma bastante precária, pela agência de Santo André, que atende aos 100 mil segurados ali existentes e a mais cerca de 400 mil de municípios circunvizinhos. Dispondo apenas de 11 funcionários, a agência de Santo André atendeu, no ano passado, 22 mil casos de acidentes do trabalho, o que bem demonstra a precariedade com que funciona para o atendimento de mais de 500 mil segurados.

Mauá há muito deveria dispor de uma agência do INPS, que atenderia, ainda, aos municípios vizinhos. Atualmente, todos têm que recorrer à de Santo André, sobrecarregada e deficiente em pessoal. Os prejuízos causados aos segurados de Mauá são inúmeros, inclusive os decorrentes das despesas de passagem e hospedagem em Santo André, quando necessitados de ajuda previdenciária. Não raro, são forçados a ir a Santo André várias vezes, até que consigam ser atendidos, e de forma pouco satisfatória. O absurdo maior é o fato de numerosos desses segurados perceberem apenas o salário-mínimo.

Eis por que, Sr. Presidente, Mauá vem reivindicando a criação de uma agência do INPS naquela localidade. A situação atual é insustentável e sobremodo penosa para tantos milhares de trabalhadores brasileiros.

Conhecedores da dramática situação dos segurados do INPS naquele importante município, animamo-nos a fazer, desta tribuna, um apelo ao Ministro do Trabalho e ao Presidente do INPS, a fim de que determinem a urgente instalação de uma agência em Mauá, atendendo a justa reivindicação de seus moradores.

Nenhuma dúvida tenho de que o Professor Júlio Barata, se examinar o problema que aqui expomos por alto, não hesitará quanto à criação da referida agência em Mauá, necessária ao atendimento de elevado número de segurados e que viria ainda descongestionar a de Santo André, incapacitada de atender, com tão reduzido

corpo de servidores, a mais de 500 mil segurados.

A medida corresponderia, ainda, a muitas outras necessidades da região. Desconcentraria o atendimento atual da agência do INPS e teria ampla importância para a política de interiorização tão acertadamente adotada pelo Governo.

Sr. Presidente, nenhum exagero há em nossas palavras. Ao contrário, descrevemos muito por alto o panorama assistencial de Mauá. Tudo aconselha a criação dessa nova agência, o mais breve possível, o que estará inclusive em conformidade com os interesses do próprio órgão.

Reiteramos, assim, nosso apelo ao Ministro Júlio Barata e ao Presidente do INPS. Se examinarem o problema a ele certamente haverá de dar a solução aqui pleiteada, e que é ardorosamente sustentada pelo bom e progressista povo de Mauá. Que a nova agência seja criada imediatamente, para instalação rápida e a melhoria social de algumas centenas de segurados do INPS, residentes em Mauá e nas cidades vizinhas. E beneficiada será também, repetimos, a agência de Santo André, incumbida de atender a número de segurados muito acima de suas possibilidades! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não queria deixar de registrar nos Anais do Congresso Nacional, no momento em que se discute a Lei de Previdência Social, sugestões que a Liderança da Minoria do Senado recebeu de várias entidades. Infelizmente, essas sugestões não foram acolhidas pela Comissão Especial e, ao que parece, não o serão também pelo Plenário. De qualquer maneira, mencionarei todas: da Associação Comercial do Rio Grande do Sul, da Associação Comercial de Porto Alegre, do Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, do Conselho Federal de Odontologia, da Federação Nacional dos Odontologistas, do Conselho Regional de Odontologia, do Sindicato dos Odontologistas, da Associação Brasileira de Odontologia, da Associação Brasileira de Odontologia Nacional, da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado da Guanabara, do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, dos Engenheiros do Rio de Janeiro, do Sindicato dos Odontologistas do Estado da Guanabara, do Sindicato dos Escritores do Estado da Guanabara, da Câmara Municipal de Belém, da Câmara Municipal da cidade do Rio Grande, do Estado do Rio Grande do Sul, da Câmara de Vereadores da

cidade de Arroio dos Ratos, do Estado do Rio Grande do Sul, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, dos Drs. Péricles Rocha, Sebastião Antônio de Araújo, Gil de Carvalho e José de Sousa.

Todos eles, Sr. Presidente, se referem às emendas que não foram aceitas e, à unanimidade, fazem um apelo aos Srs. Parlamentares para que não pratiquem o erro de aprovar o art. 49 do substitutivo.

Eram estes os esclarecimentos que desejava constassem dos Anais. (Muito bem.)

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Com a palavra o nobre Deputado.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como é de praxe, nas sessões do Congresso, sempre falam 6 oradores no Pequeno Expediente. Estou inscrito em 6.º lugar.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — V. Ex.ª está inscrito em 6.º lugar. Foi um lapso cometido pela Presidência. V. Ex.ª tem a palavra.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Deputados, após aprofundados estudos, depois de inúmeros e longos debates neste Plenário, estamos prestes a votar projeto de excepcional importância, que recebeu a devida atenção, não apenas por parte do Executivo, mas, sobretudo por parte do Legislativo. Deputados e Senadores tentam, por todos os meios, melhorar a proposição que veio do Poder Executivo. Lamentavelmente, para algumas emendas importantes, como a referente à aposentadoria da mulher aos 25 anos e outras, a Oposição não conseguiu, até o presente momento, fazer com que a Liderança do Governo as aceite. Se isso ocorrer, o projeto que vamos votar dentro de alguns instantes seria mais aperfeiçoado.

Sr. Presidente, posso fazer essa afirmativa porque fui eleito pela esmagadora maioria do interior do meu Estado. Lá pude sentir e viver os problemas dessa gente e da própria imprensa. Este projeto teve grande repercussão no interior do meu Estado e do País. No Rio Grande do Sul, por exemplo, os jornais do interior, a todo instante, davam notícias sobre este projeto. Muitas sugestões foram enviadas ao Parlamento, graças à iniciativa da imprensa do interior. Por isso vou ler o tópico de um jornal interiorano, "A Voz da Serra", da cida-

de de Erechim, que bem revela a preocupação de tudo aquilo que estamos comentando:

#### "O PROJETO IMPACTO EM DEBATE NA OAB

Conforme noticiamos em nosso número anterior, o projeto de reforma de pensões do INPS está despertando a atenção de todas as classes, principalmente porque a aposentadoria aos 35 anos de serviço só permitirá que os aposentados continuem a trabalhar se desistirem da aposentadoria e se sujeitarem a receber 25% da mesma, o que mal dá para pagar os 16% sobre novos salários pela nova inscrição dos 35 anos em diante.

Uma imposição legal que só os ricos aceitarão e podem suportar, porque um contador, um agrônomo, um professor, um advogado e outros profissionais, que se aposentaram com Cr\$ 1.128,00 e tinham (de seu trabalho incerto) uma média inferior a Cr\$ 2.000,00 mormente num mercado de trabalho já saturado, para contabilistas e advogados, pelo excesso de faculdades, não poderão correr o risco de receber da pensão apenas Cr\$ 282,00 para continuarem a trabalhar sujeitos ao pagamento, de Cr\$ 230,40 correspondente a 16% em novo ritmo. Isso para não falar nos que foram aposentados anos atrás com setecentos e oitocentos poucos cruzeiros ora em plena maturidade e sem maior clientela, donde pouco lhes resta para o imposto de renda e da Prefeitura e outros.

E daí uma comissão de advogados nomeada para falar sobre a matéria na próxima reunião da OAB, no próximo sábado, 19 do corrente, por deliberação do Presidente, Dr. Jaime Pereira."

Isso revela, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a preocupação da imprensa e do homem do interior por este importante projeto.

Portanto, esperamos contar com a compreensão da Liderança do Governo quando da votação de algumas emendas. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Passa-se à

Votação, em turno único, do Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que modifica a legislação de previdência social e dá outras providências.

Encerrada, na sessão anterior, a discussão do projeto, do substitutivo e das emendas, passa-se à votação da matéria.

Vai-se proceder, em primeiro lugar, à votação do substitutivo da Comissão Mista que, nos termos regimentais, tem preferência sobre o Projeto.

Sobe a mesa, requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 4, DE 1973

Destaque para rejeição da seguinte parte do art. 66 do Substitutivo "que tenham retornado à atividade".

Sala das Sessões, em 30 de maio, de 1973. — **Geraldo Freire** — **Petrônio Portella** — **Aldo Fagundes** — **Lourival Baptista**.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Em votação requerimento de autoria do nobre Deputado Geraldo Freire. Destaque para a rejeição do art. 66, do substitutivo, na parte referente a "que tenham retornado à atividade".

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Questão de ordem — Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, confesso que não entendi. V. Exa. poderia repetir? O que foi posto a votos?

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Anunciei, em primeiro lugar, a votação do substitutivo, que tem preferência regimental. Antes da votação do substitutivo, devem ser votados os requerimentos de destaque, que se encontram sobre a mesa, na ordem pelo qual foram apresentados.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas isso, até no encaminhamento, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A votação do substitutivo, devem ser votados os requerimentos de destaque. Votados os destaques, que não têm encaminhamento de votação, passa-se à votação do substitutivo. Nesse momento, quando for anunciado a votação do substitutivo, poderá ser feito o encaminhamento da votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente esses destaques são sobre o Substitutivo?

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Os destaques são sobre emendas.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Esses que V. Exa. mandou ler são destaques do substitutivo?

**O Sr. Ruy Santos** — Os destaques são para rejeição da seguinte parte do art. 66 do Substitutivo:

"... que tenham retornado à atividade". (Ass.) **Geraldo Freire**, **Petrônio Portella** e outros."

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Serão votados, nobre Senador Nelson Carneiro, em primeiro lugar, todos os requerimentos de destaque. Após essa votação é que será feita a votação do substitutivo. Nesse momento, V. Exa. poderá fazer o encaminhamento de votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas, Sr. Presidente — Permita-me V. Exa. — Pode ser que o Regimento estabeleça isso, mas é uma inversão, porque não há oportunidade, mesmo no encaminhamento de votação, de se defender os destaques que anteriormente, serão submetidos à votação. Então, serão primeiramente rejeitados e depois V. Exa. dará a palavra ao Deputado ou Senador para defender a validade das suas proposições. Será uma inversão das coisas. Pode ser que isso esteja de acordo com o Regimento. Mas o Líder **Geraldo Freire** disse que seriam apenas os destaques do substitutivo, e depois haveria a discussão do substitutivo com as emendas.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Com as emendas que foram destacadas.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Há duas espécies de emendas ao substitutivo: aquelas oferecidas para destacar e rejeitar e aquelas que têm parecer contrário e para as quais foram pedidos destaques. Para estas, ou seja, para as que foram pedidos destaques e que têm parecer contrário, é natural que se faça, primeiro, a sua defesa, antes de serem derrotadas. Senão, haverá uma inversão. Poderemos, depois, cantar pêsames em vez de fazer apelo no sentido de que sejam votadas as emendas.

Isso será uma inversão total. Pode ser que V. Ex.ª tenha razão, diante do Regimento, mas não é natural que se votem primeiro os destaques e depois se dê a palavra para defendê-los. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Os requerimentos de destaque, nobre Senador, não têm encaminhamento de votação. Eles são votados, simplesmente.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Exatamente por isso, Sr. Presidente, para que se possa falar sobre os destaques, o encaminhamento do projeto deve ser antes.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Tem a palavra o nobre Deputado **Osnelli Martinelli**.

**O SR. OSNELLI MARTINELLI** — (Questão de Ordem. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que está havendo alguma confusão. Se bem entendi, V. Ex.ª está

colocando em votação a aceitação ou não dos requerimentos de destaque.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Exatamente.

**O SR. OSNELLI MARTINELLI** — Os destaques, em si, não serão votados agora e sim na hora oportuna. Creio que o nobre Senador Nelson Carneiro está fazendo confusão e peço a V. Ex.ª que esclareça a Casa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, não estou incidindo em confusão. Evidentemente, se os destaques forem rejeitados desaparecem as emendas. O Deputado ou o Senador, ao encaminhar a votação, apela ao Plenário para que aceite o destaque. Depois de rejeitado, não adianta falar, senão trazer flores para a sepultura das emendas.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Líder **Laerte Vieira**.

**O SR. LAERTE VIEIRA (Questão de Ordem. — Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, parece-me que o Regimento Comum é bem claro, quando dispõe sobre a matéria. Diz o Art. 49:

"Encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação da matéria, podendo encaminhá-la 4 Senadores e 4 Deputados, de preferência de partidos diferentes, pelo prazo de 5 minutos cada um."

Essa prerrogativa de encaminhar a votação também se concede aos Líderes, segundo disposição do mesmo Regimento. É lógico que, desde que se declare iniciada a votação e se permita encaminhá-la, os oradores devem fazê-lo de imediato, por uma razão simples: os destaques não têm encaminhamento de votação. Se não se permitir o encaminhamento de votação do projeto, não se poderá esclarecer a razão dos destaques e dos pedidos formulados. Por isto é que o § 4.º diz: "Havendo substitutivo, terá preferência sobre o projeto". E o § 5.º: "Quando o projeto tiver preferência de votação sobre o substitutivo, é lícito destacar parte dele para incluir naquele. Recaindo a preferência sobre o substitutivo — que é o caso — poderão ser destacadas partes do projeto ou emendas". Então, não há dúvida de que os destaques são permitidos. Os destaques se fazem por ocasião da votação. Encerrada a discussão, passa-se imediatamente ao processo de votação. Se V. Ex.ª não permitir o encaminhamento na hora própria, os destaques não poderão ser justificados e estaremos frente à ausência de esclarecimentos para tomada de posição dos que vão apreciar a matéria. Isto está no Regimento. Não há razão para dúvidas, e V. Ex.ª, data venia, deve iniciar pela permissão de os oradores encaminharem a votação para só posteriormente ser

posto em votação o substitutivo, com a ressalva dos destaques. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— V. Ex.<sup>a</sup> leu o art. 49 do Regimento Comum, mas não leu seu § 1.º Como posso eu por em discussão destaques que não foram ressalvados? A minha intenção é esclarecer a matéria, para que possamos votá-la tranquilamente. O art. 49 declara:

“Encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação da matéria, podendo encaminhá-la 4 Senadores e 4 Deputados, de preferência de Partidos diferentes, pelo prazo de cinco minutos cada um.

§ 1.º Votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

De modo que não posso colocar em discussão o projeto sem saber quais os destaques ressalvados.

**O Sr. Laerte Vieira** — Na hipótese, o substitutivo tem preferência, porque consta do parecer aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Por isso a Mesa orientou-se nesse sentido: colocou em votação os destaques. Aqueles que forem ressalvados farão parte da votação e os que forem recusados serão afastados.

**O Sr. Nelson Carneiro** — (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pela sequência das disposições, V. Ex.<sup>a</sup> verificará que o texto que V. Ex.<sup>a</sup> leu é a segunda parte. Primeiro, a votação imediata e depois aquela outra disposição subsequente. Não é anterior. Primeiro, o encaminhamento; depois, a votação. Ai sim. E não há prejuízo de tempo, porque é o mesmo. V. Ex.<sup>a</sup> apenas dará ao parlamentar o direito de esclarecer o ponto de vista de seu Partido e fazer um apelo aos Colegas. Depois, V. Ex.<sup>a</sup> colocará em votação todos os destaques. O artigo lido pelo Deputado Laerte Vieira é imediatamente anterior ao texto em que V. Ex.<sup>a</sup> se baseia. Primeiro, cumpre-se o caput, para depois se passar ao parágrafo primeiro. É só ver a ordem da legislação. O próprio Regimento dá, em primeiro lugar, o texto lido pelo Deputado Laerte Vieira e, em segundo, o que V. Ex.<sup>a</sup> leu. Portanto, a ordem não pode ser invertida. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que não seria lógico, depois de rejeitadas todas as emendas, ir-se à tribuna pedir a aprovação das emendas cujos destaques foram rejeitados.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Segundo entendo, V. Ex.<sup>a</sup> deseja desde logo encaminhar a votação.

**O Sr. Nelson Carneiro** — É claro.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Aceito a interpretação de V. Ex.<sup>a</sup>.

mas a minha está baseada nos termos do Regimento:

“Passa-se à votação imediatamente, para cujo encaminhamento falarão 4 Deputados e 4 Senadores de preferência de partidos diferentes, pelo prazo de 5 minutos. § 1.º — Votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques.”

**O Sr. Nelson Carneiro** — Esta é a segunda parte.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Não posso passar à votação do substitutivo sem saber quais os destaques.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> aprova o substitutivo, salvo os destaques requeridos.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Nesta hipótese, aceito a interpretação de V. Ex.<sup>a</sup> e vou conceder a palavra aos que se inscreveram para o encaminhamento da votação. Após esse encaminhamento, votaremos o substitutivo e, em seguida, os requerimentos de destaques.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Nelson Carneiro. S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Encaminhamento de votação — sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, ai de nós e dos nossos contemporâneos, porque nós, os maiores de 60 anos, estamos excluídos da Previdência Social. Ai de nós, os que temos mais de 60 anos! Seremos compelidos obrigatoriamente para a Previdência Social e, depois de 5 anos de carência, não teremos direito a nada. Apenas teremos o direito de morrer, para que as famílias recebam o pecúlio. Ai de nós, os que fizemos hoje 60 anos! Foram-se as ilusões dos que contavam outrora que a vida começa aos 60. Mentira, Sr. Presidente. No Brasil de hoje, a vida do trabalhador termina aos 60. Aos 60 anos termina a vida do homem que cooperou com o suor do seu rosto para a grandeza do Brasil.

A Emenda n.º 18, de minha autoria, risca do Substitutivo a proibição de se conceder ao homem maior de 60 anos que se inscreve na Previdência Social, embora contribua pelo período de carência de 5 anos, qualquer benefício além do pecúlio. Não pode arrancar um dente na Previdência Social, não pode ir a um hospital. Por que, Sr. Presidente? Porque tem mais de 60 anos. Abandonamos os menores e agora proscovemos os velhos. E a nossa geração que se vai, Sr. Presidente.

Outra emenda, Sr. Presidente, é a da família do “pé quebrado”. Sempre acreditei — e peço para isso as luzes do “cônego” Geraldo Freire — que a

Sagrada Família fosse Jesus, Maria e José. Não é verdade. Vamos emendar os Evangelhos. A Sagrada Família é só José e Jesus. Maria não faz parte da família na Previdência Social do Brasil. Mas, se José, em vez de carpinteiro, em vez de operário, fosse militar, fosse funcionário público ou autárquico, ai sim, a sua mulher, Maria, seria mulher de José, teria direito ao salário-família. Pergunte V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, ao mais jovem dos seus netos, qual é a primeira pessoa que vive sob sua exclusiva dependência econômica. Ele responderá: é vovó. Pois essa não teria direito ao salário-família, se V. Ex.<sup>a</sup> fosse operário, como Maria não teria direito ao salário-família — se naquele tempo existisse INPS, e felizmente não existia — embora vivesse sob a dependência exclusiva de José.

É essa, Srs. Congressistas, a brutalidade que procurei corrigir, com a apresentação da Emenda n.º 387.

A Constituição, no seu Art. 165, número II, diz que o trabalhador tem direito a salário-família para os seus dependentes.

Qual o primeiro dependente do trabalhador, se não sua esposa?

Cada um de nós, aqui, consulte a si mesmo sobre qual seu primeiro dependente: se é o filho, que nasceu da mulher, ou se é a mulher que levou ao altar para contrair casamento?

Quem, diante do sacerdote, prometeu ajudá-la, alimentá-la, assisti-la? Quem assumiu esse compromisso diante da lei?

Mesmo no lar onde não há filhos, a mulher é dependente. Pois na Previdência Social a mulher não é dependente. Justamente ao trabalhador o menos assistido, não se concede tal direito.

Se fosse um diplomata, receberia 10% de representação, quando no exterior; se fosse militar, funcionário civil ou autárquico, também receberia. Mas o trabalhador, não.

Há, então, essa ironia: o trabalhador que contribui para o INPS não tem direito ao salário-família para a esposa, mas o empregado do trabalhador, o que trabalha como funcionário do INPS, recebe salário-família por sua mulher.

Sr. Presidente, ouvi, dito aqui hoje pelo nobre Deputado Nina Ribeiro, em nome da Maioria, que era preciso afastar os velhos, porque existem 1.800.000 de pedidos de emprego. O que faz a emenda n.º 223, de minha autoria, e a de n.º 73, de autoria do nobre Deputado Ulisses Guimarães? Vêm em socorro desse apelo, porque o trabalhador brasileiro se aposenta com vencimentos integrais aos 35 anos de trabalho e aos 30 anos com 80 por cento de seu salário. Enquanto isso, a mu-

lher se aposenta aos 30 anos, mas não se quer dar à mulher o direito de se aposentar aos 25 anos, com 80% do salário. Ela também abriria vagas para esses 1.800.000 suplicantes de emprego. Ou somente são os homens que abrem essas vagas? Eu gostaria que o Sr. Nil-  
 1.7 Ribeiro respondesse a isso. As mulheres abandonariam o trabalho aos 25 anos, para voltar ao lar com 80% do seu salário; exatamente nesta hora em que é preciso que ela retorne ao lar para cuidar dos filhos que se desencaminham pelo vício, o Governo, que deve defender a família, a desampara, porque nega à mulher o direito de se aposentar com 25 anos, com 80% do seu salário.

Finalmente, Sr. Presidente, não quero deixar de me referir a esse monstruoso dispositivo que é uma fraude à confiança que cada um de nós depositou na Previdência Social. Fizemos um contrato com a Previdência: contribuiríamos 35 anos para que, ao final desse período, recebêssemos a nossa aposentadoria integral. Agora, não; o Governo, unilateralmente, sem consultar a outra parte, fraudou o contrato e obriga o trabalhador brasileiro a ser contribuinte obrigatório da Previdência. Por que não contribuir, então, para uma sociedade particular, para uma empresa particular?

Sr. Presidente, agradeço a V. Exa., mas quero concluir estas palavras lendo um trecho da justificação de emenda, semelhante, a de n.º 234, que também exclui esse monstruoso art. 249 e que não foi escrita por nenhum membro da Minoria. É de autoria dos nobres Senadores José Augusto e Magalhães Pinto — e ninguém pode, nesta Casa, negar ao Senador Magalhães Pinto a responsabilidade e a autoridade de ter sido o deflagrador da Revolução de 1964. Não há, portanto, ninguém mais autêntico para falar em nome dessa Revolução.

Vou ler a justificação dessa emenda:

Assim, afastar esses homens de setores a que vêm prestando bons serviços, sob a ameaça de praticamente cassar-lhes a aposentadoria adquirida legalmente, não parece uma boa contribuição prestada à causa do desenvolvimento econômico do País. E, pior ainda, se essa medida for limitada apenas aos aposentados do INPS, não se estendendo aos aposentados no serviço público civil e aos militares reformados.

A magnífica e merecida imagem desfrutada pela Revolução, como promotora intransigente da ordem, da justiça, da moralidade e seriedade no trato da coisa pública, de acelerado desenvolvimento econômico, da projeção internacional do País, e, mais, por seu zelo pela implantação do bem-

estar social e por sua observância do princípio de igualdade de todos perante a lei, ficará empanada mesmo para aqueles que são seus defensores intransigentes, aos quais faltarão nesse setor específico, argumentos convincentes de sua defesa.

O pequeno resultado financeiro porventura obtido com a implantação dessa medida para as finanças do INPS, não compensará o desmerecimento dessa imagem a que se sujeitará a Revolução, com a frustração e desalento que inevitavelmente se apossarão de todos os atingidos, feridos em seu direito adquirido, ao constatar, revoltados, que, outros aposentados, poderão livremente continuar a exercer sua nova atividade sem nenhum prejuízo pecuniário, ou perda de sua aposentadoria ou reforma.

Acresce ainda que o fato poderia vir a ser aproveitado pelos adversários da Revolução, que não deixariam escapar a ocasião para incentivar sentimentos de animosidade de civis contra a classe militar, a pretexto de que numerosos inativos militares continuariam prestando seus serviços, no mais das vezes em altos cargos de direção de empresas estatais, de economia mista e mesmo particulares, enquanto uma nova lei, de iniciativa do Governo Revolucionário estaria privando ou impedindo inúmeros civis desse direito.

Em suma: — a medida é contrária aos interesses de desenvolvimento da economia nacional que cada dia requer mais mão-de-obra e, sobretudo, mão-de-obra experiente e qualificada e, ainda, discriminatória e injusta porque nós, civis e militares, continuamos a acumular proventos de aposentadoria ou reforma com proventos de funções legislativas, executivas, administrativas, em companhias de economias mistas ou empresas particulares, enquanto aos aposentados da Previdência Social se pretende negar essa faculdade ou, mais grave, setores haverá em que, lado a lado, trabalharão aposentados da Previdência Social e Civis e Militares aposentados e reformados e que por certo, estará, mais prática e claramente, estabelecida a disciplina injusta.

Ou ninguém neste País poderá acumular proventos de aposentadoria ou reforma com proventos de novos cargos, sejam eles quais forem, ou, então, não se cometa a injustiça de atingir apenas os aposentados da Previdência Social, para não se dizer, também,

ao próprio desenvolvimento do País.

Este, parece-nos, o "jogo da verdade" para o qual nos convocou o Exmo. Sr. Presidente da República e daí a razão de ser da nossa emenda supressiva.

Pouco importa que o nobre Senador José Augusto se tenha convencido das razões apresentadas pelo Senador Lourival Baptista. Mas as palavras aqui ficarão, Sr. Presidente, como protesto da consciência cívica do Congresso, da ARENA e do MDB — do MDB que votará pela exclusão desse texto, e da ARENA, constrangida, que votará pela manutenção dessa monstruosidade.

Tenha ciência e consciência de que, qualquer que seja o voto, haverá no coração de cada Deputado e de cada Senador, na hora de manifestar a sua preferência uma voz que gritará: "Protesto". Haverá uma indignação incontida dentro de cada um desses homens que, comandados pelas Lideranças, votarão contra sua consciência, contra a preservação da ordem e até contra os ideais da Revolução. (Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osnelli Martinelli.

**O SR. OSNELLI MARTINELLI (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não me vou deter na discussão dos aspectos positivos, que são muitos, sem dúvida, nem dos pontos negativos, que certamente existem, do Projeto em tela. Não tenho dúvida de que se trata de uma medida provisória, pois emenda legislativa já existente. Estou certo de que dentro de pouco tempo, o Sr. Ministro do Trabalho, interessado, esclarecido e sensível aos apelos do Congresso e aos anseios dos trabalhadores, há de, após a implantação do que de novo existe neste Projeto, apresentar nova proposição, expurgada de tudo que de errado houver sido encontrado.

É importante enaltecer o fato de que, de uma ou de outra forma, a contribuição do Congresso a este projeto, foi valiosíssima, tendo sido tocados, modificados, alterados inúmeros pontos que realmente — pode-se dizer — prejudicariam em certo sentido as classes trabalhadoras. Eu próprio tive a satisfação de ver uma de minhas emendas aprovada pela Comissão Mista, enquanto que 3 ou 4 outras, consideradas prejudicadas, foram aproveitadas através de outras emendas provavelmente melhores, mais bem redigidas.

É de louvar-se aqui o esforço da Comissão, principalmente do nobre Senador Lourival Baptista, incansável no atendimento às reivindicações dos Congressistas.

Hoje mesmo, através de inúmeros entendimentos com S. Exa. e com a Liderança da ARENA, notadamente com o nobre Senador Eurico Rezende, consegui fosse colocada em destaque uma das minhas emendas que havia sido rejeitada, acreditamos que por equívoco, pela Comissão Mista. Principalmente para esta emenda e destaques apresentados, peço a atenção da Casa. Tenho absoluta convicção de que o Projeto atenderá principalmente aos mais humildes trabalhadores, aos pensionistas, às viúvas, atingindo, conseqüentemente, a mais larga faixa de trabalhadores desassistidos pela Previdência Social no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

**O SR. ALCEU COLLARES — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta noite se decide a sorte do previdenciário brasileiro. Por esta tribuna passaram vários Deputados da Aliança Renovadora Nacional, uns elogiando a proposição, outros apontando-lhe erros. Se houvesse, do lado de lá, uma faixa de liberdade dentro da qual os nossos eminentes companheiros de atividade política neste País pudessem decidir segundo sua vontade e convicção, este projeto teria um outro destino. Tenho certeza absoluta de que uma contribuição muito maior seria dada ao Governo. Mas parece que as Lideranças se movem no sentido de não permitir se processe democraticamente a votação do projeto, do substitutivo e dos destaques. Parece que há um receio do confronto, um medo solapando a possibilidade de uma derrota de alguns princípios cruéis que estão incrustados no projeto-impacto da Previdência Social. Se, do lado de lá, houvesse liberdade para votar, um dos dispositivos que, tenho certeza, seria alterado é este, que reduz para 50% o valor da aposentadoria para o indivíduo que prestou 35 anos de serviços relevantes para o engrandecimento do País. Se S. Ex.<sup>as</sup> pudessem votar livremente, tenho certeza absoluta de que este dispositivo cairia, seria rejeitado e restabelecida a situação anterior, que o aposentado conquistou. Aliás, é um direito que faz parte de seu patrimônio, que não pode, em hipótese alguma, ser ferido, sob pena de se ferir a Constituição. Se nossos nobres companheiros pudessem efetivamente ser livres para decidir, tenho certeza de que o destino desta proposição causaria impacto negativo ao próprio Governo. Esta situação de intransigência corresponde às modificações necessárias, no que se refere ao clamor que advém de todas as classes trabalhadoras.

Desde os mais pequenos até os mais categorizados, todos se levantaram contra o projeto-impacto do Governo. Se não houvesse essa intransigência,

quem ganharia? O próprio Governo, que teria um instrumento mais adequado para atender aos anseios e reclamos da classe trabalhadora nacional. Mas a intransigência fará com que se devolva ao Executivo um instrumento mutilado — melhorado, é verdade, por emendas — minimizado nos seus erros, em face das emendas apresentadas por parlamentares. Mas erros fundamentais aqui se encontram, aqui são consagrados e aqui permanecerão, para prejudicar a classe trabalhadora que, ao longo dos anos, depois de grandes lutas, conquistou determinado nível de estágio, de direitos que agora se lhe reduzem, se lhe tiram, se lhe rebaixam, diminuindo o valor do que recebe, a partir dessa esdrúxula exigência de 5% de todo o valor do benefício, como contribuição para o INPS, daquele que não presta mais serviços e que conquistou o direito ao descanso e repouso.

Mas um dos instrumentos mais perigosos dessa proposição, que vai dar enorme dor de cabeça ao Governo, que vai criar conflito social entre a classe trabalhadora e o empresariado é o que se contém no § 3.º do art. 15, em que se faculta à empresa que tenha serviço médico ou que, através de convênio, possa realizar exame, abonar faltas correspondentes aos 15 primeiros dias de licença para tratamento de saúde do trabalhador. Ora, parece-me ingenuidade do Governo confiar ao empresariado tarefa desse tipo. Sabe-se que os interesses do empresariado e do trabalhador normalmente não coincidem e conflitam. Sabe-se, também, que o empresariado busca o lucro a qualquer preço com a redução do custo operacional dos seus produtos. Tenho certeza absoluta de que centenas e centenas de milhares de licenças de trabalhadores efetivamente doentes não serão concedidas. Então, será criado o conflito social entre o capital e o trabalho, que o Governo quer evitar.

Por que se criou o INPS? Por que se criou o Ministério do Trabalho e Previdência Social? Por que o Estado intervém no relacionamento entre capital e trabalho? E para defender o capital, ou para defender a parte mais fraca, o trabalhador? Não fosse a existência da intervenção do Estado, e ainda o trabalhador brasileiro estaria trabalhando 12 horas, sem salário-mínimo, sem férias, sem décimo-terceiro e sem outros benefícios que a legislação social lhe consagra. Isto não deveria vir espontaneamente, gratuitamente. Foi preciso a intervenção do Estado. Também aqui é necessário que o Estado se responsabilize, como até agora vinha fazendo, pelo exame e a concessão do abono das faltas correspondentes à primeira quinzena de licença para tratamento de saúde.

Outro dispositivo, Srs. Congressistas, que, tenho certeza, se os nobres

Deputados da ARENA pudessem votar, haveriam de suprimir desta proposição, é o que se refere ao art. 20, em que o INPS, através da legislação, só dará assistência na proporção da existência dos recursos financeiros existentes, modificando toda a legislação anterior, em que o trabalhador brasileiro tinha direito à assistência médica integral.

Não se surpreendam V. Ex.<sup>as</sup> se, amanhã, o INPS começar a cobrar, parcial ou totalmente, a assistência médica, farmacêutica e odontológica que vai dar.

Outro problema também aqui configurado é o que se relaciona com a carência. Pelo projeto-impacto, a assistência médica também estaria sujeita a uma carência de 12 meses. Não fora a emenda apresentada — e em boa hora aceita pelo eminente Senador Lourival Baptista — também aí se estaria reduzindo um direito que já se encontrava no patrimônio do trabalhador brasileiro.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as esperanças da Oposição, com relação às modificações que deveriam ser feitas nesta proposição encaminhada ao Congresso Nacional, são muito remotas, muito pequenas. A experiência tem demonstrado que a Aliança Renovadora Nacional é insensível às mais justas e legítimas aspirações do trabalhador brasileiro. Pelo próprio projeto-impacto, como muito bem se referiu o Senador Nelson Carneiro, a mulher do trabalhador não é considerada sua dependente. Ela não vai receber salário-família, e os filhos só o receberão até a idade de 14 anos. E sabem V. Ex.<sup>as</sup> qual o valor correspondente ao fundo de compensação salarial? Atinge a quase 3 bilhões de cruzeiros, que irão para a vala comum do Instituto Nacional de Previdência Social, porque se extingue o fundo de compensação do salário-família, que tinha destinação específica, isto é, pagamento do salário-família aos dependentes do trabalhador.

Será que a Previdência Social, para o pagamento do salário-família, vai excluir a mulher do trabalhador, enquanto para os demais benefícios considera, inclusive a companheira, a esposa, os filhos menores de 18 anos?

Para efeito do salário-família a mulher não é dependente, a mulher não vive sob a dependência econômica do trabalhador, e os filhos só percebem salário-família até os 14 anos.

Sabem V. Ex.<sup>as</sup> qual o valor do salário-família? Não atinge 15 cruzeiros.

E o Ministro fala em corrigir as insuficiências do salário-mínimo. Ora, já é tempo de tratar seriamente dos problemas relativos aos trabalhadores brasileiros. Essa hora chegará quando o Governo se der conta de que, efe-

tivamente, tem de se interessar pela classe trabalhadora brasileira. Ela, sozinha, não pode servir de sustentáculo ao nosso crescimento econômico, suportando toda a carga de sacrifícios, para enriquecer uma minoria no País. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. FRANCISCO AMARAL (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho absoluta certeza, como esta Casa também, de que a matéria a ser aprovada nesta noite não corresponderá àquilo que foi sonhado e desejado pelo trabalhador brasileiro. Sei também que sairá daqui uma proposição que não representa a aspiração efetiva desta Casa. Em relação às nossas responsabilidades, tudo isso tem um significado todo especial. São contradições decorrentes dos tempos em que vivemos. Aprova-se o que não se quer. Ao invés de ceder aos imperativos de sua própria consciência, ao invés de interpretar aqui as aspirações daqueles que nos mandaram para cá, o Congresso Nacional volta as costas aos trabalhadores, à própria Nação brasileira.

Tenho certeza absoluta de que os Deputados e Senadores da ARENA que formularam emendas ao Projeto n.º 6, de 73, não abdicaram das suas emendas. Tenho certeza também de que os Srs. Senadores Magalhães Pinto e José Augusto, que trouxeram à consideração da Casa a Emenda n.º 234, não abdicaram daquelas idéias que eliminariam do projeto o famoso art. 49. Em verdade, esse malsinado artigo cria o grupo de brasileiros de primeira classe representados pelos militares e servidores civis, aqueles que têm direito à aposentadoria integral, aqueles que podem continuar trabalhando e recebendo os proventos da aposentadoria, e os brasileiros de segunda classe, representados pelos trabalhadores vinculados à Previdência Social.

Ao fim da votação desta noite, haveremos de sair desta Casa, em grupos, ou isoladamente, homens frustrados, principalmente aqueles que pretenderam corrigir, aperfeiçoar, melhorar o projeto encaminhado a esta Casa. Entre esses destacam-se os autores de emendas, que vieram à tribuna, nesta tarde, reivindicar a atenção da Casa, como, por exemplo, Maurício de Toledo e Luiz Garcia, que verberaram o art. 49. E não apenas estes, mas cerca de 20 outros parlamentares, que também emendaram o projeto com a finalidade de eliminar definitivamente o art. 49 que representará um retrocesso extraordinário na previdência social brasileira.

Estou certo de que se vai repetir aqui o que aconteceu em 1966, quan-

do a decisão do Congresso Nacional foi reformulada de imediato pelo próprio Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Nobre Deputado, o seu tempo está esgotado. V. Exa. tem mais um minuto para concluir a sua oração.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — Concluindo meu discurso, peço a todos aqueles que rejeitam o art. 49 que votem favoravelmente ao destaque requerido pela Liderança do MDB ao art. 49 do Substitutivo. Como dizia anteriormente, sucederá aqui o que ocorreu em 1966, quando esta Casa aprovou, por decurso de prazo, a Mensagem do Governo que instituiu o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. Compreendendo depois que essa lei, no seu todo, não interpretava realmente as necessidades maiores da Nação brasileira, o Governo da República voltou atrás e baixou um decreto-lei alterando aquele diploma legal. Infelizmente esta Casa acomodara-se, rejeitando-se à imposição do Governo Federal. O Deputado Martinnelli, há poucos momentos, afirmou seria esta uma medida provisória. Realmente o é. O próprio Governo sabe que as conquistas dos trabalhadores brasileiros deverão ser respeitadas.

Com um decreto-lei, ou, através de nova mensagem, poderá devolver aos trabalhadores brasileiros tudo aquilo que este projeto de lei está tirando abruptamente dessa laboriosa classe.

E a minha manifestação nesta noite, invocando a declaração que a imprensa hoje publicou do Marechal Juarez Távora, de que não há ninguém suficientemente gênio capaz de realizar e resolver tudo sozinho. É preciso que o Governo da República entenda que ele não poderá, sozinho, encontrar as soluções para os problemas que afligem a nossa Pátria. Haverá de aceitar a colaboração franca, decisiva e honesta deste Congresso, como aconteceu em 1967, quando o próprio Governo encaminhando a esta Casa a estatização do seguro de acidente do trabalho, aceitou nossa colaboração. E aquela mensagem, que na impressão do Ministro Jarbas Passarinho, de que parecia perfeita, recebeu desta Casa amplos reparos. E a colaboração do Congresso Nacional foi salutar, porque aquela lei, de 1967, que estatizou o seguro de acidentes de trabalho permanece até hoje, sem alteração. Porque, na medida em que o Governo da República aceitou a colaboração, entendeu que a participação do Congresso Nacional na elaboração legislativa é uma determinante não apenas constitucional, mais do próprio sentido popular que o Congresso representa através dos seus componentes.

Estas as minhas palavras, certo de que o Governo da República, se não entendeu nesta noite, haverá

de entender algum dia, alguma noite, ou alguma madrugada, que a função do Congresso é realmente, positivamente, necessariamente, no sentido de colaborar com o Governo, no aperfeiçoamento de tudo aquilo que venha da parte dos seus Ministros, de maneira imperfeita ou incompleta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente na certeza de que o Congresso Nacional haverá de se colocar de pé e rejeitar o art. 49, através do destaque que o MDB está requerendo. (Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as palavras com que o nobre Deputado Francisco Amaral concluiu o seu discurso podem e devem ser repetidas, porque não são apenas as palavras da Oposição; são palavras de um dos Deputados que mais dignificaram este Parlamento, que mais lutaram pela moralização dos costumes políticos do Brasil, que mais lutaram pela causa da democracia e que a ela mais se dedicaram, Juarez Távora: "Não há ninguém capaz de resolver tudo sozinho".

É o pecado de orgulho, Sr. Presidente, daqueles que pretendem, fechados nas quatro paredes do seu gabinete, resolver os problemas do Brasil, esquecidos de que a vida pública num país culto e civilizado há de ser feita de acordo com aquele princípio contido no art. 1.º, § 1.º, da Constituição brasileira: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido."

E para isto que existe o Parlamento. É para isto que o Congresso tem as suas Comissões especializadas. É para isto que o Congresso se prepara, estuda e cria órgãos de assessoria. E nas horas decisivas como esta, Sr. Presidente, em que se vai renovar, transformar a Previdência Social no Brasil, o

Congresso Nacional, o povo, os Conselhos Federais, as Confederações Nacionais que têm palavra perante as Comissões Permanentes — não podem ser ouvidas, porque a este Congresso deu-se apenas o prazo de 7 dias para apresentação de emendas a este projeto. E isto se faz com a violação da Constituição.

Neste trabalho, em que o responsável maior e exclusivo praticamente é o Governo Federal, quero apontar algumas das contradições evidentes, que não se tornam mais patentes, porque o tempo é curto, porque os meios de comunicação são deficientes. Primeira: a Constituição brasileira, no art.

51. § 2.º, em que se fundamenta o Sr. Presidente da República, diz:

"Nos casos de urgência, o Presidente pode pedir que a matéria seja votada em 40 dias, na reunião conjunta do Congresso."

Ele poderia pedir 45 dias em cada Câmara. Em 90 dias, passaria pela tramitação normal. Comissão por Comissão, uma examinando-lhe a constitucionalidade, outra o mérito, outra a redação, com tempo para apresentação de emendas e participação da comunidade. Mas não. O projeto foi enviado com base no § 2.º, que diz: "Nos casos de urgência, assim julgados pelo Presidente da República".

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, alguém pode afirmar que este projeto é de urgência? Ninguém. Mas, mais do que isto, contraditoriamente, o próprio Governo, na Exposição de Motivos, declara o seguinte: "De há muito, há 13 anos, se impunha — palavras da mensagem — uma alteração nos moldes ora preconizados." Reconhece, portanto, que não há urgência, pois há muitos anos esta reforma é necessária. Alguém afirma que seja urgente? É impossível afirmá-lo. Mas, com isto, vai o Governo, sozinho, elaborar uma lei que interessa a milhões de brasileiros.

Segundo contradição, e grave: o Governo declara que não permitirá, em qualquer setor da atividade brasileira, durante o ano de 1973, aumento superior a 12%, porque este é o limite da inflação admitido. E, contraditoriamente a isto, o Governo, neste projeto, aumenta de 100% a contribuição de inúmeras categorias profissionais, como a dos motoristas, por exemplo, e de um sem-número de categorias de autônomos e de outras categorias profissionais. Cem por cento o Governo aumenta quando ele é o credor, e não admite que ninguém fale em mais de 12%.

Outra contradição: diz a Constituição:

"Nenhum benefício de previdência social será criado, majorado e estendido, sem a correspondente fonte de custeio total."

Ora, em contradição com este dispositivo constitucional, nenhum estudo sobre os recursos dos benefícios que são ampliados, modificados, alterados. A Associação dos Atuários do Brasil protestou contra esta medida. Quanto aos projetos recusados, porque não têm o cálculo do recurso? E aqui, o Governo declara expressamente a elevação em inúmeras mensagens, e não faz nenhum cálculo sobre o recurso. Isto é rigorosamente inconstitucional, contraditório com o preceito constitucional.

Finalmente, Sr. Presidente, declara o Governo, na justificativa do

projeto — são palavras da mensagem:

"Nenhum direito individual ficou atingido, nenhum benefício foi cortado ou reduzido". A afirmativa não resiste aos fatos. Em contradição com isto, aponto algumas, entre inúmeras outras modificações, que reduziram benefícios, atingiram direitos, e que aqui foram denunciadas por representantes da ARENA e do MDB.

O projeto suspende a aposentadoria do segurado que continuar no trabalho. Passa a exigir uma contribuição de 5% do aposentado, reduzindo, assim, a sua aposentadoria em termos reais. Passa a exigir 2,5% de contribuição das viúvas e dos órfãos que recebem pensão, reduzindo assim, também, este misero benefício que recebem. Retira, no art. 46, o direito à aposentadoria especial, sem limite de idade, para os que trabalham em atividades penosas, insalubres e perigosas — isto talvez seja corrigido pela Comissão. Eleva de 8 para 16% a contribuição do empregado autônomo.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Nobre Senador, o tempo de V. Ex.ª já está terminado.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Concluo, Sr. Presidente — e esta é a tese fundamental que o MDB levanta perante o Congresso e a Nação: este é um projeto a mais que vem demonstrar a má distribuição da renda nacional. É dos pequenos que se tira. Ainda há dias, um Ministro da República renunciava ao seu mandato. Ao exonerar-se do cargo, disse que os encargos no Brasil estão sendo distribuídos com injustiça. Aquele que trabalha no campo, na agricultura ou na pecuária, está sofrendo penosamente os encargos que sobre eles são atirados.

Agora, joga-se sobre a massa dos trabalhadores brasileiros todo o peso da previdência social. O Brasil talvez seja o país em que a contribuição do Governo é a menor na previdência social. E agora é menor ainda. Na Inglaterra, França, Itália e Alemanha a contribuição do Governo para a previdência é de 30, 40 ou 50%. É a forma de fazer a redistribuição da renda nacional. Tirar-se dos que têm muito para dar aos que têm pouco. Aqui, não; tira-se dos que nada têm aumentando-lhes a miséria. Um dos artigos que mereceria debate de um ano do Congresso é o de n.º 56 — Fundo de Compensação do Salário-Família, que declara:

"Fica extinto o Fundo de Compensação do Salário-Família criado pela Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, em seu art. 3.º, § 2.º, mantidas as demais disposições da referida lei, passando as diferenças porventura existentes

a constituir receita ou encargos do Instituto Nacional de Previdência Social."

Ora, tal Fundo não pertence ao Governo, é contribuição das empresas para o salário-família.

É público e notório que o Fundo de Compensação do Salário-Família tem um saldo superior a 4 trilhões de cruzeiros antigos, ou seja, 4 bilhões de cruzeiros novos, que não pertence ao Governo, e que está sendo usado irregularmente para cobrir o déficit da Previdência Social, que deve reverter em benefício da família, na aposentadoria da mulher com a diminuição de idade, com o auxílio natalidade, como estabelecem projetos nossos em tramitação no Congresso, mas que atendem à palavra de ordem de cima, aguardando que venha um projeto como este, retirando do Fundo de Compensação do Salário-Família esse saldo de 4 trilhões de cruzeiros antigos ou 4 bilhões de cruzeiros novos. E o Governo não paga a sua quota. A explicação dada pelo Senador Eurico Resende refere-se à consolidação das dívidas passadas. As contribuições atuais não estão sendo feitas. Está-se distribuindo mal a renda e os recursos nacionais, exigindo muito daqueles que não podem e dando muito aqueles que talvez não precisem. Tenho em mãos um documento que recebi de criadores e agricultores de São Paulo: é um maço de cigarros brasileiro, vendido no Paraguai e na Bolívia pela metade do preço vendido no Brasil, fruto do subsídio dado pelo Governo à indústria de cigarros, que é estrangeira. Tem ele o seguinte carimbo: "Produto para exportação. Proibida a venda no Brasil". O Governo subsidia a empresa estrangeira para produzir cigarros e tira do trabalhador brasileiro aqueles miseros benefícios que aqui foram apresentados. É com este protesto que o MDB vem dizer que o Governo assume perante a Nação uma grave responsabilidade, aumentando a injustiça social em nossa terra. Em lugar de fazermos um desenvolvimento com justiça social, vamos esmagar mais aqueles que pouco podem e continuar a ajudar os que menos precisam, numa falsa política de exportação, que tem causado prejuízos ao Brasil, num modelo de desenvolvimento que o MDB condena porque prejudica o povo brasileiro. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**

— Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Resende.

**O SR. EURICO RESENDE** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, após a argumentação, algumas vezes carbonária, outras vezes estentórea, do eminente Senador Franco Montoro, desejo, na tacanhez do espaço de tempo reservado ao en-

caminhamento de votação, colocar a eloquência dos números.

**Data venia**, o que se está verificando em toda essa controvérsia é um confronto entre a palha das palavras e o grão dos fatos, ou, então, entre aquilo que se pode dar e aquilo que a impaciência democrática desejaria fosse muito mais.

O Sr. Senador Franco Montoro, de boa fé, contrabandeou um argumento, porque exibiu diante deste plenário um produto tabágico, de venda confesadamente proibida no Brasil. Mas, Sr. Presidente, desejo diante de um elogio tardio, de um acontecimento atualíssimo, reabilitar perante a honrada Oposição a figura do Marechal Juarez Távora que, quando Ministro da Viação, adotou várias e enérgicas e até cirúrgicas providências, para coibir as distorções e os privilégios abusivos vigorantes na faixa portuária. E aquele ilustre ex-Ministro de Estado, hoje locatário e inquilino de um fascinante livro de memórias, transformou-se aqui, diante do Plenário oposicionista, em um Judas permanente surrado; e hoje, pela palavra do eminente Senador Franco Montoro, recebeu a sinceridade do seu elogio e, mais do que isso, a esponsantidade do seu mea culpa, mea maxima culpa.

O Sr. Franco Montoro — Eu não ataquei o Marechal Juarez Távora. V. Ex.<sup>a</sup> está faltando com a verdade.

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouvi, Sr. Presidente, agora, a ressalva do Senador Franco Montoro. Mas por entender que S. Ex.<sup>a</sup> é o Pantagruel eleitoral do Brasil, isto é, o Senador mais votado, é que representa a opinião da honrada Oposição.

Sr. Presidente, ouvi também, de um dos mais lúcidos representantes da Oposição — figura realmente brilhante, de veemência democrática, que não transige nas suas graves responsabilidades de oposicionista — que a ARENA continua a não ouvir o clamor dos trabalhadores.

Vamos, agora, aos números. Atualmente a aposentadoria por invalidez tem o seu valor mínimo fixado em 70% do salário-mínimo. Essa é uma verdade que ninguém contesta, porque vigorante desde a época em que o eminente Senador bandeirante enaltecia e secundava a administração do Ministério do Trabalho. E o projeto eleva esse percentual para 90%. Tivemos aí, então, 20% de aumento, o que comprova e caracteriza que a ARENA e Governo estão ouvindo pelo menos parcialmente, modestamente, dentro da força financeira do INPS, o clamor popular.

As pensões, que pela lei atual estão nas cercanias de 35% do salário-mínimo, pelo projeto que vamos votar e

aprovar passam para o percentual de 60%.

Tudo isso é ouvir o clamor dos trabalhadores. E o resultado de tudo isso, qual é? Ficarão beneficiados, na comunidade previdenciária, no mínimo 505 mil aposentados por invalidez, o que representa 80,01% dessa categoria. Serão majoradas 487 mil das 834 mil pensões de manutenção, o que representa o aumento de 58,03%, isto é, cerca de 1.460 mil pensionistas. Há um benefício, portanto, para 1.460 mil pensionistas. Desejo lembrar ainda, aqui, o otimismo — e mais do que otimismo, a gratidão — de um representante da Oposição, o eminente Deputado Athié Coury que, na cativante companhia do Senador Antônio Carlos, apresentou emenda, aprovada, beneficiando toda a faixa portuária do Brasil. Conclusão: o projeto beneficia a maioria esmagadora, isto é, 80% da comunidade previdenciária do Brasil. (Palmas.)

A aposentadoria por tempo de serviço, em que o homem, normalmente, ainda está válido para a tarefa profissional, tem um benefício, pela atual lei, cuja renda mensal se situa na casa de Cr\$ 705,00. O valor médio mensal das aposentadorias por invalidez não vai além de Cr\$ 206,00. Então, temos esse quadro no confronto entre a lei em vigor e o projeto que vai ser aprovado. Aquele que ainda pode trabalhar está ganhando, em média, Cr\$ 705,00; e o que está com a vocação da sepultura, vitimado pela doença, pelo impacto de todas as amarguras, recebe apenas Cr\$ 206,00, vale dizer, os inválidos têm menor proteção e os válidos tem maior proteção.

Em conclusão, o projeto beneficia, repito, a maioria esmagadora da população previdenciária do Brasil. Esse é mais um passo na difícil conquista da justiça social neste País. E já que se reclama a incidência, a pertinência, a conveniência de um julgamento público, se se colocar — repito aqui o que disse na sessão matutina — num plebiscito nacional em que a comunidade previdenciária, votasse sobre se desejava a manutenção da lei atual ou do projeto atual, a honrada Oposição veria que 80% dessa população previdenciária diria não a esse pessimismo, a essa expansão de argumentos que refletem apenas a impaciência, mas que não colocam o problema no seu ângulo adequado.

Ademais, quando a arrecadação da Previdência Social permitir melhores benefícios, a flexibilidade da lei ordinária permitirá ao Governo Federal ampliar o benefício, porque esse projeto realizou aquilo que nunca existiu no Brasil, que é universalização da Previdência Social. Não há uma classe sequer, no âmbito da iniciativa privada, que não estará, quando sancionada essa lei, sob a tutela da Previden-

cia Social. Ai, a eloquência dos números contra o pessimismo de alguns e o passionalismo de muitos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Aldo Fagundes.

**O SR. ALDO FAGUNDES (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, das eloquentes palavras do eminente Senador pelo Espírito Santo, destaco esta: plebiscito. Aceito a sugestão de S. Ex.<sup>a</sup>, para propor ao Governo um plebiscito não apenas sobre esta Lei Orgânica da Previdência Social. (Palmas), mas igualmente sobre a permanência do Ato Institucional n.º 5 (palmas), um plebiscito sobre o retorno das eleições diretas para governadores estaduais, um plebiscito para a própria Constituição do Governo da República. Se o Governo quer plebiscitos, a Oposição os aceita. Consultemos o povo.

Sr. Presidente, diversos oradores da Oposição analisaram os diferentes aspectos do Projeto sob exame neste momento.

Dos diferentes enfoques um resultou claro, insofismavelmente comprovado. É o aspecto frio, tecnocrata, sem alma da propositura governamental. (Palmas.)

Estes avulsos dão testemunho do esforço que os Srs. Congressistas fizeram para aperfeiçoar o projeto do Governo. Quatrocentas emendas estão aqui consubstanciadas. Destas, quarenta requerimentos de destaque serão em breve submetidos à apreciação dos Srs. Congressistas. Ao que sei, a maioria rejeitada pelo voto da representação governista. Destas emendas destacadas, a síntese está representada em cinco proposições: a primeira, a que reduz a contribuição dos autônomos de 16% para 12%, mesmo assim representando 50% sobre a contribuição atual; a segunda, a que defere ao INPS, e não ao empresário, o controle de licenciamento para tratamento de saúde do empregado; a terceira a que faculta a aposentadoria da mulher aos 25 anos, com 80% dos proventos; a quarta, a que permite a reciprocidade na contagem do tempo de serviço, seja no serviço público, seja na empresa particular; e a quinta, aquela que assegura o pagamento integral do segurado aposentado. Se um político do Governo é nomeado para o Tribunal de Contas, por exemplo, para um cargo vitalício qualquer, ou para os Tribunais nos Estados, e poucos meses após, é aposentado e retorna à militância política ou à sua atividade particular, porventura renuncia ele aos proventos de sua aposentadoria? Se um militar ilustre, depois de servir à Pátria, é reformado e vai para uma comissão no Governo da República ou no Governo dos Esta-

dos, ou para a diretoria de uma empresa particular, porventura renuncia ele aos seus proventos? Não, Sr. Presidente. Não ocorre isto, Srs. Congressistas. Mas o Instituto de Previdência Social quer que o sofrido trabalhador, o homem do salário-mínimo, que depois de 35 anos de trabalho é aposentado não acumule sua minguada pensão com um novo emprego que porventura consiga. É isto espírito de justiça social? É assim que o Governo trata os problemas da distribuição da renda? Este projeto porventura olha o homem ou um cifrão a mais no orçamento do INPS?

Mas, Sr. Presidente, já estou sabendo que os destaques formulados pela Oposição serão sumariamente rejeitados. Talvez porque muitos tenham sido subscritos por integrantes do Movimento Democrático Brasileiro. Como estou convencido do esforço dos Srs. Congressistas para o aperfeiçoamento da medida, animo-me a fazer uma proposta ao eminente Líder do Governo nesta Casa. Se a questão é a rejeição de emendas porque subscritas por Deputados ou Senadores do MDB, a proposta é esta:

Retiremos todas as emendas de autoria de integrantes da Oposição e votemos objetivamente as emendas subscritas por Senadores e Deputados da ARENA. (Muito bem! Palmas.)

Se esta é a questão, retiremos os destaques nossos, subscritos por integrantes do MDB, mas votemos as emendas elaboradas com estudos, cuidados, preocupações, responsabilidade e patriotismo pelos integrantes da Bancada do Governo nesta Casa. (Muito bem! Palmas.)

Em resumo, a Oposição reivindica apenas que o Poder Legislativo da Nação, expresso no Congresso Nacional, tenha a faculdade de participar da elaboração legislativa, e que não seja simples órgão homologador dos estudos que os técnicos fazem.

Somos os representantes do povo. Buscamos o mandato para legislar em nome do povo. Exercemos, pois, este papel que o povo nos conferiu.

Ao encerrar, Sr. Presidente — e sou o último orador oposicionista — quero dizer que todo o esforço representado nestes avulsos, compreendendo dias e dias de trabalho intenso, muitos deles noites adentro, não se exauria melancolicamente no simples gesto de levantar-se de sua poltrona o Líder da Maioria. O destaque tem esse propósito: ensinar uma votação em separado de uma proposição determinada para que ao menos o pensamento, o ponto de vista, a intenção, o propósito de um Congressista possa ser registrado. Se não podemos nós, por suspeição ainda que absurda, influir na elaboração legislativa, que, ao menos se permita que os Deputados e Sena-

dores da ARENA o façam. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire, como Líder.

**O SR. GERALDO FREIRE (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não era minha intenção encaminhar a votação da matéria, medida já tomada por brilhantes oradores e, da parte da ARENA, agora em último lugar, pelos argumentos irresponsáveis do Sr. Senador Eurico Rezende. Em todo caso, fui chamado à colação pelo nobre Líder do MDB. Estou aqui apenas para alguns esclarecimentos em torno do que S. Exa. afirmou.

Em primeiro lugar, seja-me permitido apontar uma incongruência, porque, enquanto alguns oradores do MDB, julgando-se donos da verdade e do próprio sentido do pensamento do povo brasileiro, dizem que nós, da ARENA, estamos tolhidos na nossa liberdade e contrariados nos nossos propósitos, aqui aparece o Líder para nos dizer que retira todas as emendas do MDB, a fim de que se aprovelem as da ARENA. Há nisso, Sr. Presidente, uma contradição, porque se nós, do Congresso, não temos força perante o Governo nem representamos o povo do Brasil, não sei por que motivo haveria de se retirar o trabalho daqueles que se julgam donos da vontade popular, para se aproveitar a inspiração dos que estão contra essa mesma vontade popular. (Palmas.) É preciso que nos tratemos, pelo menos, com recíproco respeito. Jamais subimos a esta tribuna para negar ao MDB a qualidade de representante de uma fração do povo brasileiro. Mas o verdadeiro plebiscito já está feito, Sr. Presidente. Basta que se conte o número de Deputados de cada um dos partidos, o número de Senadores de todos os Estados do Brasil e ver-se-á se democraticamente nós é que temos o direito de dizer que representamos o povo do Brasil.

O Sr. Presidente, não é exato que apenas emendas de Deputados ou Senadores da ARENA tenham sido acolhidas pela Comissão Mista.

Poderei, aqui, mencionar as Emendas n.ºs 42, 75 e 310, que levam a assinatura do Sr. Senador Nelson Carneiro; as Emendas n.ºs 50 e 78, assinadas pelo eminente Deputado Alceu Collares; as Emendas n.ºs 203 e 370, do Sr. Deputado J. G. de Araújo Jorge; as Emendas n.ºs 152 e 210, do Sr. Deputado Francisco Amaral, além daquela aqui referida pelo Senador Eurico Rezende, de autoria do eminente Deputado Athiê Coury.

A Comissão Mista esteve composta de homens da ARENA e do MDB. O que aqui vamos fazer é manter aquilo que a Comissão deliberou pela maio-

ria dos seus membros. Realmente, votamos a matéria em regime de rapidez, o que demonstra a grande eficiência do Congresso Nacional. Esses assuntos são estudados durante uma vida inteira. Nos poucos dias, uma semana, digamos, em que as emendas puderam ser apresentadas, tivemos-las em número de 396, o que vale dizer que houve grande interesse por parte dos Srs. Parlamentares.

Não podemos, entretanto, transformar-nos em juizes da deliberação do próprio Presidente da República, a quem a Constituição confere a categoria de julgar da urgência ou da desnecessidade da urgência dos projetos que remete ao Congresso Nacional. Negar-se que este Governo olha para o povo do Brasil, para aqueles que precisam de aposentadoria e de recursos, é uma injustiça que brada aos céus.

Falou aqui o Ministro do Trabalho. Mas poderíamos perguntar se, naquela ocasião, em que tanto se proclamavam palavras de amor ao trabalhador brasileiro, o Governo se lembrou de que havia trabalhadores rurais que necessitavam de aposentadoria (Muito bem. Palmas), se o Governo se lembrou de que havia milhões de empregadas domésticas que não recebiam nenhum amparo da legislação social, mas eram excluídas taxativamente excluídas da Consolidação das Leis do Trabalho. Entretanto, agora que a situação mudou, agora que o Governo, que não corteja a popularidade, mas que na expressão grandiosa de Raymundo Padilha, gosta de ter a estima pública; agora que este Governo não está procurando votos nem agradar a quem quer que seja, mas cumprir seu dever; agora que o Ministério do Trabalho, cioso de sua responsabilidade, dá organicidade à Previdência Social; agora que tanto se faz pelo povo do Brasil, aqui, Sr. Presidente, se atiram insultos contra aqueles que procuram cumprir seu dever sem com isso regatear aplausos de ninguém, mas tendo sua consciência tranqüila.

Sr. Presidente, quero dizer aos meus companheiros que não nos arrequeamos, porque, graças a Deus, estamos de pé, no cumprimento do nosso dever para com o povo da nossa terra. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, apenas duas palavras — para encaminhar a votação.

Hoje à tarde, a atenção com que os Srs. Deputados e os Srs. Senadores me distinguiram, durante o discurso que pronunciei, encerrando a

discussão do projeto e a generosidade das suas manifestações, ao término de minhas palavras, constituíram a maior e a melhor recompensa que poderia estimar pela tarefa que modestamente realizei, relatando esta importante matéria.

Agora, quando a Casa se prepara para votar o substitutivo que ofereci, cabe-me, agradecendo ao eminente Líder Petrólio Portella, pela confiança com que me designou para a função de Relator, a solicitar o apoio do Congresso à proposição encaminhada pela Comissão Mista.

Posso, nesta hora, afirmar que o substitutivo, sem desfigurar a proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, operou, democraticamente, alterações de fundo e de forma que vieram aperfeiçoá-la.

Essa circunstância quero aqui consignar em homenagem aos Congressistas da Maioria e da Minoria que apresentaram emendas, discutiram o projeto, estudaram-no na Comissão Mista, e o examinaram da tribuna deste plenário.

O substitutivo, com aquelas modificações objeto dos destaques já acolhidos, representa trabalho de afirmação do Congresso Nacional.

Por isso não me arreio de solicitar novamente a todos os Srs. Congressistas a aprovação do substitutivo. (Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Está terminado o período destinado ao encaminhamento da votação. Vamos proceder, em primeiro lugar, à votação do substitutivo oferecido pela Comissão Mista, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques constantes dos requerimentos que se encontram sobre a mesa e serão a seguir votados.

Em votação o substitutivo na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Está aprovado. Em votação o substitutivo no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, passa-se à votação dos requerimentos de destaques, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 4, de 1973

Destaque para rejeição da seguinte parte do art. 66 do substitutivo:

"que tenham retornado à atividade."

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Geraldo Freire — Petrólio**

**Portella — Aldo Fagundes — Lourival Baptista.**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Em votação na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em Votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado. de Acordo com o requerimento aprovado, fica excluída do art. 66, do Substitutivo a expressão: "que tenham retornado à atividade."

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 5, de 1973

Destaque para aprovação da 1.ª parte das Emendas n.ºs 327 e 328, a fim de serem incluídas no art. 66 do Substitutivo, resguardando, assim, o direito do segurado que: satisfeitos os requisitos para a aposentadoria a tenham requerido até a vigência desta lei.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Geraldo Freire — Petrólio Portella — Aldo Fagundes — Lourival Baptista.**

**O SR. GERALDO FREIRE** — De quem é a autoria?

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Dos Líderes Geraldo Freire, Petrólio Portella, Aldo Fagundes, subscrito ainda pelo Relator, Senador Lourival Baptista.

Em votação o requerimento na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

De acordo com o requerimento aprovado, fica incluída no art. 66 do Substitutivo a primeira parte das Emendas n.ºs 327 e 328, de maneira a resguardar o direito dos segurados que, "satisfeitos os requisitos para a aposentadoria, a tenham requerido até a vigência desta lei."

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Há, ainda, outros requerimentos de destaque, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e rejeitados na Câmara dos Deputados, deixando, em consequência, de serem sub-

metidos ao Senado, os seguintes requerimentos:

#### REQUERIMENTO N.º 6, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 18 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

#### REQUERIMENTO N.º 7, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 32 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

#### REQUERIMENTO N.º 8, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 43 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

#### REQUERIMENTO N.º 9, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 46 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

#### REQUERIMENTO N.º 10, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 73 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

#### REQUERIMENTO N.º 11, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 79 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

#### REQUERIMENTO N.º 12, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 86 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Nelson Carneiro.**

# REQUERIMENTO N.º 13, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 120 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 14, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 132 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 15, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 136 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 16, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 159 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 17, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 179 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 18, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 190 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 19, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 223 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 20, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 228 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 21, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 231 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

# REQUERIMENTO N.º 22, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 234 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de outro requerimento de destaque.

É lido o seguinte

# REQUERIMENTO N.º 23, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para a Emenda n.º 236 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**O Sr. Aldo Fagundes (Questão de Ordem. Sem revisão do orador)** — Pediria a V. Exa. que esclarecesse qual o sentido da Emenda n.º 236 a que se refere o requerimento ora em votação.

**O SR. FILINTO Müller** — O requerimento de destaque refere-se à Emenda n.º 236. Esta cuida da supressão do art. 49 do projeto.

Em votação na Câmara o requerimento de destaque. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

**O Sr. Aldo Fagundes** — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A verificação vai ser feita por chamada. Convoco os Srs. Deputados Dayl de Almeida e José Carlos Fonseca para procederem à chamada, que será feita de norte para o sul, votando em primeiro lugar os Líderes.

**O SR. EURICO REZENDE (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, consulto V. Exa. sobre se a norma regimental não permite que o processo de apuração nominal de votação se faça por bancadas. Porque o eminente Líder do MDB não requereu votação nominal. S. Exa. requereu verificação, apenas. E verificação pode ser feita por bancadas.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador)** — Mas, Sr. Presidente o requerimento da Minoria é exatamente para que a votação seja nominal. A não ser que o nobre Senador Eurico Rezende tenha algum receio de manifestar claramente seu voto, a Minoria espera que seja feita a votação nominal.

**O SR. EURICO REZENDE (Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, meu respeito é pelo Regimento. O Sr. Senador Nelson Carneiro, no campeonato da coragem moral, pode empatar comigo; ganhar, jamais.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Quando o nobre Líder Aldo Fagundes requereu verificação de votação optei pela chamada nominal, porque achei que era essa a intenção do requerente e porque julgo mais prático fazer-se a chamada do que se proceder à verificação, que depois acabará numa chamada nominal.

Vai ser feita a chamada. Votarão, em primeiro lugar, os Líderes.

Procede-se à chamada

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM  
"SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Aldo Fagundes — Líder do MDB

Ruy Lino — MDB; Joel Ferreira — MDB; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Freitas Diniz — MDB; Paes de Andrade — MDB; Pedro Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Marcos Freire — MDB; Francisco Pinto — MDB; João Borges — MDB; Argilano Dario — MDB; Alberto Lavinhas — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Hamilton Xavier — MDB; Peixoto Filho — MDB; Walter Silva — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Rubem Medina — MDB; Carlos Cotta — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Athié Coury — MDB; Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; José Camargo — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Anapolino de Faria — MDB; Fernando Cunha — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Wilmar Guimarães — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Fernando Gama — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Laerte Vieira — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA; Alceu Collares — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Antônio Pontes — MDB; Jerônimo Santana — MDB.

**O SR. LUIS GARCIA — (Declaração de voto. — Sem revisão do orador.)** Voto sim, Sr. Presidente, coerente com a minha exposição, porque se trata de uma emenda de Senadores da ARENA. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. TOURINHO DANTAS — (Declaração de voto. — Sem revisão do orador.)** Voto sim, de acordo com a exposição do Deputado Luis Garcia. (Muito bem! Palmas.)

Respondem à chamada e votam "NÃO" os Srs. Deputados:

Geraldo Freire — Líder da ARENA; Joaquim Macêdo — ARENA; Nasser Almeida — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA; Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA; Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Roque — ARENA; João Castello — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sousa Santos — ARENA; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Parsifal Barroso — ARENA; Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA; Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Eraldo Lemos — ARENA; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Pennedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Teófilo de Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos FONSECA — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA; Alair Ferreira — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA;

Daso Coimbra — ARENA; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA; Célio Borja — ARENA; Euripedes Cardoso de Menezes — ARENA; Nina Ribeiro — ARENA; Osneli Martinelli — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Paulinho Cicero — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur FONSECA — ARENA; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturioli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Emilio Gomes — ARENA; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Maia Netto — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA; Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; João Linhares — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes —

ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Sinval Guazelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Votaram não 179 Srs. Deputados. Votaram sim 64 Srs. Deputados. Foi rejeitado o destaque. Deixa de ser submetido, assim, ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Há, ainda, sobre a mesa, requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e rejeitados na Câmara dos Deputados, deixando, em consequência, de serem submetidos ao Senado, os seguintes requerimentos:

#### REQUERIMENTO N.º 24, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requiro destaque para a Emenda n.º 242 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

#### REQUERIMENTO N.º 25, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requiro destaque para a emenda n.º 244 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Deputado José Camargo — Deputado Aldo Fagundes.

#### REQUERIMENTO N.º 26, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requiro destaque para a Emenda n.º 268 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973 — Nelson Carneiro.

#### REQUERIMENTO N.º 27, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requiro destaque para a Emenda n.º 286 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973 — Nelson Carneiro.

#### REQUERIMENTO N.º 28, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requiro destaque para a Emenda n.º 301 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

#### REQUERIMENTO N.º 29, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requiro destaque para a Emenda n.º 316 ao

Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**REQUERIMENTO**  
N.º 30, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 311, ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**REQUERIMENTO**  
N.º 31, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 323 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**REQUERIMENTO**  
N.º 32, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 387 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**REQUERIMENTO**  
N.º 33, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 388 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**REQUERIMENTO**  
N.º 34, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 389 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**REQUERIMENTO**  
N.º 35, de 1973

Sr. Presidente.

Nos termos Regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 390 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de destaque para a Emenda n.º 90.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 36, de 1973

Senhor Presidente,

Na forma regimental, vimos requerer destaque, para votação da Emenda

da n.º 90 ao Projeto de Lei n.º 6/73 (CN), a fim de ser incluída no Substitutivo.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Em votação na Câmara. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, o texto da emenda será incluído no substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimentos de destaque de autoria do nobre Líder Aldo Fagundes.

São lidos e rejeitados na Câmara dos Deputados, deixando, em consequência, de serem submetidos ao Senado, os seguintes requerimentos:

**REQUERIMENTO**  
N.º 37, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 17, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 38, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 19, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 39, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 20, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 40, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 24, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 41, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 32, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 42, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 45, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 43, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 52, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 44, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da emenda n.º 58, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 45, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação das emendas n.ºs 66, 67 e 70, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 46, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação das emendas n.ºs 72 e 73, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 47, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação das emendas n.ºs 85, 86 e 87, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**REQUERIMENTO**  
N.º 48, de 1973

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação das emendas n.º 88, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — **Aldo Fagundes.**

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Em consequência da aprovação do Requerimento n.º 36, de destaque para a Emenda n.º 90, fica prejudicado o Requerimento n.º 49/73, de autoria do nobre Deputado Aldo Fagundes, por versar sobre a mesma matéria. Deixa, portanto, de ser submetido ao Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Há, ainda, requerimentos de autoria do Líder Aldo Fagundes, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e rejeitados na Câmara, deixando, em consequência, de serem submetidos ao Senado, os seguintes requerimentos:

**REQUERIMENTO  
N.º 50, de 1973**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 119, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973.  
— Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 51, de 1973**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 167, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973.  
— Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 52, de 1973**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 185, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973.  
— Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 53, de 1973**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 222, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973.  
— Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 54, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 224, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 55, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 229, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 56, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação das Emendas n.ºs 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 57, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 274, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 58, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 353, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 59, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação das Emendas n.ºs 362, 380 e 393, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 60, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 368, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 61, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 371, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 62, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 372, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 63, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 374, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 64, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque para a votação da Emenda n.º 401, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**REQUERIMENTO  
N.º 65, de 1973**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência destaque, para rejeição, do art. 49, e respectivos § 1.º, § 2.º, § 3.º e § 4.º do Substitutivo, no Projeto de Lei n.º 6/73.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973. — Aldo Fagundes.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Passa-se à votação do Requerimento n.º 66, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 66, de 1973**

Requeremos destaque para votação da Emenda n.º 283 ao Projeto de Lei n.º 6, de 1973-CN, a fim de que seja incluída no substitutivo.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973. — Geraldo Freire — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Em votação o requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será incluído no substitutivo o texto da emenda a que se refere o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— Concluída a votação da matéria, com a aprovação do substitutivo e as alterações decorrentes da aprovação dos Requerimentos n.ºs 4, 5, 36 e 66, a matéria volta à Comissão Mista para redação final.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — (Questão de Ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, encaminho à Mesa minha declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)**  
— A declaração de voto de V. Ex.ª será publicada.

**O SR. BENJAMIN FARAH — (Questão de Ordem — Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, encaminho à Mesa minha declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A declaração de voto de V. Ex.<sup>a</sup> será publicada.

**O SR. ALDO FAGUNDES — (Questão de Ordem — Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, desejo registrar que a Bancada do MDB da Câmara dos Deputados subscreve inteiramente a declaração de voto encaminhada à Mesa pelo nobre Deputado Francisco Amaral.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A declaração de voto do nobre Deputado Francisco Amaral será publicada com a declaração de V. Ex.<sup>a</sup> São as seguintes as declarações de voto encaminhadas à Mesa:

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADO FRANCISCO AMARAL

##### 1 — Os Pressupostos em que se Fundamentou o Projeto Governamental

Baseou-se o Projeto em alguns pressupostos cuja validade precisa ser examinada e cuja procedência é indispensável ser aferida.

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| 1930 — aposentadorias | 26.085.420 |
| pensões               | 3.790.388  |
| SERVIÇO MÉDICO        | 5.576.708  |
| 1931 — aposentadorias | 27.148.505 |
| pensões               | 4.745.619  |
| SERVIÇO MÉDICO        | 5.993.271  |
| 1932 — aposentadorias | 30.336.025 |
| pensões               | 6.078.571  |
| SERVIÇO MÉDICO        | 6.408.132  |
| 1933 — aposentadorias | 35.434.011 |
| pensões               | 8.142.132  |
| SERVIÇO MÉDICO        | 7.100.257  |
| 1934 — aposentadorias | 40.068.825 |
| pensões               | 10.273.785 |
| SERVIÇO MÉDICO        | 7.160.257  |
| 1935 — aposentadorias | 44.200.773 |
| pensões               | 12.895.110 |
| SERVIÇO MÉDICO        | 10.040.553 |
| 1936 — aposentadorias | 49.525.454 |
| pensões               | 15.887.208 |
| SERVIÇO MÉDICO        | 12.349.107 |
| 1937 — aposentadorias | 56.762.910 |
| pensões               | 20.936.100 |
| SERVIÇO MÉDICO        | 14.313.948 |
| 1938 — aposentadorias | 62.292.265 |
| pensões               | 25.375.566 |
| SERVIÇO MÉDICO        | 17.178.549 |

Por outro lado, ao contrário da assertiva ministerial, a legislação original Aposentadoria e Pensões, sem uma única exceção, previu, expressa e textualmente a prestação de assistência médica aos segurados.

Sobravam razões, portanto, ao Ilustre Atuário Severino Montenegro para afirmar (in Mensário Estatístico Atuarial do IAPI, n.º 173, pág. 57):

— Considera o Ministério do Trabalho e Previdência Social que a Prestação de Assistência Médica pelo INPS aos trabalhadores Brasileiros incapacitados, pela doença, de trabalhar e prover o sustento de sua família, corresponde a uma "Distorção Histórica, Agravada por uma certa Insensibilidade Mesclada de Ignorância", e que, originariamente a Legislação dos Antigos institutos "não previa a prestação".

(Da exposição de Motivos ministerial)

Ocorre, preciso, justo e exatamente o contrário. Já o dissemos na justificativa da Emenda n.º 87, mas é oportuno repeti-lo que desde a criação, entre nós, dos primeiros organismos previdenciários, em 1923, com a promulgação do Decreto Legislativo n.º 4.682, de 24 de janeiro daquele ano (conhecido como "Lei Eloy Chaves") já dedicavam as instituições de seguro social recursos em favor da assistência médica.

Os gastos das Caixas de Aposentadoria e Pensões, de 1930 a 1938, quando se encerrou a fase de criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, com a criação do IAPI, foram, ilustrativamente, os seguintes:

a) universalidade do seguro, isto é, a sua extensão a toda a população;

b) a previdência e as demais funções do bem-estar social devem harmonicamente coordenar-se;

c) sempre que possível, a previdência social deve conjugar o auxílio em dinheiro com as prestações de serviços, **principalmente no que diz respeito à saúde de seus segurados** (grifamos.)

A Lei Orgânica da Previdência Social, que não foi fruto da demagogia, senão que resultou de demorados estudos do Congresso Nacional e de técnicos do próprio Poder Executivo, consagrou essa orientação.

Trata-se, aliás, de fenômeno de extensão universal, como assinalou Arnaldo Sussekind, com a força da sua reconhecida autoridade (Previdência Social Brasileira, RIO, Forense, 1955, pág. 35):

"Os conceitos clássicos e seguro e de assistência social permitem enumerar alguns dos seus elementos distintos. Cumpre assinalar, todavia, como adverte Vergara Bravo, que "mesmo com uma demarcação precisa entre o assistencial e o previdencial, suas diferenças diminuem no campo da aplicação e os respectivos planos se interpenetram e interferem de tal maneira que as instituições ou caixas de previdência ou de seguro exercem ambas atividades.

Em publicação oficial da Organização Internacional do Trabalho, Oswald Stein recorda que a assistência social representa a obrigação, unilateral da comunidade em favor de seus grupos, dependentes e segurados e o seguro social se baseia na ajuda mútua obrigatória". Todavia, continua, "se os acontecimentos se interpretam corretamente, a assistência social e o seguro social se aproximam cada vez mais. Como resultado de um largo processo, podem encontrar-se e unir-se.

Essa unificação constitui o objetivo da seguridade social, que torna o seguro nacional e concede a cada cidadão o direito subjetivo aos serviços sociais integrantes do correspondente sistema".

Vergara Bravo, professor de Direito do Trabalho na Universidade do Chile disse:

"A previdência é uma assistência para uma necessidade futura e poder-se-ia dizer que a assistência que atuou ao ocorrer o risco previsto".

(Revista da Procuradoria Geral do INPS, n.º 1, janeiro de 1970.)

"Considerando a previdência social como um dos fatores de maior relevância no quadro do bem-estar social, a Subcomissão de Seguro Social, designada em 1952 pelo Ministro do Trabalho, para promover a reformulação geral do sistema previdenciário, apontou como características primordiais as seguintes:

Severino Aznar, mencionado por Sanchez Ventura, em livro editado pela Marcombo, de Barcelona, em 1967, páginas 181-2, declara:

"Deve-se distinguir o seguro social da assistência social já que se funda a primeira na justiça e a segunda na caridade. Assim também, não se pode confundir o seguro social e a saúde pública, pois esta objetiva a saúde como um fim, ao passo que a assistência médica dos seguros sociais tem como finalidade devolver ao segurado a capacidade de trabalho de que se viu privado ao perder a saúde. A assistência pública só proporciona prestações sanitárias; os seguros sociais oferecem prestações econômicas sempre e prestações sanitárias às vezes. A saúde pública atende a toda a população; os seguros sociais, só a um setor dela, a seus segurados e beneficiários. A saúde pública é custeada por todos, inclusive os segurados. Para manter os seguros sociais contribuem os trabalhadores, com a cooperação dos empresários e, em menor escala, o Estado".

A prestação, portanto, de assistência médica aos trabalhadores pela previdência social é imperativo que decorre da própria natureza do seguro social e se inscreve, por isso, acertadamente, entre as suas finalidades essenciais.

"A Previdência Social... por imprevidência de técnica legislativa acabou por inverter a ordem lógica, permitindo, por exemplo, que o desempregado contribua com 16% de um salário-de-contribuição que ele angariava na atividade, ao passo que o Trabalhador autônomo, em pleno regime de trabalho, continua recolhendo apenas 8% de um salário-base estimado, não raro irreal diante dos seus efetivos ganhos".

Se são, não raro, irreais os salários-bases sobre os quais devem contribuir, na forma da legislação atual, os trabalhadores autônomos, nenhuma culpa pode ser imputada a eles e, menos ainda, à legislação vigente.

A eficiência tem, de fato, ocorrido. Contra ela, entretanto, não faltam protestos dos profissionais liberais, notadamente de médicos, engenheiros e advogados.

Na verdade, fixar o salário-base dos autônomos, na forma da legislação vigente é tarefa do próprio Ministério do Trabalho e Previdência Social, como resultado claro da simples leitura do art. 77 da Lei Orgânica da Previdência Social, redigido nestes termos:

"Art. 77. O salário-base será fixado pelo Departamento Nacional da Previdência Social, ouvido o Serviço Atuarial e os órgãos de

classe, quando houver, devendo ser atendidas nas respectivas tabelas as peculiaridades das diversas categorias de trabalhadores e o padrão de vida de cada região."

Se existe irrealismo na fixação do salário-base do trabalhador autônomo, consoante a assertiva da autoridade ministerial, ela não pode ser atribuída a deficiência da lei, mas à falta de sua aplicação pelos órgãos incumbidos de fazê-la.

A Exposição de Motivos realça a situação verdadeiramente injusta do trabalhador desempregado, contudo, o projeto governamental nenhuma previdência propõe em seu favor. E mais, quando se desejou, como nós o fizemos através da Emenda n.º 363, corrigir o que o Ministro do Trabalho considerou "inversão da ordem lógica", isentando o trabalhador desempregado e, portanto, sem condições de prover as necessidades mais elementares, a sugestão não sensibilizou o Relator da matéria na Comissão Mista de Deputados e Senadores.

"Uma deturpação evidente do conceito de aposentadoria, adotada num dos recentes diplomas legais pertinentes à Previdência Social, permitiu que a aposentadoria se transformasse, efetivamente, num superabono, em detrimento da finalidade mesma do sistema e criando uma posição *sui generis* da Previdência Social brasileira diante do direito comparado."

"Há, pois, que encontrar um denominador que concilie uma expectativa de direito com o interesse da Previdência Social, que se confunde com o do próprio País, pois não é justo, além de tecnicamente condenável que uma numerosa mão-de-obra válida promova a sangria do sistema, se na realidade não se encontra afastada do regime de pleno emprego."

"A situação exposta tem conotações mais complexas e perigosas, visto como, mantendo-se indefinidamente em atividade, preenche essa massa os lugares que devem ser reservados à mão-de-obra nova que anualmente procura seu ingresso no mercado de trabalho."

(Da Exposição de Motivos Ministerial.)

Em primeiro lugar a possibilidade de o aposentado por tempo de serviço voltar ao trabalho, sem prejuízo da percepção da aposentadoria, decorre da natureza mesma desse instituto, pois se a aposentadoria é por tempo de serviço e não por invalidez, não há

porque impedir que mão-de-obra válida concorra, com seu trabalho, para o desenvolvimento nacional.

Não se trata, além disso, de inovação recente. Ela é antiga, de várias décadas, e remonta às primeiras leis brasileiras de previdência social, referentes às antigas Caixas de Aposentadoria e Pensões como lembra, com a autoridade que ninguém lhe nega, o eminente Ministro Mozart Victor Russomano em seus abalissados comentários à Lei Orgânica da Previdência Social.

Além disso, foi exatamente a Constituição vigente, outorgada pela Revolução que declarou, enunciativamente, no § 4.º de seu art. 99:

"§ 4.º A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de um cargo em comissão ou quanto a contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados".

Ora, se a própria Constituição consagra o princípio de que mão-de-obra válida, qual seja a dos aposentados por tempo de serviço público, pode ser aproveitada, com percepção cumulativa de proventos de aposentadoria com vencimentos ou salários, qual a razão por que idêntico procedimento não é válido para os trabalhadores que, diga-se de passagem, contribuem mês a mês para o INPS, a fim de fazer jus a aposentadoria — o que não ocorre com os servidores, cuja aposentadoria é custeada pelo Tesouro — e, além disso, já desfrutavam desse direito antes mesmo do advento do texto constitucional vigente?

Além disso, a Exposição de Motivos advoga a tese de que os trabalhadores, preenchido o tempo para aposentadoria, devem aposentar-se, pois "Mantendo-se indefinidamente em atividade, preenche essa massa os lugares que devem ser reservados à mão-de-obra nova", mas o Projeto, contraditoriamente, elimina estimullos à aposentadoria e, conseqüentemente incentiva a permanência que a Exposição declara necessária evitar.

"Entendo, ademais, que devo por em relevo, perante V. Ex.ª, a situação daqueles que, não tendo uma profissão definida ou estável, genericamente denominados no projeto como "biscateiros" e até aqui ignorados pelo sistema de Previdência, terão, de futuro, o amparo da Previdência Social, como cidadãos que buscam no trabalho diário a sua subsistência". (Da Exposição de Motivos ministerial.)

Na verdade, entretanto, os "biscateiros" já estão amparados pela Lei Orgânica da Previdência Social que considera segurados obrigatórios os empregados e também os trabalhadores avulsos e autônomos.

A diferença entre a situação atual e a preconizada pelo projeto é outra. Os biscateiros, atualmente considerados "avulsos" e sujeitos à contribuição de 8%, foram transferidos para a categoria de autônomos e deverão, agora, contribuir com 16%!

"Como corolário de todas as medidas financeiras propostas, sugere-se a extinção do Fundo de Compensação do Salário-Família, cuja manutenção não mais se justifica após a unificação da Previdência Social."

(Da Exposição de Motivos ministerial.)

A extinção, portanto, do Fundo de Compensação do Salário-Família proposta pelo Executivo tem dois fundamentos:

a) medida de reforço financeiro do sistema;

b) decorrência da unificação administrativa da previdência social.

Entretanto, diz o art. 56 do projeto governamental:

"Art. 56. Fica extinto o "Fundo de Compensação do Salário-Família" criado pela Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, em seu art. 3.º, § 2.º, mantidas as demais disposições da referida lei, passando as diferenças porventura existentes a constituir receita ou encargo do Instituto Nacional de Previdência Social".

Se o objetivo é reforçar as finanças do INPS, é contraditório transferir-lhes "encargos". A disposição ignora se o Fundo de Compensação do Salário-Família vem produzindo "deficits" ou "superavits". Tal ignorância, entretanto, é inconcebível, eis que o Ministério do Trabalho sabe, e não poderia deixar de sabê-lo, que esse Fundo vem apresentando sucessivos e elevados "superavits" e, em qualquer época, apresentou "deficits".

Partindo, assim, de pressupostos de validade discutível, o projeto teria inelutavelmente de propor soluções inadequadas.

Foi o que, lamentavelmente, aconteceu.

**2 — Insuficiência, Deficiência se não mesmo Ausência de dados financeiros.**

A Constituição exige, imperativamente, nos termos do parágrafo único de seu artigo 165 que nenhuma prestação e serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total. Em verdade alguns benefícios mínimos foram majorados pelo projeto. Quais os encargos que essa majoração acarretou? Justificam eles as drásticas restrições pleiteadas pelo projeto, ao lado da imposição de contribuição por parte de aposen-

tados e pensionistas e da duplicação da contribuição dos autônomos?

Quem, no Congresso Nacional, poderá responder, se o único dado concreto constante da Exposição de Motivos é que "o grupo de pessoas ativas que se encontram na faixa de 10 a 20 salários-mínimos representa, aproximadamente, 27% do total de segurados".

É muito pouco: é quase nada.

Dai a razão pela qual, com fundamento em disposições constitucionais e regimentais, indagamos do Poder Executivo:

a) as amortizações anuais da dívida da União para com a Previdência Social consolidada pelo Decreto n.º 542-A, de 24 de janeiro de 1962, com fundamento no art. 135 da Lei Orgânica da Previdência Social vêm sendo regularmente pagas? Em caso negativo a quanto montava a 31 de dezembro de 1972 o total das amortizações não realizadas?

b) qual a contribuição, de acordo com a legislação vigente, da responsabilidade da União para com a previdência Social, ano a ano, a partir do Decreto n.º 542-A, de 1962; quais as parcelas efetivamente pagas e qual a dívida total até 31 de dezembro de 1972;

c) na hipótese da União não ter pago a Previdência Social a contribuição a ela devida nos termos constitucionais e legais, quais foram as providências adotadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social?

d) quais os "superavits" apresentados pelo Fundo de Compensação do Salário-Família desde sua instituição até a presente data e qual o destino dado a ele;

e) a quanto monta, se houver, a dívida dos órgãos públicos federais centralizados ou autárquicos, na condição de empregadores, para com a Previdência Social? Em caso afirmativo, quais as providências tomadas para cobrança dessa dívida ativa?

f) o atual plano de benefícios da Previdência Social poderá ser integralmente mantido se as receitas dos itens anteriores forem integralmente realizadas?

g) qual o inteiro teor do Relatório Atuarial que serviu de fundamento ao projeto de reformulação da Previdência Social e, na hipótese de não ter sido elaborado pela Coordenação dos Serviços Atuariais, se houve manifestação desse órgão técnico especializado e em que termos.

Por idênticos motivos requereu o eminente Senador Nelson Carneiro fossem prestadas pelo Executivo os seguintes esclarecimentos:

"I — quais os cálculos realizados pela Coordenação dos Serviços

Atuariais com referência ao projeto em causa, com indicação dos encargos acarretados pela extensão ou ampliação de benefícios, individualmente; transferência para o INPS do encargo do pagamento do salário-família, bem assim a receita prevista com o aumento de contribuições criação de novas e, finalmente, qual a redução de despesa com os critérios propostos para pagamento de benefícios?

II — quais foram os saldos apresentados pelo Fundo de Compensação do Salário-família, desde a sua instituição, e se tais **superavits** tiveram aplicação diversa da prevista na legislação própria, para atendimento de eventuais necessidades financeiras do INPS;

III — esclarecer se a União tem pago regularmente a amortização e os juros de sua dívida para com a Previdência Social, consolidada nos termos da Lei Orgânica da Previdência Social (art. 135) e consoante o Decreto n.º 542-A, de 1962, bem assim conforme o art. 136 da mesma lei, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 4.392, de 21-8-64 e, finalmente, de acordo com o **caput** do art. 29 do Decreto-lei n.º 72, de 21-11-66. Em caso contrário, indicar a quanto monta, presentemente, o total da amortização e juros vencidos e não pagos;

IV — informar se a União tem, na forma da legislação vigente, feito a Previdência Social, transferências de recursos financeiros de sua exclusiva responsabilidade, destinados ao custeio das despesas de pessoal e de administração geral do INPS indicando, ano a ano, qual o montante dos encargos da responsabilidade da União, as transferências efetivamente feitas e a dívida acumulada, se houver."

Mas a Comissão Mista de Deputados e Senadores incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN) teve que enostrar os seus trabalhos no desconhecimento completo desses e de todos os demais dados econômico-financeiros referente ao INPS.

Dai na razão de declaração de voto perante aquele Órgão termos assinado:

"A Oposição desejou informações para melhor subsidiar as conclusões dos parlamentares no tocante a este projeto. Usou-se até o recurso constitucional do requerimento de informações para verificar precisamente a situação econômica e financeira da Previdência. Promove-se alterações nos benefícios e nenhum elemento de cálculo atuarial é conhecido. Se

não agora, é preciso alguma dia saber a situação de dívida que o Governo tem para com a seguridade social, dívida antiga, pois talvez ela e tão-so ela possa ditar o equilíbrio da arca previdenciária.

Constituiu-se um refrão do Relator da matéria, invocando sempre a necessidade de cálculo, de dados para poder aprovar numerosas emendas. Mais de trinta vezes repetiu isso S. Ex.<sup>a</sup>, mas, o certo é que, se o Relator conheceu cálculos atuariais para as alterações constantes do projeto, a quase unanimidade do Congresso Nacional desconhece até hoje e vai votar desconhecendo.

Quando o Congresso abre suas portas, sente-se bem tendo ao lado Assessorias Parlamentares que servem aos vários Ministérios do Governo e quando recebe respeitosamente todos os esclarecimentos dos assessores governamentais nas ocasiões em que interessa ao Executivo, é de entristecer que não disponha de elementos vitais, quando solicita o Poder Executivo."

### 3 — Prazos Exíguos e, por isso, Incompatíveis com a Importância da Matéria

Embora tivesse utilizado o prazo que julgou necessário para elaboração do projeto e para elaborá-lo contasse com a cooperação dos órgãos técnicos do INPS e dispusesse de juristas especializados, de economistas, de estatísticos e de atuários, sobretudo da Coordenação dos Serviços Atuariais, optou o Poder Executivo pela faculdade que lhe concede o texto constitucional de só conceder ao Congresso Nacional.

Ora, as várias emendas aceitas pelo Partido governamental que responde, no Congresso, pelo pensamento do Poder Executivo e que desfruta de larga maioria tanto na Câmara como no Senado, demonstra que o longo trabalho do Executivo era suscetível de aperfeiçoamentos e não estava imune até mesmo a contradições.

Exemplificativamente, vale referir o § 1.º do art. 49 do Projeto portador de evidente engano.

Ao justificar a Emenda n.º 263 que apresentamos a respeito assinalamos: "Poder-se-á considerar "aposentadoria suspensa" (nova figura no campo da Previdência Social, criada pelo Projeto) como benefício em manutenção de que trata o art. 67?

Parece que não.

Se assim é, não incidirão os "reajustamentos" de que cuida o art. 67 da Lei Orgânica sobre as "aposentadorias suspensas". A conse-

quência disso é por demais evidente: sendo a taxa inflacionária brasileira superior a 10% ao ano, quem retornar, depois de aposentado, na forma do projeto, à atividade e nele permanecer 5 anos ao se aposentar definitivamente, terá sua aposentadoria majorada em 25%, enquanto que as demais aposentadorias "em manutenção", no mesmo período, admitida a inalcançável taxa anual da inflação de 10% tiveram reajustamentos superiores a 50%, pois que, no caso, o reajustamento é anual e cumulativo.

Assim sendo, o valor real da "aposentadoria suspensa" não terá experimentado "majoração" de qualquer natureza, pelo contrário sofrerá profunda redução.

Por que não deve ter sido objetivo do Projeto reduzir o valor daquilo que ele mesmo declara que será majorado, a presente Emenda se impõe, inelutavelmente".

E, de fato, se impôs. Foi, sem discrepância, aceita. O projeto era, no particular, estranhamente contraditório, embora tivesse sido estudado exaustivamente por técnicos e especialistas durante espaço de tempo, certamente, superior ao que se impôs, injustificadamente, ao Congresso.

### 4 — Aperfeiçoamentos Introduzidos pela Iniciativa Parlamentar

Lutando contra a angústia dos prazos, a ausência de informações técnicas que não vieram com o Projeto e nem posteriormente, o Congresso entretanto, conseguiu expungir da proposição imperfeições e discriminações as mais sérias. A exigência da idade mínima para que o trabalhador que exerce atividades penosas, insalubres e perigosas foi eliminada; a injusta defasagem de noventa dias entre os reajustamentos dos salários-mínimos e o dos benefícios foi excluída; o abono em favor do aposentado que voltou a trabalhar experimentou sensível majoração; a tabela de salário-base dos trabalhadores autônomos e facultativos recebeu modificações.

Foi pouco, mas foi o possível.

### 5 — A Oposição cumpriu sua tarefa.

Jungido a prazos incompatíveis com a significação da matéria, o Congresso cumpriu o seu dever e particularmente a Oposição que — com honra, integro — desenvolveu todos os esforços, empenhou todos os recursos e enfrentou todas as dificuldades para estar à altura de sua grave missão.

Não tergiversou, não transigiu, não capitulou.

Para nós tinha razão MACKENZIE KING, o ilustre estadista canadense quando disse que "A era da liberdade só será atingida quando a Previdência

Social e o bem-estar humano se tornarem o objetivo principal dos homens e das nações" e porque, também, concordamos com Jacques Martain ao assinalar que "a razão primordial pela qual os homens reunidos em uma Sociedade Política necessitam do Estado, é a ordem da Justiça. Por outro lado, a Justiça Social é a necessidade crítica por excelência das Sociedades Modernas. Em consequência, o principal dever do Estado Moderno consiste na efetivação da Justiça Social".

Pelo mal maior que proporciona o projeto e o substitutivo, voto contra o projeto e contra o substitutivo.

Brasília, 30 de maio de 1973.

(DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR BENJAMIN FARAH)

Sr. Presidente

No Projeto de Reformulação da Previdência Social, submetido à consideração do Congresso, nota-se, claramente, a excessiva preocupação em não se comprometer a política anti-inflacionária do Governo, evidenciada pela busca da criação de novas fontes de recursos que equilibrem os orçamentos do INPS e pelo descaso na solução de problemas que afligem as massas trabalhadoras do país.

A reformulação, nos termos em que está redigida, não trará os benefícios desejados por todos, e, oxalá, não se constitua, no futuro, em fator de constantes tensões sociais.

Dentre as medidas que, no meu entender, deveriam ser inseridas no projeto, a fim de dar-lhe um sentido mais amplo de elemento assegurador da justiça social, destaco as seguintes:

1. Redução de 16 para 12% da contribuição dos autônomos;
2. Pagamento do salário-maternidade pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
3. Concessão à mulher do direito de requerer aposentadoria aos 25 anos de serviço, com oitenta por cento do salário-benefício;
4. Supressão do artigo 15, que delega às empresas a competência para realizar exames médicos para abono de faltas de seus empregados;
5. Concessão aos servidores sob regime estatutário, inclusive os do INPS, de aposentadoria e pensão aos dependentes, nas mesmas bases e condições das que vigorassem para os servidores civis da União;
6. Conversão obrigatória do auxílio-doença, após o decurso de dois anos, em aposentadoria e;
7. A não suspensão da aposentadoria concedida ao segurado aposentado por tempo de serviço, quando do seu retorno à atividade.

Nesse instante, volto a sustentar que os autores do projeto, através dele, estão se contrapondo à filosofia adotada pelo Presidente Médici, de valorização do homem acima de tudo, e comprometendo os constantes esforços desenvolvidos no sentido de colocar, ao alcance de cada brasileiro, os meios indispensáveis à execução de suas aspirações.

Parece mesmo, Sr. Presidente, que eles não ouviram, e se ouviram esqueceram das seguintes palavras proferidas, não faz muito, pelo honrado Mandatário da Nação:

"Ou cresceremos juntos todos os brasileiros, ou nos retardaremos indefinidamente para crescer."

Eis, Sr. Presidente, porque votarei com restrições o substitutivo ao Projeto n.º 6/73, que modifica a legislação da Previdência Social, muito embora reconheça o esforço e a tentativa de acertar por parte do Governo e da Oposição, na feitura de um diploma previdenciário em consonância com a realidade brasileira e as justas aspirações do seu povo.

Brasília, 30-5-73.

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADO JOSE ALVES (ARENA-AL) SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 6, DE 1973, QUE "MODIFICA A LEGISLAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Revelo através desta declaração a minha discordância com a proposta encaminhada ao Congresso Nacional para alterar a legislação da previdência social. A Previdência necessita, efetivamente, de ampla atualização, que lhe redifina, mesmo, alguns conceitos. E precisamente nisto falha o Projeto de Lei n.º 6, de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Documento sem unidade conceitual, limitou-se, na verdade, a amputar a legislação previdenciária em vigor, de forma a restringir benefícios e serviços e, por outro lado, introduzir dispositivos destinados a aumentar os meios de custeio. O projeto pode ser caracterizado como uma peça de contabilidade, nunca constituirá matéria de legislação previdenciária. No Parecer do eminente Relator, Senador Lourival Baptista, há uma citação que destaco por encerrar uma síntese perfeita da proposta sob exame no Congresso Nacional: o projeto "reduzirá a crise financeira do INPS, favorecendo o fluxo de Caixa com receitas imediatas e adiando despesas de aposentadoria".

Do mesmo modo como tenho manifestado o meu aplauso pelo excepcional Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL),

que, em 1972, concedeu 581.300 aposentadorias; 10.085 pensões e 10.621 auxílios-funerais e, até maio deste ano, já atingia a casa de 800 mil aposentadorias e pensões, não posso, neste caso, ter outro comportamento senão o total desprezo por esse projeto que pretende melhorar — e fica na pretensão — a previdência social.

O Programa de Integração Social, a Política de Valorização da Ação Sindical e o Programa Nacional de Valorização do Trabalhador foram iniciativas formidáveis do Ministério do Trabalho. De êxito indiscutível. O Projeto de modificação da previdência social é uma iniciativa infeliz.

Um grande esforço foi feito para apresentar o Projeto como francamente favorável à clientela por ele atingida. O amplo debate que se processou nos órgãos de classe, sindicatos, jornais e nas tribunas parlamentares, por todo País, mostrou, nitidamente, o seu verdadeiro objetivo: conseguir recursos para o Instituto Nacional de Previdência Social.

Ora, se a situação do Instituto Nacional de Previdência Social é caótica, sustento que deveria ser objeto de exame aprofundado por parte do Legislativo, antes da concessão dos recursos pedidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, que se limita, na Exposição de Motivos do Ministro ao Presidente da República, a apresentar generalidades como se pode inferir deste trecho da EM/SG/N.º 531, em 4 de abril de 1973: "Uma distorção histórica, agravada pela demagogia e por uma certa insensibilidade mesclada de ignorância, jogou sobre o Instituto um ônus que, a cada instante, se torna mais insuportável, ameaçando mesmo por a perder a estabilidade econômica do sistema, caso não se encontre uma cobertura imediata, como está proposto no preposto no presente projeto."

Entre as causas que levaram o INPS a iminência do caos, ou mesmo que ainda o levarão, segundo profetiza o Ministro: se os recursos não surgirem, adquire relevo a prestação de assistência médica por parte da Instituição. E diz o Ministro a decisão que tomou: "Porém, tal prestação, agora irreversível, leva-me não a sugerir sua extinção, mas a dar-lhe condições de manutenção mais adequada". Aqui, cabe fazer alguns comentários. Em primeiro lugar, é de se concluir que jamais o Executivo adotaria uma decisão que implicasse no cancelamento da assistência médica prestada pelo INPS. Seria uma injustiça contra os brasileiros, a consagração da esdrúxula tese, quanto mais a sua adoção. Em segundo lugar, deve-se, necessariamente, indagar: vai ser resolvido a questão, hoje posta em todo Brasil, da ineficiente

assistência do INPS? As filas que comecem pela madrugada vão desaparecer? Os doentes vão ter um pouco mais de assistência? Serão acompanhados em seu estado de saúde pelas papeteiras médicas ou pelas circulares dos burocratas? Qual a situação real do Instituto Nacional de Previdência Social, com relação aos gastos com assistência médica? — Não há um só número na exposição de motivos ministerial. Nem sobre esse ponto, como também os números parecem não constituir boa companhia para o Instituto de Previdência Social.

Como não há números, passo ao exame de outros ângulos da matéria proposta ao Congresso Nacional. A matéria tem uma virtude: uniu quase todo Brasil contra as suas anunciadas vantagens. Para espanto dos que defendem, valorosamente, o Projeto, os possíveis beneficiários das conquistas as renegam. Diz o Ministro: "... evitar-se-ão discriminações ou privilégios em favor de pessoas, grupos, classes ou regiões, e as obrigações que assumirão, serão ao gozo dos direitos que lhes serão reservados". Afirmam categoricamente, os hipotéticos beneficiados: "... a mensagem em apreço, data venia do Ex.º Sr. Presidente da República, contém alguns dispositivos que, na prática, causarão sérios e pesados prejuízos materiais às mais variadas categorias profissionais vinculadas à Previdência Social" (Of. 0469/73 do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, de 25 de abril de 1973). A Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio veio a esta Casa, fez sua exposição: "De repente, sanciona-se uma lei que corta 3/4 partes da aposentadoria, deixando os atingidos pela degola legal em situação embaraçosa perante os credores..." E mais adiante: "Um horror que não podemos crer esteja nas cogitações do Governo da Revolução." Para concluir: "Na convicção de que velhos trabalhadores, já quase no fim de uma existência de lutas e de desenganos não serão prejudicados com a transformação em lei dessa enorme redução em seus proventos, aguardamos ansiosos o importante pronunciamento para evitar que a lei a ser votada não traga no seu bojo o espectro de uma clamorosa injustiça."

Milhares de pessoas, de modo angustiante, procuraram fazer chegar ao Congresso Nacional a sua voz, mostrando que por trás de cada dispositivo do projeto havia uma armadilha para arrancar recursos, a qualquer custo, para utilização de uma entidade que ninguém sabe a quantas anda. Nesse sentido, é bem exemplificativo o trecho a seguir transcrito da exposição ministerial: "Assim, cogita-se de aumentar o limite máximo de contribuição para a previdência social, de

10 para 20 vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Tal medida se destina muito mais a canalizar recursos financeiros para a previdência social, em favor dos menos aquinhoados, do que em verdade favorecer os que já se encontram mais bem situados na escala social, o que, como já foi dito, é do próprio espírito de justiça imanente do sistema." Os depoimentos dos prejudicados se sucedem: Lê-se em O GLOBO de 26-5-73: "Venho apelar para esse conceituado jornal no sentido de promover fundamento, a fim de que não se concretize o sacrifício que o Governo pretende impor aos aposentados, com a redução de seus proventos no caso de voltarem a trabalhar, pois além de inconstitucional, tal medida fere um direito líquido e certo do trabalhador que durante toda a vida pagou uma altíssima taxa de 16 por cento (pois o patrão, quando admite um empregado, calcula o seu ordenado já deduzidos os 8 por cento que terá de pagar ao INPS, mais outros encargos)..." Outro ponto é a questão do tempo para se calcular a média que dará o valor da aposentadoria, que de 12 meses passou para 36 e agora querem passar para 48 meses. Ora, na maioria das vezes, os aumentos que o trabalhador tem são devidos ao aumento do custo de vida e por seu melhor trabalho. Calculando-se a média de 48 meses, o trabalhador na realidade vai-se aposentar com o correspondente ao salário desvalorizado de dois anos atrás...". Enquanto isso, diz o Ministro do Trabalho: "Finalmente, cabe ressaltar que apesar das profundas modificações no texto da Lei n.º 3.807/60, da introdução de alguns dispositivos modernizadores e da mais estreita fiscalização das relações de segurados e contribuintes com a instituição de previdência social, nenhum direito individual ficou atingido; nenhum benefício foi cortado ou reduzido."

Outra modificação que em nada melhorará a Previdência constitui o artigo 36 do Projeto de Lei. Que se pretende com o artigo 36, que tira do Presidente da República a atribuição de nomear os membros do Conselho de Recursos da Previdência Social? Desejar-se-á, por acaso, que o Presidente não concorde em transformar o Conselho em paraíso de aposentados da cúpula que estiver a manipular a Previdência Social?

Disparate maior não pode haver, em todo projeto, que igual o artigo 21. O inspirador da nova redação do artigo 47 da Lei n.º 3.870 de 26 de agosto de 1960, bem que poderia ser internado em uma clínica de repouso, sendo as despesas de assistência médica pagas não sob o critério do Projeto, o que prejudicaria o paciente, mas segundo o disposto na Lei n.º 3.870, que ora se pretende revogar.

## VOTO

Como as escassas informações existentes na exposição de motivos que acompanha o projeto não contém os elementos imprescindíveis a uma análise da situação da Previdência Social, e, também, por entender que disposições do projeto fazem recair sobre ponderável parte da classe média brasileira um insuportável ônus, voto contra o Projeto de Lei n.º 6, de 1973, e seu substitutivo.

**O SR. ALDO FAGUNDES — (Questão de Ordem. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, com fundamento no art. 15 do Regimento Comum, pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>, tendo em vista a complexidade da matéria que acaba de ser votada, se não seria melhor deferir-se à Comissão Mista o prazo ali estabelecido, de 24 horas, para que possa ser elaborada a redação final. Nesse sentido, encaminho à Mesa algumas sugestões meramente do ponto de vista redacional, como concordâncias, expressões gramaticais etc., visando ao aprimoramento, pelo menos da perspectiva formal, do texto ora votado. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — A sugestão apresentada, nobre Deputado, só poderá ser considerada se solicitada pela própria Comissão. Se o Presidente da Comissão Mista pedir prazo, ele será concedido. (Pausa.) Não havendo manifestação da Comissão Mista, vou suspender a sessão por alguns instantes, até que venha à mesa a redação final da matéria.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa por alguns minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Estão reabertos os trabalhos. Encontra-se sobre a mesa a redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER**  
N.º 35, de 1973 (CN)

Da Comissão Mista, Redação Final, sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que "modifica a legislação de previdência social e dá outras providências".

Relator: Sr. Lourival Baptista.

A Comissão Mista, designada para emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN), que "modifica a legislação de previdência social e dá outras providências", oferece, em ane-

xo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1973. — João Alves, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Virgílio Távora — Pinheiro Machado — José Augusto — Clodomir Millet — Albino Zeni — Silva Barros — Alvaro Gaudência — Raimundo Parente — Waldemar Alcântara — Antônio Carlos — Nelson Carneiro — Daniel Faraco — Alceu Collares — Athié Coury — Osires Teixeira — Eurico Rezende — Arlindo Kunsler.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 35, de 1973 (CN)

**Redação Final do Projeto de Lei n.º 6, de 1973 (CN).**

**Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2.º Definem-se como beneficiários da previdência social:

I — segurados: todos os que exercem emprego ou qualquer tipo de atividade remunerada, efetiva ou eventualmente, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei.

— II dependentes: as pessoas assim definidas no art. 11."

"Art. 3.º

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria."

"Art. 4.º Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta lei;

b) empregado — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho;

c) trabalhador autônomo — o que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada, o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados; o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou

mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa".

"Art. 5.º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3.º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual, e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa;

IV — os trabalhadores autônomos. § 1.º São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionem no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2.º As pessoas referidas no art. 3.º, que exerçam outro emprego ou atividade compreendida no regime desta lei, são obrigatoriamente segurados, no que concerne ao referido emprego ou atividade.

§ 3.º Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios."

"Art. 6.º O ingresso em emprego ou atividade compreendida no regime desta lei determina a filiação obrigatória à previdência social.

Parágrafo único. Aquele que exercer mais de um emprego ou atividade contribuirá obrigatoriamente para a previdência social em relação a todos os empregos ou atividades, nos termos desta lei."

"Art. 11.

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas."

"Art. 12. A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas nos itens I e II do art. 11 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item III do art. 11 poderão concorrer com a esposa, a companheira ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4.º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação."

"Art. 14. Não terá direito à prestação o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de cinco anos, ou que, mesmo por tempo inferior, se encontre nas condições do art. 234 do Código Civil."

"Art. 15. O Instituto Nacional de Previdência Social emitirá uma carteira de contribuição de trabalhador autônomo, onde as empresas lançarão o valor da contribuição paga diretamente ao segurado e da recolhida aos cofres da instituição.

Parágrafo único. Para produzir efeitos exclusivamente perante a previdência social, poderá ser emitida Carteira de Trabalho e Previdência Social para os titulares de firma individual e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas e sócios de indústria."

"Art. 16. As anotações feitas nas carteiras de trabalhador autônomo e de Trabalho e Previdência Social dispensam qualquer registro interno de inscrição, valendo, para todos os efeitos, como comprovação de filiação à previdência social, relação de emprego, tempo de serviço e salário-de-contribuição, podendo, em caso de dúvida, ser exigida pela previdência social a apresentação dos documentos que serviram de base às anotações."

"Art. 19. O cancelamento da inscrição de cônjuge será admitido em face de sentença judicial que tenha reconhecido a situação prevista no art. 234 do Código Civil ou mediante certidão de desquite em que não hajam sido assegurados alimentos, certidão de anulação de casamento ou prova de óbito."

"Art. 21. A empresa compreendida no regime desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do início de suas atividades, deverá matricular-se no Instituto Nacional de Previdência Social, recebendo o certificado correspondente."

"Art. 22. As prestações asseguradas pela previdência Social

consistem em benefícios e serviços, a saber:

- a) auxílio-doença;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria por tempo de serviço;
- f) auxílio-natalidade;
- g) pecúlio; e
- h) salário-família.

II — quanto aos dependentes:

- a) pensão;
- b) auxílio-reclusão;
- c) auxílio-funeral; e
- d) pecúlio;

III — quanto aos beneficiários em geral:

- a) assistência médica, farmacêutica e odontológica;
- b) assistência complementar; e
- c) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

§ 1.º O salário-família será pago na forma das Leis n.ºs 4.266, de 3 de outubro de 1963, e 5.559, de 11 de dezembro de 1968.

§ 2.º Para os servidores estatutários do Instituto Nacional de Previdência Social, a aposentadoria e a pensão dos dependentes serão concedidas com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condições que vigorarem para os servidores civis da União."

"Art. 24.

§ 2.º O auxílio-doença será devido a contar do 16.º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade ou, no caso do trabalhador autônomo e do empregado doméstico, a contar da data da entrada do pedido, perdurando pelo período em que o segurado continuar incapaz. Quando requerido por empregado afastado há mais de 30 (trinta) dias do trabalho, será devido a partir da entrada do pedido."

"Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

Parágrafo único. A empresa que dispuser de serviço médico próprio ou em convênio caberá o exame e o abono das faltas correspondentes ao citado período, somente encaminhando o segurado ao serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze dias)."

"Art. 33. O auxílio-natalidade garantirá, após a realização de doze (12) contribuições mensais, à segurada gestante, ou ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, ou de pessoa designada na forma do item II do art. 11, desde que inscrita pelo menos 300 (trezentos) dias antes do parto, uma quantia, paga de uma só vez, igual ao salário-mínimo vigente na localidade de trabalho do segurado.

Parágrafo único. É obrigatória, independentemente do cumprimento do prazo de carência, a assistência à maternidade, na forma permitida pelas condições da localidade em que a gestante residir."

"Art. 38. Não se adiará a concessão do benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes; concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 1.º O cônjuge ausente não excluirá do benefício a companheira designada. Somente ser-lhe-á o mesmo devido a partir da data de sua habilitação e comprovação de efetiva dependência econômica.

§ 2.º No caso de o cônjuge estar no gozo de prestação de alimentos, haja ou não desquite, ser-lhe-á assegurado o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

§ 3.º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos previstos na lei, quando do reajustamento do benefício."

"Art. 40. Quando o número de dependentes ultrapassar a 5 (cinco), haverá reversão de quota individual a se extinguir, sucessivamente, àqueles que a ela tiverem direito, até o último.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão."

"Art. 45. A assistência médica, ambulatorial, hospitalar ou sanatorial, compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica aos beneficiários, em serviços próprios ou de terceiros, estes mediante convênio.

§ 1.º Para a prestação dos serviços de que trata este artigo, poderá a previdência social subvencionar instituições sem finalidade lucrativa, ainda que já auxiliadas por outras entidades públicas.

§ 2.º Nos convênios com entidades beneficentes que atendem ao público em geral, a previdência social poderá colaborar para a complementação das respectivas instalações e equipamentos, ou fornecer outros recursos materiais, para melhoria de padrão de atendimento dos beneficiários.

§ 3.º Para fins de assistência médica, a locação de serviços entre profissionais e entidades privadas, que mantêm convênio com a previdência social, não determina, entre esta e aqueles profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

"Art. 46. A amplitude da assistência médica será em razão dos recursos financeiros disponíveis e conforme o permitirem as condições locais."

"Art. 47. O Instituto Nacional de Previdência Social não se responsabilizará por despesas de assistência médica realizadas por seus beneficiários sem sua prévia autorização. Se razões de força maior, a seu critério, justificarem o reembolso, este será feito em valor igual ao que teria despendido a instituição se diretamente houvesse prestado o serviço respectivo."

"Art. 55.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Previdência Social emitirá certificado individual definindo as profissões que poderão ser exercidas pelo segurado reabilitado profissionalmente, o que não o impedirá de exercer outras para as quais se julgue capacitado."

"Art. 56. Mediante convênio entre a Previdência Social e a Empresa ou o Sindicato, poderão estes encarregar-se de:

IV — efetuar pagamentos de benefícios;

V — preencher documentos de cadastro de seus empregados, bem como carteiras a serem autenticadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social e prestar outros quaisquer serviços à previdência social."

"Art. 57. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas. As aposentadorias e pensões para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos não prescreverão mesmo após a perda da qualidade de segurado.

§ 1.º Não será permitida ao segurado a percepção conjunta de:

a) auxílio-doença com aposentadoria de qualquer natureza;

b) auxílio-doença e abono de retorno à atividade;

c) auxílio-natalidade quando o pai e a mãe forem segurados.

§ 2.º As importâncias não recebidas em vida pelo segurado serão pagas aos dependentes devidamente habilitados à percepção de pensão."

"Art. 64. Os períodos de carência serão contados a partir da data do ingresso do segurado no regime da previdência social.

§ 1.º Tratando-se de trabalhador autônomo, a data a que se refere este artigo será aquela em que for efetuado o primeiro pagamento de contribuições.

§ 2.º Independem de carência:

I — a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema da Previdência Social, for acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteíte deformante), bem como a de pensão por morte, aos seus dependentes.

II — a concessão de auxílio-funeral e a assistência médica, farmacêutica e odontológica.

§ 3.º Ocorrendo invalidez ou morte do segurado antes de completar o período de carência, ser-lhe-á restituída, ou aos seus beneficiários, em dobro, a importância das contribuições realizadas, acrescidas dos juros de 4% (quatro por cento) ao ano."

"Art. 67.

§ 1.º O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 3.º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País na data do reajustamento."

"Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2.º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a Assistência Patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5.º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinentes;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos, e dos que se encontram na situação do art. 9.º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição, observadas quanto a este as normas do item I deste artigo;

VI — dos aposentados, na base de 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios;

VII — dos que estão em gozo de auxílio-doença, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios;

VIII — dos pensionistas, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios.

§ 1.º A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida, até o limite do seu salário-de-contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2.º Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário-de-contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3.º Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos, deverá a em-

presa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4.º Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5.º Equipara-se a empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços."

"Art. 76. Entende-se por salário-de-contribuição:

I — a remuneração efetivamente percebida, a qualquer título, para os segurados referidos nos itens I e II do art. 5.º, até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

II — o salário-base para os trabalhadores autônomos e para os segurados facultativos;

III — o salário-base para os empregadores, assim definidos no item III do art. 5.º"

"Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas:

I — ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração;

II — ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao a que se referir, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e §§ 2.º e 3.º do artigo 69;

III — aos sindicatos que agruparem trabalhadores caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, no prazo previsto no item II, o que for devido como contribuição, incidente sobre a remuneração paga pelas empresas aos seus associados;

IV — ao trabalhador autônomo, ao segurado facultativo e ao segurado desempregado, por iniciativa própria, caberá recolher diretamente ao Instituto Nacional de

Previdência Social até o último dia do mês subsequente ao que se referir, no valor correspondente ao salário-base sobre o qual estiverem contribuindo;

V — às empresas concessionárias de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar a "quota de previdência", caberá efetuar, mensalmente, o seu recolhimento no Banco do Brasil S.A., à conta especial do "Fundo de Liquidez da Previdência Social";

VI — mediante o desconto diretamente realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social nas rendas mensais dos benefícios em manutenção; e

VII — pela contribuição diretamente descontada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, incidente sobre a remuneração de servidores, inclusive a destinada à Assistência Patronal.

§ 1.º Os descontos das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximir ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei.

§ 2.º O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo do imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estas devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" previsto no item I, letra c, do art. 141.

§ 3.º Poderão isentar-se da responsabilidade solidária, aludida no parágrafo anterior, as empresas construtoras e os proprietários de imóveis em relação à fatura, nota de serviços, recibo ou documento equivalente que pagarem, por tarefas subempreitadas, de obras a seu cargo, desde que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento da fatura, o valor fixado pelo Instituto Nacional de Previdência Social relativamente ao percentual devido como contribuições previdenciárias e de se-

guro de acidentes do trabalho, incidentes sobre a mão-de-obra inclusa no citado documento.

§ 4.º Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de mutirão, comprovado previamente perante o Instituto Nacional de Previdência Social na conformidade do que se dispuser em Regulamento".

"Art. 81. Compete ao Instituto Nacional de Previdência Social fiscalizar a arrecadação e o recolhimento de quaisquer importâncias previstas nesta lei, obedecendo, no que se refere à "Quota de Previdência", às instruções do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1.º É facultada ao Instituto Nacional de Previdência Social a verificação de livros de contabilidade, não prevalecendo, para os efeitos deste artigo, o disposto nos artigos 17 e 18 do Código Comercial, obrigando-se as empresas e segurados a prestar à instituição esclarecimentos e informações que lhes forem solicitados.

§ 2.º Ocorrendo a recusa ou a sonegação dos elementos mencionados no parágrafo anterior, ou a sua apresentação deficiente, poderá o Instituto Nacional de Previdência Social, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever ex officio as importâncias que reputar devidas, ficando a cargo do segurado ou empresa o ônus da prova em contrário.

§ 3.º Em caso da inexistência de comprovação regular e formalizada, o montante dos salários pagos pela execução de obras de construção poderá ser obtido pelo cálculo da mão-de-obra empregada, de acordo com a área construída, ficando a cargo do proprietário, do dono da obra, do condômino da unidade imobiliária, ou da empresa co-responsável, o ônus da prova em contrário".

"Art. 82. A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

§ 1.º A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará o responsável à multa de 1 (um) a

10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País, conforme a gravidade da infração.

§ 2.º Caberá recurso das multas que tiverem condição de graduação e circunstâncias capazes de atenuarem sua gravidade.

§ 3.º A autoridade que reduzir ou revelar a multa recorrerá do seu ato à autoridade hierarquicamente superior.

§ 4.º É irrelevável a correção monetária aplicada de acordo com os índices oficialmente fixados, a qual será adicionada sempre ao principal".

"Art. 83. Da decisão que julgar procedente o débito ou impuser multa passível de revisão caberá recurso voluntário para a Junta de Recursos da Previdência Social".

"Art. 142.

§ 1.º A Previdência Social poderá intervir nos instrumentos nos quais é exigido o "Certificado de Quitação" para dar quitação de dívida do contribuinte ou autorização para a sua lavratura, independente da liquidação da dívida, desde que fique assegurado o seu pagamento com o oferecimento de garantia suficiente, a ser fixada em regulamento, quando o mesmo seja parcelado".

"Art. 161. Aos ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa é facultada a filiação à previdência social".

Art. 2.º O Decreto-lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6.º O sistema geral da Previdência Social, destinado a ministrar aos segurados e seus dependentes as prestações estabelecidas nesta lei, constitui-se dos seguintes órgãos:

I — órgão de orientação e controle administrativo ou jurisdicional, integrados na estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência Social:

a) Secretaria da Previdência Social;

b) Secretaria de Assistência Médico-Social;

II — órgãos de administração e execução, vinculado ao mesmo Ministério: Instituto Nacional de Previdência Social.

Parágrafo único. O Conselho de Recursos da Previdência Social, as Juntas de Recursos da Previdência Social e a Coordenação dos Serviços Atuariais são órgãos integrantes da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social".

"Art. 13. Ao Conselho de Recursos da Previdência Social compete julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social, assim como rever tais decisões, na forma prevista no § 1.º do artigo 14. § 1.º O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) será constituído de 17 (dezesete) membros, sendo 4 (quatro) representantes dos segurados, 4 (quatro) representantes das empresas, eleitos pelas respectivas Confederações Nacionais, na forma que o regulamento estabelecer, e 9 (nove) representantes do Governo, nomeados pelo Ministro de Estado, dentre servidores, inclusive aposentados por tempo de serviço, do sistema geral da previdência social, com mais de 10 (dez) anos de serviço e notórios conhecimentos de previdência social.

§ 2.º Os representantes das categorias profissionais e econômicas exercerão o mandato por dois anos.

§ 3.º Os representantes do Governo desempenharão o mandato como exercentes de função de confiança do Ministro de Estado, demissíveis ad nutum.

§ 4.º O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) será presidido por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, cabendo-lhe dirigir os serviços administrativos, presidir, com direito ao voto de desempate, o Conselho Pleno, e avocar, para decisão do Ministro, os processos em que haja decisão conflitante com a lei ou com orientação Ministerial.

§ 5.º O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) se desdobrará em 4 (quatro) Turmas, de 4 (quatro) membros cada uma, mantida a proporcionalidade de representação, presididas por um representante do Governo, designado pelo Ministro de Estado, com direito aos votos de qualidade e desempate, sem prejuízo da função de relator".

"Art. 14. Compete às Turmas do Conselho de Recursos da Previdência Social julgar os recursos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social.

§ 1.º Quando o Instituto Nacional de Previdência Social, na revisão de benefícios, concluir pela sua ilegalidade, promoverá a sua suspensão e submeterá o processo ao Conselho de Recursos da Previdência Social, desde que haja decisão originária da Junta. § 2.º Na hipótese de suspensão do benefício já concedido, e que

não tenha sido objeto de recurso, o Instituto Nacional de Previdência Social abrirá ao interessado o prazo para recurso à Junta de Recursos da Previdência Social".

"Art. 15. Ao Conselho Pleno compete, ressalvado o poder de advocacia do Ministro de Estado, julgar, em última e definitiva instância, os recursos das decisões das Turmas que infringirem disposição de lei, de regulamento, de prejudgado, de orientação reiterada da instância ministerial, de normas expedidas pelas Secretarias da Previdência Social e de Assistência Médico-Social, no exercício de sua competência legal, ou que divergirem de decisão da mesma ou de outra Turma do Conselho.

Parágrafo único. O recurso para o Conselho Pleno será interposto nos prazos estabelecidos no § 2.º do art. 9.º, contados da publicação da decisão recorrida no **Diário Oficial** da União ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido ou, ainda, da ciência do interessado, se ocorrida antes".

"Art. 25. O Ministro de Estado poderá rever *ex officio*, ou por provocação das partes, os atos dos órgãos ou autoridades integrantes do sistema geral da previdência social.

§ 1.º O prazo para suscitar advocacia, em qualquer hipótese, é de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do ato, ou do seu conhecimento, se anterior.

§ 2.º O prejudicado estabelecido pelo Ministro de Estado ou suas decisões reiteradas obrigam todos os órgãos do sistema geral da previdência social".

Art. 3.º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tornando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/2 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses,

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/48 (um quarenta e

oito avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses.

§ 1.º Nos casos dos itens II e III deste artigo, os salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses serão previamente corrigidos de acordo com coeficientes de reajustamento, a serem periodicamente estabelecidos pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2.º Para o segurado facultativo, o autônomo, o empregado doméstico, ou o desempregado que esteja contribuindo em dobro, o período básico para apuração do salário-de-benefício será delimitado pelo mês da data de entrada do requerimento.

§ 3.º Quando no período básico de cálculo o segurado houver percebido por incapacidade, o período de duração deste será computado, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que tenha servido de base para o cálculo da prestação.

§ 4.º O salário-de-benefício não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao valor do salário-mínimo mensal vigente, no local de trabalho do segurado, à data do início do benefício, nem superior a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 5.º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário-mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;

II — a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;

III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

§ 6.º Não serão considerados, para efeito de fixação do salário-de-benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

Art. 4.º O salário-de-benefício do segurado contribuinte através de vários empregos ou atividades concomitantes será, observado o disposto no artigo anterior, apurado com base nos salários-de-contribuição dos empre-

gados ou atividades em cujo exercício se encontrar na data do requerimento ou do óbito e de acordo com as seguintes regras:

I — se o segurado satisfizer, concomitantemente, em relação a todos os empregos e atividades, todas as condições exigidas para a concessão do benefício pleiteado, o salário-de-benefício será calculado com base na soma dos salários-de-contribuição daqueles empregos e atividades;

II — nos casos em que não houver a concomitância prevista no item anterior, o salário-de-benefício corresponderá à soma das seguintes parcelas:

a) o salário-de-benefício resultante do cálculo efetuado com base nos salários-de-contribuição dos empregos ou atividades em relação aos quais sejam atendidas as condições previstas no item anterior;

b) um percentual da média dos salários-de-contribuição de cada um dos demais empregos ou atividades equivalente à relação que existir entre os meses completos de contribuição e os estipulados como período de carência do benefício a conceder;

III — quando se tratar de benefício por implemento de tempo de serviço, o percentual previsto na alínea anterior será o resultante da relação existente entre os anos completos de atividade e o número de anos de tempo de serviço.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolizados até a data da vigência desta lei.

Art. 5.º Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, aplicar-se-lhe-ão os coeficientes previstos nesta e na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960;

II — quando o salário-de-benefício for superior ao do item anterior, será ele dividido em duas parcelas: a primeira, igual a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País; a segunda, será o valor excedente ao da primeira;

a) sobre a primeira parcela aplicar-se-ão os coeficientes previstos no item anterior;

b) sobre a segunda, aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 (dez) salários-mínimos, respectado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela;

III — o valor da renda mensal no caso do item anterior será a soma

das parcelas calculadas na forma das letras a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 6.º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzado imediatamente superior.

§ 2.º No cálculo do acréscimo previsto no parágrafo anterior serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3.º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo da previdência social, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

§ 4.º Quando o exame previsto no parágrafo anterior for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independe de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar do 16.º (décimo sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, se entre uma e outra tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

§ 5.º Nos casos de segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independe não só de prévio auxílio-doença mas também de exame médico pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6.º A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o segurado aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

§ 7.º Ao segurado aposentado por invalidez aplica-se o disposto no § 4.º do art. 24 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 7.º A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições mencionadas no artigo an-

terior, ficando ele obrigado a submeter-se aos exames que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência, ou não, dessas condições.

Parágrafo único. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do segurado aposentado, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens seguintes:

I — se, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria, ou de 3 (três) anos, contados da data em que terminou o auxílio-doença em cujo gozo se encontrava, for o aposentado declarado apto para o trabalho, o benefício ficará extinto:

a) imediatamente, para o segurado empregado, a quem assistirão os direitos resultantes do disposto no art. 475 e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, valendo como título hábil, para esse fim, o certificado de capacidade fornecido pela previdência social;

b) após tantos meses quantos tiverem sido os anos da percepção do auxílio-doença e da aposentadoria, para os segurados de que trata o art. 5.º, item III, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e para o empregado doméstico;

c) imediatamente, para os demais segurados, ficando a empresa obrigada a readmiti-los com as vantagens que lhes estejam asseguradas por legislação própria;

II — se a recuperação da capacidade de trabalho ocorrer após os prazos estabelecidos no item anterior, bem assim, quando a qualquer tempo essa recuperação não for total, ou for o segurado declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo do trabalho:

a) no seu valor integral, durante o prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, por igual período subsequente ao anterior;

c) com redução de 2/3 (dois terços), também por igual período subsequente, quando ficará definitivamente extinta a aposentadoria.

Art. 8.º A aposentadoria por velhice será concedida ao segurado que, após haver realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando do sexo masculino, e 60 (sessenta) anos de idade, quando do feminino, e consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1.º do art. 6.º desta lei.

§ 1.º A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada

do respectivo requerimento ou a do afastamento da atividade por parte do segurado, se posterior àquela.

§ 2.º Serão automaticamente convertidos em aposentadoria por velhice o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez do segurado que completar 65 (sessenta e cinco) ou 60 (sessenta) anos de idade, respectivamente, se do sexo masculino ou feminino.

§ 3.º A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade, ou 65 (sessenta e cinco), respectivamente, se do sexo masculino ou feminino, sendo nesse caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos artigos 478 e 479 da Consolidação das Leis do Trabalho e paga pela metade.

Art. 9.º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1.º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1.º do art. 6.º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3.º do art. 10.

§ 2.º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5.º desta lei;

III — o valor da renda mensal do benefício, será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5.º desta lei.

§ 1.º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no

item I, será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício, para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 2.º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento.

§ 3.º A aposentadoria por tempo de serviço será devida:

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo estipulado no item anterior.

§ 4.º Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% (vinte cinco por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que contar 35 (trinta e cinco) ou mais anos de atividade;

II — 20% (vinte por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que tiver entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade.

§ 5.º O abono de permanência será devido a contar da data do requerimento, e não variará de acordo com a evolução do salário do segurado, fazendo-se o reajustamento na forma dos demais benefícios de prestação continuada.

§ 6.º O tempo de atividade correspondente a qualquer das categorias de segurado previstas no art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, será computado para os fins deste artigo.

§ 7.º Além das demais condições deste artigo, a concessão da aposentadoria por tempo de serviço dependerá da realização, pelo segurado, de no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais.

§ 8.º Não se admitirá, para computo do tempo de serviço, prova exclusivamente testemunhal. As justificações judiciais ou administrativas, para surtirem efeito, deverão partir de um início razoável de prova material.

§ 9.º Será computado o tempo intercalado em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, e o em que haja contribuído na forma do art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão de benefício.

Art. 12. O segurado aposentado que retornar à atividade será novamente filiado e terá suspensa sua aposentadoria, passando a perceber um abono, por todo o novo período de atividade, calculado na base de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria em cujo gozo se encontrar.

§ 1.º Ao se desligar, definitivamente, da atividade, o segurado fará jus ao restabelecimento da sua aposentadoria suspensa, devidamente reajustada e majorada de 5% (cinco por cento) do seu valor, por ano completo de nova atividade, até o limite de 10 (dez) anos.

§ 2.º O segurado aposentado que retornar à atividade é obrigado a comunicar, ao Instituto Nacional de Previdência Social, a sua volta ao trabalho, sob pena de indenizá-lo pelo que lhe for pago indevidamente, respondendo solidariamente a empresa que o admitir.

§ 3.º Aquele que continuar a trabalhar após completar 35 (trinta e cinco) anos de atividade terá majorada sua aposentadoria, por tempo de serviço, nas bases previstas no § 1.º deste artigo.

§ 4.º Aplicam-se as normas deste artigo ao segurado aposentado por velhice e em gozo de aposentadoria especial que retornar à atividade.

§ 5.º O segurado aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada a sua aposentadoria.

Art. 13. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário-mínimo.

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários-mínimos.

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários-mínimos.

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários-mínimos.

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários-mínimos.

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários-mínimos.

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários-mínimos.

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários-mínimos.

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários-mínimos.

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários-mínimos.

§ 1.º Não serão computados, para fins de carência, as contribuições dos trabalhadores autônomos recolhidas com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data da regularização da inscrição.

§ 2.º Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições com a finalidade de suprir ou suprimir os interstícios, que deverão ser rigorosamente observados para o acesso.

§ 3.º Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 4.º O segurado que, por força de circunstâncias, não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 5.º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta e na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 14. As contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social das empresas que lhes são vinculadas, e destinadas a outras entidades ou fundos, serão calculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência, estarão sujeitas aos mesmos prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a ele atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial, não podendo o cálculo incidir sobre importância que exceda de 10 (dez) vezes o salário-mínimo mensal de maior valor vigente no País.

Art. 15. Compete aos segurados fazer a prova do tempo de contribuição em bases superiores a 10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País.

Art. 16. Para os efeitos do art. 39 do Decreto-lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966, a ressalva nele prevista:

I — não autoriza a elevação do salário-de-contribuição além daquele sobre o qual o segurado estivesse efetivamente contribuindo em 21 de novembro de 1966;

II — quanto às prestações, só se aplica aos casos em que o segurado

reunisse naquela data todos os requisitos necessários para sua obtenção.

Art. 17. Terá feito suspensivo o recurso interposto de decisão de órgão integrante do sistema geral da previdência social concessiva de benefício, quando seu cumprimento exigir desligamento do segurado do respectivo emprego ou atividade, ou a decisão determinar pagamento de atrasados.

Art. 18. O disposto no § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido ou vindo a perder essa qualidade, se filiar novamente ao sistema geral da previdência social no máximo 5 (cinco) anos depois, desde que não esteja filiado a outro sistema de previdência social.

Art. 19. Fica extinto o "Fundo de Compensação do Salário-Família" criado pelo § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, mantidas as demais disposições da referida lei, passando as diferenças existentes a constituir receita ou encargo do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 20. A atual categoria de trabalhadores avulsos passa a integrar, exclusivamente para fins de previdência social, a categoria de autônomos, mantidos os sistemas de contribuição e arrecadação em vigor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica os direitos e vantagens de natureza trabalhista estabelecidos através de leis especiais, em relação aos chamados trabalhadores avulsos.

Art. 21. Os atuais segurados facultativos e os autônomos serão classificados na escala prevista no art. 13 desta lei de acordo com os valores do salário-base em que estiverem contribuindo, passando ao nível superior se já contarem com interstício nela fixado.

§ 1.º Os segurados facultativos e os autônomos poderão, se o quiserem, manter-se na classe em que se encontram enquadrados de acordo com o salário-base atual, ficando obrigados à contribuição de 16% (dezesseis por cento).

§ 2.º A classificação resultante do disposto neste artigo não importa reconhecimento, pelo Instituto Nacional de Previdência Social, do tempo de atividade a ela correspondente.

§ 3.º Não haverá, em qualquer hipótese, redução nos salários-base sobre os quais venham contribuindo, nem possibilidade de acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior para os segurados que se tenham prevalido da faculdade prevista no § 1.º deste artigo.

Art. 22. Aos aposentados por tempo de serviço, velhice e em gozo de

aposentadoria especial, que se encontrarem em atividade na data da vigência da presente lei, é ressalvado o direito ao pecúlio a que se refere o § 3.º do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições previstas.

Art. 23. É lícita a designação, pelo segurado, da companheira que viva na sua dependência econômica, mesmo não exclusiva, quando a vida em comum ultrapasse cinco anos, devidamente comprovados.

§ 1.º São provas de vida em comum o mesmo domicílio, as contas bancárias conjuntas, as procurações ou fianças reciprocamente outorgadas, os encargos domésticos evidentes, os registros constantes de associações, de qualquer natureza, onde figure a companheira como dependente, ou quaisquer outras que possam formar elementos de convicção.

§ 2.º A existência de filhos em comum suprirá todas as condições, de designação e de prazo.

§ 3.º A designação de companheira é ato da vontade do segurado e não pode ser suprida.

§ 4.º A designação só poderá ser reconhecida "post mortem" mediante um conjunto de provas que reuna, pelo menos, três das condições citadas no § 1.º deste artigo, especialmente a do domicílio comum, evidenciando a existência de uma sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.

§ 5.º A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos em comum com o segurado, salvo se houver deste expressa manifestação em contrário.

Art. 24. O disposto no art. 5.º, item II, desta lei só terá aplicação em relação às contribuições dos meses de competência posteriores à data de sua entrada em vigor.

Art. 25. A contribuição prevista no item II do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, para a Assistência Patronal será de 1% (um por cento) a partir da vigência desta lei e mais 1% (um por cento) a partir do primeiro aumento de vencimentos que for concedido ao funcionalismo público em geral.

Art. 26. O desconto previsto no item VI do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, será efetuado, em relação aos segurados que se encontrem aposentados na data da vigência desta lei, da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) a partir da vigência desta lei;

b) mais 2% (dois por cento) a partir do reajustamento dos benefícios que se efetuar no ano seguinte ao da publicação desta lei;

c) mais 2% (dois por cento) a partir do reajustamento dos benefi-

cios decorrentes da alteração do salário-mínimo subsequente.

Parágrafo único. Para os que se aposentarem a partir da vigência desta lei será descontada a contribuição referida neste artigo em seu valor integral.

Art. 27. O desconto previsto nos itens VII e VIII do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, será efetuado, para os que se encontrarem em gozo de auxílio-doença e de pensão na data da vigência desta lei, da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) a partir da vigência desta lei;

b) mais 1% (um por cento) a partir do primeiro reajustamento dos benefícios que se efetuar no ano seguinte ao da publicação desta lei.

Parágrafo único. Aos que entrarem em gozo de auxílio-doença e pensão a partir da vigência desta lei será descontado integralmente o valor da contribuição referida neste artigo.

Art. 28. Os segurados em gozo de benefício cuja renda mensal seja, à data de entrada em vigor da presente lei, igual ou inferior ao salário-mínimo, somente passarão a sofrer o desconto previsto nos itens VI, VII e VIII do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, a partir do primeiro reajustamento de benefícios que for efetuado após a vigência desta lei, observado o disposto em seus artigos 26 e 27.

Art. 29. O regime instituído no artigo 12 não se aplica aos aposentados anteriormente à data de vigência desta lei, nem aos segurados que, até a mesma data, tenham preenchido os requisitos e requerido a aposentadoria, a menos que por ele venham a optar.

Art. 30. As contribuições devidas pelos autônomos e empresas que se utilizem de seus serviços, nos níveis previstos nesta lei, serão devidas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 31. O Ministério do Trabalho e Previdência Social providenciará a publicação, dentro de 30 (trinta) dias, do texto da Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações decorrentes desta e de leis anteriores.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis n.ºs 710, de 28 de julho de 1969; 795, de 27 de agosto de 1969, e 959, de 13 de outubro de 1969; as Leis n.ºs 5.610, de 22 de setembro de 1970, e 5.831, de 30 de novembro de 1972; os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35,

parágrafo único do artigo 37, 48, 49, 50, 51, 58, 77 e 78 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — Em discussão a redação final. Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BATISTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, como Relator da matéria cuja redação final é submetida ao Plenário, desejo esclarecer que, em sua elaboração, foram introduzidas modificações, em obediência à melhor técnica legislativa e que visam a corrigir defeitos evidentes de forma, sem atingir, de qualquer maneira, a substância do substitutivo aprovado, conforme permite o art. 375 do Regimento Interno do Senado.

Em decorrência da aprovação dos destaques do art. 66, do substitutivo e das Emendas, n.ºs 327 e 328, dos ilus-

tres Deputados Wilson Braga e Fábio Fonseca, e interpretando a vontade nelas expressa, redigimos da seguinte forma aquele artigo que, na redação final, figura como de n.º 29.

"O regime instituído pelo art. 49 não se aplica aos aposentados anteriormente à vigência desta lei, nem aos segurados, que, até a mesma data, tenham preenchido os requisitos e requerido a aposentadoria, a menos que por ele venham a optar."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** Encerrarei a discussão.

Em votação a redação final. Os Senhores Deputados que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada a redação final, na Câmara dos Deputados.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada no Senado. A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)** — O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem n.º 32, de 1973 CN, o Projeto de Lei n.º 8, de 1973 CN, que "dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletrificação da ITAIPU e dá outras providências".

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 10 horas, neste Plenário.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a Sessão à 1 hora e 10 minutos do dia imediato.)

## ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1.º VOLUME:** Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adueto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2.º VOLUME:** Edição 1967 — 412 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3.º VOLUME:** Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4.º VOLUME:** Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5.º VOLUME:** Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6.º VOLUME:** Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7.º VOLUME:** Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

## "MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

### ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

### ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

## LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

### ÍNDICE

#### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 1º-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

#### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).
- III — SUBLENDAS
  - Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).
- IV — INELEGIBILIDADES
  - Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal, 1.508**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**